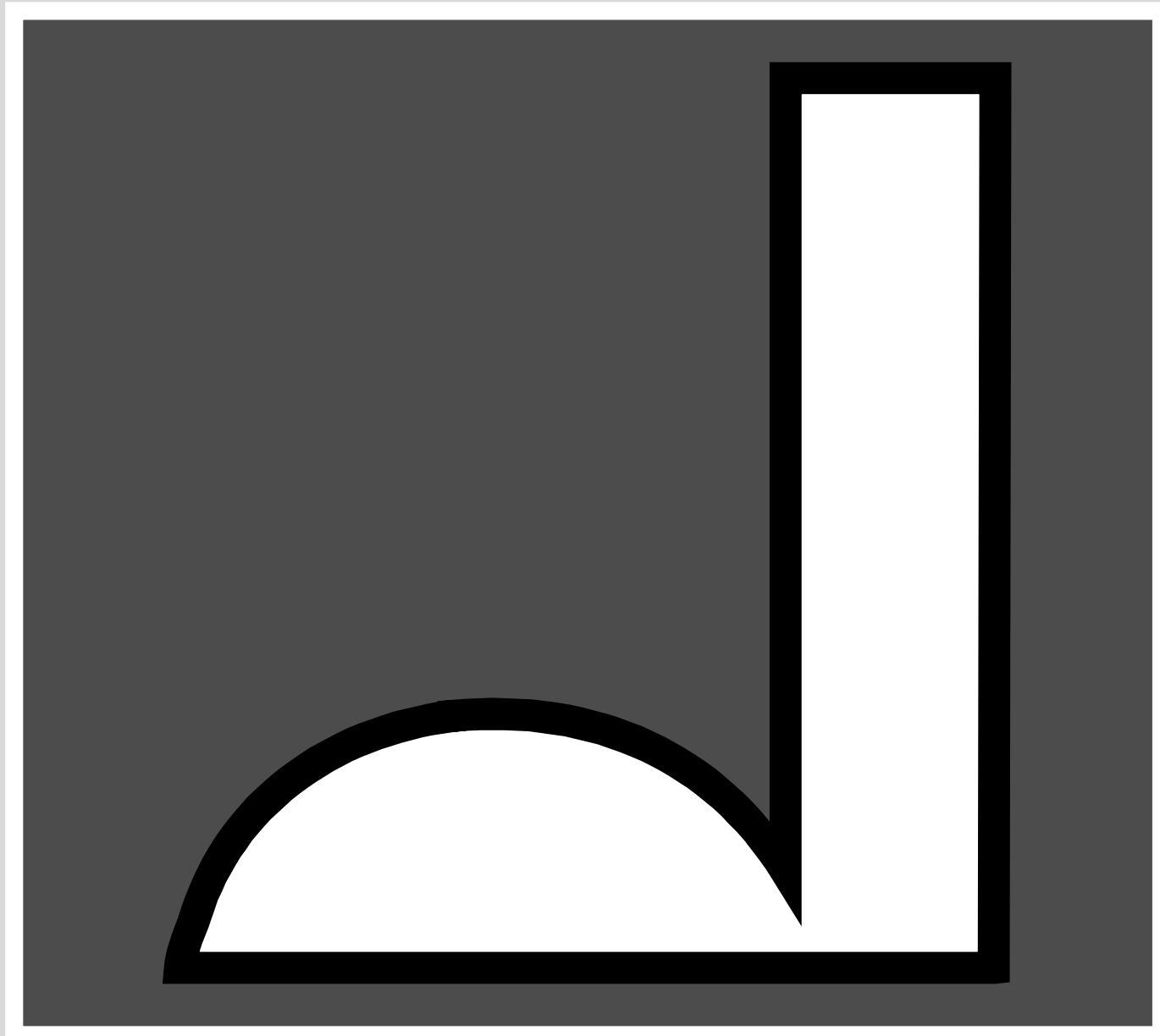




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LVI - N° 031 - QUINTA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2001 - BRASÍLIA-DF

Mesa não disponível!

SUMÁRIO

CONGRESSO NACIONAL

1 – DECRETOS LEGISLATIVOS

Nº 35, de 2001, que aprova o ato que outorga permissão a "Valente Propaganda e Publicidade Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na localidade de Caçu, Estado de Goiás.....	04242
Nº 36, de 2001, que aprova o ato que autoriza a "Associação Comunitária Cultural e Artística de Pratinha" a executar serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Pratinha, Estado de Minas Gerais.	04242
Nº 37, de 2001, que escolhe o Sr. Ubiratan Aguiar para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, nos termos do inciso II do § 2º do art. 73 da Constituição Federal.....	04242

SENADO FEDERAL

2 – ATA DA 23ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 28 DE MARÇO DE 2001

2.1 – ABERTURA	
2.2 – EXPEDIENTE	
2.2.1 – Projeto recebido da Câmara dos Deputados	
Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 2001 (nº 851/2001, na Câmara dos Deputados), que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Sr. <i>Ubiratan Aguiar</i> para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, nos termos do inciso II do § 2º do art. 73 da Constituição Federal. À publicação.	04243

2.2.2- Pareceres(*)

Nº 83, de 2001, da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 4, de 2001, do Presidente da República, encaminhado ao Senado Federal proposta para que seja autorizada à República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até EUR92.478.422 (noventa e dois milhões, quatrocentos e setenta e oito mil e quatrocentos e vinte e dois euros), de principal, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, desti-

nada ao financiamento parcial do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Pantanal – 1º Fase. (**Projeto de Resolução nº 8, de 2001**).....

04246

Nº 84, de 2001, da Comissão Diretora, sobre o Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 1995, que dispõe sobre o processo de trabalho nas ações que envolvam demissão por justa causa e dá outras providências (**Redação do vencido para o turno suplementar**).....

04249

(*)Leitura de parecer após a Ordem do Dia (Item 2.3.2)

2.2.3 – Comunicações da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Resolução nº 8, de 2001, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até EUR92.478.422 (noventa e dois milhões, quatrocentos e setenta e oito mil e quatrocentos e vinte e dois euros), de principal, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, resultante de parecer lido anteriormente.....

04249

Recebimento da Mensagem nº 103, de 2001 (nº 277/2001, na origem), de 27 do corrente, pela qual o Presidente da República comunica que se ausentará do País no período de 29 a 31 de março, a fim de realizar visita de trabalho aos Estados Unidos da América, para, em especial, tratar de questões afetas a Área de Livre Comércio das Américas – ALCA, com vistas à III Cúpula das Américas, a realizar-se em Québec/Canadá, no período de 20 a 22 de abril próximo. 04249

2.2.4 – Ofícios

Nº 60, de 2001, de 27 do corrente, da Liderança do PFL no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão de Infra-Estrutura 04250

Nº 29/2001, de 28 do corrente, do Bloco Parlamentar de Oposição no Senado Federal, de indicação de membro para compor a Comissão Temporária Interna destinada a acompanhar as relações bilaterais do Brasil e Canadá, criada pelo Requerimento nº 639, de 2000. Designação do Senador Sebastião Rocha para integrar, como suplente, a referida Comissão. 04250

2.2.5 – Leitura de requerimento

Nº 130, de 2001, de autoria do Senador Roberto Freire e outros Srs. Senadores, solicitando que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da Sessão Ordinária do dia 25 de abril de 2001 seja dedicada à comemoração do décimo aniversário de falecimento do historiador Caio Prado Júnior. Será votado após a Ordem do Dia. 04250

2.2.6 – Discursos do Expediente

SENADOR RICARDO SANTOS – Reflexão sobre a emergência da questão energética e o uso do gás natural. Alternativas para o racionalamento de energia elétrica e a implementação do Programa Prioritário de Termelétricas. 04251

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES – Riscos da transposição das águas do Rio São Francisco para outros estados do Nordeste. Considerações sobre a necessidade de cuidar da recuperação e revitalização do Rio São Francisco. 04254

SENADOR RAMEZ TEBET – Defesa da criação de agência de desenvolvimento para o Centro-Oeste. Apoio à continuidade da Sudam e da Sudene. 04258

SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI – Anúncio de investimentos da Suframa, destinados a projetos na Amazônia Ocidental, que os aplicará nas áreas de ciência e tecnologia, em convênio com universidades, com a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária

(EMBRAPA), e com Órgãos Federais e com as Escolas Técnicas Federais..... 04262

SENADOR SEBASTIÃO ROCHA – Aprovação, na Câmara dos Deputados no dia de ontem, do Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1991, que dispõe sobre a proteção e direitos das pessoas portadoras de transtornos psíquicos..... 04262

SENADOR GERALDO CÂNDIDO – Reflexão sobre o acidente na plataforma da Petrobras P-36, na bacia de Campos, no Estado do Rio de Janeiro. 04263

2.2.7 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 41, de 2001, de autoria do Senador Paulo Hartung, que acrescenta o art. 41-A à Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, para estabelecer que até que seja publicada a Lei que institui diretrizes nacionais para o saneamento básico, as concessões para exploração desse serviço serão feitas em caráter não oneroso e define outras condições mínimas. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa. 04264

Projeto de Lei do Senado nº 42, de 2001, de autoria do Senador Sebastião Rocha, que altera a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa. 04267

2.2.8 – Leitura de Proposta de Emenda à Constituição

Nº 5, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Tião Viana, que altera os arts. 46 e 56 da Constituição Federal, de modo a introduzir novas regras para a indicação de suplente de Senador. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. 04270

2.2.9 – Leitura de requerimentos

Nº 131, de 2001, de urgência para o Projeto de Resolução nº 8, de 2001, advindo da Mensagem nº 4, de 2001, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até EUR92.478.422 (noventa e dois milhões, quatrocentos e setenta e oito mil e quatrocentos e vinte e dois euros), junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID. Será votado após a Ordem do Dia. 04272

Nº 132, de 2001, de autoria do Senador Eduardo Suplicy e outros Srs. Senadores, solicitando seja consignado um voto de regozijo e congratulações pelo transcurso do centenário da Editora Vozes. **Aprovado**, após usarem da pala-

vra os Srs. Eduardo Suplicy, Roberto Saturnino e Pedro Simon. 04273

2.3- ORDEM DO DIA

Item 1

Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 1999-Complementar (nº 10/99-Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o Regime de Previdência Complementar e dá outras providências. **Aprovado o projeto e as Emendas nºs 2 a 5-CAS**, ficando rejeitada a Emenda 1-CCJ, após leitura dos Pareceres nºs 85/2001-CCJ e 86/2001-CAS, havendo usado da palavra os Srs. Waldeck Ornelas, Romero Jucá, Francelino Pereira, Lúcio Alcântara, José Eduardo Dutra e Lauro Campos. À Comissão Diretora para a redação final. (Votação nominal) 04276

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 1999-Complementar (**Parecer nº 87, de 2001-CDIR**). **Aprovada**. À Câmara dos Deputados. 04311

Item 2

Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2000-Complementar (nº 8/99-Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a relação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, suas autarquias, fundações, sociedades de economia mista e outras entidades públicas e suas respectivas entidades fechadas de previdência complementar, e dá outras providências. **Aprovado o projeto e as subemendas às Emendas nºs 1 a 3-Plen**, ficando prejudicadas as emendas, após leitura dos Pareceres nºs 88/2001-CCJ e 89/2001-CAS, havendo usado da palavra os Srs. Romero Jucá e José Fogaça. À Comissão Diretora para a redação final. (Votação nominal) 04312

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2000-Complementar (**Parecer nº 90, de 2001-CDIR**). **Aprovada**. À Câmara dos Deputados. 04322

Item 3

Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 2000 (nº 2.534/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação ao art. 46 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os Registros Públicos. **Aprovado**, após leitura do Parecer nº 91, de 2001-CCJ, havendo usado da palavra os Srs. Ademir Andrade e Romeu Tuma, a Sra. Marina Silva, os Srs. Juvêncio da Fonseca, Eduardo Siqueira Campos, Roberto Freire, Carlos Patrocínio e Waldeck Ornelas. À sanção. (Votação nominal). 04323

Item 4

Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 1995, tendo como 1º signatário o Senador Pedro Simon, que altera dispositivos constitucionais relativos aos limites máximos de idade para a nomeação de magistrados e ministros de tribunais e para a aposentadoria compulsória de servidor público em geral. **Adiada a votação por trinta úteis**, nos termos do Requerimento nº 139, de 2001, após usarem da palavra o Sr. Ronaldo Cunha Lima, a Sra. Maria do Carmo Alves, os Srs. Luiz Otávio, Ney Suassuna, Pedro Simon, José Roberto Arruda e Leomar Quintanilha. 04329

Item 5

Proposta de Emenda à Constituição nº 63, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Ramez Tebet, que dá nova redação ao inciso II e à alínea "b" do inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal. (Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 1995) **Adiada a votação por trinta úteis**, nos termos do Requerimento nº 139, de 2001, após usarem da palavra o Sr. Ronaldo Cunha Lima, a Sra. Maria do Carmo Alves, os Srs. Luiz Otávio, Ney Suassuna, Pedro Simon, José Roberto Arruda e Leomar Quintanilha. 04334

Item 6

Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 1996, tendo como 1º signatário o Senador Waldeck Ornelas, que dispõe sobre os benefícios fiscais referentes ao ICMS. **Aprovada a Emenda nº 9-CCJ (Substitutivo)**, em primeiro turno, ficando prejudicadas a proposta e as emendas nº 1 a 8-Plen. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para a redação para o segundo turno. (Votação nominal) 04334

Redação, para o segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 1996 (**Parecer nº 92, de 2001-CCJ**). 04336

Item 12 (Nos termos do Requerimento nº 140, de 2001, de preferência, lido e aprovado nesta oportunidade)

Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 2001 (nº 851/2001, na Câmara dos Deputados), que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Sr. *Ubiratan Aguiar* para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, nos termos do inciso II do § 2º do art. 73 da Constituição Federal. **Aprovado**, após usar da palavra a Sra. Heloísa Helena. À Comissão Diretora para a redação final. 04338

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 2001 (**Parecer nº 93, de 2001-CDIR**). **Aprovada**. À promulgação. 04339

Item 7

Proposta de Emenda à Constituição nº 69, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Luiz Otávio, que altera a redação da alínea c do inciso I do art. 159 da Constituição Federal (financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste). À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para exame das emendas, após leitura das Emendas nºs 3 e 4-Plen, havendo o Sr. Ronaldo Cunha Lima encaminhado pronunciamento para ser publicado na forma regimental.....

04341

modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. **Aprovado.** À Comissão Diretora para a redação final.....

04348

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 162, de 2000 (**Parecer nº 95, de 2001-CDIR**). **Aprovada.** À promulgação. ..

04349

2.3.1 – Matéria apreciada após a Ordem do Dia

Redação final do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 83, de 1991 (**Parecer nº 96, de 2001-CDIR**). **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 145, de 2001. À sanção. ..

04349

2.3.2 – Leitura de parecer

Nº 97, de 2001, da Comissão Diretora, sobre o Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 104, de 1995, que altera dispositivos da lei de execução penal sobre exame criminológico e progressão do regime de execução das penas privativas de liberdade, e dá outras providências (**Redação do vencido para o turno suplementar**). À publicação. ..

04350

2.3.3 – Matérias apreciadas após a Ordem do Dia (continuação)

Requerimento nº 131, de 2001, de urgência para o Projeto de Resolução nº 8, de 2001, advindo da Mensagem nº 4, de 2001. **Aprovado**, após usar da palavra o Sr. Romero Jucá. O projeto será incluído na Ordem do Dia da segunda sessão deliberativa ordinária subsequente. ..

04351

Requerimento nº 130, de 2001, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado**. ..

04351

2.3.4 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA – Elogios à sociedade brasileira, ao governo e ao corpo de técnicos responsáveis pela prevenção e combate à Aids, pelas vitórias conquistadas.

04352

SENADOR EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS – Congratulações ao governo do Estado do Tocantins pela celebração de acordos de cooperação com Cuba na área da saúde.

04354

SENADOR ROMERO JUCÁ – Saudações ao Conselho Nacional de Medicina pela edição do último número da revista *Bioética*, que tratou do simpósio “Desafios da Bioética no século XXI”....

04355

SENADOR CARLOS PATROCÍNIO – Co-branca de política governamental destinada à prevenção de acidentes de trabalho.

04358

SENADOR ÍRIS REZENDE – Posicionamento favorável à política de incentivos do Governo Federal para o setor agropecuário.

04366

Item 8

Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 83, de 1991 (nº 1.586/91, naquela Casa), de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que altera a Lei nº 6.662, de 25 de junho de 1979, que dispõe sobre a Política Nacional de Irrigação, e dá outras providências. **Aprovados os dispositivos de parecer favorável**, e rejeitados o art 2º, o inciso I do art. 23 do Substitutivo (acrescentado à Lei 6.662, de 1979, pelo art. 3º da matéria) e o art. 5º, nos termos dos Requerimentos nºs 141 a 143/2001, lidos e aprovados nesta oportunidade. À Comissão Diretora para a redação final.

04345

Item 9

Projeto de Lei do Senado nº 104, de 1995, de autoria do Senador Romeu Tuma, que altera dispositivos da lei de execução penal sobre exame criminológico e progressão do regime de execução das penas privativas de liberdade, e dá outras providências. **Aprovada a Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo)** e rejeitado o art 3º da Emenda nº 1-CCJ, ficando prejudicado o projeto. À Comissão Diretora para redigir o vencido para o turno suplementar.

04346

Item 10

Projeto de Decreto Legislativo nº 291, de 1999 (nº 200/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Difusora Rhema Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Nova Granada, Estado de São Paulo. **Aprovado**. À Comissão Diretora para a redação final.

04348

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 291, de 1999 (**Parecer nº 94, de 2001-CDIR**). **Aprovada**. À promulgação.

04348

Item 11

Projeto de Decreto Legislativo nº 162, de 2000 (nº 320/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Globo Eldorado LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência

SENADOR PAULO HARTUNG – Justificativas à apresentação de projeto de lei que regula a concessão ou permissão para prestação do serviço de saneamento..... 04367

2.3.5 – Comunicação da Presidência

Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, às 10 horas, com Ordem do Dia anteriormente designada.

2.4 – ENCERRAMENTO

3 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE JADER BARBALHO, EM 28-3-001

4 – ATOS DO PRESIDENTE

Nºs 112 e 113, de 2001. (Replicações).... 04371
Nºs 114 a 116, de 2001. 04373

5 – PORTARIA DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO

Nº 15, de 2001. 04376

6 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nº 261, de 2001. (Replicação) 04377
Nºs 503 a 513, de 2001. 04378

Nº 514, de 2001, referente ao servidor Paulo Eufrazio Peixoto de Brito. 04389

Nº 515, de 2001, referente ao servidor Roberto Mendes Vianna Innecão. 04390

Nº 516, de 2001, referente ao servidor Eli Roberto Chagas. 04391

Nº 517, de 2001, referente ao servidor Divino Rocha Gonçalves de Alcântara. 04392

Nº 518, de 2001, referente à servidora Luciana Martins Clerot 04393

Nº 519, de 2001, referente à servidora Regina Maria Valentim Oliveira. 04394

Nº 520, de 2001, referente ao servidor Edisson da Silva Alves. 04395

Nº 521, de 2001, referente ao servidor Francisco Carlos do Amorim Martins. 04396

Nº 522, de 2001, referente ao servidor Luiz Fernando Madeira. 04397

Nº 523, de 2001, referente à servidora Marinete Pontes Brito. 04398

Nº 524, de 2001, referente à servidora Sonia Violeta Guimarães de Oliveira. 04399

Nº 525, de 2001, referente à servidora Maria do Socorro Lima de Araújo. 04400

Portaria nº 38, de 2001. 04401

7 – ÓRGÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO EXTERNOS DA POLÍTICA NACIONAL DE INTELIGÊNCIA (OCFEPNI)

8 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

9 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

10 – COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA

11 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Jader Barbalho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 35, DE 2001

Aprova o ato que outorga permissão a "Valente Propaganda e Publicidade Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na localidade de Caçu, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 275, de 4 de dezembro de 1998, que outorga permissão a "Valente Propaganda e Publicidade Ltda." para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na localidade de Caçu, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 28 de março de 2001. – Senador **Jader Barbalho**. – Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Jader Barbalho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 36, DE 2001

Aprova o ato que autoriza a "Associação Comunitária Cultural e Artística de Pratinha" a executar serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Pratinha, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 90, de 30 de julho de 1999, que autoriza a "Associação Comunitária Cultural e Artística de Pratinha" a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Pratinha, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 28 de março de 2001. – Senador **Jader Barbalho**. – Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Jader Barbalho, Presidente do Senado Federal, nos termos da parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 37, DE 2001

Escolhe o Sr. Ubiratan Aguiar para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, nos termos do inciso II do § 2º do art. 73 da Constituição Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É escolhido o Sr. Ubiratan Aguiar para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, nos termos do inciso II do § 2º do art. 73 da Constituição Federal, e do inciso II do art. 105 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 28 de março de 2001. – Senador **Jader Barbalho**. – Presidente do Senado Federal.

Ata da 23ª Sessão Deliberativa Ordinária em 28 de março de 2001

3^a Sessão Legislativa Ordinária da 51^a Legislatura

Presidência dos Srs.: Jader Barbalho, Edison Lobão e Carlos Wilson

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE
PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade- Alberto Silva – Álvaro Dias –
Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães –
Antonio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Bello Parga
– Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio
– Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Edison Lóbão –
Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy –
Fernando Matusalém – Francelino Pereira – Freitas Neto
– Geraldo Althoff – Geraldo Cândido – Geraldo Melo
– Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges
– Heloisa Helena – Hugo Napo leão – Iris Rezende
– Jader Barbalho – Jefferson Peres – João Alberto Souza
– Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino
– José Alencar – José Coelho – José Eduardo Dutra
– José Fogaça – José Roberto Arruda – Juvêncio da Fonseca
– Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lúcio Alcântara
– Lúdio Coelho – Luiz Otávio – Luiz Pontes –
Márcio Vilela – Maria do Carmo Alves – Marina Silva
– Marluce Pinto – Mauro Miranda – Moreira Mendes
– Mozarildo Cavalcanti – Nabor Júnior – Ney Suassuna
– Nilo Teixeira Campos – Osmar Dias – Paulo Hartung
– Paulo Souto – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet
– Renan Calheiros – Ricardo Santos – Roberto Freire
– Roberto Requião – Roberto Sartório – Romero Jucá
– Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha
– Sérgio Machado – Tasso Rosado – Tião Viana
– Valmir Amaral – Waldeck Ornelas – Wellington Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A lista de presença acusa o comparecimento de 77 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

OSr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 52, DE 2001**

(Nº 851/2001, na Câmara dos Deputados)

Escolhe o Sr. Ubiratan Aguiar para o cargo de Ministro do Tribunal de Con-

tas da União, nos termos do inciso II do § 2º do art. 73 da Constituição Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Nos termos do inciso II do

da Constituição Federal, e do inciso II do art. 105 da Lei nº 8.443, de 1992, é escolhido o Sr. Ubiratan Aguiar para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.



**INDICAÇÃO DE AUTORIDADE
Nº 2 DE 2001**

Indica o nome do Deputado Ubiratan Aguiar com vistas ao preenchimento da vaga de Ministro aberta na composição do Tribunal de Contas da União:

Senhor Presidente Michel Temer.

Nos termos do § 1º do art. 2º do Decreto Legislativo nº 6, de 1993, INDICAMOS a V.Exa. o nome do Deputado CHRISTIAN AGUTTA para preenchimento da vaga de MINISTRO aberta no TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

Brasília, 06 outubro de 2000.

✓ Resilin in 5%
Pectin 1% taken AB

Alkal PL-PSL
group group ST

with PL-PSL-210ER

✓ Mann PHS-1000N

Trans - Res - PSL
SIS - PSL SAN-TAS PSL

**"Curriculum Vital"
Dep. Ubiratan Aguiar**

O Deputado Ubiratan Aguiar nasceu no Município de Cedro, Ceará, no dia 7 de setembro de 1941. Filho de Araken Sedrin de Aguiar e Maria Diniz de Aguiar, e casado com Terezinha de Jesus Bezerra de Aguiar, de cujo consórcio tem quatro filhas (Neyrta Kelma, Neyria Maria, Neyara Kelnae Neiryane Maria) e quatro netas (Neysia, Ubiratan Neto, Patrícia e Camille)

Formado em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará, colou grau em 1967. Na atividade universitária, exerceu a Vice-Presidência e Presidência do Centro Acadêmico Clóvis Bevilacqua da Faculdade de Direito da UFC.

Sua relação com o ensino começou por meio de experiências como professor de português em colégios de Fortaleza como 7 de Setembro e o Batista. Mais tarde, foi professor de Direito Constitucional nos cursos para delegados da Academia de Polícia Civil.

Eleito Vereador para a legislatura de 1967-1971, integrou como membro titular a Comissão de Legislação e Urbanismo da Câmara Municipal de Fortaleza. Foi Presidente da Associação dos Vereadores do Ceará e Secretário-Geral da Associação Brasileira de Municípios, Secção do Ceará.

Exerceu o mandato de Deputado Estadual, no Ceará, nas legislaturas de 1979-1983 e 1983-1987, presidindo a Comissão do Serviço Público.

Na Assembléia Nacional Constituinte, no desempenho do mandato de Deputado Federal, foi membro da Subcomissão dos municípios e regiões, da comissão da Organização do Estado; Subcomissão da Educação, Cultura e Esportes, da Comissão da Família, da Educação, Cultura e Esportes, da Ciência e Tecnologia e da Comunicação: titular. Na Câmara dos Deputados, no período de 1989-1990, presidiu a Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. Integrou como titular as Comissões de Economia, Indústria e Comércio, e de Trabalho, Administração e Serviço Público, Comissão Especial PEC nº 182/94, Admissão de Professores Estrangeiros e Concessão de Autonomia às Instituições de Pesquisa: Titular; Comissão Especial PEC nº 233/95, Educação: Titular, PSDB, 1996, e Segundo-Vice-Presidente, PSDB; Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática; Comissão Especial da PEC nº 370/96, Autonomia das Universidades: Titular; CPI Mista Crise da Universidade Brasileira: Suplente; Comissão Mista MP nº 932, Fixação das Mensalidades

Escolares: Titular. Integrou, também, a Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, compondo, igualmente, a Comissão Especial que examinou a Proposta de Emenda Constitucional, dispondo sobre alterações ao artigo 29, da Lei Maior. Membro titular da Comissão Especial sobre Crimes de Responsabilidades do Presidente da República e da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, referente à Pistola-gem das regiões Centro-Oeste e Norte. Em 1994, foi suplente da Comissão de Relações Exteriores e da CPI Mista sobre a Crise da Universidade Brasileira. Foi relator do Projeto de Lei, do Fundo Constitucional de Apoio ao Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.

No Congresso Nacional, por três vezes, duas como titular e uma como suplente, integrou a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Ao longo de sua vida pública, ocupou os cargos de Oficial de Gabinete do Secretário de Administração do Estado do Ceará: Presidente do Instituto de Previdência Social de Fortaleza: Chefe de Gabinete do Prefeito de Fortaleza. De 1970 a 1973, foi Secretário Municipal de Administração de Fortaleza e no triénio 1983-1985 desempenhou as funções de Secretário da Educação do Estado do Ceará. É, ainda, membro da Procuradoria-Geral do Estado do Ceará.

Além de cidadão honorário de várias cidades do interior cearense, é detentor de inúmeras condecorações, dentre elas, Sócio Benemerito, Clube do Advogado, Fortaleza, CE 1982; Diploma de Benemerito, Junta de Serviço Militar de Fortaleza, CE; Medalha do Mérito Legislativo, Câmara Municipal de Fortaleza, CE, 1973; Medalha do Mérito Legislativo, Câmara Municipal de Fortaleza, CE, 1973; Medalha do Mérito do Juiz Clássico da Justiça do Trabalho; Medalha do Mérito Judiciário do Trabalho. Tribunal Regional do Trabalho – 7ª Região; Diploma de Reconhecimento pela Aprovação da Lei sobre as Eleições, Confies, 1995; Medalha do Pacificador, Ministério do Exército; Medalha do Mérito Santos Dumont, Ministério da Aeronáutica; Medalha do Mérito Aeronáutico no grau de Grande Oficial, Ministério da Aeronáutica, 2000; Medalha do Mérito Naval, no grau de Grande Oficial, Ministério da Marinha, 1993; Medalha do Educador Edilson Brasil Soares, Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino, Fortaleza, CE, 1984-1985; Medalha do Mérito de Assistência ao Educando, FAE, Brasília, 1984; Ordem Nacional do Mérito Educativo, Ministério da Educação, 1994; Medalha do Mérito Educacional Justiniano de Serpa, Governo do Ceará;

Medalha do Educador Edilson Brasil Soares, Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino, Fortaleza, CE 1984-1985; Medalha Ordem do Mérito Cultural, Ministério da Cultura, 1997; Medalha da Ordem do Rio Branco, Grande Oficial, MRE; Comenda Ministro Seabra Fagundes, Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, 1999; Medalha Boticário Ferreira, Câmara Municipal de Fortaleza, 1999. Foi agraciado, pelo Comitê de Imprensa da Assembléia Legislativa – CIAL, com o Título de o Melhor Deputado Federal, nos anos de 1988/89/92/94; Diploma de Deputado Estadual do Ano de 1979/80/82; Amigo da Educação, Secretaria de Educação, Porto Velho, RO, 1985. Foi apontado, no período de 1994 a 2000, pelo Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar – DIAP – como um dos mais influentes deputados federais, na publicação “As 100 Melhores Cabeças do Congresso”.

Com efetiva militância nas atividades da educação nacional, é de sua autoria o livro “Educação Direitos de Todos”, com o título do Professor Cláudio Martins, Editora Gráfica do Senado Federal; “Educação, Uma decisão Política”, prefaciado pelo Professor Florestan Fernandes, Editora Brasília Jurídica, no ano de 1993; “História de Um Compromisso”, prefaciado pelo Professor Edgar Linhares Lima, Centro de Documentação e Informação CD, 1998; “Modelo Político para o Novo Milênio”, prefaciado pelo Senador Artur da Távola, com apresentação de Francisco Weffort, Ministro da Cultura e de Franco Montoro, ex-Presidente de Honra do PSDB e ex-Governador do Estado de São Paulo. Editora Premius, Fortaleza – CE, 1999; “LDB Comentada” – co-autoria com Ricardo Martins, prefaciado pelo Professor Octávio Elísio, Premius Editora, Editora Livraria Livros Técnicos, Fortaleza – CE, 2000.

Convidado por inúmeras instituições educacionais, proferiu palestras sobre o ensino brasileiro em várias unidades da Federação, presidiu o Fórum de Secretários de Educação do Brasil.

No exercício do mandato de Deputado Federal, exerceu por diversas vezes a Vice-Liderança do Governo, do PMDB e do PSDB. Eleito Primeiro-Secretário da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados e do Congresso Nacional, para o período de 1997-1998, foi reeleito para o mesmo cargo para o biênio 1999-2001. É, também, por Ato do Presidente da Câmara, Presidente da Comissão que elabora, no âmbito do Poder Legislativo, a programação alusiva às comemorações dos 500 anos do Descobrimento do Brasil.

DECRETO LEGISLATIVO N° 6, DE 1993

Regulamenta A Escolha de Ministros do Tribunal de Contas da União Pelo Congresso Nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A escolha dos Ministro do Tribunal de Contas da União, a que se refere ao art. 73, § 2º, inciso II da Constituição Federal, ocorrerá dentre os brasileiros que preencham os seguintes requisitos:

I – mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos de idade:

II – idoneidade moral e reputação ilibada:

III – notórios conhecimentos em uma das seguintes áreas:

a) jurídica;

b) contábil;

c) econômica;

d) financeira; ou

e) de administração pública;

IV – mais de dez anos de exercício de função ou de efetiva atividade profissional que exija os conhecimentos mencionados no inciso anterior.

Art. 2º As vagas abertas na composição do Tribunal de Contas da União, a que se refere o **caput** do art. 10 deste decreto legislativo, serão preenchidas, na ordem estabelecida no art. 105, inciso II da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, mediante iniciativa, alternadamente, da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal e da Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados.

§ 1º No prazo de cinco dias úteis, contado da noticia de abertura de vaga na composição do Tribunal de Contas da União, dar-se-á a habilitação de candidato indicado pelas lideranças da Casa.

§ 2º A indicação será instruída com o **curriculum vitae** do candidato e submetida à comissão competente após a leitura em plenário.

§ 3º A arguição pública do candidato será procedida somente perante a comissão iniciadora do processo, devendo ser feita em prazo não superior a três dias úteis, contado do recebimento da indicação.

§ 4º Será pública a sessão de arguição do candidato e secreto o voto, vedada a declaração ou justificação, exceto quanto ao aspecto legal.

Art. 3º A Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal e a Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados submeterão a apreciação, do Plenário da respectiva Casa, projeto de de-

creto legislativo aprovando a escolha do Ministro do Tribunal de Contas da União.

§ 1º O parecer da comissão deverá conter relatório sobre o candidato e elementos informativos necessários ao esclarecimento do Plenário.

§ 2º O parecer com o projeto de decreto legislativo, será apreciado pelo Plenário, em sessão pública e votado por escrutínio secreto.

Art. 4º O candidato escolhido por uma Casa será submetido à aprovação da outra, em sessão pública e mediante votação por escrutínio secreto.

Parágrafo único. Considera-se escolhido o candidato que lograr a aprovação de ambas as Casas o Congresso Nacional.

Art. 5º O nome do Ministro do Tribunal de Contas da União escolhido pelo Congresso Nacional, será comunicado, mediante mensagem ao Presidente da República para o fim do disposto no art. 84, inciso XV, da Constituição Federal.

Art. 6º A primeira escolha de Ministro do Tribunal de Contas da União, de competência do Congresso Nacional, dar-se-á por iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal.

Art. 7º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 22 de abril de 1993. – Senador Humberto Lucena, Presidente.

PARECER Nº 83, DE 2001

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 4, de 2001 (nº 2.107/2000, na origem), do Presidente da República, encaminhando ao Senado Federal proposta para que seja autorizada República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até EUR92.478.422 (noventa e dois milhões, quatrocentos e setenta e oito mil e quatrocentos e vinte e dois euros) junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada ao financiamento parcial do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Pantanal – 1ª Fase.

Relator do Parecer: Senador Lúdio Coelho

I – Relatório

O Presidente da República encaminha para exame do Senado Federal proposta para que seja autorizada a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até EUR92.478.422 (noventa e dois milhões, quatrocentos e setenta e oito mil e quatrocentos e vinte e dois euros), junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID. Esse valor equivale, ao câmbio de 6-12-2000, a US\$82.500.000,00 (oitenta e dois milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América).

Os recursos advindos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Pantanal – 1ª Fase, a cargo do Ministério do Meio Ambiente.

De acordo com informações da Secretaria do Tesouro Nacional, o custo total desse projeto foi estimado em até US\$400 milhões, a serem desembolsados em duas etapas, sendo que, além desse empréstimo pretendido junto ao BID, que aportará um total de recursos de empréstimos da ordem de US\$200 milhões, são previstos aportes internos de recursos, como contrapartida nacional, no valor de US\$200 milhões, a serem realizados pelo Tesouro Nacional (US\$150 milhões), pelo Estado de Mato Grosso (US\$25 milhões) e pelo Estado do Mato Grosso do Sul (US\$25 milhões).

Consta, ainda, que a Comissão de Financiamento Externo – COFEX, identificou esse programa como possível de obtenção de financiamento externo, com as seguintes ressalvas: **a**) o valor do financiamento em cada fase não deverá ultrapassar US\$100 milhões; **b**) a negociação formal do empréstimo externo relativo à segunda fase estará condicionada à verificação do bom desempenho da etapa anterior, ao desembolso de, pelo menos, 50% dos recursos externos e ao comprometimento de, pelo menos, 25% adicionais daqueles recursos.

Como enfatizado nos documentos que acompanham essa mensagem, encaminhados ao Senado Federal, o objetivo geral pretendido com o referido programa é promover o desenvolvimento sustentável da Bacia Hidrográfica do Alto rio Paraguai, com ênfase no Pantanal, mediante o gerenciamento e conservação dos recursos naturais e a promoção de atividades econômicas ambientalmente compatíveis com os ecossistemas.

Esse empréstimo externo apresentará as seguintes características financeiras:

devedor: República Federativa do Brasil/Ministério do Meio Ambiente;

credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID;

valor total: EUR92.478.422 (noventa e dois milhões, quatrocentos e setenta e oito mil e quatrocentos e vinte e dois euros), equivalente a US\$82.500.000,00 (oitenta e dois milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América), em 6-12-2000;

prazo: 228 meses;

desembolso: quatro anos, a partir da data de assinatura do contrato;

juros: exigidos semestralmente, em 10-1 e 10-7 de cada ano, incidentes sobre o saldo devedor de principal, incorridos após cada desembolso, à taxa anual, para cada semestre, determinada pelo custo dos Empréstimos Unimonetários Qualificados tomados pelo BID durante o semestre anterior, acrescida de **spread** a ser fixado pelo BID, periodicamente, de acordo com sua política de taxa de juros;

comissão de compromisso: 0,75% ao ano, sobre o saldo não desembolsado;

recursos para inspeção e supervisão geral: limitados a 1% do valor do empréstimo, desembolsados em prestações trimestrais, tanto quanto possível, iguais;

amortização do principal: em trinta parcelas semestrais e consecutivas, em 10-1 e 10-7 de cada ano, tanto quanto possíveis, iguais, vencendo-se a primeira 6 meses após a data prevista para o último desembolso, i.e., 54 meses após a data de assinatura do contrato.

II – Voto do Relator

Essas operações de crédito externo estão sujeitas as condições e exigências definidas na Constituição Federal e na Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, às quais cabem os seguintes esclarecimentos:

a) os limites de endividamento da União, estipulados nos arts. 2º, 3º e 4º da referida resolução são atendidos, conforme é informado no Parecer STN/Corf/Diref nº 464, de 26 de dezembro de 2000. Ressalte-se, ainda, que esse parecer da Secretaria do Tesouro Nacional, anexo ao processo em exame, contém os dados comprobatórios do cumprimento dos limites de endividamento da União, conforme exigido pela Resolução nº 96/89.

b) o parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, PGN/COF/Nº 2.794, de 27 de dezembro de

2000, encaminhado ao Senado Federal, no exame das cláusulas das minutas contratuais, conclui que elas são admissíveis e estão de acordo com a legislação brasileira aplicável à espécie, tendo sido observado o disposto no art. 5º da Resolução nº 96/89, que veda disposição contratual de natureza política ou atentatória à soberania nacional e à ordem pública.

c) relativamente à exigência constitucional de que programas ou projetos constem do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, é informado pela Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos que o Programa Pantanal referido está plenamente amparado no Plano Plurianual da União para o quadriênio 2000-2003.

Ademais, de acordo com as informações prestadas pela Secretaria de Orçamento Federal, e em conformidade aos esclarecimentos prestados pelo Ministério do Meio Ambiente, a Secretaria do Tesouro Nacional destaca que as dotações alocadas na Lei Orçamentária para 2001 são suficientes para a execução do programa em questão.

Não é demais enfatizar que essa operação de crédito foi credenciada pelo Banco Central do Brasil, nos termos das Cartas – CREDE – 100/01114, de 14 de dezembro de 2000, e 100/01118, de 21 de dezembro de 2000.

Ressalte-se por fim que, de acordo com cálculos estimativos realizados pela Secretaria do Tesouro Nacional, a operação de crédito pretendida deverá implicar custo efetivo equivalente a 6,72% ao ano, levando aquela Secretaria a concluir que a referida estimativa de custo constitui um indicativo aceitável no tocante às condições financeiras da operação pretendida.

Somos, assim, pela autorização pleiteada pela Mensagem nº 4, de 2001, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 8, DE 2001

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até EUR92.478.422 (noventa e dois milhões, quatrocentos e setenta e oito mil e quatrocentos e vinte e dois euros), junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a contratar operações de crédito externo no

valor equivalente a até EUR92.478.422 (noventa e dois milhões, quatrocentos e setenta e oito mil e quatrocentos e vinte e dois euros), junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

Parágrafo único. Os recursos advindos dessas operações de crédito destinam-se ao financiamento parcial do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Pantanal – 1ª Fase, a cargo do Ministério do Meio Ambiente.

Art. 2º As condições financeiras básicas das operações de crédito são as seguintes:

I – *devedor*: República Federativa do Brasil/Ministério do Meio Ambiente;

II – *credor*: Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID;

III – *valor total*: EUR92.478.422 (noventa e dois milhões, quatrocentos e setenta e oito mil e quatrocentos e vinte e dois euros), equivalente a US\$82.500.000,00(oitenta e dois milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América), em 6-12-2000;

IV – *prazo*: 228 meses;

V – *desembolso*: quatro anos, a partir da data de assinatura do contrato;

VI – *juros*: exigidos semestralmente, em 10-1 e 10-7 de cada ano, incidentes sobre o saldo devedor de principal, incorridos após cada desembolso, à taxa anual, para cada semestre, determinada pelo custo dos Empréstimos Unimonetários Qualificados tomados pelo BID durante o semestre anterior, acrescida de *spread* a ser fixado pelo BID, periodicamente, de acordo com sua política de taxa de juros;

VII – *comissão de compromisso*: 0,75% ao ano, sobre o saldo não desembolsado;

VIII – *recursos para inspeção e supervisão geral*: limitados a 1% do valor do empréstimo, desembolsadas em prestações trimestrais, tanto quanto possível, iguais;

IX – *amortização do principal*: em trinta parcelas semestrais e consecutivas, em 10-1 e 10-7 de cada ano, tanto quanto possíveis, iguais, vencendo-se a primeira seis meses após a data prevista para o último desembolso, 54 meses após a data de assinatura do contrato.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros poderão ser alteradas em função da data de assinatura dos contratos.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida num prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 17 de março de 2001.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

Mensagem Senado Federal nº 4, de 2001

Assinaram o parecer em 27 de março, de 2001, os senhores senadores:

Lúcio Alcântara, Presidente – **Lúdio Coelho**, Relator *ad hoc* – **Carlos Bezerra** – **Ney Suassuna** – **Freitas Neto** – **José Alencar** – **Geraldo Melo** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Paulo Souto** – **Bello Parga** – **Geraldo Althoff** – **Jonas Pinheiro** – **Tasso Rorato** – **Pedro Piva** – **Wellington Roberto**.

PARECER Nº 84, DE 2001
(Da Comissão Diretora)**Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 1995 (nº 5.920, de 1990, na Casa de origem).**

A Comissão Diretora apresenta redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 1995 (nº 5.920, de 1990, na Casa de origem), que dispõe sobre o processo de trabalho nas ações que envolvam demissão por justa causa e dá outras providências, consolidando art. 4º do Projeto, destacado e aprovado pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, 28 de março de 2001 – **Edison Lobão**, Presidente – **Maria do Carmo Alves**, Relatora – **Carlos Wilson** – **Mozarildo Cavalcanti**.

ANEXO AO PARECER Nº 84, DE 2001

Acrescenta arts. 768-A, 768-B, 768-C e 768-D à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, dispondo sobre o processo de trabalho nas ações que envolvam demissão por justa causa e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 768-A, 768-B, 768-C e 768-D:

"Art. 768-A. Os processos judiciais que envolverem demissão de empregado por justa causa terão prioridade na pauta dos julgamentos." (AC)

"Art. 768-B. A audiência de conciliação e julgamento dos processos referidos no art. 68-A será designada para, no máximo, trinta dias úteis da data do ajuizamento da ação." (AC)

"Art. 768-C. O julgamento das ações de que trata o art. 768-A será realizado no prazo máximo de cento e vinte dias." (AC)

"Art. 768-D. A reintegração de dirigente sindical no emprego, quando concedida por medida liminar, não poderá ser revogada antes do trânsito em julgado da decisão final." (AC)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Resolução nº 8, de 2001, resultante de parecer lido anteriormente, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até noventa e dois milhões, quatrocentos e setenta e oito mil e quatrocentos e vinte e dois euros, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID (financiamento parcial do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Pantanal – 1ª fase), ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "f", do Regimento Interno, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 103, de 2001 (nº 277/2001, na origem), de 27 do corrente, pela qual o Presidente da República comunica que se ausentará do país no período de 29 a 31 de março, a fim de realizar visita de trabalho aos Estados Unidos da América, para, em especial, tratar de questões afetas à Área de Livre Comércio das Américas – ALCA, com visitas à III Cúpula das Américas, a realizar-se em Québec/Canadá, no período de 20 a 22 de abril próximo.

É a seguinte a mensagem recebida:

MENSAGEM Nº 103, DE 2001
(Nº 277/2001, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Dirijo-me a Vossas Excelências para informá-los de que me ausentarei do País no período de 29 a 31 de março de 2001, a fim de realizar visita de trabalho aos Estados Unidos da América.

Na oportunidade, encontrar-me-ei com o Presidente dos EUA, George W. Bush, com quem repassarei temas das agendas bilateral regional e multilateral. Em especial, tratarei de questões afetas à Área de Livre Comércio das Américas (ALCA), com vistas à III Cúpula das Américas, a realizar-se em Québec (Canadá), no período de 20 a 22 de abril próximo.

Brasília, 27 de março de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 63 G/DCS – MRE – GVIO BRAS EUA

Brasília, 23 de março de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Tendo em vista a visita de trabalho que Vossa Excelência fará no período de 29 a 31 de março do corrente aos Estados Unidos da América, submeto texto de mensagens aos membros do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, informando-os desse fato.

Respeitosamente, **Celso Lafer**, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

OF. GLPFL Nº 60/01

Brasília, 27 de março de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito a substituição do Senador José Agripino pelo Senador Romeu Tuma, como titular, na Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.

Atenciosamente, – **Hugo Napoleão**, Líder do PFL no Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Será feita a substituição solicitada.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

OF. nº 29/2001 – GLDPT

Brasília, 28 de março de 2001

Exmº senhor

Jader Barbalho

Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº SF/119/2001, do dia 20 de fevereiro último, comunico a Vossa Excelência que

estou indicando o Senador Sebastião Rocha para compor, na condição de suplente, a Comissão Temporária Interna destinada a acompanhar as relações bilaterais do Brasil e Canadá, criada pela aprovação do Requerimento nº 639, de 2000.

Atenciosamente. – **José Eduardo Dutra**, Líder do Bloco Parlamentar de Oposição.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Presidência designa o Sr. Senador Sebastião Rocha para integrar a Comissão Temporária, criada por intermédio do Requerimento nº 639, de 2000, na condição de suplente, nos termos do ofício que acaba de ser lido.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 130, DE 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requero que a Hora do Expediente da Sessão Ordinária do dia 25 de abril de 2001 seja dedicada à comemoração do décimo aniversário de falecimento do historiador Caio Prado Júnior, que transcorreu em novembro de 2000.

A homenagem justifica-se porque Caio Prado Júnior está indissoluvelmente ligado à memória e à atualidade do pensamento da esquerda brasileira, ainda mais quando se leva em consideração a importância do homenageado no cenário da cultura nacional e o fato de seu nome identificar-se com o que existe de mais moderno na historiografia brasileira.

Esclareço que este é a renovação do requerimento apresentado em agosto de 2000, conforme cópia anexa, que não recebeu encaminhamento até a presente data.

Sala das Sessões, 28 de março de 2001. – **Roberto Freire – Geraldo Cândido – Ramez Tebet – Bello Parga – José Fogaça.**

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O requerimento lido será submetido à liberação do Plenário após a Ordem do Dia, nos termos do art. 255, inciso I, alínea b do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Há oradores inscritos.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra a V. Exª pela ordem.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Pela ordem. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente,

peço a V. Ex^a que, nos termos regimentais, faça minha inscrição para, em segundo lugar, usar da palavra para uma comunicação inadiável, já que o primeiro a chegar foi o Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR) – Pela ordem.) – Sr. Presidente, solicito a minha inscrição, no momento oportuno, para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Presidência atenderá ao pleito de V. Ex^a.

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT – RJ.) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT – RJ) – Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço também a V. Ex^a que me inscreva para uma comunicação inadiável, no momento oportuno.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Presidência atenderá ao pleito de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Ricardo Santos, por permuta com o Senador Paulo Hartung.

O SR. RICARDO SANTOS (PSDB – ES) – Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, hoje gostaríamos de fazer uma comunicação a este Senado sobre a emergência da questão energética, por quanto estamos diante da delicada decisão de administrar um rationamento de energia elétrica na Região Sudeste.

O nosso pronunciamento não pretende ser portador de informações novas quanto à gravidade do problema. Pretendemos apenas fazer repercutir as opiniões de especialistas e autoridades do setor e, com base nelas, delinear algumas proposições e providências para que possamos acelerar as iniciativas necessárias à superação dessa séria restrição ao crescimento econômico do País.

O problema circunstancial do abastecimento elétrico na Região Sudeste agravou o problema da questão hidrológica. O déficit hídrico decorrente de uma baixa precipitação pluviométrica no período chuvoso do final do ano passado e início deste ano, quando choveu somente 70% do esperado, reduziu os níveis de água nos reservatórios e a capacidade

de geração hidroelétrica nessa Região. Comefeito, os principais reservatórios das barragens hidroelétricas do Sudeste, monitorados pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS, estão com menos de 30% da capacidade de geração e o nível de segurança para o período é de 50%.

Mas a redução atual do potencial hidroelétrico denossos reservatórios não responde pela totalidade do problema.

Em agosto passado, ocupando esta tribuna, já alertávamos as autoridades e reclamávamos as providências para a superação da crise de abastecimento de energia elétrica, que hoje se constata, e que tende a agravar no futuro próximo, afetando sobre tudo o Estado do Espírito Santo, que é ponta de linha do Sistema Sudeste e que gera apenas 15% de suas necessidades de energia. Continuamos a afirmar: a situação atual do abastecimento elétrico é, seguramente, a mais séria das últimas décadas.

Certamente, não estaríamos correndo o risco de um rationamento neste ano caso estivesse em operação uma nova linha de interligação das bacias Sul – Sudeste do País, somente hoje em fase de construção. A verdade é que a rede básica ligando o Sul ao Sudeste não recebeu investimentos importantes nos últimos quinze anos. O sistema vem operando em seu limite e apresenta-se bastante estressado. Por essa razão, vivemos agora uma situação inusitada e peculiar: as usinas do Sul do País estão vertendo água, que hoje falta no Sudeste. Na presença de uma rede básica com capacidade majorada, essa energia seria transportada normalmente para a Região Sudeste, que, aliás, poderia estar recebendo ainda 1.000 megawatts do contrato de compra com a Argentina, hoje inativo pela mesma razão.

O Sudeste consome, diariamente, 250 megawatts médios gerados no sul do País, mas não pode ficar simultaneamente com a energia da Argentina, pois o sistema de transmissão está saturado.

A nova linha de interligação acabou de ser licitada, tendo Furnas como vencedora do certame. Essa linha, que partirá da cidade de Bateias, no Paraná, até alcançar Ibiúna, em São Paulo, com 328 Km de extensão, em 500 Kv, contará com investimentos da ordem de R\$412 milhões e tem seu cronograma de execução previsto para 2 anos. A capacidade de intercâmbio entre essas regiões aumentará, com essa linha, em 2.000 megawatts. Para melhor esclarecer, isso significa praticamente o dobro da demanda de energia do Estado do Espírito Santo, que hoje é da ordem de 1.000 megawatts.

O Sr. Paulo Hartung (Bloco/PPS ES) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. RICARDO SANTOS (PSDB – ES) – Concedo um aparte ao Senador Paulo Hartung.

O Sr. Paulo Hartung (Bloco/PPS ES) – Senador Ricardo Santos, antes de mais nada, associo-me ao pronunciamento de V. Ex.^a, parabenizando-o pela abordagem do tema, e aproveito para fazer uma observação. Em relação à consideração que V. Ex.^a expôs no início do seu pronunciamento, o problema não é falta de chuvas. Pode até ser também falta de chuvas, mas o problema maior é a falta de investimentos no setor. V. Ex^a demonstra que, por exemplo, o investimento na transmissão do Sul para o Sudeste poderia minorar essa questão significativamente, e esse investimento está sendo feito somente agora. Apanhei na Aneel o gráfico de investimentos, e pude observar que eles não caíram, mas desabaram nos últimos anos. Penso que isso seja fruto de uma política muito ditada pelas regras do Fundo Monetário International, com fortes contenções nos gastos das estatais e também na área social. O Ministro Pedro Malan, ontem, falou sobre o tema e culpou a falta de chuvas pela crise de energia – é quase uma posição defensiva, na minha visão. O que mais me assusta, entretanto, é a situação da Califórnia. Recentemente, se não me engano, o Senador Roberto Requião, vindo dos Estados Unidos, colocou em debate esse tema. Hoje, o site "Primeira Leitura", de análise política e econômica, traz a informação de que a Califórnia vai aumentar a tarifa de energia. Ainda não está definido se serão os comerciantes ou se serão os usuários a população, nas suas habitações que pagarão a conta, mas ela será paga por alguém. Curiosamente, Senador Ricardo Santos, as duas empresas distribuidoras tiveram elevação das suas ações na Bolsa em 30%. Quer dizer, o problema das distribuidoras está resolvido com o aumento de tarifa. Como sabemos que as tarifas praticadas no Brasil são muito elevadas depois da privatização das distribuidoras, elevaram-se de forma exponencial, essa situação é explosiva no País. Por isso, apresentei um requerimento à Comissão de Assuntos Econômicos, que foi também acolhido pela Comissão de Serviços de Infra-estrutura, e estamos conviadando – o termo é convite, até porque é um colega nosso que está nos primeiros dias de sua atuação no Ministério – o Ministro José Jorge para vir a esta Casa e apresentar a visão do Governo, o que o Governo está pensando em fazer, quais são as propostas, como vai tratar a questão das termoelétricas. Esse é um assunto que sei interessar a V. Ex^a, que

tem tratado do tema desde que chegou a esta Casa, tendo feito, inclusive, um seminário específico sobre o gás. Uma das vertentes desse seminário referia-se às termoelétricas. Então, estamos para fazer essa audiência, a princípio marcada para o dia 17, terça-feira. Espero que possamos debater, aprofundar o tema, conhecer a posição do Governo e, talvez, também contribuir com o Governo, alertando para a necessidade de sairmos do imobilismo. Na verdade, o Ministro Pedro Malan está completamente na defensiva nessa questão. Faltam investimentos, e os números falam por si só. Gostaria de participar do pronunciamento de V. Ex^a com esse aparte. Parabéns, Senador Ricardo Santos!

O SR. RICARDO SANTOS (PSDB – ES) – Muito obrigado, Senador Paulo Hartung.

O Sr. Roberto Saturnino (PSB – RJ) – Permite-me também um breve aparte, Senador?

O SR. RICARDO SANTOS (PSDB – ES) – Perfeitamente, Senador.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB – RJ) – Peço desculpas por estar, mais uma vez, interrompendo seu pronunciamento, mas quer o cumprimento – o que é o cumprimento – pela iniciativa de tornar a esse assunto. V. Ex^a já o tem abordado, eu mesmo tenho feito discursos sobre a matéria, o Senador Paulo Hartung convocou o Ministro, enfim, toda a Casa está preocupada. O Governo atribui a crise à falta de chuvas, quando, evidentemente, não é essa a verdade. O Senador Paulo Hartung referiu-se à falta de investimentos. Até concordo com S. Ex^a, mas vou a uma etapa anterior: acho que é falta de planejamento. Esse setor já teve planejamento no Brasil, mas houve mudanças, com a filosofia neoliberal de confiar no mercado e retrair toda a missão de planejamento do Governo; com a política de corte de gastos; com a política de privatização, oferecendo a capitais privados empreendimentos já feitos em vez de oferecer a capitais privados investimentos por fazer, para acrescer dentro de uma linha de planejamento a capacidade geradora do País. De forma que, por tudo isso, esse é um exemplo clássico da nocividade dessa política neoliberal, dessa política de privatizações. Hoje, o setor de energia elétrica é um dos constrangimentos da economia brasileira, que já está impedida de crescer pelo balanço de pagamentos; agora, está impedida de crescer também pela carência de energia elétrica. De qualquer forma, é importante o pronunciamento de V. Ex^a. No ano passado, fiz pronunciamentos a esse respeito; há dois meses, voltei ao tema. Todos nós temos alertado, mas o Governo persiste na sua política e, agora, atribui tudo

à má-vontade de São Pedro. Não podemos ficar calados quanto a isso. Como fez o Senador Paulo Hartung, temos de convocar o Ministro para tomar conhecimento, e, como faz V. Ex^a, temos de criticar essa situação, que é realmente calamitosa. Meus parabéns!

O SR. RICARDO SANTOS (PSDB ES) – Agradeço o aparte de V. Ex^a e incorporo as suas observações ao meu pronunciamento. Concordo que o problema energético que deveremos viver daqui para frente seja apenas parcialmente causado por problemas hidrológicos e que está fortemente ligado à diminuição dos investimentos no setor elétrico.

Agradeço também o aparte do Senador Paulo Hartung, que, de maneira muito oportuna, apresentou um requerimento convocando o nosso colega José Jorge, hoje Ministro de Minas e Energia, para explicar essa situação para o Senado e para o País. Muito obrigado.

Em nosso ponto de vista, será necessário que o Ministério de Minas e Energia e a Agência Nacional de Energia Elétrica – além de acelerar o cronograma de execução da linha Bateias (no Paraná)– Ibiúna (São Paulo), para que ela possa entrar em operação num prazo máximo de 15 meses – adotem, como medida emergencial, a otimização do desempenho dos sistemas de geração, transmissão e distribuição, incluindo:

- a)** a aquisição de excedentes dos autoprodutores;
- b)** o funcionamento, a plena carga, das termelétricas já instaladas;
- c)** a realização de campanhas de redução do consumo de energia junto às indústrias, ao setor público e à população.

A crise de abastecimento elétrico possui, ainda, como se sabe, outra vertente. Agora falamos do atraso na implementação do programa de termelétricidade a gás natural. O programa não decolou por diversas razões, dentre as quais destaca-se as que se referem ao preço do gás, arbitrado pelo Governo Federal, que decidiu pela sua homogeneização e que incorpora critérios de correção que resultam no desacalamento entre as variações do custo do gás natural fixado em dólar e da tarifa de energia elétrica fixada em reais.

Esses questionamentos, relacionados ao gás natural e à geração termelétrica, nos motivaram a convocar, em novembro passado, no âmbito da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado, uma audiência pública que contou com a participação de representantes da ANP – Agência Nacional de Petróleo,

da Aneel – Agência Nacional de Energia Elétrica, empresários e outras personalidades, com o objetivo precípua de acelerar o processo de implantação das usinas termelétricas. Infelizmente, pouco se avançou nos últimos seis meses na busca de uma solução duradoura.

Nesses desencontros, recebemos com interesse e esperança o pronunciamento recente do Presidente da Agência Nacional de Petróleo, o Sr. David Zylbersztajn, que defendeu, em entrevista ao jornal **Valor Econômico**, de 13 de março passado, a fixação do preço do gás natural produzido no Brasil **em reais**, como forma de estimular a utilização desse insumo na geração de energia elétrica. Na ocasião, o ilustre executivo declinou uma verdade econômica das mais relevantes:

"O preço do gás boliviano (em dólares) não dá para mudar porque há um acordo internacional... Quanto ao gás nacional, pode-se discutir uma alternativa [fixá-lo em reais] porque o gás não é uma **commodity** como o petróleo".

Esta visão certamente contribuirá para eliminar um dos óbices apontados para a participação do setor privado no programa de termelétricas, sem dúvida, contribuirá para a construção de um setor elétrico competitivo e alinhado com os interesses do desenvolvimento brasileiro.

Finalmente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, reafirmamos aqui, mais uma vez, nossa clara posição quanto à questão energética do País, registrada em oportunidades anteriores desta Tribuna, que contempla:

- acelerar o Programa Prioritário de Termelétricas, especialmente através da eliminação do princípio da homogeneização do preço, promovendo as necessárias adequações na política de preços que possam corrigir o hiato existente entre o preço do gás natural e a tarifa de energia elétrica, inclusive nos seus índices de correção;
- reavaliar o Cronograma de Obras da linha de expansão da interligação Sul-Sudeste, visando implantá-la em tempo recorde, em face da urgência da obra;
- deflagrar o processo de licitação e o início imediato da construção da linha de transmissão Ouro Preto–Vitória, em 345 Kw – objetiva-se solucionar um problema do Estado do Espírito Santo -, visando corrigir deficiências apresentadas pelas linhas atua-

is, em face da condição de ponta de linha do nosso Estado, no Sistema Sudeste.

Esperamos, e muito desejamos, que o ilustre Senador José Jorge, recém-empossado Ministro de Minas e Energia – por decisão da Comissão de Assuntos Econômicos quanto ao requerimento feito pelo Senador Paulo Hartung, S. Ex^a deverá se apresentar a este Senado – venha a dar sua inestimável contribuição para a superação desses problemas que afligem o setor elétrico brasileiro. O conhecimento técnico da natureza dos problemas envolvidos está disponível, e é até abundante nas instituições federais e privadas envolvidas. Precisamos hoje, mais do que nunca, de convergência de posições e determinação para minimizar os efeitos de curto prazo da escassez de energia e, principalmente, acelerar os investimentos que assegurem a geração e a distribuição eficientes de energia elétrica, a bem do crescimento econômico, da geração de empregos e do bem-estar da população brasileira.

O Sr. Eduardo Siqueira Campos (PFL – TO) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. RICARDO SANTOS (PSDB – ES) – Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Eduardo Siqueira Campos (PFL – TO) – Serei breve. Gostaria de cumprimentar V. Ex^a e também o Senador Paulo Hartung, que vêm trazendo a esta tribuna sempre uma abordagem profunda, uma análise bastante consciente com relação a esses problemas do setor energético. Gostaria apenas de aduzir que não vejo a privatização como a razão dos problemas que estamos travessando. Essa minha visão foi corroborada por exposição recente nesta Casa do Dr. José Mário Abdo, Presidente da Aneel, que considero um dos melhores e mais qualificados homens públicos que temos, principalmente nesse setor. S. Ex^a fez uma exposição demonstrando que houve no Brasil, em período recente e a um só tempo, 21 usinas hidrelétricas paralisadas, todas elas com o velho problema do modelo antigo estatizado: o tempo e o custo das obras – a obra que levou menos tempo para ser concluída levou dez anos e custou o dobro do preço. Esses gastos desproporcionais em tempo mais do que o necessário impunham a privatização – como diz a população, pela metade do preço. Essa visão estatista é equivocada e está superada em função desse novo modelo que vem sendo implantado. O nosso Estado é um exemplo disso. A antiga Usina do Lajeado, hoje Usina Luiz Eduardo Magalhães, tinha previsão da conclusão de suas obras para 2012, exatamente por falta de recursos. Conseguimos, nesta

nova equação – nela não há um centavo de dinheiro público, apenas capital privado –, fazer uma licitação que garantisse a tarifa mais baixa. Com a construção da Usina Luiz Eduardo Magalhães, cujas obras serão finalizadas agora no mês de setembro, e com a construção do Linhão, teremos a interligação do Sistema Norte com o Sistema Sul. Demos um passo. A questão das termoelétricas: V. Ex^a tem razão ao se referir ao problema cambial, que assusta os investidores respirovados. Além dele, existe uma série de problemas a serem eliminados. V. Ex^a citou uma linha importante a ser construída no Estado de V. Ex^a, que pena por ser ponta de linha. Ao me associar à preocupação de V. Ex^a, gostaria de sugerir que contássemos com as contribuições do Ministro José Jorge e também com as do presidente da Aneel, Dr. José Mário Abdo – ele teria, tenho certeza, imenso prazer em participar dessa audiência; seria muito proveitosa essa participação, pois acredito ser ele o homem no país que dispõe dos maiores dados e talvez do maior conhecimento específico sobre essa questão. Isso poderia ser muito produtivo para o Espírito Santo e para o país. É muito importante a presença de V. Ex^a na tribuna abordando esse assunto. Que não se atribuam apenas à privatização os problemas decorrentes do nosso sistema energético – ao contrário, ela vem se apresentando como uma solução, trazendo investimentos. Que não se construa mais para depois privatizar. Vamos construir aproveitando a participação do capital privado e, assim, substituir a nossa velha falta de recursos. Parabéns a V. Ex^a.

O SR. RICARDO SANTOS (PSDB – ES) – V. Ex^a tem inteira razão. O país acumulou, nos últimos anos, uma escassez de investimentos importantes no setor – seja geração ou transmissão de energia elétrica –, escassez esta que está trazendo as consequências que V. Ex^a relatou e que nós também procuramos demonstrar aqui com os apartes dos senadores Roberto Saturnino e Paulo Hartung.

Agradeço a contribuição de V. Ex^a e a incorporo, com muita honra e com muito prazer, ao meu pronunciamento.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares. S. Ex^a dispõe de vinte minutos para o seu pronunciamento.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores e Srs. Senadores, na última quinta-feira, dia 22, foi comemorado

o Dia Mundial da Água. No mundo inteiro, entidades protetoras do meio ambiente se mobilizaram e fizeram manifestações as mais diversas pela preservação dos nossos mananciais de água doce.

Esses mananciais, Sr. Presidente, quer pelo aumento exagerado do consumo de água em face do crescimento demográfico, quer pelo desperdício, quer pela contaminação, têm sido reduzidos drasticamente em todo o mundo quando não desaparecem por completo, ocasionando desespero e conflitos em muitos lugares.

Na Colômbia, a comunidade Kogui Serra Nevada de Santa Marta criou a seguinte reflexão, conferindo à água um poder quase divino por estar em todos os lugares. Eis a reflexão:

"Primeiro havia água, e tudo estava escuro
Não havia sol, nem lua, nem gente, nem animais, nem plantas
A água estava em todas as partes
A água era a mãe
A mãe não era gente, nem nada, nem coisa alguma
Ela era espírito do que viria e ela era pensamento e memória."

A água, Sr. Presidente, insumo vital para toda a humanidade, é limitada hoje em todo o mundo: mais de 173 milhões de pessoas não usufruem de serviços de abastecimento de água nas zonas urbanas; outros 926 milhões, que vivem em áreas rurais, também sofrem com a falta d'água, perfazendo, no total, 1,1 bilhão de pessoas sem água potável.

Quanto a esgoto, a situação é pior: 403 milhões sem serviço de esgoto na área urbana e 2 bilhões na área rural. No total, são 2,4 bilhões de pessoas sem saneamento, ou seja, 40% da população mundial.

Outros dados poderiam ser aqui divulgados, mas para não nos cansarmos, resumirei os seguintes: na América Latina, onde vivemos, pelo menos 78 milhões de pessoas não têm acesso à água, o que corresponde a 15% da população. Em saneamento, a carência de serviço atinge 22% da população e 51% dos moradores rurais. Ao todo, 117 milhões de latino-americanos e caribenhos não têm acesso a serviço de saneamento.

Entretanto, na Europa, apenas 0,5% dos habitantes das zonas urbanas não têm acesso à água. O que significa dizer que os europeus dão uma importância relevante ao problema da água.

Sr. Presidente, em Cochabamba, na Bolívia, descendentes de índios, agricultores e pequenos fazendeiros conseguiram uma grande façanha: havia uma empresa privada que tomava conta do abastecimento de água na região. E essa empresa foi substituída por uma empresa pública, depois de uma quase revolução feita pelos seus habitantes, revoltados com as condições em que eram tratados e as tarifas exorbitantes que lhe eram cobradas.

Quase um ano depois, em 08 de dezembro de 2000, centenas de pessoas se reuniram em Cochabamba, Bolívia, para um seminário sobre pressão global que está sendo exercida para entregar a água para empresas particulares de exploração da água.

Faço um parêntese, Sr. Presidente, porque sabemos que o Governo Federal está empenhadíssimo não só em definir o problema da titularidade da concessão da água potável – ou seja, se é o Estado ou o Município que deve ter a concessão, o poder concedente da água potável –, mas também em acelerar o processo de privatização das empresas de saneamento em todo o Brasil.

Pois bem, em Cochabamba, como ia dizendo, cientistas de todo o mundo e pessoas dedicadas ao ramo da ecologia se reuniram, ao final, fizeram a seguinte declaração:

"1 – A água pertence à terra e a todas as espécies, e é sagrada para a vida. Portanto, a água deve ser conservada, recuperada e protegida para todas as gerações futuras; e os seus padrões naturais devem ser respeitados;

"2 – A água é um direito humano fundamental e uma custódia pública a ser protegida por todos os níveis de governo. Portanto, não deverá ser negociada, privatizada ou comercializada para propósitos comerciais. Esses direitos devem ser salvaguardados em todos os níveis de governo. Em particular, um tratado internacional deve assegurar que esses princípios não sejam controvertíveis;

"3 – A água é melhor protegida pelas comunidades locais e cidadãos que devem ser respeitados como parceiros iguais com os governos na proteção e regulação da água. O povo da terra é o único veículo para promover a democracia e para salvar a água".

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a água doce existente na Terra representa menos de 3% do volume total de água, que é de 1,3 bilhão de km³. A água doce se encontra alojada nas calotas polares e glaciais (79%); no subsolo, como água subterrânea, (20%); e somente 1% se encontra na superfície. O conjunto dos rios e lagos existentes no planeta tem apenas uma disponibilidade de 93 mil Km³ de água doce.

Segundo dados coletados por especialistas, a imensa maioria dos mananciais de água da Terra, 97%, está nos oceanos. Trata-se de água salgada e o processo de dessalinização é de alto custo e promove a degradação do meio ambiente.

A Organização Pan-americana de Saúde (OPS) calculou que cada pessoa necessita de 87 mil litros de água durante toda a vida, ou aproximadamente 1.325 litros todos os anos, só para beber. As demais necessidades de água – para higiene, cozinhar e usos recreativos, por exemplo – requerem quantidades muito maiores. Segundo o engenheiro Horst Otters, que fez esse cálculo para a OPS, um adequado abastecimento de água deve poder proporcionar, diariamente, 189 litros a cada pessoa.

Levando-se em conta a pequenez do volume de água e a sua escassez em muitos lugares do mundo, podemos verificar quanto a humanidade deve assumir a responsabilidade de economizar o consumo e lutar a todo o custo para a preservação dos mananciais, que significa dizer que estaremos lutando pela própria vida.

Para a degradação do meio ambiente colaboram, agredindo a natureza, gerando desequilíbrios, as queimadas, os desmatamentos e a emissão de poluentes no ar. O lançamento de rejeitos industriais nos rios sem o devido tratamento foi, no passado, um dos maiores responsáveis pela contaminação das águas dos rios e o é ainda hoje. A poluição dos mares que vem ocorrendo com freqüência pelo derramamento de petróleo tem causado muita destruição, a morte dos peixes e a contaminação das praias, apesar da legislação punitiva que vem surgindo a cada ano na tentativa de coibir os abusos. Aqui no Brasil, na baía da Guanabara, no Rio de Janeiro, um vazamento de 800 mil litros de petróleo, que se espalhou por mais de 40 Km², matou milhares de peixes, prejudicando àqueles que dependem do mar para a sua própria sobrevivência.

Sr. Presidente, não só em homenagem ao Dia da Água que faço este pronunciamento, mas também

para manifestar a minha preocupação e quero crer que milhares de nordestinos.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – Senador Antonio Carlos Valadares, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Concedo um aparte a V. Ex^a com muita honra, Senador Bernardo Cabral.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – É só para cumprimentá-lo, Senador Antonio Carlos Valadares. Verifico que o Senado leva a sério o problema da água. Te nho dito que a água é o ouro do século XXI, e o discurso denso de V. Ex^a, com dados estatísticos absolutamente corretos, leva-me a manifestar esta solidariedade e os cumprimentos mais efusivos pela defesa que faz de um bem que é essencial à humanidade, já que a água é a fonte da vida. Parabéns, Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Senador Bernardo Cabral, V. Ex^a tem sido aqui um dos grandes defensores dos nossos mananciais, principalmente com relação à preservação dos mananciais da nossa Amazônia. V. Ex^a já fez vários pronunciamentos, atestando não só o amor que tem à sua região, como também o seu espírito de vila, entendendo que a água é imprescindível para a sobrevivência da humanidade. Meus parabéns a V. Ex^a pela atuação marcante em torno deste assunto.

Mas como estava dizendo, Sr. Presidente, o meu pronunciamento de hoje tem como objetivo também mostrar uma preocupação predominantemente no Nordeste do Brasil com a transposição do rio São Francisco. Estamos lutando para que o Governo cuide da recuperação, da revitalização do rio São Francisco antes que se faça a sua transposição. Isso porque em muitos trechos, para não dizer na maioria deles, por onde corre a água do rio São Francisco, há uma grande deficiência de água a ser fornecida à população. E também há o problema da energia elétrica em nosso País.

A transposição, segundo concepção mais atualizada, começaria desviando o rio entre 50 e 70m³/s. O valor máximo, numa fase posterior, ficaria em torno de 280m³/s. O ponto mais provável de captação será a jusante da barragem de Sobradinho, próximo à localidade de Cabrobó, na divisa entre a Bahia e Pernambuco.

A água transposta será utilizada para perenizar rios nos Estados de Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará, bem como para abastecer comunidades injetando água em açudes, regularizando

o seu volume d'água durante a estiagem. Como a transposição terá que vencer um desnível de cerca de 160 metros, usando um cálculo mais otimista, estima-se que a potência instalada requerida para o recalque de 70m³/s, será de, no mínimo, 370 mw.

Para efeito comparativo, a usina de Boa Esperança, no rio Parnaíba, tem capacidade instalada de geração de 235 mw e a de Paulo Afonso II, no próprio São Francisco, de 480 mw. Quando a vazão chegar a 280m³/s, a potência exigida será equivalente à capacidade instalada na usina de Sobradinho, que é de 1.050 mw. Levando em conta que o sistema CHESF já está funcionando com pouca folga, só o aumento da demanda exigido para bombear 70m³/s, segundo os especialistas, causará impacto significativo na matriz energética do Nordeste.

O Brasil jamais enfrentou desafio tão grande, em termos de engenharia de transposição, como esse que está sendo desenvolvido para retirar água do rio São Francisco, quando recalques imensos terão que ser feitos, exigindo a construção de bombas gigantescas que nunca foram usadas aqui para moverem a água do rio para adutoras, canais, açudes e leitos de rios secos numa extensão de 2.000 quilômetros.

Sr. Presidente, hoje, o Governo procura explicar, principalmente em Minas Gerais e nos demais Estados banhados pelo rio São Francisco, por que pretendem fazer a transposição. E está prometendo que antes da transposição fará a revitalização. Tomara que isso possa a vir a acontecer! Porque se isso não acontecer, triste do Velho Chico e triste das populações que vivem das águas do rio São Francisco.

O Sr. Leomar Quintanilha (PPB – TO) – Nobre Senador Antonio Carlos Valadares, permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Leomar Quintanilha (PPB – TO) – Agradeço a V. Ex^a por me permitir participar das importantes considerações que V. Ex^a faz nesta Casa, nesta tarde. V. Ex^a aborda um tema do maior significado, da maior importância, sobre um bem essencial à vida, a água. Possivelmente, nobre Senador, nossos ancestrais não imaginariam que hoje estaríamos discutindo, com tanta intensidade, o significado da água para nós, bem como que estaríamos preocupados com a sua escassez. Que bom que V. Ex^a fala e espero que sua voz repercuta não só nesta Casa, mas naqueles que comungam com V. Ex^a o sentimento da necessidade imperiosa de começarmos a pensar seria-

mente em recuperar os nossos mananciais, como o Velho Chico. Precisamos fazê-lo reviver os seus dias originais de glória, sem assoreamento, sem depredações, podendo cumprir o seu destino de alimentar uma população de uma região tão importante deste País. V. Ex^a trata da transposição com a seriedade de aqueles que têm a preocupação de que o volume de água que percorre o leito do Velho Chico, em vários Estados nordestinos, não possa atender às novas e sempre crescentes necessidades dos outros Estados que anseiam por essa transposição. Mas preocupa-nos a todos se a água desviada não fará falta para aqueles que já estão sendo assistidos pelo Velho Chico. Essa preocupação toma conta do Brasil. A integração das bacias hidrográficas brasileiras, seguramente, será um tema muito debatido nesta Casa, fórum das discussões dos mais candentes e importantes problemas nacionais. No Estado do Tocantins, representado por mim e pelo nobre Senador Eduardo Siqueira Campos, a natureza foi extremamente generosa e dadivosa em relação aos recursos hídricos. Há mananciais riquíssimos, como os rios Araguaia e Tocantins. Portanto, a nossa preocupação com a escassez de água para a nossa população é diferente da nossa preocupação, partilhada por V. Ex^a e pelos representantes do Nordeste, com a escassez de água nessa Região. Esperamos que, com a possibilidade abraçada pelo Governador Siqueira Campos da integração das bacias, tendo o Tocantins como doador, possamos oferecer a segurança que os nordestinos precisam de que a transposição da água do Velho Chico não fará falta àqueles Estados hoje por ele assistidos. Assim, poderemos multiplicar o seu efeito benfazejo, levando os benefícios da água a outros Estados nordestinos. Mas vou interromper meu aparte, porque temos oportunidade de conversar mais a respeito desse assunto e não quero cercear os nobres pares e o povo brasileiro do importante discurso que V. Ex^a traz a esta Casa.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Senador Leomar Quintanilha, V. Ex^a vem de um Estado que tem um grande Governador, estudioso da matéria e, acima de tudo, interessado na execução do projeto de integração das bacias por meio da doação das águas do rio Tocantins para o rio São Francisco, aumentando seu volume de água. Essa medida seria essencial, necessária, mais do que urgente, porque aí, sim, a transposição seria feita sem gerar prejuízo aos grandes projetos que estão sendo executados e elaborados na Região do Nordeste – em Sergipe, na Bahia, em Pernambuco, em Alagoas

– e que poderão sofrer interrupção devido ao volume de água exigido para a transposição do rio São Francisco. Isso sem falar nos prejuízos incomensuráveis com a queda de energia elétrica, que poderá ocorrer nos períodos de grande pico de uso da água para a transposição.

Portanto, V. Ex^a tem autoridade suficiente para falar sobre esse assunto, porque é de um Estado d

adivoso, que pretende dar a sua água, o sangue da nossa vida, ao nosso Velho Chico.

Para concluir, Sr. Presidente, é o momento de fazermos o Governo Federal repensar o projeto de transposição, não só promovendo um maior volume de água para o leito do rio São Francisco, para aumentar a sua vazão, como cuidando também da sua recuperação em muitos lugares.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – (Faz soar a campainha.)

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Já vou terminar, Sr. Presidente.

Tenho aqui um dado da revista virtual **ÁGUAonline** que mostra a situação caótica em que está o rio São Francisco, principalmente seus afluentes em Minas Gerais – o rio das Velhas e o Paraopeba – que recebem parte do esgoto da região metropolitana da grande Belo Horizonte. Estima-se que 30% desse esgoto caem nos rios das Velhas e Arruda, juntamente com os de outras 400 cidades, poluindo o rio São Francisco com coliformes fecais, ferro, manganês, fenóis, óleos, graxas e até arsênico e mercúrio, subprodutos da extração do ouro e outros minerais.

É espantoso o enorme contingente populacional existente nas cidades, lançando diariamente suas águas servidas na calha do rio, sendo importante a conscientização da população sobre a necessidade de vir a tratar seus esgotos domésticos para que, no futuro, não venha a ter problemas de saúde com a utilização das águas do rio. Somente na região das imediações de Belo Horizonte o Governo teria que despende, para recuperação do rio, cerca de US\$2,2 bilhões.

Portanto, Sr. Presidente, o Governo tem que repensar esse projeto de transposição. Em primeiro lugar, tem de fortalecer o Velho Chico, trazendo as águas do rio Tocantins, para, em seguida, fazer a transposição que todos queremos. Nós nordestinos somos todos irmãos – Pernambuco, Ceará, Tocantins – e queremos que todos usufruam das benesses do patrimônio do rio São Francisco, mas inteiramente recuperado, para servir bem a todos.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Antonio Carlos Valadares, o Sr. Edison Lobão, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Wilson, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Por cessão do Senador Lúcio Alcântara, concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet.

S. Ex^a dispõe de 20 minutos.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^as e Srs. Senadores, venho a esta tribuna hoje, por coincidência, para seguir o mesmo caminho de V. Ex^a, Senador Carlos Wilson. Outro dia, ouvi embevecido V. Ex^a defender, nesta tribuna, a manutenção de um órgão de desenvolvimento regional, a Sudene. E, para tal, invocava fortes razões, mostrando que é mediante o aperfeiçoamento e não a eliminação pura e simples que podemos dar a nossa contribuição a um País que queremos que seja mais justo, que tenha menos desigualdades.

Desde que cheguei aqui no Senado, venho defendendo uma política em favor do desenvolvimento regional. Hoje, o Ipea não fala mais em política de desenvolvimento regional; fala em eixos, em pólos de desenvolvimento. Mas, de qualquer forma, dê-se o nome que se queira dar, a verdade é que as Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste precisam de políticas voltadas para o progresso; políticas que alavanquem o seu desenvolvimento, que aproximem essas Regiões, melhorando, consequentemente, a qualidade de vida de seu sofrido povo.

Venho com muita razão hoje a esta tribuna. Às vezes, fico triste quando acontece algo de ruim no País e então fala-se logo, como solução, em eliminar esse ou aquele órgão. Como existem acusações de irregularidades na Sudam e Sudene aponta-se como solução, em vez de punir os culpados, eliminar essas instituições. Ora, penso que não só o Norte e o Nordeste precisam dessas instituições. Venho aqui sempre defender o meu Mato Grosso do Sul e a Região Centro-Oeste. Fiz disso, e ainda faço, a minha bandeira de luta nesta Casa, pois tenho plena convicção de que, por meio de um planejamento mais sério e de políticas de desenvolvimento adequadas, estudadas juntamente com a sociedade, poderemos encontrar respostas a grandes problemas que o nosso País enfrenta. Não acredito que, para se consertar o Brasil, seja necessário a eliminação de órgãos. Permitam-me aqui invocar o eminente Jornalista Carlos Chagas, até para prestar-lhe uma homenagem. Se

pensarmos em extinguir uma instituição todas as vezes que alguém pertencente a ela praticar algo em desacordo com a lei, praticar um ilícito, uma imoralidade, estaremos defendendo a extinção de todos os órgãos.

Cito, como exemplo, o Banco Central. Na CPI do Sistema Financeiro, muito se falou do Banco Central. Se, ao comprovarmos algum favorecimento por parte de alguns dos diretores do órgão, pensássemos em extinguí-lo em vez de melhorá-lo, o Brasil ficaria sem Banco Central. De acordo com o eminentíssimo Jornalista, nós não podemos acabar com a Igreja por causa da desonra de um membro pertencente àquela instituição religiosa. Como se diz em Mato Grosso, o remédio para curar a doença não pode matar o paciente; a vacina contra o carapato não pode matar o boi, **data venia**.

Aproveito para lembrar ao Ministro da Integração Nacional, nosso colega Fernando Bezerra, que, assim como temos a Sudam e a Sudepe – instituições que defendemos e queremos cada vez mais aperfeiçoadas – por que não pensar na criação de um órgão semelhante para a Região Centro-Oeste? Falo aqui em favor de uma Região que ocupa um quarto do território nacional e que, há muito tempo, ficou órfã. Quando, em 1990, o Presidente Collor, para fazer política, acabou com a Sudece e com outros órgãos existentes no País, perdemos o único canal, o único instrumento de articulação institucional. Ficamos sem defesa, sem padrinho na nossa luta pelas desigualdades regionais.

Não podemos deixar de mencionar o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social. Alguns eminentes Senadores têm ocupado esta tribuna para demonstrar que mais de 60% dos recursos do BNDES têm sido destinados para as regiões mais ricas do País, mais precisamente para as Regiões Sul e Sudeste. Quase nada vai para a Região Centro-Oeste. E não pode ir mesmo. Se um pequeno empresário do meu Estado precisar de entendimento como Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, ele tem que correr para São Paulo, para Brasília ou para o Rio de Janeiro, porque não há nenhuma agência em meu Estado. Está tudo concentrado nas regiões mais ricas do nosso País. Entretanto, nenhuma parte do mundo dispara de uma área de cera como a do Centro-Oeste, 70% dessa área está localizada naquela Região e, diga-se, são terras aptas para a agricultura. Temos lá cerca de 100 milhões de hectares agricultáveis, sem falar em um clima com chuvas regulares, com campos contínuos, que favo-

recem a agricultura mecanizada e todo o domínio tecnológico capaz de viabilizar grandes safras agrícolas. Só esse potencial justificaria um grande programa de produção agrícola, cujo montante atual representa apenas um pingo d'água no oceano.

Lá temos os fundos constitucionais como têm o Norte e o Nordeste, pelos quais todos continuamos a lutar, e incansavelmente, para que eles possam atingir a sua verdadeira finalidade e auxiliar aqueles que querem produzir.

É assim no mundo inteiro. Quando se quer desenvolver uma região organizam-se grandes programas para aquela região, tal qual fizeram os Estados Unidos da América do Norte na grande depressão de 1930. Foi eleita a região do Vale do Tennessee e concentraram ali recursos, tendo passado aquela região a alavancar o desenvolvimento do grande país-irmão do norte.

Então, Sr. Presidente, Srs. Senadores, estou nesta tribuna hoje para fazer coro com V. Ex^a, Senador em exercício da Presidência, Senador Carlos Wilson, que defendeu muito bem a Sudene; para fazer coro com outros Senadores que acompanharam V. Ex^a na defesa da Sudepe, para fazer coro com os eminentes Senadores que defenderam aqui a Sudam, e para pedir que V. Ex^as façam coro conosco, do Centro-Oeste, para que possamos aproveitar essa quase reforma administrativa e criarmos uma agência de desenvolvimento para o Centro-Oeste.

É essa a minha grande reivindicação. É isso que me traz hoje a esta tribuna.

O Sr. Leomar Quintanilha (PPB – TO) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Concedo, com muito prazer, o aparte que me é solicitado pelo ilustre Senador pelo Estado do Tocantins, Leomar Quintanilha.

O Sr. Leomar Quintanilha (PPB – TO) – Nobre Senador Ramez Tebet, a palavra de V. Ex^a é semelhante a uma lanterna em terra fértil. Ela haverá de medrar. A defesa veemente de V. Ex^a em favor da Sudam e da Sudepe já faz coro com a palavra de vários eminentes Senadores, porque se trata de órgãos e instrumentos imprescindíveis ao desenvolvimento daquelas regiões. A orientação de V. Ex^a é no sentido de que se deve procurar recuperar aquele instrumento que outrora já cumpriu bem o seu destino na região Centro-Oeste do País – importante região produtora –, a Sudepe. Tem V. Ex^a toda a razão, a grande alavanca promotorade desenvolvimento regional é efetivamente a iniciativa privada, é o empresário corajoso, que

enfrenta as adversidades, que põe o pescoço a prêmio, que coloca em risco suas atividades, que arrisca seu capital, apostando no resultado positivo dos seus empreendimentos. É esse empresário que precisa merecer apoio. As instituições públicas compete traçar as normas, fiscalizar e apoiar as iniciativas de natureza econômica. E sentimos que o setor produtivo, nobre Senador Ramez Tebet, tem perdido um instrumento de apoio a desenvolvimento das suas atividades. O Estado que V. Ex^a representa está em um estágio de desenvolvimento invejável, mas já esteve em situação muito mais difícil, precisando de investimentos maciços, precisando de recursos que estimulassem a transferência para ali de idéias novas e bons projetos. É a iniciativa privada, sim, que alavanca o desenvolvimento dessas regiões. Portanto, V. Ex^a pode ter certeza de que a semente que ora lança nessa terra boa será bem recebida e medrará bons frutos. Seguramente, o grande Ministro da Integração Nacional, nobre Senador Fernando Bezerra, haverá de ouvir a orientação inteligente e oportuna que V. Ex^a hoje traz, para que seja revista essa situação. E pelo que S. Ex^a já nos informou, a idéia com relação à Sudam e Sudene não é da sua extinção pura e simples, mas a sua transformação num instrumento mais eficaz, mais compatível com os reclamos hodiernos. Espero que nesse mesmo patamar, que nesse mesmo nível, S. Ex^a pense em criar um instrumento que possa propiciar à Região Centro-Oeste a oportunidade para o setor produtivo mostrar a sua pujança, a sua força no processo de desenvolvimento do País.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Senador Leomar Quintanilha, o seu aparte engrandece o meu pronunciamento. Aliás, V. Ex^a é sempre gentil para com este seu colega aqui e sempre me socorre com os grandes conhecimentos que tem do Brasil e também do Centro-Oeste. V. Ex^a representa o Estado do Tocantins, mas tem uma visão de Brasil. V. Ex^a entende que precisamos modernizar a administração.

E é preciso modernizar a Sudam e a Sudene. Tudo bem! Nessa esteira, vamos então criar uma agência de desenvolvimento para o Centro-Oeste também, vamos reparar uma injustiça do passado. O modelo de agências que vem sendo utilizado no mundo inteiro, hoje, não pode ignorar que vivemos sob o signo da globalização. Eu disse agora mesmo que o nome pouco importa, mas agência tem que dar idéia de modernidade, eficiência, qualidade, serviço público. Há consenso neste sentido de que a administração pública tomou uma nova consistência.

Busca-se, hoje, uma política de resultados para as regiões. Ninguém mais tolera região muito rica em detrimento de região muito pobre. Ninguém tolera mais as guerras fiscais que existem no Brasil. As agências de desenvolvimento podem contribuir consideravelmente ao lado de uma reforma tributária, pela qual todos nós lutamos, para que realmente tenhamos um Brasil mais igual. Porque não é possível ter riqueza e não aproveitá-la. Por exemplo, todo mundo fala que Mato Grosso do Sul é um Estado rico. Mato Grosso do Sul é um Estado pronto para crescer, pronto para acontecer. Há quanto tempo temos o maior rebanho bovino deste País, cerca de 24 milhões de cabeça! Temos lá a maior planície alagada do mundo.

Há instantes, o Senador Antonio Carlos Valadares esteve nesta tribuna fazendo um discurso sobre recursos hídricos. Naquela região, temos o nosso Pantanal. E por falar nele, ontem, na Comissão de Assuntos Econômicos, recebeu parecer favorável do Senador Lúdio Coelho – e agora deve mos pedir tramitação urgente nesta Casa – projeto para contratação de recursos junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento a serem aplicados em Mato Grosso e Mato Grosso do Sul. Duas dezenas de Municípios serão beneficiados, assim como os rios do nosso Estado. É a luta pela conservação da natureza, pela preservação da vegetação, da fauna, da flora; é a luta pelo saneamento básico, por água potável para quem não tem, pelo esgoto sanitário; para dotar essa rica região do Pantanal de infra-estrutura adequada e podemos desenvolver ali o ecoturismo, tão falado no mundo de hoje.

Passam por Mato Grosso do Sul os canos do gasoduto; três termelétricas devem ser construídas: uma na capital, outra em Corumbá e outra na minha cidade, Três Lagoas. Temos um transporte intermodal; somos o portal do Mercosul. Entretanto, precisamos transformar isso imediatamente e colocar esse aparato a serviço da população, com urgência. E precisamos fazê-lo de forma ordenada, moderna e com recursos. Daí por que defendo a criação de uma agência de desenvolvimento, que significa modernização, significa planejamento constante de desenvolvimento das regiões do Brasil. No caso específico, estou pedindo pelo Centro-Oeste, porque as regiões Norte e Nordeste já possuem as suas agências.

Muitos foram os discursos sobre o assunto. Outro dia ouvi pronunciamento do Senador Edison Lobão, que agora está presidindo a sessão, sobre a Sudene. S. Ex^a recebeu apartes do Senador Gilberto

Mestrinho e do Senador Bernardo Cabral em defesa também da Sudam.

Ora, por que o Centro-Oeste não vai ter a sua agência? Por que só essas duas regiões têm, se, no mais, todas essas regiões, constitucionalmente, estão quase em pé de igualdade? E dou exemplo dos fundos constitucionais: Fundo Constitucional do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste. Sempre sobrando para o Centro-Oeste uma fatia menor, é verdade, mas sempre com uma fatia para o Centro-Oeste. Por que haveremos de ficar sem uma agência de desenvolvimento para o Centro-Oeste? Não temos nem um banco de desenvolvimento, que foi criado pela Constituição de 1988, nas suas disposições transitórias.

Então, creio que o meu pleito é justo. A minha voz, tenho certeza, vai se somar, por exemplo, à voz de um Mauro Miranda. Tenho certeza disso, porque sempre conversamos sobre o assunto.

O Sr. Mauro Miranda (PMDB – GO) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Mauro Miranda (PMDB – GO) – Senador Ramez Tebet, o pensamento de V. Ex^a encarna, neste momento, o desejo, a aspiração de todo o Centro-Oeste brasileiro, especialmente do meu querido Goiás. V. Ex^a, que já foi Presidente da Sudeco, queria tanto pelo nosso Centro-Oeste como um todo, sabe da importância e das potencialidades da nossa região. Acho que seria uma discriminação muito grande com a região Centro-Oeste a ausência dessa agência de desenvolvimento. Sabemos que há ações isoladas, ações até fortes, como as do Presidente Fernando Henrique Cardoso com relação, agora, a essas usinas de gás da Bolívia, pelas quais V. Ex^a e os Senadores do Mato Grosso do Sul e do Mato Grosso têm lutado tanto para levar àquela região. Mas é necessária uma ação ordenada e, para isso, nada melhor do que essa luta que V. Ex^a está empreendendo. Junto com V. Ex^a haverá três Senadores – o Senador Íris Rezende, o Senador Maguito Vilela e este Senador que lhe fala neste momento – a favor do Centro-Oeste e da não discriminação dos da região, criando também a nossa agência de desenvolvimento.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Senador Ramez Tebet, permita-me interromper o seu pronunciamento para lembrar a V. Ex^a que o seu tempo já está esgotado e que precisamos iniciar a Ordem do Dia.

Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – V. Ex^a me permite apenas conceder um aparte, que está sendo solicitado, ao representante do Distrito Federal?

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Umligei- ro aparte.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Senador Mauro Miranda, muito agradecido a V. Ex^a pelo aparte, que está incorporado ao meu pronunciamento com esse apoio decisivo de Goiás.

O Sr. Valmir Amaral (PMDB – DF) – Nobre Senador Ramez Tebet, estou muito feliz nesta Casa, como Senador do Centro-Oeste, vendo V. Ex^a trabalhar pela região. Acompanho o seu trabalho pelo Estado do Mato Grosso do Sul, no qual já estive, e para benício V. Ex^a pelo trabalho que vem realizando. Agora fico muito feliz em ver V. Ex^a defender a Região Centro-Oeste. Eu, como Senador da referida região, sinto-me bem representado por V. Ex^a. Parabéns, Senador Ramez Tebet!

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Agradeço muito a V. Ex^a, porque, afinal de contas, são palavras do Distrito Federal, que pertence ao nosso Centro-Oeste.

O Sr. Lúdio Coelho (PSDB – MS) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Concedo um aparte ao Senador Lúdio Coelho. Com ele, Sr. Presidente, encerrarei o meu pronunciamento.

O Sr. Lúdio Coelho (PSDB – MS) – Senador Ramez Tebet, a posição de V. Ex^a representa bem o pensamento da Bancada do nosso Estado. Ao defender a permanência da Sudam e da Sudene, V. Ex^a transmite o pensamento generalizado das pessoas. O que estou entendendo, Senador Ramez Tebet, é que não há intenção de se extinguir esses órgãos. Não vi nenhuma manifestação contra a aplicação de incentivos fiscais nessas regiões. É pacífico: todos pensam que programas especiais devem atingir o Norte e o Nordeste. E, agora, V. Ex^a apresenta a idéia da criação de um fundo especial para a nossa região, como aquele que V. Ex^a administrava tão bem naquele tempo, a Sudeco, que depois foi extinta. É uma idéia boa. Tenho a impressão de que ela será objeto de atenção das áreas responsáveis. Apesar de que, conforme as suas afirmações, o gasoduto, o projeto pantanal, as usinas termoelétricas, que serão construídas no nosso Estado, já representam o começo de um trabalho importante para o nosso crescimento econômico. Felicto e apóio a posição de V. Ex^a. Muito obrigado.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Senador Lúdio Coelho, agradeço a V. Ex^a e a atenção da Mesa. Agradeço especialmente ao Senador Lúcio Alcântara, que, por meio de permuta, permitiu a minha presença nesta tribuna.

Peço à Mesa, se for regimental, não pelo meu pronunciamento, mas pelos apartes que recebi, que cópia integral do meu discurso seja enviada ao eminente Ministro da Integração Nacional, nosso Senador Fernan do Bezerro, a fim de que S. Ex^a tome consciência da posição dos representantes do Centro-Oeste nesta Casa.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – V. Ex^a será atendido.

Durante o discurso do Sr. Ramez Tebet, o Sr. Carlos Wilson, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Edison Lobão, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Prorrogó a Hora do Expediente por quinze minutos, para que três Srs. Senadores tenham oportunidade de falar no período destinado a comunicações inadiáveis.

Concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti, por cinco minutos.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR) – Para comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, semanapassada, reuniu-se em Boa Vista, capital do meu Estado de Roraima, o Conselho de Administração da Suframa, com a presença dos Governadores dos Estados do Acre, de Rondônia, do Amazonas e, logicamente, do Estado de Roraima, que foi o anfitrião.

É importante registrar esse fato até porque, quando se fala em Suframa, que é a Superintendência da Zona Franca de Manaus, muitas pessoas acreditam que se trata apenas de um órgão que cuida de Manaus, que cuida da questão das indústrias incentivadas na cidade de Manaus e, portanto, apenas no Estado do Amazonas.

Nessa reunião, que, como falei, contou com a presença dos Governadores da Amazônia Ocidental, inclusive com o representante do Governador do Amapá, foram aprovados vários projetos que representaram mais de R\$200 milhões em investimentos – e aqui é preciso dizer: R\$200 milhões que não sairão do Tesouro Nacional! -, inclusive projetos incentivados que contam com recursos da própria Suframa e que gerarão milhares de empregos naquela região.

Como um dos pontos importantes dessa reunião, houve a liberação dos percentuais, para que a Suframa aplique nas esferas de Governo da região os recursos que ela arrecada por intermédio das suas taxas e de outras formas de arrecadação.

Portanto, ficou decidido que os Estados da Amazônia Ocidental terão 35% desses recursos para serem aplicados nos seus projetos estaduais; as Prefeituras do interior dos Municípios da Amazônia Ocidental contarão com 35% dos recursos; as Prefeituras das capitais, com 10% e a Suframa ficará com 20% para serem aplicados, mais especialmente, nas áreas de tecnologia e ciência; em convênios com as universidades, com as escolas técnicas federais, com a Embrapa e com outros órgãos federais que atuam nessa área de tecnologia da região.

Sr. Presidente, queria fazer um outro registro que considero importante: pude constatar que têm assento no Conselho de Administração da Suframa diversos representantes de vários ministérios que têm inter-relação com a área de desenvolvimento; têm assento, como conselheiros natos, os governadores eleitos e os prefeitos das capitais, mas estão de fora os prefeitos dos Municípios do interior.

Estou apresentando hoje um projeto que visa a sair o que eu chamo de omisão, já que não é acréscimo em discriminação nesse caso; uma omissão prevendo que cada Estado da Amazônia Ocidental tenha um representante dos diversos Municípios. Ou seja, um só representante por Estado deverá representar os Municípios do interior de cada Estado, eleitos pelos seus Pares.

Sr. Presidente, ao fazer esse registro da reunião da Suframa e das importantes decisões tomadas, especialmente no que tange à aprovação dos projetos e à definição dos percentuais e critérios para a distribuição dos recursos, quero referir-me também à apresentação desse projeto, que visa a dar aos prefeitos do interior, dos Estados da Amazônia Ocidental, representação no Conselho de Administração da Suframa.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Sebastião Rocha, por cinco minutos.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Para comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Câmara dos Deputados aprovou ontem, em definitivo, o Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1991, nº 3.657/89, na casa de origem – que era a Câmara dos Deputados –,

que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos psíquicos e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.

Fui o Relator desse projeto no Senado Federal, onde conseguimos, com muito esforço, estabelecer o entendimento entre os dois segmentos que mais de perto trabalharam na sua elaboração: a Federação Brasileira dos Hospitais e o Movimento da Luta Antimanicomial. O substitutivo aprovado no Senado também o foi, no dia de ontem, na Câmara dos Deputados, com a exclusão do art. 4º e do §1º do art. 10.

O meu entendimento, como Relator, é de que a Câmara aprimorou o projeto como um todo. Nós temos, com a sanção do projeto pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso – e apelo a Sua Excelência que o sancione na íntegra –, sem dúvida nenhuma, um avanço no tratamento dado às pessoas portadoras de transtornos psíquicos.

Trata-se, portanto, da reforma psiquiátrica que sempre foi almejada por aqueles que entendem que o paciente portador de transtornos psíquicos deve ter um atendimento humanitário, deve ser tratado num ambiente o mais comunitário possível, deve ter acesso permanente aos seus familiares e deve ter respeitados todos os seus direitos de pessoa humana.

O projeto, na verdade, redireciona a aplicação dos recursos públicos para essa rede assistencial alternativa que poderá cuidar melhor da saúde dessas pessoas.

Esse, então, é um registro importante do avanço que o Brasil pode conquistar com a sanção, pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso, desse importante projeto que, no Congresso Nacional, já tramita há dez anos. O Congresso debruçou-se sobre ele com cautela e coerência, podendo, portanto, elaborar uma legislação específica sobre a reforma psiquiátrica, que coloca as pessoas com transtornos psíquicos diante de um tratamento digno e humanitário.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Sebastião Rocha, o Sr. Edison Lobão, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Jader Barbalho, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador Geraldo Cândido, último orador desta parte da sessão, para uma comunicação inadiável, por 5 minutos.

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT – RJ) Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do

orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, o trágico acidente com a P-36, na bacia de Campos, em Macaé, vitimou 11 trabalhadores e causou um prejuízo de R\$1 bilhão, além de queda na produção de petróleo. Esse fato é muito mais grave e muito mais profundo do que podemos imaginar, por isso é importante aprofundar a sua investigação.

No ano passado, o Sindicato dos Petroleiros do Rio de Janeiro, o Sindipetro-RJ, enviou uma carta à direção da Petrobras que não obteve resposta. Essa carta foi enviada ao meu gabinete e tem o seguinte teor:

Assunto: Caso "Petrobras x Marítima" [empresa que construiu a plataforma que afundou na semana passada].

Preocupados com notícias recentes que vêm sendo divulgadas pela imprensa sobre possíveis irregularidades na contratação de plataformas marítimas por parte da Petrobras, envolvendo novamente a empresa Marítima e empregados da Petrobras, e no intuito de informar nossos associados e a opinião pública, detalhamos os seguintes fatos, ocorridos após a audiência pública de 08/12/99, com o Dr. Henri Philippe Reichstul, ocorrida na Comissão de Minas e Energia da Câmara dos Deputados:

A reportagem da revista **Veja**, de 15/12/1999, sob o título **Ligações Perigosas: Polícia Federal Investiga Fatos**, na qual cita ex-diretor e Presidente da Petrobras;

A transferência do Sr. Luís Eduardo G. Carneiro da Superintendência de Engenharia para a Superintendência de Informática e Telecomunicações da Petrobras, representando a segunda área de atuação desse superintendente após a assinatura da prorrogação dos contratos com a Marítima, que é objeto dessas investigações em diversos órgãos;

A divulgação na imprensa de demissões de altos gerentes da Petrobras (por justa causa), devido a falhas no contrato de construção de plataformas com a Marítima, conforme versão da empresa e posterior revogação pela Justiça Trabalhista, conforme divulgado pela imprensa no período de 29/08/2000 a 04/09/2000;

Os esclarecimentos prestados na audiência pública em 02/12/1999, com representantes da Marítima e do ex-Presidente

da Petrobras, Sr. Joel Mendes Rennó, e na segunda audiência, em 08/12/1999, com o Presidente atual da Petrobras, Sr. Henri Philippe Reichstul, apresentaram vários pontos conflitantes sobre o "Caso Marítima e Petrobras" na Comissão de Minas e Energia da Câmara Federal;

O Relatório SDE-Cade do Ministério da Justiça sobre licitações envolvendo Marítima e EISA com a Petrobras, que pede multas a essas empresas e que as mesmas fiquem cinco anos sem participar de licitações públicas;

A participação da empresa Marítima no leilão da ANP, realizado em 07/6/2000, no qual venceu em quatro áreas;

A inscrição para participação da empresa Marítima na futura licitação de campos maduros da Petrobras, coordenada pela ANP.

Na resposta à carta do Sindipetro-RJ/475/99, de 30/11/99, o atual Presidente da Petrobras não conseguiu esclarecer alguns pontos importantes sobre o "Caso Marítima". Aliás, a ausência de explicações para essa série de denúncias também foi a tônica dos depoimentos prestados pelos representantes da Marítima e o ex-Presidente da Petrobras na audiência pública realizada na Comissão de Minas e Energia da Câmara em 02/12/1999.

Finalmente, para contribuir com a sociedade brasileira, segue o fluxograma anexo, com nomes dos principais envolvidos nas áreas da Petrobras, como sugestão para serem ouvidos mais uma vez na Comissão de Serviços de Infra-Estrutura de Minas e Energia, da qual V. Ex^a é membro, a fim de apurar os prejuízos causados ao patrimônio público, e enviar aos órgãos da Justiça para responsabilizá-los, bem como ao resarcimento aos cofres públicos.

Atenciosamente,

Mozart S. de Queiroz, Coordenador da Secretaria-Geral, e Maurício França Ruben, Coordenador da Federação dos Petroleiros.

Portanto, Sr. Presidente, as provas estão publicadas na imprensa: "Ligações perigosas"; "O caso da Marítima: quem vai pagar pelo atraso?", e a foto da residência do Diretor da Petrobras, no valor de 2

milhões – mais cara que a casa do Sr. Eurico Miranda –, em Angra do Reis.

Sr. Presidente, nesse sentido encaminho à Mesa requerimento ao Sr. Ministro da Justiça, José Gregori, solicitando informações sobre a razão da suspensão do inquérito policial que estava sendo feito pela Polícia Federal para apurar as causas do envolvimento do Diretor da Petrobras com o caso Marítima.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 41, DE 2001**

Acrescenta o art. 41-A à Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, para estabelecer que até que seja publicada a Lei que institui diretrizes nacionais para o saneamento básico, as concessões para exploração desse serviço serão feitas em caráter não oneroso e define outras condições mínimas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O presente projeto se destina a acrescentar o art. 41-A nas disposições finais e transitórias da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que "Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal e dá outras providências", estabelecendo que até que seja publicada a Lei que institui diretrizes nacionais para o saneamento básico, as concessões para exploração do serviço serão feitas em caráter não oneroso, além de outras condições mínimas a serem observadas.

Art. 2º O Capítulo XII, Das disposições Finais e Transitórias, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, passa a vigorar a partir da seguinte art. 41-A:

"Art. 41-A – Até que seja publicada a lei que instituirá as diretrizes nacionais para o saneamento básico, a concessão ou permissão de serviços de saneamento básico observará, além do disposto no corpo permanente desta lei, os seguintes requisitos mínimos:

I – será não onerosa;

II – objetivará a universalização;

III – terá prazo máximo de 10 anos, vedada a prorrogação;

IV – não implicará transferência do patrimônio público representado pela rede, estações, bombas;

V – assegurará cota mínima de fornecimento de água gratuita às unidades residenciais de baixa renda;

VI – adotará tarifas progressivas por faixas de consumo; e

VII – será precedida de lei autorizativa, que contemplará, pelo menos:

a) o tipo de concessão;

b) a abrangência territorial da concessão, que necessariamente deverá integrar áreas de grande e média rentabilidade na mesma proporção de áreas de baixa renda;

c) prefixação de metas físicas de expansão, incondicionadas, sob pena de extinção, por justa causa, da concessão, além do direito subjetivo de indenização dos usuários não atendidos atempadamente;

d) o prazo máximo da concessão, vedada a prorrogação;

e) o regime tarifário; e

f) regime dos bens reversíveis, em face dos investimentos realizados no plano de expansão.

Art. 3º O *caput* do art. 2º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios executarem obras e serviços públicos por meio de concessão e permissão de serviço público, sem lei que lhes autorize e fixe os termos, dispensada a lei no caso de limpeza urbana e nos já referidos na Constituição Federal, nas Constituições Estaduais e nas Leis Orgânicas do Distrito Federal e Municípios, observado, em qualquer caso, os Termos da Lei nº 8.987, de 1995.

.....”

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Os serviços públicos de saneamento estão carecendo de norma que regule a sua prestação. Desde o Plano da sa, que já se exauriu, não se tem um marco bau-

ço normativo próprio para a área e o que se vê, nos últimos anos, é a ausência de políticas públicas a dirigir e nortear investimentos no setor.

Não somos, *a priori*, contra a presença do capital privado no setor. Ao revés, diante da escassez de recursos públicos suficientes para atender ao enorme fosso que separa a realidade nacional atual para a desejável, poderá se mostrar indispensável o investimento privado.

O que entendemos absolutamente necessário é termos um marco regulatório nacional que fixe as diretrizes para o setor, garantindo as condições mínimas exigíveis do prestador público ou privado, que assegure a oferta de serviço adequado, qualitativa e quantitativamente, para a população, tendo como norte a universalização e a melhoria das condições de vida dos cidadãos e do meio ambiente.

Não obstante, não podemos fechar os olhos para uma realidade que é o processo de privatização que o setor vem experimentando. Alguns círculos da atenção e cuidados que o Poder Público deve ter, mas outros absolutamente injustificáveis e açodados. Diria selvagens. Onde o interesse público, ao que parece, cedeu lugar ao interesse pessoal, inconfessável, do administrador e das empresas.

Tivemos oportunidade de demonstrar, da Tribuna desta Casa, indignação com o processo que resultou na privatização da Companhia de águas de Manaus. Naquela oportunidade, dissemos: “Empresas estaduais do setor estão sendo vendidas com o único objetivo de fazer caixa. Exemplo mais concreto desse equívoco é a venda da Manaus Saneamento, ocorrida este ano, cujo processo de desestatização, com recursos do BNDES, não embutiu qualquer preocupação com a distribuição de água e o tratamento de esgotos na capital amazonense. O correto seria que as concessões fossem feitas a empresas públicas ou privadas, de forma não onerosa para os adquirentes, tendo como contrapartida tarifas baixas e investimentos necessários para a universalização dos serviços, essenciais que são à qualidade de vida. Segundo a Organização Mundial de Saúde, cada dólar investido em saneamento corresponde à economia de quatro dólares nos gastos com saúde pública.”

O presente projeto objetiva, pois, estabelecer condições mínimas a serem observadas na hipótese de concessão ou permissão para prestação do serviço de saneamento, quais sejam:

1 – caráter não oneroso, para que se subtraia o eventual objetivo de fazer caixa;

2 – objetive a universalização, a fim de que haja obrigação de investimentos por parte da concessionária ou permissionária;

3 – prazo fixo razoável – sendo o máximo de dez anos – e improrrogável, a fim de viabilizar a amortização dos investimentos necessários ao compromisso de expansão, mas de maneira tal que a concessão se amolde, o quanto antes, às diretrizes sobre as quais o Congresso está trabalhando;

4 – ressalva a propriedade pública da rede;

5 – assegura cota mínima de água para as famílias carentes, reconhecendo a essencialidade da água à manutenção da vida humana;

6 – indica a adoção de tarifas progressivas, a fim de que o próprio sistema financeie os consumidores de baixa renda; e

7 – estabelece conteúdo mínimo da lei autorizativa.

A nova redação que se dá ao art. 2º da Lei nº 9.074, de 1995, se deve ao fato de que a redação originária ressalvava da necessidade de lei autorizativa para a concessão dos serviços de saneamento, enquanto que o texto desta lei determina que o processo de concessão seja precedido da referida lei.

Assim, submetemos à apreciação dos nobres pares a presente proposta, que estabelece parâmetros mínimos que devam ser seguidos na eventualidade de concessão, até que seja implementado o necessário marco regulatório nacional, alertando que ao analisá-la se tenha em conta o seu caráter transitório.

Sala das Sessões, 28 de março de 2001. – Senador **Paulo Hartung**, PPS/ES.

*LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SUBSECRETARIA DE ATA*

LEI Nº 8.987, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995

Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO XII
Disposições Finais e Transitórias**

Art. 41. O disposto nesta lei não se aplica à concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

Constituição Federal de 1988

**TÍTULO VII
Da Ordem Econômica e Financeira**

**CAPÍTULO I
Dos Princípios Gerais da Atividade Econômica**

Art. 175. Incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos.

Parágrafo único. A lei disporá sobre:

I – o regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, o caráter especial de seu contrato e de sua prorrogação, bem como as condições de caducidade, fiscalização e rescisão da concessão ou permissão;

II – os direitos dos usuários;

III – política tarifária;

IV – a obrigação de manter serviço adequado.

LEI Nº 9.074, DE 7 DE JULHO DE 1995

Estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I
Das Disposições Iniciais**

Art. 2º É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios executar em obras e serviços públicos por meio de concessão e permissão de serviço público, sem lei que lhes autorize e fixe os termos, dispensada a lei autorizativa nos casos de saneamento básico e limpeza urbana e nos já referidos na Constituição Federal, nas Constituições Estaduais e nas Leis Orgânicas do Distrito Federal e Municípios,

observado, em qualquer caso, os termos da Lei nº 8.987, de 1995.

§ 1º A contratação dos serviços e obras públicas resultantes dos processos iniciados com base na Lei nº 8.987, de 1995, entre a data de sua publicação e a da presente lei, fica dispensada de lei autorizativa.

§ 2º Independe de concessão, permissão ou autorização o transporte de cargas pelo meio rodoviário.

§ 3º Independe de concessão ou permissão o transporte:

I – aquaviário, de passageiros, que não seja realizado entre portos organizados;

II – rodoviário e aquaviário de pessoas, realizadas por operadoras de turismo no exercício dessa atividade;

III – de pessoas, em caráter privativo de organizações públicas ou privadas, ainda que em forma regular.

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – Decisão Terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 42, DE 2001

Altera a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....

Parágrafo único. Consideram-se também hediondos os crimes tentados ou consumados, de:

I – genocídio previsto nos arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 2.889, de 1º de outubro de 1956;

II – compra, venda ou qualquer tipo de comercialização, sem observância às ressalvas estabelecidas em lei, de sangue, seus componentes e hemoderivados, sujeitando-se o agente a pena de reclusão, de três a oito anos, e multa.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O Brasil não é auto-suficiente em hemoderivados de sangue (fatores de coagulação, albumina, antitrombina, hemoglobina, cola cirúrgica, etc.) e, por essa razão, depende praticamente da importação dessas substâncias, a qual atinge 97% do total de que necessita.

A Constituição Federal veda todo tipo de comercialização de sangue; porém, ele é vendido ilegalmente nos hospitais, proporcionando um comércio que impõe riscos à qualidade dos serviços dos bancos de sangue.

A Organização Mundial de Saúde (OMS), tem alertado que “sangue seguro salva vidas”, esperando elevar o nível de consciência quanto à necessidade de se assegurar a qualidade desse líquido que representa a própria vida.

Em pleno início do milênio, ainda convivemos com muitas transfusões perigosas, que contaminam as pessoas com o vírus da AIDS ou da hepatite, e de outras doenças.

Sobretudo por causa dessas transfusões, aproximadamente dois a quatro milhões de novos casos de hepatite “C” são identificados por ano no mundo. O número dos contaminados pela hepatite “B” chega a 16 milhões.

A Doença de Chagas e a hepatite “C” são as duas principais doenças transmitidas por sangue contaminado, nos países latino-americanos. Mais de 80 mil pessoas são infectadas anualmente por HIV, o que significa quase 10% de novos casos de AIDS registrados ao ano.

Ademais, apenas um pequeno número de países garante que 100% do sangue é obtido de doadores voluntários não-remunerados, conforme dados do **O Globo**, de 4 de julho de 2000.

A dimensão e os riscos do mercado de sangue exigem maior controle e rigor na proteção aos que necessitam dessa preciosa substância. Por isso, apresentamos esta proposição, que visa proibir especificamente a comercialização, sem a observância às ressalvas estabelecidas em lei, de sangue, seus componentes e hemoderivados, considerando-a crime hediondo e estabelecendo a pena de reclusão, de 3 a 8 anos, e a de multa, aplicáveis àqueles que a realizarem.

Diante do exposto, conclamamos os ilustres Pares para a aprovação deste projeto, que permitirá, efetivamente, aqueles que comercializam

sangue, praticando operação expressamente vedada pela Constituição Federal.

Sala das Sessões, – Senador **Sebastião Rocha**.

LEI Nº 8.930, DE 6 DE SETEMBRO DE 1994

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º São considerados hediondos os seguintes crimes, todos tipificados no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, consumados ou tentados:

I – homicídio (art. 121), quando praticado em atividade típica de grupo de exterminio, ainda que cometido por um só agente, e homicídio qualificado (art. 121, § 2º, I, II, III, IV e V);

II – latrocínio (art. 157, § 3º **in fine**);

III – extorsão qualificada pela morte (art. 158, § 2º);

IV – extorsão mediante seqüestro e na forma qualificada (art. 159, **caput**, e §§ 1º, 2º e 3º);

V – estupro (art. 213 e sua combinação com o art. 223, **caput** e parágrafo único);

VI – atentado violento ao pudor (art. 214 e sua combinação com o art. 223, **caput** e parágrafo único);

VII – epidemia com resultado morte (art. 267, § 1º).

Parágrafo único. Considera-se também hediondo o crime de genocídio previsto nos arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 2.889, de 1º de outubro de 1956 tentado ou consumado."

LEI Nº 2.889, DE 1º DE OUTUBRO DE 1956

Define e Pune o Crime de Genocídio.

Art. 1º Quem, com intenção de destruir, no todo ou em parte, grupo nacional, étnico, racial ou religioso, como tal:

a) matar membros do grupo;
b) causar lesão grave à integridade física ou mental de membros do grupo;

c) submeter intencionalmente o grupo a condições de existência capazes de ocasionar-lhe a destruição física total ou parcial;

d) adotar medidas destinadas a impedir os nascimentos no seio do grupo;

e) efetuar a transferência forçada de crianças do grupo para outro grupo.

Será punido:

com as penas do art. 121, § 2º, do Código Penal, no caso da letra **a**:

com as penas do art. 129, § 2º, no caso da letra **b**;

com as penas do art. 270, no caso da letra **c**;

com as penas do art. 125, no caso da letra **d**;

com as penas do art. 148, no caso da letra **e**.

Art. 2º Associarem-se mais de 3 (três) pessoas para praticar os crimes mencionados no artigo anterior:

Pena – metade da combinada aos crimes ali previstos.

Art. 3º Incitar, direta e publicamente, alguém a cometer qualquer dos crimes de que trata o art. 1º:

Pena – metade das penas ali combinadas.

§ 1º A pena pelo crime de incitação será a mesma de crime incitado, se este se consumar.

§ 2º A pena será aumentada de um terço, quando a incitação for cometida pela imprensa.

XXXIV – são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

a) o direito de petição aos poderes públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;

XXXV – a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito,

XXXVI – a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada,

XXXVII – não haverá juízo ou tribunal de exceção;

XXXVIII – é reconhecida a instituição do júri, com a organização que lhe der a lei, assegurados:

- a) a plenitude de defesa;**
- b) o sigilo das votações;**
- c) a soberania dos veredictos;**
- d) a competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida;**

XXXIX – não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal;

XL – a lei penal não retroagirá, salvo para beneficiar o réu;

XLI – a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;

XLII – a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei;

XLIII – a lei considerará crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo e os definidos como crimes hediondos, por eles respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-los, se omitirem;

XLIV – constitui crime inafiançável e imprescritível a ação de grupos armados, civis ou militares, contra a ordem constitucional e o Estado democrático;

XLV – nenhuma pena passará da pessoa do condenado, podendo a obrigação de reparar o dano e a decretação do perdimento de bens ser, nos termos da lei, estendidas aos sucessores e contra eles executadas, até o limite do valor do patrimônio transferido;

XLVI – a lei regulará a individualização da pena e adotará, entre outras, as seguintes:

- a) privação ou restrição da liberdade;**
- b) perda de bens;**
- c) multa;**
- d) prestação social alternativa;**
- e) suspensão ou interdição de direitos;**

XLVII – não haverá penas:

a) de morte, salvo em caso de guerra declarada, nos termos do art. 84, XIX.

- b) de caráter perpétuo;**
- c) de trabalhos forçados;**
- d) de banimento;**

Parágrafo único. A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latinoamericana de nações.

TÍTULO II

Dos Direitos e Garantias Fundamentais

CAPÍTULO I

Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos

Art. 5º O Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I – homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;

II – ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

III – ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante;

IV – é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;

V – é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem;

VI – é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;

VII – é assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva;

VIII – ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei'

IX – é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença;

X – são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

XI – a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para

prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial;

XII – é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal;

XIII – é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer;

XIV – é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional;

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania em decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Os projetos serão publicados e remetidos à Comissão competente.

Sobre a mesa, proposta de emenda à Constituição que será lida pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lida a seguinte:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 5, DE 2001

Altera os arts. 46 e 56 da Constituição Federal, de modo a introduzir novas regras para a indicação de suplente de Senador.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgaram a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Os arts. 46 e 56 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 46.
.....
.....

§ 3º Cada Senador será eleito com um suplente, dentre os dois com ele registrados. (NR)

Art. 56.
.....

§ 1º O suplente será convocado nos casos de investidura em funções previstas neste artigo ou de licença superior a cento e vinte dias. (NR)

§ 3º Ocorrendo vaga, far-se-á eleição para preenchê-la se faltarem mais de quatro meses para o término do mandato. (NR)"

Art. 2º Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Na Constituição do Império, de 1824, não havia suplentes de Senador. Os lugares que vagavam eram preenchidos por nova eleição, realizada pela respectiva Província. Também na Constituição republicana, de 1891, a substituição dos Senadores se dava, por meio de nova eleição. Abolido na Constituição de 1934, em que o Poder Legislativo passou a ser exercido pela Assembleia Nacional, o Senado foi substituído, na Constituição de 1937, por um Conselho Federal. Nesses dois casos, não se cogitava de suplente.

Introduzido no Brasil pela Constituição de 1946, o sistema de eleição de Senador com dois suplentes vem sendo questionado, dentro do próprio Congresso, por se entender que ele não assegura a adequada representação dos Estados e do Distrito Federal no Senado. O argumento principal é da falta de legitimidade do suplente, pois os eleitores depositam suas expectativas num candidato conhecido e acabam elegendo um desconhecido, ao qual poderiam até mesmo ter negado o seu voto.

Várias propostas têm sido apresentadas no Congresso para alterar essa situação. Algumas defendem a eleição de suplente, sempre que o titular se afastar, enquanto outras propõem eleição simultânea de titulares e suplentes, porém com procedimentos seqüenciais: o eleitor escolheria primeiro o titular, depois votaria no suplente.

Portanto, parece não existir motivo que justifique a manutenção de uma reserva de dois suplentes para cada Senador. Na verdade, ante o avanço das comunicações no País e a introdução do sistema eletrônico de votação, testado com sucesso nas eleições municipais de outubro passado, em todos os municípios brasileiros, não seria muito difícil promover eleição para escolha de Senador, em caso de vaga.

Assim, a proposta é que o candidato a Senador apresente, em sua chapa, dois candidatos a suplente, dos quais o eleitor escolhe apenas um, na mesma eleição, porém imediatamente após a indicação do titular de sua preferência. Desse modo, cada Senador seria eleito com um suplente, que o substituiria apenas nos afastamentos temporários. A vaga que ocorresse seria preenchida por meio de nova eleição, sempre que faltassem mais de quatro meses para o término do mandato. Se o cargo vaga se em período inferior a esse, o Estado ficaria com um representante a menos, até a realização de novas eleições gerais.

Sala das Sessões.

prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial;

XII – é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal;

XIII – é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer;

XIV – é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional;

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania em decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Os projetos serão publicados e remetidos à Comissão competente.

Sobre a mesa, proposta de emenda à Constituição que será lida pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lida a seguinte:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 5, DE 2001

Altera os arts. 46 e 56 da Constituição Federal, de modo a introduzir novas regras para a indicação de suplente de Senador.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgaram a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Os arts. 46 e 56 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 46.
.....
.....

§ 3º Cada Senador será eleito com um suplente, dentre os dois com ele registrados. (NR)

Art. 56.
.....

§ 1º O suplente será convocado nos casos de investidura em funções previstas neste artigo ou de licença superior a cento e vinte dias. (NR)

§ 3º Ocorrendo vaga, far-se-á eleição para preenchê-la se faltarem mais de quatro meses para o término do mandato. (NR)"

Art. 2º Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Na Constituição do Império, de 1824, não havia suplentes de Senador. Os lugares que vagavam eram preenchidos por nova eleição, realizada pela respectiva Província. Também na Constituição republicana, de 1891, a substituição dos Senadores se dava, por meio de nova eleição. Abolido na Constituição de 1934, em que o Poder Legislativo passou a ser exercido pela Assembleia Nacional, o Senado foi substituído, na Constituição de 1937, por um Conselho Federal. Nesses dois casos, não se cogitava de suplente.

Introduzido no Brasil pela Constituição de 1946, o sistema de eleição de Senador com dois suplentes vem sendo questionado, dentro do próprio Congresso, por se entender que ele não assegura a adequada representação dos Estados e do Distrito Federal no Senado. O argumento principal é da falta de legitimidade do suplente, pois os eleitores depositam suas expectativas num candidato conhecido e acabam eleger um desconhecido, ao qual poderiam até mesmo ter negado o seu voto.

Várias propostas têm sido apresentadas no Congresso para alterar essa situação. Algumas defendem a eleição de suplente, sempre que o titular se afastar, enquanto outras propõem eleição simultânea de titulares e suplentes, porém com procedimentos seqüenciais: o eleitor escolheria primeiro o titular, depois votaria no suplente.

Portanto, parece não existir motivo que justifique a manutenção de uma reserva de dois suplentes para cada Senador. Na verdade, ante o avanço das comunicações no País e a introdução do sistema eletrônico de votação, testado com sucesso nas eleições municipais de outubro passado, em todos os municípios brasileiros, não seria muito difícil promover eleição para escolha de Senador, em caso de vaga.

Assim, a proposta é que o candidato a Senador apresente, em sua chapa, dois candidatos a suplente, dos quais o eleitor escolhe apenas um, na mesma eleição, porém imediatamente após a indicação do titular de sua preferência. Desse modo, cada Senador seria eleito com um suplente, que o substituiria apenas nos afastamentos temporários. A vaga que ocorresse seria preenchida por meio de nova eleição, sempre que faltassem mais de quatro meses para o término do mandato. Se o cargo vaga se em período inferior a esse, o Estado ficaria com um representante a menos, até a realização de novas eleições gerais.

Sala das Sessões.

Senador TIÃO VIANA

2. Flávia Silva

3 Release address

4 *Leucania* *caudata* *caudata*

5

7 ~~open~~ ~~open~~ ~~open~~ ~~open~~

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° , DE 2001

Altera os arts. 46 e 56 da Constituição Federal, de modo a introduzir novas regras para a indicação de suplente de Senador.

8 ~~Dr. George H. Purditch~~
9 ~~Carlo Pao - Carlos Calzada~~
10 ~~John D. Miller - John Weston~~
11 ~~John D. Miller - John Weston~~
12 ~~John D. Miller - John Weston~~
13 ~~John D. Miller - John Weston~~
14 ~~Buenas y sp.~~
15 ~~B. Smith~~
16 ~~John D. Miller - John Weston~~
17 ~~John D. Miller - John Weston~~
18 ~~John D. Miller - John Weston~~
19 ~~John D. Miller - John Weston~~
20 ~~John D. Miller - John Weston~~
21 ~~John D. Miller - John Weston~~
22 ~~John D. Miller - John Weston~~
23 ~~John D. Miller - John Weston~~
24 ~~John D. Miller - John Weston~~
25 ~~John D. Miller - John Weston~~
26 ~~John D. Miller - John Weston~~
27 ~~John D. Miller - John Weston~~
28 ~~John D. Miller - John Weston~~
29 ~~John D. Miller - John Weston~~

LEGISLAÇÃO CITADA**TÍTULO IV**
Da Organização dos Poderes**CAPÍTULO I**
Do Poder Legislativo**SEÇÃO I**
Do Congresso Nacional

Art. 46. O Senado Federal compõe-se de representantes dos Estados e do Distrito Federal, eleitos segundo o princípio majoritário.

§ 1º Cada Estado e o Distrito Federal elegerão três Senadores, com mandato de oito anos.

§ 2º A representação de cada Estado e do Distrito Federal será renovada de quatro em quatro anos, alternadamente, por um e dois terços.

§ 3º Cada Senador será eleito com dois suplentes.

SEÇÃO V
Dos Deputados e dos Senadores

Art. 56. Não perderá o mandato o Deputado ou Senador:

I – investido no cargo de Ministro de Estado, Governador de Território, Secretário de Estado, do Distrito Federal, de Território, de Prefeitura de capital ou chefe de missão diplomática temporária;

II – licenciado pela respectiva Casa por motivo de doença, ou para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que, neste caso, o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por sessão Legislativa.

§ 1º O suplente será convocado nos casos de vaga, de investidura em funções previstas neste artigo ou de licença superior a cento e vinte dias.

§ 2º Ocorrendo vaga e não havendo suplente, far-se-á eleição para preenchê-la se faltarem mais de quinze meses para o término do mandato.

§ 3º Na hipótese do inciso I, o Deputado ou Senador poderá optar pela remuneração do mandato.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – A proposta de Emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições específicas constantes do art. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria será publicada e despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 131, DE 2001

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 336, II, do Regimento Interno do Senado Federal, seja concedida urgência à Mensagem nº 4, de 2001, que “propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até EUR 92.478.422 (noventa e dois milhões, quatrocentos e setenta e oito mil e quatrocentos e vinte e dois euros), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada ao financiamento parcial do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Pantanal – 1ª Fase”. (PRS nº 8/2001)

Sala das Sessões, – **Romero Jucá, José Eduardo Dutra, Edison Lobão, Ney Suassuna.**

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – O requerimento lido será votado após a Ordem do Dia, na forma do disposto no art. 340 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

Requerimento N.º 132,
de 2001

Requeremos, nos termos do artigo 222 do Regimento interno do Senado Federal, seja consignado um voto de regozijo e congratulações pelo transcurso do centenário da Editora Vozes.

Justificativa

Em 5 de março de 1901, na cidade de Petrópolis, começavam a funcionar as oficinas gráficas dos freis franciscanos com o nome de Typographia da Escola Gratuita São José, que mais tarde se chamaria Editora Vozes. Desde então foram 100 anos de trabalho ininterrupto, de um cotidiano construído em equipe, de uma história de dedicação à educação, à cultura, à cidadania, à construção do saber, à busca da religiosidade e da realização humana. Foi, também, a história de muitas centenas de profissionais, frades, editores, operários, artistas, vendedores e de leitores que dedicaram a vida "pelo bom livro".

A história da Vozes é contada a partir de trajetórias como as de Joaquim Mattoso Câmara, Pierre Bourdieu, Michel Foucault, Viktor Frankl, Carl Gustav Jung, Leonardo Boff, Herzer, Frei Boaventura Kloppenburg, Dom Paulo Evaristo Ars, Pierre Weill e Patativa do Assaré, autores dentre tantos outros publicados pela Editora.

A Vozes ocupa um lugar importante na história da edição brasileira, tendo publicado inúmeros livros e artigos, muitos deles traduzidos para outros idiomas. Sua contribuição para o desenvolvimento e a divulgação do ensino e da cultura são inestimáveis.

Sala das Sessões, em 28 de março de 2001.

Senador Eduardo Matarazzo Suplicy

Subscrito no DSF de 28/03/2001 - 20-

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em votação o requerimento. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy, para encaminhar.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP)

Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Jader Barbalho, Srs. e Srs. Senadores, é com grande satisfação que venho a esta tribuna para me congratular – e assim o fazem quase todos os Senadores que assinaram o requerimento – pelo transcurso dos 100 anos de atividades da Editora Vozes, tempo este destinado à promoção da cultura, da educação e da religiosidade. As comemorações oficiais do centenário da editora iniciaram-se no dia 5 de março deste ano e deverão se estender até 5 de março de 2002.

Recordemos um pouco de sua história: as oficinas gráficas dos franciscanos, fruto do trabalho do Frei Inácio Hinte e de alguns estudantes pobres da Escola Gráfica, começaram a funcionar em março de 1901 com o nome de Typographia da Escola Gráfica São José. Desde então vem imprimindo livros didáticos e religiosos. Dos primeiros livros impressos destacamos o **Primeiro Livro de Leitura**, que foi reeditado centenas de vezes, totalizando mais de um milhão de exemplares vendidos, ajudando na alfabetização de milhares de crianças por todo o Brasil.

A preocupação com a educação foi sempre colocada em primeiro lugar. Prova disso é que a editora manteve, por muitos anos, a Escola Gráfica Santo Antônio, localizada na periferia da cidade de Petrópolis. Até o ano de 1941 a empresa alfabetizou mais de 40 mil crianças. A Editora Vozes também assumiu financeiramente, por muitos anos, o Instituto Teológico Franciscano, considerado uma das melhores escolas de teologia do País.

Tal como a educação, a cultura também sempre foi uma das preocupações da empresa, que tem-se destacado com a publicação da **Revista Cultural Vozes**, a mais antiga revista de cultura brasileira. Publicada ininterruptamente desde 1907, a **Revista** tem apresentado trabalhos de autores internacionais em nossos meios e divulgado nossa produção artística e intelectual em outros países, uma vez que integra a Rede Ibero-Americana de Revistas de Comunicação e Cultura.

A Editora Vozes também contribuiu para a fundação, em 1940, de um coral de meninos cantores, conhecido como Canarinhos de Petrópolis, que divulgou a música clássica em todo o Brasil e em diversos

países, tendo inclusive realizado concertos em Viena, Áustria.

Desde a década de 80 a editora expõe suas obras no Salão do Livro de Frankfurt – a maior e mais importante feira mundial do livro. Em 1998, a Vozes inaugurou uma filial em Lisboa, tornando-se, assim, a primeira editora brasileira a possuir uma filial no exterior. Todos os autores brasileiros publicados pela editora são imediatamente expostos e divulgados nos principais países da Europa pela filial de Lisboa.

Vale destaca-se como um dos grandes autores publicados pela Editora Vozes o teólogo Leonardo Boff, que, com seus livros, principalmente **Igreja, Carisma e Poder**, desencadeou um intenso debate na cúpula da Igreja Católica acerca do papel institucional e social da Igreja na América Latina. Seus escritos – nos quais se desenvolveu a Teologia da Liberdade – muito têm contribuído para o crescimento pessoal de seus leitores.

Não posso deixar de lembrar o relevante trabalho desenvolvido por Rose Marie Muraro – uma excelente autora – quando era uma das responsáveis pela escolha das obras a serem editadas, que viabilizou, em 1982, a publicação do livro **A Queda para o Alto**, de Sandra Mara Herzer, e que já está na 24ª edição. Este livro tem sido lido não só por jovens das áreas periféricas, mas também em todas as partes do Brasil, inclusive agora vem sendo objeto de apresentação de peça teatral, dentre outros, pelo Grupo de Teatro de Heliópolis.

Para contar a trajetória da empresa nestes 100 anos serão realizadas conferências e a exposição itinerante **Páginas de Cultura e Fé**, que deverá visitar mais de vinte cidades no Brasil e ainda Lisboa. Está previsto o lançamento de um selo postal comemorativo e o livro **Editora Vozes: 100 anos de história**.

Esse livro é o resultado de dois anos de trabalho coletivo, no qual a história da Vozes é contada a partir de trajetórias como as de Joaquim Mattoso Câmara, Pierre Bourdieu, Michel Foucault, Viktor Frankl, Carl Gustav Jung, Leonardo Boff, Sandra Mara Herzer, Frei Boaventura Kloppenburg, Dom Paulo Evaristo Arns, Pierre Weill e Patativa do Assaré, autores dentre tantos outros publicados pela editora. O livro está dividido em duas partes: uma apresenta a história da editora, intitulada "100 anos de história"; a segunda, intitulada "Editora Vozes: Dossiê 100 anos", obedece a um recorte temático.

Cabe também lembrar que a Vozes se lança para o futuro aderindo às novas tecnologias com o Museu Histórico da Editora Vozes, por meio virtual.

Nesse museu o internauta vai encontrar todos os livros, revistas, almanaque e folhinhas publicados pela editora. O objetivo do museu é criar a participação de amigos, simpatizantes e colaboradores da empresa, que podem contribuir com todo o material histórico da empresa. Além do Museu Virtual está sendo realizado um trabalho de recuperação e organização do acervo das publicações da editora, que apresentará a história do nosso País.

São iniciativas como essa que nos fazem acreditar cada vez mais no potencial de nosso País. É, portanto, Sr. Presidente, mais do que justa e merecida esta homenagem e eu não poderia deixar de dar aqui o meu testemunho diante desse digníssimo trabalho desenvolvido ao longo do último século pela Editora Vozes.

Muito obrigado.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Saturnino, para encaminhar.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB – RJ) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, o Senador Eduardo Suplicy já disse o essencial, o que precisava ser dito. S. Ex^a teve o gesto de apresentação do requerimento de voto de louvor do Senado à Editora Vozes. Apenas quero secundar a sua voz, dando também o meu testemunho e apresentando os meus agradecimentos aos iniciadores e aos administradores da Editora Vozes, aos idealistas brasileiros que a fundaram e que a mantêm até hoje, pelo extraordinário serviço que prestam à cultura do País e ao pensamento brasileiro.

Trata-se de uma editora que tem um fundamento ético, que é mais forte do que a busca do lucro. Tanto assim é que edita livros cujo conteúdo não suscita toda a demanda dos **bestsellers**, mas que vão constituir, uns após outros, um extraordinário acervo de contribuições ao pensamento brasileiro e ao pensamento em geral do mundo. São obras de caráter filosófico e religioso, são obras de ciências sociais, enfim, são livros que muito acrescentam ao acervo cultural do Brasil.

Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, a Editora Vozes está completando cem anos de existência, nos quais manteve sua linha, sua coerência, sua seriedade, seu fundamento ético, razão pela qual merece realmente o louvor do Senado Federal. E eu, que aprecio a minha assinatura no requerimento, quer também de-

ixar aqui, de viva voz, o meu depoimento, secundando as palavras do Senador Eduardo Suplicy.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, também desse necessário seria a minha palavra. Assinei o requerimento de voto de louvor de autoria do Senador Eduardo Suplicy. O pronunciamento de S. Ex^a foi completo e mais completo ainda ficou com as palavras do ilustre Senador do Rio de Janeiro.

Mas, por uma questão de consciência, eu não poderia deixar de trazer a manifestação da minha alegria e do meu regozijo com a aprovação desse requerimento, que pode parecer singelo, afinal o Senado está votando mais um requerimento de louvor, de aplauso a uma data que se está passando. Mas não se trata de uma data tão singela, nem de um requerimento tão simples. Trata-se de uma editora que há cem anos vem se dedicando a um trabalho sério.

A Editora Vozes é praticamente a editora mais antiga do Brasil, que trabalha seguindo uma linha, uma ética, um princípio, uma filosofia, que começou lá no início, com um livro, à época o mais publicado, sobre aprender a ler. Eu tenho esse livro, que ensina a aprender a ler com textos que trazem o conteúdo da História e da formação do Brasil. A Editora Vozes, como disse bem o querido Senador Roberto Saturnino, está despreocupada com as manchetes dos títulos, com a busca dos títulos mais vendidos. Essa editora faz a seleção do que significa a busca do bem comum.

A Editora Vozes tem toda uma vida dedicada exatamente à preocupação com a formação social, moral e cristã do povo brasileiro. Essa preocupação se dá não apenas no sentido ideológico ou religioso, mas também no sentido da formação dos princípios, da maneira de se viver, da forma de se educar uma sociedade, para que possamos, realmente, viver no Brasil que desejamos.

Quando vemos hoje, Sr. Presidente, tantas causas a desmerecer o nosso otimismo, quando lemos hoje tantas notícias, tantas manchetes, revistas e publicações que estão no dia-a-dia, com chamamentos apelativos para aquilo que em nada contribui para a formação do cidadão, é importante essa edição dos franciscanos. A Ordem dos Franciscanos é uma enti-

dade que tenho o orgulho de admirar, de respeitar e de ajudar a prestigiar.

São cem anos da Editora Vozes! São cem anos em que essa editora se coloca com a mesma firmeza, com a mesma correção, com o mesmo princípio. São cem anos avançando, melhorando, aprimorando, mas não se preocupando com outra coisa que não seja a formação ética, social e moral do cidadão e do povo brasileiro.

É, por isso, Sr. Presidente, que este é um dia de festa. Por essa razão, não se trata de um momento ou de uma louvação a mais. No Brasil, os cem anos de uma editora que segue a mesma malinha, com a mesma formação, é algo realmente para se festejar, como estamos fazendo agora.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em votação o Requerimento n.º 132, de 2001.

As Srs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 63, DE 1999 – COMPLEMENTAR

(Incluído em Ordem do dia, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)
(Votação nominal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 1999-Complementar (nº 10/99-Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o Regime de Previdência Complementar e dá outras providências.

A Presidência presta ao Plenário os esclarecimentos que se seguem abaixo.

A matéria foi lida na sessão de 15 de dezembro de 1999 e despachada às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Sociais.

Na sessão de 13 de fevereiro do corrente ano, foi lida a Mensagem nº 1.147, de 2000, do Presidente da República, atribuindo urgência constitucional para a matéria a partir de 16 de fevereiro. Estando o projeto já instruído com o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a Presidência abriu o prazo

para o recebimento de emenda, nos termos do art. 112, inciso II, item "b", do Regimento Interno, apenas perante a Comissão de Assuntos Sociais. Nesse sentido, foi apresentada uma emenda, que, por não ter sido acatada pela Comissão de Assuntos Econômicos, não será objeto de deliberação do Plenário. Nos termos do art. 124, inciso III, do Regimento Interno, salvo recurso interposto por um de címodos Membros do Senado, a referida emenda encontra-se à disposição das Srs e dos Srs. Senadores nos avulsos da Ordem do Dia.

As Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Sociais enviaram pareceres à Mesa, que serão publicados na forma regimental. O parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, do Relator Senador Francelino Pereira, conclui favoravelmente à matéria, com a Emenda nº 1-CCJC, que apresenta. O parecer da Comissão de Assuntos Sociais, do Relator Senador Romero Jucá, conclui favoravelmente ao projeto, com a apresentação das Emendas de nºs 2 a 5, da Comissão de Assuntos Sociais. Cópias dos referidos pareceres encontram-se à disposição das Srs e dos Srs. Senadores em suas bancadas.

São os seguintes os pareceres apresentados:

PARECER Nº 85, DE 2001

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania Sobre o Projeto de Lei da Câmara Nº 63, de 1999 – COMPLEMENTAR (Nº 10, de 1999, na origem), que “Dispõe sobre o Regime de Previdência Complementar e dá outras providências”.

Relator: Senador **Francelino Pereira**

I – Relatório

É submetido à análise desta Comissão o projeto de lei, de iniciativa do Poder Executivo, que trata do Regime de Previdência Complementar. A proposição regulamenta as disposições constantes do art. 202 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998.

Nos termos da normatização constitucional, resumidamente, a previdência privada deve ser regulamentada mediante lei complementar, é autônoma em relação ao regime geral de previdência social, com participação facultativa e baseada na constituição de reservas que garantam o benefício contratado.

A proposição do Poder Executivo veio acompanhada da Exposição de Motivos nº 28, de 15 de março de 1999, subscrita pelos Srs. Ministros de Estado da Previdência e Assistência Social e da Fazenda.

Nesse texto esclarece-se que a lei proposta pretende, além de adequar o conteúdo legal às novas disposições constitucionais, conferir ao regime de previdência complementar maior credibilidade, profissionalismo, transparência e consolidar regras estáveis, que permitam a expansão contínua da economia sustentada da poupança coletiva.

Os argumentos expostos pelo Executivo revelam uma preocupação especial com a eficácia do regime, como forma capaz de maximizar os benefícios sociais e econômicos da nova lei:

«Nesse contexto, “eficácia” é tratada como um conceito amplo que serve de teto a seis pilares: (i) flexibilidade de criação e organização de planos e de entidades de previdência complementar, visando à expansão do regime de previdência complementar; (ii) credibilidade do regime de previdência complementar; (iii) incremento da profissionalização dos gestores das entidades de previdência complementar; (iv) transparência junto aos participantes; (v) prudência na gestão dos ativos; e (vi) fortalecimento da capacidade de regulação e fiscalização do Estado».

Mantendo uma classificação contida na legislação vigente, o projeto divide as entidades de previdência complementar em fechadas e abertas.

As primeiras são aquelas nas quais a participação depende da existência de um vínculo prévio entre as pessoas físicas e jurídicas envolvidas no processo de capitalização.

Por sua vez, as entidades abertas são aquelas nas quais a participação não depende nem é condicionada pela existência de um vínculo anterior.

Entre as inovações introduzidas pelo projeto destaca-se: a figura do instituidor, na criação de entidades fechadas e a introdução da portabilidade, isto é, a possibilidade do participante de uma entidade de previdência complementar transferir a poupança acumulada para outro plano, observadas as condições e critérios fixados pelo órgão regulador.

Também foi instituído o benefício proporcional diferido, pelo qual o participante pode optar pelo recebimento futuro de um benefício, proporcional ao valor de suas contribuições, em razão da cessação do ví-

culo empregatício com o patrocinador ou instituidor antes da aquisição do direito pleno ao benefício.

Além disso, destaca-se que, na proposta inicial, para dar maior credibilidade ao sistema, exigia-se a contratação de resseguro garantidor dos benefícios assumidos.

Também normas disciplinando o acesso às informações relativas à gestão dos planos e a elaboração das demonstrações financeiras, com discriminação das atividades previdenciárias e de seguros, constam da proposição com o objetivo de ampliar e garantir a transparência na administração das entidades de previdência privada.

Na Câmara dos Deputados, a matéria foi relatada pelo nobre Deputado Manoel Castro e recebeu diversas emendas no sentido de aperfeiçoar a redação, a técnica e o conteúdo do projeto.

Foram ampliadas as possibilidades de portabilidade e estabelecido que o órgão regulador e fiscalizador poderá estipular um período de carência para a utilização dessa prerrogativa.

A contratação de resseguro foi tomada facultativa ou dependente de determinação do órgão regulador e fiscalizador. Além disso, a possibilidade de nomeação de administrador especial foi limitada às entidades fechadas.

Ainda mais, naquela Casa estabeleceu-se que os investimentos e rendimentos das aplicações de recursos das reservas técnicas, provisões e fundos, constituídos com recursos das contribuições e que garantam os benefícios, deverão ter a tributação diferida em relação ao imposto de renda.

Foi suprimido o art. 75 da proposição inicial, que previa o estabelecimento, em lei, da vinculação, das atribuições e demais aspectos relativos ao órgão ou órgãos fiscalizadores.

Ao final, no art. 77, foram acrescentadas normas de transição para as entidades abertas sem fins lucrativos e as sociedades seguradoras com funcionamento autorizado de conformidade com a Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977.

As mudanças introduzidas na Câmara decorreram de uma exaustiva análise efetuada por comissão formada especialmente para esse fim, que realizou 12 audiências públicas destinadas a ouvir os segmentos interessados da sociedade e os técnicos aptos a oferecer alternativas para o aperfeiçoamento da legislação.

Por fim, registre-se que a proposição está incluída na pauta da sessão legislativa extraordinária, nos

termos da Mensagem nº 1.294, de 1999-CN, do Sr. Presidente da República.

O ilustre Senador Eduardo Suplicy apresentou emenda modificando a redação dos arts. 45, 46 e o *caput* do art. 48, estabelecendo novas disposições sobre as hipóteses de intervenção do Poder Público nas instituições de previdência complementar, a liquidação extrajudicial e a criação de uma Junta de Recursos de Intervenção.

É o relatório.

II – Análise

A presente proposição atende às determinações do art. 7º da Emenda Constitucional nº 20, de 1998, que prevê a apresentação, no prazo de noventa dias após a publicação dessa norma, dos projetos das leis complementares previstas no art. 202 da Constituição Federal.

Além disso, está em consonância com as normas constitucionais que regem a competência para legislar e a iniciativa das leis complementares e ordinárias. Também tende aos requisitos de juridicidade, regimentalidade e técnica jurídica.

No mérito, a iniciativa em análise representa um passo importante no processo de modernização do sistema de previdência privada, compatibilizando-o com as alterações constitucionais introduzidas no processo de reforma da previdência.

Trata-se de disciplinar a competência dos órgãos reguladores e fiscalizadores da previdência complementar, estabelecer garantias para os participantes e regras gerais que assegurem a transparência e o bom funcionamento do sistema.

Dados os elevados volumes de recursos e o grande número de possíveis beneficiários desse sistema são necessárias essas cautelas. Além disso, a proposição representa a face legal da política de previdência complementar, na qual se busca compatibilizar as políticas previdenciária e de desenvolvimento social e econômico-financeiro.

Na prática deve significar um estímulo fundamental para a poupança interna, com todos os benefícios sociais e econômicos dela decorrentes. Um estímulo ao desenvolvimento que até o momento não tinha recebido o tratamento e a atenção devidos.

Não seria exagero dizer que muitos dos problemas graves de falta de recursos para a habitação e para obras de infra-estrutura podem receber solução parcial a partir da formulação dessa poupança de longo prazo que representa a previdência complementar.

Num país tão condicionado por aplicações de curto prazo, tão dependente de recursos externos, o estímulo à previdência complementar constitui um passo importante para o estabelecimento de políticas duradouras, um planejamento de longo prazo e uma visão menos limitada de futuro.

A Câmara dos Deputados analisou minuciosamente o tema. Alguns aspectos técnicos e materiais foram aprimorados. Mas basicamente o conteúdo legal e as orientações iniciais constantes do projeto do Poder Executivo foram mantidos.

A legislação complementar, dada a sua natureza, deve estabelecer regras gerais que sejam observadas pelas normas inferiores. Sendo assim, inúmeras disposições ainda dependerão de aperfeiçoamento da legislação ordinária e dos decretos regulamentares.

Destaques-se que, no processo de desenvolvimento da previdência complementar, os entes reguladores e fiscalizadores exercerão um papel fundamental.

O sucesso dessa modalidade previdenciária, na busca de seus objetivos, dependerá muito do papel e da transparência das decisões desses órgãos e das pessoas que atuarão diretamente nesse trabalho.

Registre-se, a propósito, que a atribuição dessas responsabilidades aos órgãos reguladores e fiscalizadores está em consonância com as orientações da administração moderna que pretendemos imprimir em nosso País.

Há um outro aspecto que julgamos merecedor de registro especial. Trata-se da natureza flexível das normas que estamos analisando. E nem poderia ser de outra forma, pois a administração e as políticas econômico-sociais modernas exigem que a legislação não engesse a atuação das diversas instituições, da iniciativa privada em especial.

Assim, estabelecidas cautelas garantidoras da transparência e da moralidade na atuação das sociedades e entes envolvidos na construção da previdência complementar, o ideal é que o órgão regulador e fiscalizador possa dispor dos necessários instrumentos para agir com rapidez e oferecer respostas rápidas para as demandas do mercado e dos cidadãos contribuintes.

Acreditamos que, durante a sua tramitação, o Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 1999 – Complementar já encontrou uma formulação técnica e política que se aproxima do ideal.

Com relação à constitucionalidade, preocupação especial desta Comissão, não detectamos, nas

diversas abordagens dos técnicos e interessados no tema, constatações que comprovem ofensa ao princípio. Entendo que a matéria está em condições de ingressar em nosso ordenamento jurídico e produzir os benefícios sociais e econômicos que dela se esperam.

Contudo, em relação à técnica legislativa, achamos por bem introduzir no art. 70 uma emenda de redação, desdobrando o texto do *caput* para incluir, em um parágrafo Único, a parte final do texto, com o propósito de torná-lo mais claro e explícito, conforme segue:

"Art. 70. Os investimentos e os rendimentos provenientes das aplicações dos recursos das reservas técnicas, provisões e fundos, constituídos com recursos das contribuições e que garantam os benefícios, poderão ser incentivados, na forma da lei.

Parágrafo Único. Os investimentos e os rendimentos de que trata este artigo deverão ter a tributação diferida em relação ao imposto de renda."

Quanto à emenda de iniciativa do nobre Senador Eduardo Suplicy, observamos, em primeiro lugar, em relação ao art. 45, a preocupação regulamentadora do processo de intervenção, o que não se ajusta às características de uma Lei Complementar, notoriamente destinada a fixar regras gerais.

Em segundo lugar, não nos parece adequada a fixação de um prazo definido para a criação da intervenção, considerando que são as circunstâncias que envolvem o ato punitivo de iniciativa do órgão regulador que devem estabelecer as diversas condições da intervenção, inclusive o prazo, que tanto poderá estender-se para além de 90 dias, como ser de apenas uma semana ou até menos.

Em relação à proposta de criação de uma Junta de Recursos de Intervenção, por meio da alteração proposta na redação do art. 46 do projeto, devemos observar, preliminarmente, que a criação de órgãos no âmbito da administração federal é competência privativa do Presidente da República, na forma do inciso VI do art. 84 da Constituição.

Além disso, a criação de mais um órgão para atuar na intervenção, além de burocratizar ainda mais o processo, tornando-o mais longo, implicará aumento de despesas, o que é contrário ao salutar propósito de reduzir gastos públicos.

Por outro lado, os dispositivos regulamentadores, incluídos na redação proposta para o art. 46 do

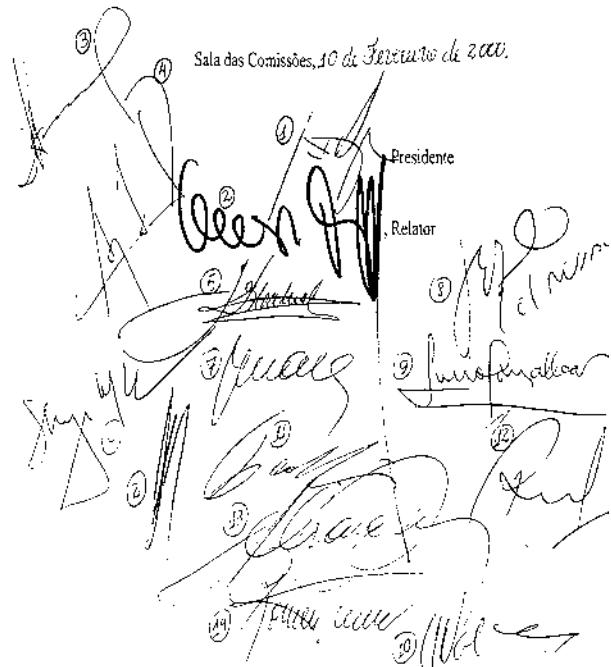
projeto, já estão devidamente contemplados no art. 62, que manda aplicar à hipótese da intervenção nas entidades de previdência complementar, no que couber, os dispositivos sobre a intervenção e liquidação extrajudicial das instituições financeiras, conforme a Lei nº 6.024, de 1974.

Finalmente, quanto à proposta de alteração da redação do art. 48, devemos salientar que a parte acrescentada ao texto original do projeto pela Emenda Suplicy já está devidamente atendida nos art. 54 e 55 do texto que estamos votando.

III – Voto do Relator

Em face dos argumentos expostos, considerados especialmente os aspectos referentes à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, votamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 1999 – Complementar, na forma da redação final aprovada na Casa de origem, com a emenda de redação do relator e pela rejeição da Emenda nº 1.

É o voto.



Emenda nº 1 – CCJ Emenda nº (de redação)

O art. 70, acrescido do Parágrafo único, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 70. – Os investimentos e os rendimentos provenientes das aplicações dos recursos das reservas técnicas, provisões e

fundos, constituídos com recursos das contribuições e que garantam os benefícios, poderão ser incentivados, na forma da lei.

Parágrafo único. Os investimentos e os rendimentos de que trata este artigo deverão ter a tributação diferida em relação ao imposto sobre a renda.“

Justificação

A presente emenda objetiva, tão-somente, dar mais clareza ao “caput”, explicitando-se a sua parte final em um dispositivo específico, nos termos ora propostos.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2000. – Senador **Francelino Pereira**.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 63, 1999 Complementar (PLP 00010 de 1999, na origem)

Assinaram o Parecer, na reunião extraordinária do dia 10 de fevereiro de 2000, os Senhores Senadores: **José Agripino**, Presidente – **Francelino Pereira**, Relator – **José Fogaça** – **Amir Lando** – **Bernardo Cabral** – **Sérgio Machado** – **José Alencar** – **José Eduardo Dutra** (favorável, com ressalva) – **Lúcio Alcântara** – **Antônio Carlos Valadares** – **Pedro Simon** – **Romero Jucá** – **Álvaro Dias** – **Romeu Tuma**.

PARECER Nº 86, DE 2001

Da Comissão de Assuntos Sociais, ao Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 1999-Complementar (PLP 10/99, na origem), que “Dispõe sobre o Regime de Previdência Complementar e dá outras providências”.

Relator: Senador **Romero Jucá**

I – Relatório

A reforma da previdência social brasileira, constatada na Emenda à Constituição nº 20, de 1998, ao contrário de outras experiências latino-americanas que seguiram o caminho de mudanças estruturais de seu sistema previdenciário, optou pelo aperfeiçoamento dos regimes existentes. Assim, manteve o regime geral de previdência social — obrigatório e solidário — como pilar central do sistema brasileiro, preservando o caráter facultativo da previdência complementar. Além de ter estabelecido importantes e imediatos ajustes paramétricos nos regimes de previdência existentes, a emenda abriu caminho para futu-

rasmudanças por intermédio das leis destinadas a regulamentar a matéria.

Nesse contexto, três projetos de lei complementar do Poder Executivo foram encaminhados ao Congresso Nacional em março de 1999. Tais projetos buscavam estabelecer as bases para a consolidação de um amplo, flexível e eficiente sistema privado de previdência complementar no Brasil. Um deles estipula normas gerais para a instituição de regimes de previdência complementar pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Outro dispõe sobre as regras aplicáveis à relação entre as empresas estatais, enquanto patrocinadoras de fundos de pensão, e suas respectivas entidades fechadas de previdência complementar. O terceiro institui regras gerais do regime de previdência privada complementar. As duas últimas proposições já foram aprovadas pela Câmara dos Deputados e encontram-se em tramitação no Senado Federal.

O Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 1999 – Complementar (PLC 63) ora analisado constitui a proposição que estabelece as regras gerais do sistema de previdência privada. Foi remetido ao Senado em dezembro de 1999. Coube à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), a análise da constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, na forma da aprovação do relatório do ilustre Senador Francelino Pereira, com emenda de redação. A esta Comissão cabe agora o pronunciamento sobre o mérito da matéria.

O PLC 63 trilha o caminho aberto pela Emenda 20, estabelecendo mudanças substanciais à modernização e revitalização da previdência privada brasileira, até hoje regulada pela Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977.

Embora preserve a organização básica do sistema em entidades de previdência complementar fechadas (acessíveis apenas aos empregados de patrocinadoras ou associados de instituidores) e abertas (acessíveis a qualquer pessoa física), seu foco é nos planos de benefícios. Isso significa que confere relevância às entidades multipatrocinadas (aqueles que congregam mais de um patrocinador ou instituidor) e aos multiplanos (entidades que administraram planos para diversos grupos de participantes, com independência patrimonial).

Outra inovação é a criação da figura do “instituidor”, como forma de constituição de entidades fechadas. Com isso, pessoas jurídicas de caráter profissional (associações, sindicatos, federações) também

derão instituir, para seus associados, planos de previdência complementar.

Ao mesmo tempo, o projeto mantém e amplia a figura da empresa patrocinadora, ao incluir nessa categoria a União e os entes federados, quando instituírem entidades de previdência complementar para seus servidores.

Novidade inquestionável é a introdução da chamada "portabilidade" e do "vesting" (benefício diferido). A "portabilidade" significa a possibilidade de transferência, de uma entidade para outra, da poupança acumulada pelo participante. O "vesting", a possibilidade de o participante receber a devolução de sua poupança na forma de benefício proporcional diferido. Ou seja, o participante que sair de uma empresa patrocinadora poderá portar seus recursos para outra entidade de previdência privada ou optar por receber o benefício proporcional ao seu tempo de contribuição na data em que se tornar elegível para obtê-lo.

Também foram ampliadas as modalidades de planos de benefícios disponíveis para as entidades de previdência complementar. Introduziram-se, formalmente, além da modalidade de benefício definido, os planos de contribuição definida e de contribuição variável, além de outras possíveis formas.

O projeto confere ênfase especial à instituição de instrumentos que assegurem a solvência dos planos de benefícios e sua sustentabilidade no futuro, estabelecendo uma série de sistemáticas para esse fim: constituição de reservas técnicas, provisões, regras para aplicação dos recursos, operações de resseguro ou fundos de solvência, etc.

Seguindo a experiência internacional, a proposição incentiva a poupança previdenciária, mediante o diferimento da tributação na fase de contribuição. Prevê, assim, a isenção do imposto de renda sobre as contribuições, somente incidindo o imposto quando do resgate ou do pagamento dos respectivos benefícios.

Encerrando as principais inovações, cabe citar o fortalecimento institucional do órgão regulador e fiscalizador das entidades de previdência complementar e o aumento significativo das penalidades aplicáveis a infrações ao regime de previdência complementar.

No prazo regimental, foram apresentadas nove emendas. As duas primeiras são de autoria do Senador Jorge Bornhausen. A primeira (art. 28) busca impedir que os fundos de pensão patrocinados por entes públicos detenham, em suas carteiras de investi-

mentos, participação direta ou indireta em empresas superior a 5% do capital votante, bem como, quando efetuarem aquisições ou participações em empresas, detenham mais de 20% do seu capital ou do capital do grupo de empresas do mesmo setor (no âmbito dos programas de privatização, aumenta-se o limite para até 25% por até dez anos).

A emenda nº 2 (art. 33) visa possibilitar a transferência dos recursos que garantem os benefícios dos assistidos (filiados em gozo de benefício) para outro fundo de pensão ou companhia seguradora, com o objetivo de contratar plano de renda vitalícia.

A Emenda nº 3 (art. 67), de autoria do Senador Geraldo Althoff, destina-se a eliminar a exigência de prévia autorização para comercialização de planos de benefícios, bem como para captação ou administração de recursos de terceiros, como o objetivo de adquirir ou conceder benefícios previdenciários sob qualquer forma. De acordo com o Senador, a intenção é permitir que as entidades privadas que gerem fundos vinculados a programas assistenciais para seus participantes continuem atuando no mercado.

O Senador Geraldo Cândido é o autor das emendas nº 4 a 8. Na quarta, quinta e sexta emendas, promove respectivamente as seguintes modificações no art. 21: (a) substitui o termo "dirigentes ou terceiros" para "pessoas físicas ou", na tentativa de facilitar ações futuras contra qualquer pessoa que tenha causado dano ou prejuízo à entidade de previdência complementar; (b) inclui parágrafo que especifica que resultados deficitários existentes por ocasião da promulgação da lei serão equacionados de acordo com as novas regras somente após identificação das causas e responsabilidades; (c) retira do texto a regra para cobertura de diferenças entre os valores dos benefícios em manutenção e os valores resultantes de eventual revisão de plano de previdência.

As emendas nº 7 e 8 modificam o art. 35, que dispõe sobre a composição dos conselhos das entidades multipatrocinadas. A sétima estabelece que a representação dos participantes e dos assistidos deve se basear não apenas no número de participantes, mas também no de assistidos. Além disso, define a forma como tal representação deve ser estabelecida. A oitava inclui a forma de indicação dos representantes dos assistidos.

A última emenda, de autoria do Senador Freitas Neto, acresce § 4º ao art. 20, prevenindo a reversão, em favor dos participantes e patrocinadores, na proporção de suas participações no custeio, de eventual re-

sultados superavitários gerados por fatores não previstos quando da constituição do fundo de pensão.

II – Análise da Proposição

É inequável que o PLC nº 63 confere maior flexibilidade, credibilidade e transparência ao regime de previdência privada, além de fortalecer a capacidade de regulação e fiscalização por parte do Estado e conferir animadora perspectiva de expansão da previdência privada no Brasil.

Quanto a esse último aspecto, vale sublinhar que, mesmo sob o bojo de uma legislação arcaica, inflexível e sem incentivos, o Brasil conta com 353 fundos de pensão, 6,4 milhões de participantes e dependentes, bem como ativos que representam 11% do PIB (cerca de R\$93 bilhões).

É óbvio que, em países onde a previdência complementar já está desenvolvida e consolidada, participação do volume de ativos das entidades de previdência complementar no PIB é expressivamente superior (120% do PIB na Holanda, 100% na Suíça, 78% nos Estados Unidos e 40% no Japão, de acordo com dados apresentados na Exposição de Motivos do PLC nº 63). Entretanto, assumindo a existência de legislação apropriada e ações públicas eficientes, o potencial de crescimento da previdência privada brasileira é enorme.

De acordo com o Poder Executivo, existem 48 milhões de integrantes da força de trabalho que não estão vinculados a nenhum sistema fechado de poupança previdenciária. Além disso, pelo menos 3 milhões de trabalhadores não cobertos estão situados em altas faixas salariais e detêm bom nível de qualificação profissional. Portanto, constituem participantes potenciais da previdência complementar.

Considerando a aprovação da proposição ora analisada, a Secretaria de Previdência Complementar projeta que, no prazo de cinco anos, deverá ocorrer a duplicação do volume de ativos da previdência complementar fechada, o que será extremamente benéfico para o processo de desenvolvimento brasileiro. Ademais, cabe considerar as externalidades positivas sobre o sistema financeiro do País. São exemplos o desenvolvimento do mercado de capitais, a modernização dos instrumentos financeiros disponíveis e a maior disponibilidade de recursos para projetos de investimento de médio e longo prazos.

Alguns aspectos pontuais da proposição em análise merecem ser comentados, em vista de sua relevância para a modernização da previdência privada no Brasil. São eles a regulamentação das entidades multipatrócinadas e dos multiplanos. o estabeleci-

mento da figura do "instituidor" e da portabilidade e "vesting".

Ao conferir relevância às entidades multipatrócinadas e aos multiplanos, a proposição permite substancial redução de custos administrativos, isso porque uma mesma estrutura gerencial passa a administrar vários planos. Além disso, viabiliza ganhos de escala que

possibilitarão a patrocinadores ou instituidores de menor porte ofertarem previdência complementar a seus empregados ou associados.

A introdução da figura do "instituidor", por seu turno, certamente inspirada em experiências bem sucedidas em países europeus e nos Estados Unidos, democratiza o acesso de expressiva parcela da população à previdência fechada, hoje restrito aos empregados de empresas. Ademais, ao se permitir que a União e os entes federados sejam patrocinadores dos fundos de previdência de seus servidores, aumenta-se sobremaneira o potencial de ampliação da previdência complementar no Brasil.

Quanto à introdução da "portabilidade" e do "vesting", cabe ressaltar a importância e o caráter essencial para conferir a fundamental flexibilização ao sistema de previdência complementar.

Em suma, tal qual afirma o nobre Deputado Manoel de Castro, em seu voto sobre a matéria, o projeto de lei complementar aqui analisado "... sintoniza-se com as características modernas que têm assumido os sistemas de previdência privada em geral, procurando dar maior credibilidade ao regime, estimular a ampliação de sua cobertura, flexibilizar os planos de benefícios, bem como garantir a solvência dos planos e o cumprimento dos compromissos assumidos junto aos participantes". A tais méritos adicione-se: a participação democrática dos envolvidos e a ampliação das competências e fortalecimento dos órgãos reguladores e fiscalizadores.

No que diz respeito às emendas apresentadas, nenhuma aperfeiçoa, de fato, o texto aqui analisado. Ressalte-se que esta proposição é fruto de exaustivo trabalho empreendido pela Câmara dos Deputados, por meio de comissões especialmente constituídas para seu estudo. Tal comissão realizou dezenas de audiências públicas, de forma a ouvir todos os segmentos interessados da sociedade e os principais especialistas na matéria. Várias emendas foram aprovadas, aperfeiçoando-se, assim, a redação original.

III – Voto

Diante do exposto, o voto é pela aprovação total do Projeto de Lei da Câmara nº 63—Complementar,

de 1999, com rejeição das emendas apresentadas, apresentando-se quinze emendas de relator acolhendo a emenda apresentada no voto em separado do Senador Waldeck Ornelas:

Emendas nº 2-CAS

Acrescente-se ao art. 14 o seguinte parágrafo:

§ 4º O instituto de que trata o inciso II deste artigo, quando efetuado para entidade aberta, somente será admitido quando a integralidade dos recursos financeiros correspondentes ao direito acumulado do participante for utilizada para a contratação de renda mensal vitalícia ou por prazo determinado, cujo prazo mínimo não poderá ser inferior ao período em que a respectiva reserva foi constituída, limitado ao máximo de quinze anos, observadas as normas estabelecidas pelo órgão regulador e fiscalizador.

Justificação

A emenda aditiva proposta para o art. 14 visa a tornar claro que a portabilidade dos recursos financeiros que correspondem ao direito acumulado do participante deverá manter a sua característica de poupança previdenciária, não podendo ser resgatada senão em prestações mensais e a longo prazo, mesmo quando portadas para entidade aberta.

Emenda nº 3-CAS

Dê-se ao **caput** do art. 27 a seguinte redação:

Art. 27. Observados os conceitos, a forma, as condições e os critérios fixados pelo órgão regulador, é assegurado aos participantes o direito à portabilidade, inclusive para plano de benefício de entidade fechada, e ao resgate de recursos das reservas técnicas, provisões e fundos, total ou parcialmente.

Justificação

A alteração proposta para o art. 27 tem por objetivo deixar claro que é possível a portabilidade do direito acumulado do participante de entidade aberta para entidade fechada.

Emenda nº 4-CAS

Acrescente-se o art. 14 o seguinte parágrafo:

§ 4º O instituto de que trata o inciso II deste artigo, quando efetuado para entidade aberta, somente será admitido quando a integralidade dos recursos financeiros corres-

pondentes ao direito acumulado do participante for utilizado para a contratação de renda mensal vitalícia ou por prazo determinado, cujo prazo mínimo não poderá ser inferior ao período em que a respectiva reserva foi constituída, limitado ao máximo de quinze anos, observadas as normas estabelecidas pelo órgão regulador e fiscalizador.

Justificação

A emenda aditiva proposta para o art. 14 visa a tornar claro que a portabilidade dos recursos financeiros que correspondem ao direito acumulado do participante deverá manter a sua característica de poupança previdenciária, não podendo ser resgatada senão em prestações mensais e a longo prazo, mesmo quando portadas para entidade aberta.

Emenda nº 5-CAS

Dê-se ao art. 35 § 4º a seguinte redação:

Art. 35.....

Assinaram o Parecer, na reunião do dia 28 de março de 2000, os Senhores Senadores: – **Romeu Tuma**, Presidente – **Romero Jucá**, Relator – **Lúcio Alcântara** – **Luiz Pontes** – **Osmar Dias** – **Juvêncio da Fonseca** – **Jonas Pinheiro** – **Ademir Andrade** – **Geraldo Cândido** – **Lauro Campos** – **Mauro Miranda** – **Sebastião Rocha** – **Maguito Vilela** – **Geraldo Althoff** – **Maria do Carmo Alves** – **Waldeck Ornelas**.

Voto em Separado

Na Comissão de Assuntos Sociais, sobre o art. 35 § 4º, do Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 1999 – Complementar, que “Dispõe sobre o Regime de Previdência Complementar e dá outras provisões”.

Cabe a esta Comissão apreciar o Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 1999 — Complementar (PLC nº 63), de iniciativa do Sr. Presidente da República, destinado a aperfeiçoar a Legislação que trata do regime de previdência complementar em nosso País, em conformidade com o disposto no art. 202 da Constituição Federal.

A proposição regulamenta os novos dispositivos constitucionais inseridos pela Emenda à Constituição nº 20, de 1998. Com isso, promove indubitável modernização das normas sobre a matéria, que certamente redundará em relevante impulso à expansão da previdência privada no Brasil, com os conhecidos impactos positivos no crescimento econômico do País.

Dentre tais normas, estão aquelas relacionadas às entidades fechadas de previdência complementar (Capítulo III), mais especificamente à gestão dessas entidades, inseridas no art. 35 do projeto de lei.

Esse artigo estabelece que as entidades fechadas deverão manter estrutura mínima composta por “conselho deliberativo”, “conselho fiscal” e “diretoria-executiva”, dispondo sobre os requisitos a serem cumpridos pelos membros de tais instâncias decisórias.

No caso dos conselhos deliberativo e fiscal, seus membros deverão atender os seguintes requisitos mínimos: comprovada experiência no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização ou de auditoria; e não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado nem penalidade administrativa por infração da legislação da Seguridade Social ou como servidor público (art. 35, § 3º).

No caso da diretoria-executiva, além dos quesitos anteriores, os membros deverão ter formação de nível superior (art. 35, § 4º), embora esteja previsto que, em caráter excepcional, até 30% dos cargos poderão ser ocupados por membros sem tal formação (art. 35, § 8º).

Os quesitos estipulados para participação nos conselhos deliberativo e fiscal são apropriados para garantir a lisura e competência técnica da gestão de tais instâncias administrativas.

Entretanto, no caso da diretoria-executiva, vislumbra-se duas importantes lacunas.

Em primeiro lugar, de nada adianta garantir que os membros da diretoria tenham diploma universitário. Há que se assegurar que a formação de nível superior seja na área específica em que irão atuar.

Em segundo, vale lembrar que, na diretoria-executiva, órgão máximo de decisão, a competência técnica e moral dos membros, embora essenciais, não são suficientes para garantir a lisura da gestão. Isso porque não se pode olvidar o aspecto político que envolve o funcionamento de tal instância decisória.

Assim, é essencial garantir que os membros da diretoria-executiva do fundo de pensão ajam em conformidade com os interesses tanto do patrocinador quanto dos participantes, atuando de forma politicamente neutra, com prioridade total na eficiente gestão técnica da entidade.

Para tanto, faz-se imprescindível incluir a obrigatoriedade de que os membros da diretoria-executiva sejam contratados no mercado, sem vínculo empregatício anterior com os patrocinadores.

Tendo em vista as considerações anteriores, manifesto-me a favor da alteração do § 4º do art. 35 do PLC nº 63, com vistas a deixar claro o objetivo de enfatizar a profissionalização da gestão executiva e operacional dos fundos de pensão, na forma da seguinte emenda:

Dê-se ao art. 35, § 4º, do PLC 63, de 1999 – Complementar, a seguinte redação:

“Art. 35.

.....

.....

§ 4º Os membros da diretoria-executiva, atendidos os requisitos do parágrafo anterior, deverão ter formação de nível superior na área específica em que irão atuar e serem contratados no mercado, sem vínculo empregatício anterior com os patrocinadores.”

Sala da Comissão, Senador **Waldeck Ornélas**.

Emenda apresentada nos termos do art. 122, II, **b**, do Regimento Interno, perante a CAS.

EMENDA

(aditiva)

ao Projeto de Lei da Câmara nº 63/99
(do Senador Freitas Neto)

Acrescente-se o seguinte § 4º ao artigo 20 do PLC da Câmara nº 63/99:

Art. 20.
.....

§ 4º Obedecidas as disposições tributárias aplicáveis e mediante prévia autorização do órgão regulador e fiscalizador a que se refere o art. 5º da presente lei, será permitida a reversão, em favor dos participantes e patrocinadores, na proporção de suas participações no custeio, do excedente gerado por fatores não previstos quando da constituição do fundo.

Justificação

Objetiva a presente emenda garantir aos fundos, na hipótese de superávit, tratamento tão completo quanto o conferido na hipótese de déficit. Fatores externos, imprevisíveis e não considerados na elaboração de planos previdenciários podem gerar, no balanço das instituições, desequilíbrios que só podem ser resolvidos com a reversão do patrimônio acumulado a partir das contribuições de patrocinadores ou instituidores, incluindo os assistidos. O texto proveniente da Câmara dos Deputados deixa de contemplar essa possibilidade.

A hipótese de reversão apresenta, é verdade, um conjunto bastante amplo de implicações. Caso não devidamente regulada poderia tornar-se, por exemplo, fonte de sonegação fiscal. Por essa razão, recomendam-se duas cautelas, ambas previstas na emenda que apresentamos.

Assegura-se, em primeiro lugar, o estrito cumprimento das disposições tributárias cabíveis. Em segundo, estabelece-se a necessidade de parecer favorável do órgão regulador e fiscalização previsto no art. 5º do próprio projeto de lei, uma vez que cabe ao Estado, segundo o art. 4º, tanto "determinar padrões mínimos de segurança econômico-financeira e atuarial, com fins específicos de preservar a liquidez, a solvência e o equilíbrio dos planos de benefício, isoladamente, e de cada entidade de previdência complementar, no conjunto de suas atividades", quanto "pro-

teger os interesses dos participantes e assistidos dos planos de benefícios."

Sala de sessões, 21 de fevereiro de 2001. – Senador **Freitas Neto**.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão, em conjunto, do projeto e das emendas em turno único.

Em discussão.

O SR. WALDECK ORNELAS (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. WALDECK ORNELAS (PFL – BA) – Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, os dois primeiros itens da pauta do dia de hoje são projetos de leis complementares que regulam a emenda constitucional da reforma da Previdência. São projetos oriundos do Poder Executivo, cujas exposições de motivos tive oportunidade de assinar na condição de Ministro de Estado.

Previdência complementar no Brasil ainda tem uma participação muito pequena. Os seus ativos, o seu patrimônio, equivale ao montante de apenas 14% do PIB brasileiro, e há um potencial de crescimento muito grande. Mas o sistema de fundos de pensão no Brasil era prejudicial aos participantes.

Incluímos, nesse projeto de lei, a figura da portabilidade, ou seja, ao ser dispensado de uma empresa com fundo de pensão, o trabalhador que fosse para outra empresa não levava nada e, muitas vezes, até perdia metade do seu patrimônio, daí que tinha contribuído para o fundo. Isso sempre se dá quando a previdência não é atuarial; tem que "garfar" alguns, para tentar construir de outra maneira o seu equilíbrio.

Incluímos também o benefício diferido para o caso daqueles trabalhadores com um tempo menor de empresa que tenham dela saído.

Criamos, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, a figura do instituidor, permitindo que sindicatos e associações profissionais instituam os seus fundos de pensão e, do mesmo modo, o fundo multipatrocinado, possibilitando que pequenas e médias empresas aglutinem-se e criem fundos de pensão para os seus trabalhadores.

Com isso, o que se objetiva é, de um lado, valorizar e defender os interesses dos participantes e assistidos e, de outro, estimular a criação de fundos de pensão por parte das empresas sediadas no Brasil.

Desse modo, ao fazer essa discussão, quero pedir a todas as Sras e Srs. Senadores apoio para aprovação desses projetos, que vão possibilitar também a profissionalização da gestão dos fundos de pensão, corrigindo, assim, a grave distorção que tem marcado esse regime de previdência em nosso País.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Continua em discussão a matéria.

Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, como Relator da matéria, quero registrar a importância desse regulamento que dispõe sobre o regime de previdência complementar no País.

Sem dúvida, estamos, hoje, dando um passo importante para concluir a reforma da Previdência e ampliar as suas condições para o cidadão brasileiro.

Esse projeto tem uma importância muito grande, porque define uma política; apresenta instrumentos eficientes de controle e fiscalização e de transparência, para que todos os segurados possam acompanhar o funcionamento dos fundos de pensão e da previdência complementar; prevê punições duras; protege os participantes; cria, sobretudo, um regulamento que visará a uma questão também fundamental, que é a definição do perfil tributário dos fundos de pensão e da previdência complementar.

O art. 70 desse projeto define o diferimento do Imposto de Renda como instrumento para dirimir, de uma vez por todas, as pendências que levam anos e anos no Supremo Tribunal Federal e nos Tribunais inferiores deste País, no tocante à questão tributária dos fundos. É importante que esse perfil seja definido. Nos últimos 20 anos, os fundos de pensão e a previdência complementar tiveram 11 modalidades diferentes de tributação. Houve 11 mudanças nas suas regras, algo incompatível com o investimento e com a necessidade de uma política de longo prazo, que gere recursos necessários para a captação da poupança interna brasileira.

O Ministro Waldeck Ornelas já teve oportunidade de registrar isso. Como Ministro, teve um papel importante na discussão, encaminhamento e votação do projeto na Câmara e, agora, na sua votação, no Senado Federal. Queremos, portanto, recomendar a sua aprovação, com as emendas que fiz.

Acrescento apenas, Sr. Presidente, que, na emenda que se refere ao art. 14, § 4º, houve um erro de digitação. Onde se lê "limitado ao máximo de quinze anos", leia-se "limitado ao mínimo de quinze anos".

Essa alteração já foi anotada e entregue à Mesa, para que seja feita a devida correção.

Sendo assim, peço aos meus Pares a aprovação do projeto e registro, novamente, com muita tranquilidade, que hoje estamos fazendo a história da previdência complementar e da Previdência no Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Continua em discussão a matéria.

Concedo a palavra ao Senador Francelino Pereira e, posteriormente, ao Senador Lúcio Alcântara.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, inexplicavelmente, esse projeto vem tendo uma tramitação excessivamente demorada no Congresso Nacional. Trata-se de um projeto significativo, de alta importância para a Previdência no País e que visa a contemplar, por intermédio do instituto da previdência, uma faixa imensa da população brasileira.

O Senador Waldeck Ornelas, então Ministro, deu uma contribuição decisiva para a sua elaboração. Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, fui o seu Relator e proferi um longo parecer. Mas, como se trata de uma matéria aparentemente complexa, resolvi, na manhã de hoje, redigir umas poucas notas, para lê-las calmamente, no sentido de que haja uma compreensão do problema.

São estas as observações que fiz:

1 – Como o próprio nome diz, previdência complementar é aquela que **complementa** a previdência pública, cujo órgão é o INSS. A previdência complementar pode ser fechada ou aberta. Ela é fechada, quando há uma relação jurídica entre o participante e o órgão patrocinador, ou seja, quando o participante é empregado do patrocinador. Por exemplo, os participantes do fundo de pensão Petros, da Petrobras, são obrigatoriamente funcionários da empresa, que patrocina o fundo. Quando não há essa relação entre o participante e o patrocinador, o fundo de previdência complementar é considerado aberto. Por exemplo, os fundos de capitalização administrados pelos bancos, nos quais qualquer pessoa pode entrar, são fundos abertos de previdência complementar.

2 – A Emenda Constitucional nº 20, da reforma da Previdência, alterou o art. 202 da Constituição, para estabelecer que uma lei complementar regulará o funcionamento da previdência complementar. Esse projeto de lei complementar foi enviado ao Congresso Nacional pelo Presidente da República.

3 – Depois de aprovado na Câmara dos Deputados, ele veio para o Senado, onde foi apreciado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que examinou a sua constitucionalidade, ou seja, se ele estava de acordo com a Constituição. Em seguida, ele foi remetido à Comissão de Assuntos Sociais, que examinou seu mérito.

4 – Cabe observar que a previdência complementar já existe no Brasil. Trata-se dos fundos de pensão, que são fiscalizados por um órgão do Governo chamado Secretaria da Previdência Complementar, que pertence ao Ministério da Previdência. Essa previdência complementar foi instituída e regulada pela Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, e pela Lei nº 6.462, de 9 de novembro de 1977.

5 – O que esse projeto de lei complementar de que estamos falando fez, obedecendo ao disposto no art. 202 da Constituição, foi consolidar a legislação sobre a previdência complementar, incluindo outras normas destinadas a tornar mais clara a atuação desses fundos de pensão, de forma a melhor proteger os participantes – aqueles que estão pagando ao fundo – e os assistidos – aqueles que já pagaram e agora estão usufruindo da aposentadoria.

6 – O projeto de lei complementar revoga as duas leis acima referidas, tornando-se o único diploma legal a tratar de previdência complementar.

7 – Podem resumir-se em seis itens os principais objetivos do projeto de lei complementar que trata da previdência complementar:

7.1 – flexibilidade de criação e organização dos planos de benefícios das organizações de previdência complementar;

7.2 – credibilidade do regime de previdência complementar;

7.3 – incremento da profissionalização dos gestores das entidades de previdência complementar;

7.4 – transparência junto aos participantes;

7.5 – prudência na gestão dos ativos, que são os recursos que os fundos têm para aplicar;

7.6 – fortalecimento da capacidade de regulação e fiscalização do Estado.

8) Além disso, o projeto de lei complementar de que estamos falando introduziu duas inovações:

Primeira – a idéia da **portabilidade**, ou seja, a possibilidade de o participante de uma entidade de previdência complementar transferir sua poupança acumulada para outro plano;

Segunda – foi instituído o chamado **benefício proporcional diferido**. Isso significa que o participante que perder seu vínculo empregatício com o patrocinador pode optar pelo recebimento futuro de um benefício, proporcional ao valor de suas contribui-

ções. Neste caso, embora não mais seja empregado do patrocinador, o participante continuará pagando o fundo, para ter direito à aposentadoria no futuro.

Observação sobre o art. 70

A emenda de redação que apresentei ao art. 70 do projeto não tem outro propósito senão explicitar seu texto e torná-lo suficientemente claro, até mesmo para prevenir futuros embates judiciais.

Em sua redação original, o art. 70 do projeto diz que os investimentos e os rendimentos dos fundos de pensão **poderão** ser incentivados na forma da lei. O texto incluído na Câmara dos Deputados, a pretexto de complementar a redação do art. 70, incluiu a expressão "e **deverão** ter a tributação diferida em relação ao Imposto de Renda".

Temos, portanto, clara a impropriedade de, no **caput** de um mesmo artigo, serem incluídas uma mera autorização, uma faculdade que poderá ser ou não exercida, e uma disposição mandatária, obrigatória.

Ao excluir esse mandamento do texto do **caput** e incluí-lo em um dispositivo próprio o parágrafo único do art. 70, pretendo, única e exclusivamente, preservar a boa técnica legislativa que temos o dever regimental de defender, separando o que é facultativo do que é obrigatório.

Sr. Presidente, este, o texto da informação que estou transmitindo aos meus ilustres colegas do Senado da República.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao eminente Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, temos de saudar a aprovação desse projeto, bem como de outro atinente à matéria conexa, relatada pelo Senador Romero Jucá, o qual, apreciado hoje na Comissão de Assuntos Sociais, virá brevemente a plenário.

A saudação que faço se deve à possibilidade de que, agora, talvez, estejamos ingressando em uma era de profissionalização, declaração e de transparência na gestão desses fundos de pensão.

Este Senado realizou, há cerca de sete anos, uma CPI – a dos precatórios – onde se apurou a atuação dos fundos de pensão no mercado financeiro, a gestão desses recursos, oriundos das patrocinadoras e das contribuições dos seus empregados. Volta e meia, quando uma CPI se instala, lá estão os fundos de pensão. Naquela Comissão de Inquérito, apurou-se que os fundos de pensão compravam títulos que, aparentemente, não tinham liquidez, realizando, assim, negócios que trouxeram grandes prejuízos a

esses fundos. Entretanto, o mais interessante a salientar é que, ainda que dos Conselhos desses fundos participam representantes das patrocinadoras, dos empregados, a respectiva gestão, de certa maneira, mostra-se atenuada: são negócios malfeitos, na sua maioria, que acarretam prejuízos aos empregados, uma vez que, quando estes vão aposentar-se, não dispõem de recursos capazes de bancar a sua aposentadoria.

Nos Estados Unidos, os fundos de pensão são os grandes "motores" da economia. A velhinho de Baltimore, que tem o seu dinheiro num fundo de pensão, quer saber o que estão fazendo no Brasil, onde os gestores do fundo aplicam o seu dinheiro. Agora, pergunto: e o velhinho do Brasil? Como pode ele saber o que o fundo de pensão está fazendo com o seu dinheiro?

Agora mesmo, uma empresa aérea, segundo a imprensa, não estaria recolhendo o fundo de pensão de seus empregados os recursos devidos. Ora, uma sociedade minimamente justa tem de garantir e assegurar a aposentadoria, com base na contribuição do trabalhador.

Então, espero que essa legislação moderna e atualizada possa dar maior segurança e profissionalização à gestão desses fundos, a fim de que o trabalhador fique tranquilo quanto ao seu futuro, quanto à certeza de que poderá aposentar-se e receber realmente aquilo com que contribuiu.

Passamos daquele período. Houve aqui, não faz muito tempo, casos em que a relação era de 10 para 1, ou seja, a patrocinadora colocava 10 e o empregado, 1. E mais: havia situações em que, permanentemente, essas empresas patrocinadoras, grandes estatais, eram chamadas a colocar recursos para cobrir rombos nesses fundos, o que causava, evidentemente, uma grande pressão sobre o Tesouro e sobre as próprias empresas, que tinham de fazer o aporte desse capital para que o fundo não ficasse sem dinheiro para cumprir com suas obrigações e os seus compromissos para com seus segurados.

Assim, espero que, com essa legislação, Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, e com toda essa história, possamos agora ter maior confiança e maior transparência na administração desses fundos de pensão.

O Senador Waldeck Ornelas iniciou esta discussão chamando a atenção para a necessidade de ampliarmos a chamada previdência complementar. Todavia, esta ampliação há que ser fundada, sobretudo, na confiança e na tranquilidade que cada um tem para fazer sua contribuição, sabendo que sua aposentadoria estará garantida por uma gestão honesta, transparente e profissional.

Sr. Presidente, era isso o que eu tinha a assinalar a propósito da votação desse projeto.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, inicialmente, eu solicitaria um esclarecimento da Mesa.

A Emenda de Redação nº 1, da CCJ, não foi acatada no parecer de mérito da Comissão de Assuntos Sociais. Pergunto: essa emenda será submetida à votação em separado?

Desde logo, por via das dúvidas, apresentei um destaque para votação em separado da referida emenda. Assim, quero saber se vale o parecer Comissão de Assuntos Sociais ou da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Em suma, como será o processo de votação especificamente desta emenda?

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Senador José Eduardo Dutra, V. Ex^a poderá usar da palavra enquanto a Secretaria-Geral da Mesa nos auxilia em relação à informação solicitada por V. Ex^a.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, sobre o mesmo tema eu gostaria de registrar que, como Relator de mérito da Comissão de Assuntos Sociais, não acatei a emenda de redação, ou seja, o art. 70 a que se refere o Senador José Eduardo Dutra continuou, quanto ao mérito, da forma original como veio da Câmara. É esse o meu posicionamento como Relator do mérito.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Para discutir. discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, votaremos favoravelmente a esse projeto. Quero registrar, inclusive, que, se esse projeto está há mais de um ano na Casa, não foi por responsabilidade da Oposição. Desde que esses dois projetos – os Itens 1 e 2 da Pauta – passaram pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, votamos favoravelmente. Há alguns problemas que tentamos resolver por meio de emendas, algumas acatadas, outras não. Trata-se de dois projetos que, ao contrário de tantos outros de iniciativa do Governo, sobre os quais já houve um razoável debate na Câmara dos Deputados e também no Senado, tendo sido contempladas algumas propostas e preocupações da Oposição.

Consideraremos os dois projetos fundamentais. A proposta de reforma constitucional apresentada inicialmente pelo Deputado Eduardo Jorge e, depois, en-

campada pelo Partido dos Trabalhadores estabelece um sistema único de previdência social universal para todos os brasileiros até o teto de dez salários mínimos. A partir desse valor, seria previdência complementar, que, como elemento formador de poupança para o País, extrapola a mera discussão previdenciária, sendo em todos os países do mundo um instrumento fundamental de crescimento econômico.

No Brasil, temos um amplo campo de crescimento da previdência complementar, já que seus ativos representam hoje cerca de 10% do PIB, enquanto em outros países, como o Japão, chegam a 40%, e nos Estados Unidos, a 78%.

Há ainda algumas questões que levantaremos sob forma de destaque.

Em primeiro lugar, a emenda de redação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. O art. 70 estabelecia originariamente que "os investimentos e rendimentos provenientes das aplicações dos recursos das reservas técnicas, provisões e fundos, constituídos com os recursos das contribuições e que garantam os benefícios, poderão ser incentivados, na forma da lei, e deverão ter tributação diferida em relação ao Imposto sobre a Renda."

Há divergência quanto a essa questão no próprio Governo. O Ministério da Previdência e Assistência Social era favorável à tributação diferida em relação ao Imposto de Renda, o Ministério da Fazenda era contrário.

Entendemos que separar esse artigo em um parágrafo pode possibilitar, com mão de gato, um veto a oparaígrafo e acabar prevalecendo a visão do Ministério da Fazenda. Travamos aqui esse debate, ocasião em que alguns tentaram estabelecer a tributação de Imposto de Renda como fonte do salário mínimo. A tributação diferida acontece em todos os países do mundo como um incentivo à poupança.

Somos favoráveis ao projeto, no art. 70, ao relatório do Senador Romero Jucá na Comissão de Assuntos Sociais; contra, portanto, a emenda de redação do Senador Francelino Pereira, porque, embora aprovemos aqui, por maioria, ou por unanimidade, ou por consenso, a tributação diferida, pode vir depois um veto do Presidente da República, e sabemos o quanto é difícil derrubar vetos no Congresso Nacional. Como o seguro morreu de velho, é melhor não acatarmos essa emenda de redação.

A segunda questão que apresentamos diz respeito ao requerimento de destaque à emenda do Senador Waldeck Ornelas, acatada pelo Senador Romero Jucá na Comissão de Assuntos Sociais. A emenda recebeu, se não me engano, o número 5 e diz o seguinte: "Os membros da diretoria executiva, atendidos os requisitos de parágrafo anterior, deverão

ter formação de nível superior na área específica em que irão atuar e ser contratados no mercado, sem vínculo empregatício anterior com os patrocinadores".

Ora, consideramos que não há por que estabelecer-se essa restrição. Teria sentido em outros projetos, como era o caso das agências, em que se poderia estabelecer uma relação promíscua entre setor público e privado. Neste caso, todavia, não há sentido, porque no projeto que votaremos posteriormente, o item 1, que trata da relação com os fundos de previdência fechada das empresas estatais, não há essa vedação.

De acordo com o PLC nº 1, item 2 da parte, "aos membros da Diretoria Executiva é vedado exercer simultaneamente atividades no patrocinador."

O que não pode haver é o exercício simultâneo de atividades no patrocinador com atividades no fundo. Não tem sentido vedar a uma pessoa que tenha tido vínculo empregatício anterior com a patrocinadora o exercício da função de direção executiva no fundo, porque o fato de ter tido um vínculo anterior não vai retirar a gestão profissional do fundo, como está sendo proposto. Esse é o outro destaque que estamos apresentando.

Há uma outra questão sobre a qual eu gostaria de ouvir o Relator, Senador Romero Jucá, da Comissão de Assuntos Sociais, porque há regras diferentes em relação aos dois projetos. O Projeto nº 63, que trata das regras gerais, diz o seguinte: "o estatuto deve terá prever representação dos participantes e assistidos nos conselhos deliberativo e fiscal, assegurado a eles, no mínimo, um terço das vagas".

O projeto que trata do fundo das estatais estabelece uma relação paritária. Se a interpretação para a vigência da lei for a de que vale a regra geral para os fundos privados fechados e vale a regra específica para os das estatais, estamos de acordo.

Queremos saber se há um compromisso do Governo em não vetar o artigo que trata da paridade, no caso do Projeto nº 1. Se ele for vetado, como não há uma regra específica, vai ser aplicada a ele a regra geral, ou seja, de um terço.

Então, quero ouvir do Senador Romero Jucá – e, para isso, ofereço um aparte a S. Ex^a, já que estamos em discussão – se há um compromisso de não haver veto ao artigo que trata da paridade no projeto das estatais.

O Sr. Romero Jucá (PSDB – RR) – Quero dizer ao Senador José Eduardo Dutra que o entendimento de S. Ex^a é também o nosso e o acertado com o Governo. A regra geral garante, no mínimo, um terço para os participantes. No caso das estatais, a participação será paritária – aliás, uma emenda da Senadora Heloísa Helena –, tendo voto de qualidade o Presidente do

Conselho Fiscal e o Presidente do Conselho Deliberativo. Portanto, posso garantir que não há interesse algum em diminuir essa participação paritária na questão das estatais e posso garantir que não vai haver veto nessa questão. O entendimento está correto.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Então, essa declaração de V. Ex^a, como Relator e como Vice-Líder do Governo, me satisfaz. Portanto, não vou apresentar destaque a essa questão.

Vou fazer um destaque ao art. 31, § 2º, II, do Projeto nº 63, que diz:

"As entidades fechadas constituídas por instituidores referidos no inciso II do **caput** deste artigo deverão cumulativamente:

II – Ofertar exclusivamente planos de benefícios na modalidade contribuição definida, na forma do parágrafo único do art. 7º desta Lei Complementar.“

Ora, se os fundos abertos podem instituir planos de benefício tanto na modalidade contribuição definida quanto na modalidade contribuição variável, não vejo por que impedir que os fundos de previdência fechada também possam instituir planos de benefício na modalidade contribuição definida.

Por isso, estou apresentando um destaque ao inciso II do § 2º do art. 31 do Projeto de Lei nº 63.

Assim, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, com essas ressalvas que fizemos, aguardando a resposta a respeito de como vai ser a votação, se vai ser votada ou não a Emenda nº 1, vamos votar favoravelmente ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Antes de conceder a palavra ao Senador Lauro Campos, último Senador inscrito para discutir, devo informar ao Senador José Eduardo Dutra que a emenda a que V. Ex^a se referiu está automaticamente destacada, em face do parecer favorável da Comissão de Justiça e, contrário, da Comissão de Assuntos Sociais.

Concedo a palavra ao Senador Lauro Campos.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PT – DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, eu gostaria de fazer algumas considerações a respeito do projeto que institui a previdência complementar. Minha grande dúvida é se a motivação do projeto será realmente proteger um pouco mais o aposentado, melhorar suas condições de vida. Será que o Governo resolveu, pela primeira vez em seis anos, fazer algo pensando em nós? Penso que não. Penso que a principal motivação é ir atrás de um fenômeno que ocorre hoje em vários países do mundo, principalmente nos Estados Unidos. É que esses fundos de pensão se transformaram no maior capta- dor de fundos para a especulação na Bolsa. Não há

lugar para colocar o dinheiro arrecadado daqueles que pagam e desejam adquirir o direito a uma aposentadoria bem remunerada.

Em 1987, esses fundos já estavam tão vitoriosos que o meu medo é dar certo. Num país como o Brasil, onde a renda é muito concentrada, haverá evidentemente milhões de brasileiros que possuem um rendimento elevado e que vão optar por essa previdência complementar. E o dinheiro só pode ir para a Bolsa. Não há outro caminho. Só para a Bolsa. Por quê? Porque tem que haver liquidez para pagar os aposentados. Não vou falar em 1929, quando a questão ficou muito mais séria, mas agora, em 1987, quando as Bolsas se abalaram nos Estados Unidos, os aposentados ficaram no ora-veja. Houve uma crise fantástica por parte daqueles que viviam da aposentadoria nos Estados Unidos. Mas agora a coisa é muito pior, é muito maior. Temos trilhões e trilhões de dólares nesses fundos de aposentadoria. E se der muito certo no Brasil, poderemos ter recursos que irão esquentar a Bolsa.

Nos Estados Unidos, o que o Sr. Greenspan mais receia é o esquentamento da Bolsa; é a coisa mais perigosa que existe. Em 1929, por exemplo, um grande professor norte-americano dizia: "Os Estados Unidos atingiram um patamar de prosperidade que durará muitos e muitos anos". Uma semana depois, explodiu a Bolsa em Nova Iorque.

Estamos agora, também, obviamente – do sul deste asiático à Rússia, do México à Argentina -, em terreno movediço. De modo que acho que o perigo é dar muito certo. Neste País em que os privilégios são muito grandes haverá, obviamente, milhões de brasileiros que vão tentar conservar um rendimento elevado depois da aposentadoria e, portanto, vão para os fundos de aposentadoria privada. Esses fundos irão alimentar a especulação da Bolsa até o dia da explosão. Por isso, tenho o receio.

Gostei muito de ouvir o nobre Senador Lúcio Alcântara – que infelizmente não se encontra aqui agora –, cujo raciocínio está muito próximo do meu.

De modo que, se eu conseguir a autorização do meu Partido, you discordar, para votar contra.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o Projeto de Lei da Câmara n.º 63, de 1999-Complementar

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 133, DE 2001**Destaque de disposição para votação em separado.**

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, do inciso II do § 2º do art. 31 do PLC nº 63/99 – Complementar.

Sala das Sessões, 28 de março de 2001. – **José Eduardo Dutra.**

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em votação o requerimento.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 134, DE 2001**Destaque de disposição para votação em separado.**

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda nº 5 – CAS, ao PLC nº 63/99 – Complementar.

Sala das Sessões, 28 de março de 2001. – Senador **José Eduardo Dutra.**

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em votação.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem a palavra V. Exª. A

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – O que acabou de ser rejeitado?

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Foi rejeitado o requerimento de destaque para votação em separado do inciso II, § 2º, do art. 31.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Estão rejeitando até para discussão?

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em votação o Requerimento nº 134, de 2001, de destaque para votação em separado da Emenda nº 5, da Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, a maioria não permitirá que se aprovem nem os requerimentos para discutirmos o tema. Apelo ao Líder da maioria porque dessa forma não é possível.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Senador José Eduardo Dutra, essa questão diz respeito às Lideranças e não à Presidência.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Eu sei. Estou fazendo um apelo às Lideranças.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em votação O Requerimento nº 134, de 2001.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Sr. Presidente, vamos encaminhar pela aprovação deste requerimento e vamos rejeitar os seguintes.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 288, III, a, do Regimento Interno, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

Em votação o Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 1999-Complementar.

As Srªs e os Srs. Senadores já podem votar.

O SR. PAULO HARTUNG (Bloco/PPS – ES) – Sr. Presidente, o PPS encaminha o voto "sim".

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Sr. Presidente, a Liderança do Governo encaminha o voto "sim".

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – O PSDB encaminha o voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI) – O PFL vota "sim".

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – O Bloco recomenda o voto "sim".

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Sr. Presidente, o Partido Socialista Brasileiro recomenda o voto "sim".

O SR. GILBERTO MESTRINHO (PMDB – AM) – O PMDB recomenda o voto "sim".

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – A Liderança do Bloco recomenda o voto "sim", acatando as divergências, porque é um Bloco e um Partido democrático.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, a Liderança do PMDB recomenda o voto "sim".

(Procede-se à votação.)



Senado Federal

VOTAÇÃO NOMINAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 63, DE 1999 - COMPLEMENTAR
 DISPÕE SOBRE O RÉGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Nº Sessão: 1	Nº vot.: 1	Data Início: 28/03/2001	Hora Início: 16:57:21
Sessão Data: 28/03/2001	Hora: 14:30	Data Fim: 28/03/2001	Hora Fim: 17:02:30
Partido UF	Nome do Senador	Voto	Partido UF
PSS PA	ADEMIR ANDRADE	SIM	PMDB RS
PMDB PI	ALBERTO SILVA	SIM	PMDB AL
BL-PSDB PR	ALVARO DIAS	SIM	BL-PSDB ES
PFL BA	ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	SIM	BL-PPS PE
PSS SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM	PMDB PR
PTB MG	ARLINDO PORTO	SIM	PSB RJ
PFL MA	BELLO PARGA	SIM	BL-PSDB RR
PFL AM	BERNARDO CABRAL	SIM	PFL SP
PFL TO	CARLOS PATROCÍNIO	SIM	PMDB PB
BL-PPS PE	CARLOS WILSON	SIM	BL-PDT AP
PMDB SC	CASILDO Maldaner	SIM	BL-PSDB CE
PFL MA	EDISON LOBÃO	SIM	PMDB RN
PFL TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	SIM	BL-PT AC
BL-PT SP	EDUARDO SUPlicy	SIM	PMDB DF
PFL MG	FRANCEUINO PEREIRA	SIM	PFL BA
PFL PI	FREITAS NETO	SIM	PMDB PB
PFL SC	GERALDO ALTHOFF	SIM	WELLINGTON ROBERTO
BL-PT RJ	GERALDO CÂNDIDO	ABST.	
BL-PSDB RN	GERALDO MELO	SIM	
PMDB ES	GERSON CAMATA	SIM	
PMDB AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM	
BL-PT AL	HELOÍSA HELENA	ABST.	
PFL PI	HUGO NAPOLEÃO	SIM	
PMDB GO	IRIS REZENDE	SIM	
PMDB MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	SIM	
PFL SC	JORGE BORNHAUSEN	SIM	
PFL RN	JOSE AGRIPINO	SIM	
PMDB MG	JOSE ALENCAR	SIM	
PFL PE	JOSE COELHO	SIM	
BL-PT SE	JOSE EDUARDO DUTRA	SIM	
PMDB RS	JOSE FOGAÇA	SIM	
BL-PSDB DF	JOSE ROBERTO ARRUDA	SIM	
PMDB MS	JUVENCIO DA FONSECA	SIM	
BL-PT DF	LAURO CAMPOS	NÃO	
BL-PPB TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM	
BL-PSDB CE	LÚCIO ALCÂNTARA	SIM	
BL-PSDB MS	LÚDIO COELHO	SIM	
PA	LUIZ OTÁVIO	SIM	
BL-PSDB CE	LUIZ PONTES	SIM	
PMDB GO	MAGUITO VILELA	SIM	
PFL SE	MARIA DO CARMO ALVES	SIM	
BL-PT AC	MARINA SILVA	ABST.	
PMDB RR	MARLUCE PINTO	SIM	
PMDB GO	MAURO MIRANDA	SIM	
PFL RO	MOREIRA MENDES	SIM	
PFL RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM	
PMDB AC	NABÓR JUNIOR	SIM	
PMDB PB	NEY SUASSUNA	SIM	
BL-PSDB RJ	NILO TEIXEIRA CAMPOS	SIM	
BL-PSDB PR	OSMAR DIAS	SIM	
BL-PPS ES	PAULO HARTUNG	SIM	
PFL BA	PAULO SÓUTO	SIM	
BL-PSDB SP	PEDRO PIVA	SIM	

Presid: JADER BARBALHO

1º Sec

2º Sec

3º Sec..

4º Sec..

Operador: HEITOR LEDUR

Votos SIM: 65

Votos NÃO: 1

Votos ABST: 3

Total: 69

Emissão em 28/03/2001 - 17:02:32

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Está encerrada a votação.

Votaram SIM 65 Srs. Senadores; e NÃO 1.

Houve 3 abstenções.

Total: 69 votos.

O projeto foi aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

(*) PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 63, DE 1999 – COMPLEMENTAR

(Nº 10/99 – complementar, na Casa de origem)
(De iniciativa do Presidente da República)

Dispõe sobre o Regime de Previdência Complementar e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I
Introdução

Art. 1º O regime de previdência privada, de caráter complementar e organizado de forma autônoma em relação ao regime geral de previdência social, é facultativo, baseado na constituição de reservas que garantam o benefício, nos termos do **caput** do art. 202 da Constituição Federal, observado o disposto nesta lei complementar.

Art. 2º O regime de previdência complementar é operado por entidades de previdência complementar que têm por objetivo principal instituir e executar planos de benefícios de caráter previdenciário, na forma desta lei complementar.

Art. 3º A ação do Estado será exercida com o objetivo de:

I – formular a política de previdência complementar;

(*) Republicado para anexar a Mensagem nº 1.147/2000, do Presidente da República.

II – disciplinar, coordenar e supervisionar as atividades reguladas por esta lei complementar, compatibilizando-as com as políticas previdenciárias de desenvolvimento social e econômico—financeiro;

III – determinar padrões mínimos de segurança econômico-financeira e atuarial, com fins específicos de preservar a liquidez, a solvência e o equilíbrio dos planos de benefícios, isoladamente, e de cada entidade, de previdência complementar, no conjunto de suas atividades;

IV – assegurar aos participantes e assistidos o pleno acesso às informações relativas à gestão de seus respectivos planos de benefícios;

V – fiscalizar as entidades de previdência complementar, suas operações e aplicar penalidades; e

VI – proteger os interesses dos participantes e assistidos dos planos de benefícios.

Art. 4º As entidades de previdência complementar são classificadas em fechadas e abertas, conforme definido nesta lei complementar.

Art. 5º A normatização, coordenação, supervisão, fiscalização e controle das atividades das entidades de previdência complementar serão realizados por órgão ou órgãos regulador e fiscalizador, conforme disposto em lei, observado o disposto no inciso VI do art. 84 da Constituição Federal.

CAPÍTULO II
Dos Planos de Benefícios

SEÇÃO I
Disposições Comuns

Art. 6º As entidades de previdência complementar somente poderão instituir e operar planos de benefícios para os quais tenham autorização específica, segundo as normas aprovadas pelo órgão regulador e fiscalizador, conforme disposto nesta lei complementar.

Art. 7º Os planos de benefícios atenderão a padrões mínimos fixados pelo órgão regulador e fiscalizador, com o objetivo de assegurar transparência, solvência, liquidez e equilíbrio econômico—financeiro e atuarial.

Parágrafo único. O órgão regulador e fiscalizador normatizará planos de benefícios nas modalidades de benefício definido, contribuição definida e contribuição variável, bem como outras formas de planos de benefícios que reflitam a evolução técnica e possibilitem flexibilidade ao regime de previdência complementar.

Art. 8º Para efeitos desta lei complementar, considera-se:

I – participante, a pessoa física que aderir aos planos de benefícios; e

II – assistido, o participante ou seu beneficiário em gozo de benefício da prestação continuada.

Art. 9º As entidades de previdência complementar constituirão reservas técnicas, provisões e fundos, de conformidade com os critérios e normas fixados pelo órgão regulador e fiscalizador.

§ 1º A aplicação dos recursos correspondentes às reservas, às provisões e aos fundos de que trata o **caput** será feita conforme diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 2º É vedado o estabelecimento de aplicações compulsórias ou limites mínimos de aplicação.

Art. 10. Deverão constar dos regulamentos dos planos de benefícios, das propostas de inscrição e dos certificados de participantes condições mínimas a serem fixadas pelo órgão regulador e fiscalizador.

§ 1º A todo pretendente será disponibilizado e a todo participante entregue, quando de sua inscrição no plano de benefícios:

I – certificado onde estarão indicados os requisitos que regulam a admissão e a manutenção da qualidade de participante, bem como os requisitos de elegibilidade e forma de cálculo dos benefícios;

II – cópia do regulamento atualizado do plano de benefícios e material explicativo que descreva, em linguagem simples e precisa, as características do plano;

III – cópia do contrato, no caso de plano coletivo de que trata o inciso II do art. 26 desta lei complementar; e

IV – outros documentos que vierem a ser especificados pelo órgão regulador e fiscalizador.

§ 2º Na divulgação dos planos de benefícios, não poderão ser incluídas informações diferentes das que figurem nos documentos referidos neste artigo.

Art. 11. Para assegurar compromissos assumidos junto aos participantes e assistidos de planos de benefícios, as entidades da previdência complementar poderão contratar operações de resseguro, por iniciativa própria ou por determinação do órgão regulador e fiscalizador, observados o regulamento do respectivo plano e demais disposições legais e regulamentares.

Parágrafo único. Fica facultada às entidades fechadas a garantia referida no **caput** por meio de fundo de solvência, a ser instituído na forma da lei.

SEÇÃO II

Dos Planos de Benefícios de Entidades Fechadas

Art. 12. Os planos de benefícios de entidades fechadas poderão ser instituídos por patrocinadores e instituidores, observado o disposto no art. 31 desta lei complementar.

Art. 13. A formalização da condição de patrocinador ou instituidor de um plano de benefício

dar-se-á mediante convênio de adesão a ser celebrado entre o patrocinador ou instituidor e a entidade, fechada, em relação a cada plano de benefícios por esta administrado e executado, mediante prévia autorização do órgão regulador e fiscalizador, conforme regulamentação do Poder Executivo.

§ 1º Admitir-se-á solidariedade entre patrocinadores ou entre instituidores, com relação aos respectivos planos, desde que expressamente prevista no convênio de adesão.

§ 2º O órgão regulador e fiscalizador, dentre outros requisitos, estabelecerá o número mínimo do participante admitido para cada modalidade de plano de benefício.

Art. 14. Os planos de benefícios deverão prever os seguintes institutos, observadas as normas estabelecidas pelo órgão regulador e fiscalizador:

I – benefício proporcional deferido, ou em razão da cessação do vínculo empregatício com o patrocinador ou associativo como o instituidor antes da aquisição do direito ao benefício pleno, a ser concedido quando cumpridos os requisitos de elegibilidade;

II – portabilidade do direito acumulado pelo participante para outro plano;

III – resgate da totalidade das contribuições verificadas ao plano pelo participante, descontadas as parcelas do custeio administrativo, na forma regulamentada; e

IV – faculdade de o participante manter o valor de sua contribuição e a do patrocinador, no caso de perda parcial ou total da remuneração recebida, para assegurar a Percepção dos benefícios nos níveis correspondentes àquela remuneração ou outros definidos ou normas regulamentares.

§ 1º Não será admitida a potabilidade na inexistência de cessação do vínculo empregatício do participante com o patrocinador.

§ 2º O órgão regulador e fiscalizador estabelecerá período de carência para o instituto de que trata o inciso II deste artigo.

§ 3. Na regulamentação do instituto previsto no inciso II do **caput** deste artigo, o órgão regulador e fiscalizador observará, entre outros requisitos específicos, os seguintes:

I – se o plano de benefícios foi instituído antes ou depois da publicação desta Lei Complementar;

II – a modalidade do plano de benefícios.

Art. 15. Para efeitos do disposto no inciso II do **caput** do artigo anterior, fica estabelecido que:

I – a portabilidade não caracteriza resgate; e

II – é vedado que os recursos financeiros correspondentes transitem pelos participantes dos planos de benefícios, sob qualquer forma.

Parágrafo único. O direito a acumular o correspondente às reservas constituídas pelo participante ou à reserva matemática, o que lhe for mais favorável;

Art. 16. Os planos de benefício devem ser, obrigatoriamente, oferecidos a todos os empregados dos patrocinadores ou associados dos instituidores.

§ 1º Para os efeitos desta Lei Complementar, são equiparáveis aos empregados e associados a que se refere o **caput** os gerentes, diretores, conselheiros ocupantes de cargo eletivo e outros dirigentes de patrocinadores e instituidores.

§ 2º É facultativa a adesão aos planos a que se refere o **caput** deste artigo.

§ 3º O disposto no **caput** deste artigo não se aplica aos planos em extinção, assim considerados aqueles aos quais o acesso de novos participantes esteja vedado.

Art. 17. As alterações processadas nos regulamentos dos planos aplicam-se, a todos os participantes das entidades fechadas, a partir de sua aprovação pelo órgão regulador e fiscalizador, observado o direito acumulado de cada participante.

Parágrafo único. Ao participante que tenha cumprido os requisitos para obtenção dos benefícios previstos no plano é assegurada a aplicação das disposições regulamentares vigentes na data em que se tornou elegível a um benefício de aposentadoria.

Art. 18. O plano de custeio, periodicidade mínima anual, estabelecerá nível de contribuição necessário à constituição das reservas garantidoras de benefícios, fundos, provisões e à cobertura das demais despesas, em conformidade com os critérios fixados pela órgão regulador e fiscalizador.

§ 1º O regime financeiro de capitalização é obrigatório para os benefícios de pagamento em prestações que sejam programadas e continuadas.

§ 2º Observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, o cálculo das reservas técnicas, atenderá às particularidades de cada plano de benefícios e deverá estar expresso em nota técnica atuarial, de apresentação obrigatória, incluindo as hipóteses utilizadas, que deverão guardar relação com as características da massa e da atividade desenvolvida pelo patrocinador ou instituidor.

§ 3º As reservas técnicas, provisões e fundos de cada plano de benefícios e os exigíveis a qualquer título deverão atender permanentemente à cobertura integral dos compromissos assumidos pelo plano de benefícios, ressalvadas excepcionalidades definidas pelo órgão regulador e fiscalizador.

Art. 19. As contribuições destinadas à constituição de reservas serão como finalidade, prover o pagamento de benefícios de caráter previdenciário, observadas as especificidades previstas nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. As contribuições referidas no **caput** classificam-se em:

I – normais, aquelas destinadas ao custeio dos benefícios previstos no respectivo plano; e

II – extraordinárias, aquelas destinadas ao custeio de déficits, serviço passado e outras finalidades não incluídas na contribuição normal.

Art. 20. O resultado superavitário dos planos de benefícios das entidades fechadas, ao final do exercício, satisfeitas as exigências regulamentares relativas aos mencionados planos, será destinado à constituição de reserva de contingência, para garantia de benefícios, até o limite de vinte e cinco por cento do valor das reservas matemáticas.

§ 1º Constituída a reserva de contingência, com os valores excedentes será constituída reserva especial para revisão do plano de benefícios.

§ 2º A não utilização da reserva especial por três exercícios consecutivos determinará a revisão obrigatória do plano de benefícios da entidade.

§ 3º Se a revisão do plano de benefícios implicar redução de contribuições, deverá ser levada em consideração a proporção existente entre as contribuições dos patrocinadores e dos participantes, inclusive dos assistidos.

Art. 21. O resultado deficitário nos planos ou nas entidades fechadas será equacionado por patrocinadores, participantes assistidos, na proporção existente entre as suas contribuições, sem prejuízo de ação regressiva contra dirigentes ou terceiros que deram causa a dano ou prejuízo à entidade de previdência complementar.

§ 1º O equacionamento referido no **caput** poderá ser feito, dentre outras formas, por meio do aumento do valor das contribuições, instituição de contribuição adicional ou redução do valor dos benefícios a conceder, observadas as normas estabelecidas pelo órgão regulador e fiscalizador.

§ 2º A redução dos valores dos benefícios não se aplica aos assistidos, sendo cabível nesse caso, a instituição de contribuição adicional para cobertura do acréscimo ocorrido em razão da revisão do plano.

§ 3º Na hipótese de retorno à entidade dos recursos equivalentes ao déficit previstos no **caput** deste artigo, consequência de apuração de responsabilidade mediante ação judicial ou administrativa, os respectivos valores deverão ser aplicados necessaria-

mente na redução proporcional das contribuições devidas ao plano ou em melhoria dos benefícios.

Art. 22. Ao final de cada exercício, coincidente com o ano civil, as entidades fechadas de verão e vantar as demonstrações contábeis e as avaliações atuariais de cada plano de benefícios, por pessoa jurídica ou profissional legalmente habilitado, devendo os resultados serem encaminhados ao órgão regulador e fiscalizador e divulgados aos participantes e aos assistidos.

Art. 23. As entidades fechadas deverão manter atualizada sua contabilidade, de acordo com as instruções do órgão regulador e fiscalizador, consolidando a posição dos planos de benefícios que administram e executam, bem como submetendo suas contas a auditores independentes.

Parágrafo único. Ao final de cada exercício serão elaboradas as demonstrações contábeis e atuariais consolidadas, sem prejuízo dos controles por plano de benefícios.

Art. 24. A divulgação aos participantes, inclusive aos assistidos, das informações pertinentes aos planos de benefícios dar-se-á ao menos uma vez ao ano, na forma, nos prazos e pelos meios estabelecidos pelo órgão regulador e fiscalizador.

Parágrafo único. As informações requeridas formalmente pelo participante ou assistido, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal específico deverão ser atendidas pela entidade no prazo estabelecido pelo órgão regulador e fiscalizador.

Art. 25. O órgão regulador e fiscalizador poderá autorizar extinção de plano de benefícios ou a retirada de patrocínio, ficando os patrocinadores e instituidores obrigados ao cumprimento da totalidade dos compromissos assumidos com a entidade relativamente aos direitos dos participantes, assistido e obrigações legais, até a data da retirada ou extinção do plano.

Parágrafo único. Para atendimento do disposto no *caput* deste artigo, a situação de solvência econômico-financeira e atuarial, da entidade deverá ser atestada por profissional devidamente habilitado, cujos relatórios serão encaminhados ao órgão regulador e fiscalizador.

SEÇÃO III

Dos Planos de Benefícios de Entidades Abertas

Art. 26. Os planos de benefícios instituídos por entidades abertas poderão ser:

I – individuais, quando acessíveis a quaisquer pessoas físicas; ou

II – coletivos, quando tenham por objetivo garantir benefícios previdenciários a pessoas físicas

vinculadas, direta ou indiretamente, a uma pessoa jurídica contratante.

§ 1º O plano coletivo poderá ser contratado por uma ou várias pessoas jurídicas.

§ 2º O vínculo indireto de que trata o inciso II deste artigo refere-se aos casos que uma entidade representativa de pessoas jurídicas contrate plano previdenciário coletivo para grupos de pessoas físicas vinculadas a suas filiadas.

§ 3º Os grupos de pessoas de que trata o parágrafo anterior poderão ser constituídos por uma ou mais categorias específicas de empregados de um mesmo empregador, podendo abranger empresas coligadas, controladas ou subsidiárias, e por membros de associações legalmente constituídas, de caráter profissional ou classista, e seus cônjuges ou companheiros e dependentes econômicos.

§ 4º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, são equiparáveis, aos empregados e associados os diretores, conselheiros ocupantes de cargos eletivos e outros dirigentes ou gerentes da pessoa jurídica contratante.

§ 5º A implantação de um plano coletivo será celebrada mediante contrato, na forma, nos critérios, nas condições e nos requisitos mínimos a serem estabelecidos pelo órgão regulador.

§ 6º É vedada à entidade aberta a contratação de plano coletivo com pessoa jurídica cujo objetivo principal seja estipular, em nome de terceiros, planos de benefícios coletivos.

Art. 27. Observados os conceitos, a forma, as condições e os critérios fixados pelo órgão regulador, é assegurado aos participantes o direito à portabilidade e ao resgate de recursos das reservas técnicas, provisões e fundos, total ou parcialmente.

§ 1º A portabilidade não caracteriza resgate.

§ 2º É vedado, no caso do portabilidade:

I – que os recursos financeiros transitem pelos participantes, sob qualquer forma; e

II – transferência de recursos entre participantes.

Art. 28. Os ativos garantidores das reservas técnicas, das provisões e dos fundos serão vinculados à ordem do órgão fiscalizador, na forma a ser regulamentada, poderão ter sua livre movimentação suspensa pelo referido órgão, a partir da qual não poderão ser alienados ou prometidos alienar sem sua prévia e expressa autorização, sendo nulas, de pleno direito, quaisquer operações realizadas com violação daquela suspensão.

§ 1º Sendo imóvel, o vínculo será averbado à margem do respectivo registro no Cartório de Registro Geral de Imóveis competente, mediante comunicação do órgão fiscalizador.

§ 2º Os ativos garantidores a que se refere o *caput*, bem como os direitos deles decorrentes, não podem ser gravados, sob qualquer forma, sem prévia e expressa autorização do órgão fiscalizador, sendo nulos os gravames constituídos com infringência do disposto neste parágrafo.

Art. 29. Compete ao órgão regulador, entre outras atribuições que lhe forem conferidas por lei:

I – fixar padrões adequados de segurança atuarial e econômico-financeira, para preservação da liquidez e solvência dos planos de benefícios, isoladamente, e de cada entidade aberta, no conjunto de suas atividades;

II – estabelecer as condições em que o órgão fiscalizador pode destinar as reservas da comercialização ou a transferência, entre entidades abertas, de planos de benefícios; e

III – fixar condições que assegurem transparência, acesso a informações e fornecimento de dados relativos aos planos de benefícios, inclusive quanto à gestão dos respectivos recursos.

Art. 30. É facultativa a utilização de corretores na venda dos planos de benefícios das entidades abertas.

Parágrafo único. Aos corretores de planos de benefícios aplicam-se a legislação e a regulamentação da profissão de corretor de seguros.

CAPÍTULO III

Das Entidades Fechadas de Previdência Complementar

Art. 31. As entidades fechadas são aquelas acessíveis, na forma regulamentada pelo órgão regulador e fiscalizador, exclusivamente:

I — aos empregados de uma empresa ou grupo de empresas e aos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, entes denominados patrocinadores; e

II — aos associados ou membros de pessoas jurídicas de caráter profissional, classista ou setorial, denominadas instituidores.

§ 1º As entidades fechadas organizar-se-ão sob a forma de fundação ou sociedade civil, sem fins lucrativos.

§ 2º As entidades fechadas constituídas por instituidores referidos no inciso II do *caput* deste artigo deverão, cumulativamente:

I – terceirizar a gestão dos recursos garantidores das reservas técnicas e provisões mediante a contratação de instituição especializada autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou outro órgão competente;

II – ofertar exclusivamente planos de benefícios na modalidade contribuição definida, na forma do parágrafo único do art. 7º desta Lei Complementar.

§ 3º Os responsáveis pelas gestões dos recursos de que o inciso I do parágrafo anterior deverão manter empregados e totalmente isolados o seu patrimônio dos patrimônios do instituidor ou da entidade fechada.

§ 4º Na regulamentação de que trata o *caput*, o órgão regulador e fiscalizador estabelecerá o tempo mínimo de existência do instituidor e o seu número mínimo de associados.

Art. 32. As entidades fechadas têm como objeto a administração e execução de planos de benefícios de natureza previdenciária.

Parágrafo único. É vedada às entidades fechadas a prestação de quaisquer serviços que não estejam no âmbito de seu objeto, observado o disposto no art. 76.

Art. 33. Dependerão de prévia e expressa autorização do órgão regulador e fiscalizador:

I — a constituição e o funcionamento da entidade fechada, bem como a aplicação dos respectivos estatutos, dos regulamentos dos planos de benefícios e suas alterações;

II — as operações de fusão, cisão, incorporação ou qualquer outra forma de reorganização societária, relativas às entidades fechadas;

III — as retiradas de patrocinadores; e

IV — as transferências de patrocínio de grupo de participante, de planos e de reservas entre entidades fechadas;

§ 1º Exetuado o disposto no inciso III deste artigo, é vedada a transferência para terceiros e participantes, de assistidos e de reservas constituídas para garantia de benefícios de risco atuarial programado, de acordo com normas estabelecidas pelo órgão regulador e fiscalizador.

§ 2º Para os assistidos de planos de benefícios na modalidade contribuição definida que mantiveram esta característica durante a fase da percepção de renda programada, o órgão regulador e fiscalizador poderá, em caráter excepcional, autorizar a transferência dos recursos garantidores dos benefícios, para entidade de previdência complementar ou companhia seguradora, autorizada a operar planos de previdência complementar, com o objetivo específico de contratar plano de renda vitalícia, observadas as normas aplicáveis.

Art. 34. As entidades fechadas podem ser qualificadas da seguinte forma, além de outras que possam ser definidas pelo órgão regulador e fiscalizador:

I — de acordo com os planos que administram:

a) de plano comum, quando administram pleno ou conjunto dos planos acessíveis ao universo de participante; e

b) com multiplano, quando administram plano ou conjunto de plano de benefícios para diversos grupos de participantes com independência patrimonial;

II – de acordo com seus patrocinadores ou instituidores:

a) singulares, quando estiverem vinculadas a apenas um patrocinador ou instituidor; e

b) multipatrocínadores, quando congregarem mais de um patrocinador ou instituidor.

Art. 35. As entidades fechadas deverão ter estrutura mínima composta por conselho deliberativo, conselho fiscal e diretoria-executiva.

§ 1º O estatuto deverá prever representação dos participantes assistidos nos conselhos deliberativo e fiscal, assegurado a eles no mínimo um terço das vagas.

§ 2º Na composição dos conselhos deliberativo e fiscal das entidades qualificadas como multipatrocínadores, deverá ser considerado o número de participantes vinculados a cada patrocinador ou instituidor, bem como o montante dos respectivos patrimônios.

§ 3º Os membros do conselho deliberativo ou do conselho fiscal deverão atender aos seguintes requisitos mí nimos:

I – comprovada experiência no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização ou de auditoria;

II – não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado; e

III – não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da segurança social ou como servidor público.

§ 4º Os membros da diretoria-executiva deverão ter formação de nível superior e atender aos requisitos do parágrafo anterior.

§ 5º Será informado ao órgão regulador e fiscalizador o responsável pelas aplicações dos recursos da entidade, escolhido entre os membros da diretoria-executiva.

§ 6º Os demais membros da diretoria-executiva responderão solidariamente, comodirigente indicado na forma do parágrafo anterior pelos danos e prejuízos causados à entidade para os quais tenham corrido.

§ 7º Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 31 desta Lei Complementar, os membros da diretoria-executiva e dos conselhos deliberativo e fiscal poderão ser remunerados pelas entidades fechadas, de acordo com a legislação aplicável.

§ 8º Em caráter excepcional, poderão ser ocupados até trinta por cento dos cargos da diretoria-executiva por membros sem formação de nível superior, sendo assegurada a possibilidade de participação neste órgão de pelo menos um membro, quando da

aplicação do referido percentual resultar número inferior à unidade.

CAPÍTULO IV

Das Entidades Abertas de Previdência Complementar

Art. 36. As entidades abertas são constituídas unicamente sob a forma de sociedades anônimas e temporobjetivo instituir e operar planos de benefícios de caráter previdenciário concedidos em forma de renda continuada ou pagamento único, acessíveis a quaisquer pessoas físicas.

Parágrafo único. As sociedades seguradoras autorizadas a operar exclusivamente no ramo vida poderão ser autorizadas a operar os planos de benefício, a que se refere o **caput**, a elas se aplicando as disposições desta lei complementar.

Art. 37. Compete ao órgão regulador, entre outras atribuições que lhe forem conferidas por lei, estabelecer:

I – os critérios para a investidura e posse em cargo, e funções de órgãos estatutários de entidades abertas, observado que o pretendente não poderá ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, penalidade administrativa por infração da legislação da segurança social ou como servidor público;

II – as normas gerais de contabilidade, auditoria, atuarária e estatística a serem observadas pelas entidades abertas, inclusive quanto à padronização dos planos de contas, balanços gerais, balancetes e outras demonstrações financeiras, critérios sobre sua periodicidade, sobre a publicação desses documentos e sua remessa ao órgão fiscalizador;

III – os índices de solvência e liquidez, bem como as relações patrimoniais a serem mantidas pelas entidades abertas, observado que seu patrimônio líquido não poderá ser inferior ao respectivo passivo não operacional; e

IV – as condições que assegurem acesso a informações e fornecimento de dados relativos a quaisquer aspectos das atividades das entidades abertas.

Art. 38. Dependerão de prévia e expressa aprovação do órgão fiscalizador:

I – a constituição e o funcionamento das entidades abertas, bem como as disposições de seus estatutos e as respectivas alterações;

II – a comercialização dos planos de benefícios;

III – os atos relativos à eleição e consequente posse de administradores e membros de conselhos estatutários; e

IV – as operações relativas à transferência do controle acionário, fusão, cisão, incorporação ou qualquer outra forma de reorganização societária.

Parágrafo único, o órgão regulador disciplinará o tratamento administrativo a ser emprestado ao exame dos assuntos constantes deste artigo.

Art. 39. As entidades abertas deverão comunicar ao órgão fiscalizador, no prazo e na forma estabelecidos;

I – os atos relativos às alterações estatutárias e à eleição de administradores e membros de conselhos estatutários; e

II – o responsável pela aplicação dos recursos das reservas técnicas, provisões e fundos, escolhido dentre os membros da diretoria-executiva;

Parágrafo único. Os demais membros da diretoria-executiva responderão solidariamente com o dirigente indicado na forma do inciso II deste artigo pelos danos e prejuízos causados à entidade para os quais tenham concorrido.

Art. 40. As entidades abertas deverão levantar no último dia útil de cada mês e setembro, respectivamente, balancetes mensais e balanços gerais, com observância das regras e dos critérios estabelecidos pelo órgão regulador;

Parágrafo único. As sociedades seguradoras autorizadas a operar planos de benefícios deverão apresentar nas demonstrações financeiras, de forma discriminada, as atividades previdenciárias e as de seguros, de acordo com critérios fixados pelo órgão regulador.

CAPÍTULO V Da Fiscalização

Art. 41. No desempenho das atividades de fiscalização das entidades de previdência complementar, os servidores do órgão regulador e fiscalizador terão livre acesso às respectivas entidades, delas podendo requisitar e apreender livros, notas técnicas e quaisquer documentos, caracterizando-se embaraço à fiscalização, sujeito às penalidades previstas em lei, qualquer dificuldade oposta à consecução desse objetivo.

§ 1º O órgão regulador e fiscalizador das entidades fechadas poderá solicitar dos patrocinadores e instituidores informações relativas aos aspectos específicos que digam respeito aos compromissos assumidos frente aos respectivos planos de benefício.

§ 2º A fiscalização a cargo do Estado não exime os patrocinadores e os instituidores da responsabilidade pela supervisão sistemática das atividades das suas respectivas entidades fechadas.

§ 3º As pessoas físicas ou jurídicas submetidas ao regime desta lei complementar ficam obrigadas a prestar quaisquer informações ou esclarecimentos solicitados pelo órgão regulador e fiscalizador.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se, sem prejuízo da competência das autoridades fiscais, relativamente ao pleno exercício das atividades de fiscalização tributária.

Art. 42. O órgão regulador e fiscalizador poderá, em relação às entidades fechadas, nomear administrador especial, a expensas da entidade, com poderes próprios de intervenção e de liquidação extrajudicial, com o objetivo de sanear plano de benefícios específico, caso seja constatada na sua administração a execução alguma das hipóteses previstas nos arts. 44 e 48 desta lei complementar.

Parágrafo único. O ato de nomeação de que trata o **caput** estabelecerá as condições, os limites e as atribuições do administrador especial.

Art. 43. O órgão fiscalizador poderá, em relação às entidades abertas, desde que se verifique uma das condições previstas no art. 44 desta lei complementar, nomear, por prazo determinado, prorrogável e seu critério, e a expensas da respectiva entidade, um diretor-fiscal.

§ 1º O diretor-fiscal, sem poderes de gestão, terá suas atribuições estabelecidas pelo órgão regulador, cabendo ao órgão fiscalizador fixar sua remuneração.

§ 2º Se reconhecer a inviabilidade de recuperação da entidade aberta ou a ausência de qualquer condição para o seu funcionamento, o diretor-fiscal proporá ao órgão fiscalizador a decretação da intervenção ou da liquidação extrajudicial.

§ 3º O diretor-fiscal não está sujeito à indisponibilidade de bens, nem aos demais efeitos, decorrentes da decretação da intervenção ou da liquidação extrajudicial da entidade aberta.

CAPÍTULO VI Da Intervenção e da Liquidação Extrajudicial

SEÇÃO I Da Intervenção

Art. 44. Para resguardar os direitos dos participantes e assistidos poderá ser decretada a intervenção na entidade de previdência complementar, desde que se

verifique, isolada ou cumulativamente:

I – irregularidade ou insuficiência na constituição das reservas técnicas, provisões e fundos, ou na sua cobertura por ativos garantidores;

II – aplicação dos recursos das reservas técnicas, provisões e fundos de forma inadequada ou em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos competentes;

III – descumprimento de disposições estatutárias ou de obrigações previstas nos regulamentos dos

planos de benefícios, convênios de adesão ou contratos dos planos coletivos de que trata o inciso II do art. 26 desta lei complementar;

IV – situação econômico-financeira insuficiente à preservação da liquidez e solvência de cada um dos planos de benefícios e da entidade no conjunto de suas atividades;

V – situação atuarial desequilibrada;

VI – outras anormalidades definidas em regulamento.

Art. 45. A intervenção será decretada pelo prazo necessário ao exame da situação da entidade e encaminhamento de plano destinado à sua recuperação.

Parágrafo único. Dependerão de prévia e expressa autorização do órgão competente os atos do interventor que impliquem moneração ou disposição do patrimônio.

Art. 46. A intervenção cessará quando aprovado o plano de recuperação da entidade, pelo órgão competente ou se decretada a sua liquidação extrajudicial.

SEÇÃO II

Da Liquidação Extrajudicial

Art. 47. As entidades fechadas não podem não solicitar concordata e não estão sujeitas a falência, mas somente a liquidação extrajudicial.

Art. 48. A liquidação extrajudicial será decretada quando reconhecida a inviabilidade de recuperação da entidade de previdência complementar ou pela ausência de condição para seu funcionamento.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei complementar, entende-se por ausência de condição para funcionamento de entidade de previdência complementar:

I – a extinção de patrocinador ou instituidor, tratando-se de entidades singulares;

II – a perda do objeto para o qual obteve a autorização de funcionamento; e

III – o não-atendimento às condições mínimas estabelecidas pelo órgão regulador e fiscalizador.

Art. 49. A decretação da liquidação extrajudicial produzirá, de imediato, os seguintes efeitos:

I – suspensão das ações e execuções iniciadas sobre direitos e interesses relativos ao acervo da entidade liquidanda;

II – vencimento antecipado das obrigações da liquidanda;

III – não incidência de penalidades contratuais contra a entidade por obrigações vencidas em decorrência da decretação da liquidação extrajudicial;

IV – não influência de juízos contra a liquidanda enquanto não integralmente pago o passivo;

V – interrupção da prescrição relativa às obrigações da entidade em liquidação;

VI – suspensão de multa e juros relativa às dívidas da entidade;

VII – inexigibilidade de penas pecuniárias por infrações de natureza administrativa;

VIII – interrupção do pagamento à liquidanda das contribuições dos participante, e dos patrocinadores, relativas aos planos de benefícios.

§ 1º As faculdades previstas nos incisos deste artigo aplicam-se, no caso das entidades abertas de previdência complementar, exclusivamente, em relação às suas atividades de natureza previdenciária.

§ 2º O disposto neste artigo não aplica às ações e aos débitos de natureza tributária.

Art. 50. O liquidante organizará o quadro geral de doadores, realizará o ativo e liquidará o passivo.

§ 1º Os participantes, inclusive os assistidos, dos planos de benefícios ficam dispensados de se habilitarem a seus respectivos créditos, estejam estes sendo recebidos ou não.

§ 2º Os participantes, inclusive os assistidos, dos planos de benefícios terão privilégio especial sobre os ativos garantidores das reservas técnicas e, caso estes não sejam suficientes para a cobertura dos direitos respectivos, privilégio geral sobre as demais partes não vinculadas ao ativo.

§ 3º Os participantes que já estiverem recebendo benefícios, ou que já tiverem adquirido este direito antes de decretada a liquidação extrajudicial, terão preferência sobre os demais participantes.

§ 4º Os créditos referidos no parágrafo anterior deste artigo não têm preferência sobre os créditos de natureza trabalhista ou tributária.

Art. 51. Serão obrigatoriamente levantados, na data da decretação da liquidação extrajudicial de entidade de previdência complementar, o balanço geral de liquidação e as demonstrações contábeis e atuariais necessárias à determinação do valor das reservas individuais.

Art. 52. A liquidação extrajudicial poderá, a qualquer tempo, ser levantada, desde que constatados fatos supervenientes que viabilizem a recuperação da entidade de previdência complementar.

Art. 53. A liquidação extrajudicial das entidades fechadas encerrará-se com a aprovação, pelo órgão regulador e fiscalizador das contas finais do liquidante e com a baixa dos devidos registros.

Parágrafo único. Comprovada pelo liquidante a inexistência de ativos, para satisfazer a possíveis créditos reclamados contra a entidade, deverá tal situação ser comunicada ao juiz competente e efetivados os devidos registros, para o encerramento do processo de liquidação.

SEÇÃO III Disposições Especiais

Art. 54. O interventor terá amplos poderes de administração e representação e o liquidante plenos poderes de administração, representação e liquidação.

Art. 55. Compete ao órgão fiscalizador decretar, aprovar e rever os atos do que tram os arts. 45, 46 e 48 desta lei complementar, bem como nomear, por intermédio do seu dirigente máximo, o interventor ou o liquidante.

Art. 56. A intervenção e a liquidação extrajudicial determina a perda do mandato dos administradores e membros dos conselhos estatutários das entidades, sejam titulares ou suplentes.

Art. 57. Os créditos das entidades de previdência complementar, em caso de liquidação ou falência de patrocinadores, terão privilégio especial sobre a massa, respeitado o privilégio dos créditos trabalhistas e tributários.

Parágrafo único. Os administradores dos respectivos patrocinadores serão responsabilizados pelos danos ou prejuízos causados às entidades de previdência complementar, especialmente pela falta de aporte das contribuições a que estavam obrigados, observado o disposto no parágrafo único do art. 63 desta lei Complementar.

Art. 58. No caso de liquidação extrajudicial de entidade fechada motivada pela falta de aporte de contribuições de patrocinadores ou pelo não recolhimento de contribuições de participantes, os administradores daquela também serão responsabilizados pelos danos ou prejuízos causados.

Art. 59. Os administradores, controladores e membros de conselhos estatutários das entidades de previdência complementar sob intervenção ou em liquidação extrajudicial ficarão com todos os seus bens indisponíveis, não podendo, por qualquer forma, diretamente ou indiretamente aliená-los ou onerá-los, até a apuração e liquidação final de suas responsabilidades.

§ 1º A indisponibilidade prevista neste artigo decorre do ato que decretar a intervenção ou a liquidação extrajudicial e atinge todos aqueles que tenham estado no exercício das funções aos doze meses anteriores.

§ 2º A indisponibilidade poderá ser estendida aos bens de pessoas que, nos últimos doze meses, os tenham adquirido, a qualquer título, das pessoas referidas no **caput** e no parágrafo anterior, desde que haja seguros elementos de convicção de que se trata de simulada transferência com o fim de evitar os efeitos desta lei Complementar.

§ 3º Não se incluem nas disposições deste artigo os bens considerados inalienáveis ou impenhoráveis pela legislação em vigor.

§ 4º Não são também admitidos pela indisponibilidade os bens objeto de contrato de alienação, de promessas de compra e venda e de cessão de direitos, desde que os respectivos instrumentos tenham sido levados ao competente registro público até doze meses antes da data de decretação da intervenção ou liquidação extrajudicial.

§ 5º Não se aplica a indisponibilidade de bens das pessoas referidas no **caput** deste artigo no caso de liquidação extrajudicial de entidades fechadas que deixarem de ter condições para funcionar por motivos totalmente desvinculados do exercício das suas atribuições, situação esta que poderá ser revista a qualquer momento, pelo órgão regulador e fiscalizador, desde que constatada a existência de irregularidades ou indícios de crimes por elas praticados.

Art. 60. O interventor ou o liquidante comunicará a indisponibilidade de bens aos órgãos competentes para os devidos registros e publicará edital para conhecimento de terceiros.

Parágrafo único. A autoridade que receber a comunicação ficará, relativamente a esses bens, impedida de:

I – fazer transcrições, inscrições ou averbações de documentos públicos ou particulares;

II – arquivar atos ou contratos que importem transferência de cotas sociais, ações ou partes beneficiárias;

III – realizar ou registrar operações e títulos de qualquer natureza; e

IV – processar a transferência de propriedade de veículos automotores, aeronaves e embarcações.

Art. 61. A apuração de responsabilidades específicas referida no **caput** do art. 59 desta Lei Complementar será feita mediante inquérito a ser instaurado pelo órgão regulador e fiscalizador, sem prejuízo do disposto nos arts. 63 a 65 desta Lei Complementar.

§ 1º Se o inquérito concluir pela inexistência de prejuízo, será arquivado no órgão fiscalizador.

§ 2º Concluído o inquérito pela existência de prejuízo, será ele, com o respectivo relatório, remetido pelo órgão regulador e fiscalizador ao Ministério Público, observados os seguintes procedimentos:

I – o interventor ou o liquidante, de ofício ou a requerimento de qualquer interessado que não tenha sido indiciado no inquérito, após aprovação do respectivo relatório pelo órgão fiscalizador, determinará o levantamento da indisponibilidade de que trata o art. 59 desta Lei Complementar;

II – será mantida a indisponibilidade com relação às pessoas indiciadas no inquérito, após aprovação do respectivo relatório pelo órgão fiscalizador.

Art. 62. Aplicam-se à intervenção e à liquidação das entidades de previdência complementar, no que couber, os dispositivos da legislação sobre a intervenção e liquidação extrajudicial das instituições financeiras, cabendo ao órgão regulador e fiscalizador as funções atribuídas ao Banco Central do Brasil.

CAPÍTULO VII Do Regime Disciplinar

Art. 63. Os administradores de entidade, os procuradores com poderes de gestão, os membros de conselhos estatutários, o interventor e o liquidante responderão civilmente pelos danos ou prejuízos que causarem, por ação ou omissão, às entidades de previdência complementar.

Parágrafo único. São também responsáveis, na forma do **caput**, os administradores dos patrocinadores ou instituidores, os atuários, os auditores independentes, os avaliadores de gestão e outros profissionais que prestem serviços técnicos à entidade, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada.

Art. 64. O órgão fiscalizador competente, o Banco Central do Brasil, a Comissão de Valores Mobiliários ou a Secretaria da Receita Federal, constatando a existência de práticas irregulares ou indícios de crimes em entidades de previdência complementar, noticiará ao Ministério Público, enviando-lhe os documentos comprobatórios.

Parágrafo único. O sigilo de operações não poderá ser invocado como óbice à troca de informações entre os órgãos mencionados no **caput**, nem ao fornecimento de informações requisitadas pelo Ministério Público.

Art. 65. A infração de qualquer disposição desta lei Complementar ou de seu regulamento, para a qual não haja penalidade expressamente combinada, sujeita a pessoa física ou jurídica responsável, conforme o caso e a gravidade da infração, às seguintes penalidades administrativas, observado o disposto em regulamento:

I – advertência;

II – suspensão do exercício de atividades em entidades de previdência complementar pelo prazo de até cento e oitante dias;

III – inabilitação, pelo prazo de dois a dez anos, para o exercício de cargo ou função em entidades de previdência complementar, sociedades seguradoras, instituições financeiras e no serviço público; e

IV – multa de dois mil reais a um milhão de reais, devendo esses valores, a partir da publicação desta lei Complementar, ser reajustados de forma a preservar, em caráter permanente, seus valores reais.

§ 1º A penalidade prevista no inciso IV será imputada ao agente responsável, respondendo solidariamente a entidade de previdência complementar, assegurado o direito de regresso, e poderá ser aplicada cumulativamente com as constantes dos incisos I, II ou III deste artigo.

§ 2º Das decisões do órgão fiscalizador caberá recurso, no prazo de quinze dias, com efeito suspensivo, ao órgão competente.

§ 3º O recurso a que se refere o parágrafo anterior, na hipótese do inciso IV deste artigo, somente será conhecido se for comprovado pelo requerente o pagamento antecipado, em favor do órgão fiscalizado, de trinta por cento do valor da multa aplicada.

§ 4º Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

Art. 66. As infrações, serão apuradas mediante processo administrativo, na forma do regulamento, aplicando, no que couber, o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 67. O exercício de atividade de previdência complementar por qualquer pessoa física ou jurídica, sem a autorização devida do órgão competente, inclusive a comercialização de planos de benefícios, bem como a captação ou a administração de recursos de terceiros com o objetivo de direta ou indiretamente, adquirir ou conceder benefícios previdenciários sob qualquer forma, submete ao responsável a penalidade de inabilitação pelo prazo de dois a dez anos para o exercício de cargo ou função em entidade de previdência complementar, sociedades seguradoras, instituições financeiras no serviço público, além, de multa aplicável de acordo com o disposto no inciso IV do art. 65 desta lei Complementar, bem como noticiar ao Ministério Público.

CAPÍTULO VIII Disposições Gerais

Art. 68. As contribuições do empregador, os benefícios e as condições contratuais previstos nos estatutos, regulamentos, planos de benefícios das entidades de previdência complementar não integram o contrato de trabalho dos participantes, assim como, à exceção dos benefícios concedidos, não integram a remuneração dos participantes.

§ 1º Os benefícios serão considerados direito adquirido do participante quando implementadas to-

das as condições estabelecidas para elegibilidade consignadas no regulamento do respectivo plano.

§ 2º A concessão de benefício pela previdência complementar não depende da concessão de benefício pelo regime geral de previdência social.

Art. 69. As contribuições vetadas para as entidades de previdência complementar, destinadas ao custeio dos planos de benefícios de natureza providenciária, são dedutíveis para fins de incidência de imposto sobre a renda, nos limites e nas condições fixadas na lei.

§ 1º Sobre as contribuições de que trata o **caput** não incidem tributação e contribuições de qualquer natureza.

§ 2º Sobre a portabilidade de recursos de reservas técnicas, fundos e provisões, entre planos de benefícios de entidades de previdência complementar, titulados pelo mesmo participante, não incidem tributação e contribuições, de qualquer natureza.

Art. 70. Os investimentos e os rendimentos provenientes das aplicações dos recursos das reservas técnicas, provisões e fundos, constituídos com recursos das contribuições e que garantam os benefícios, poderão ser incentivados, na forma da lei, e deverão ter a tributação diferida em relação ao imposto sobre a renda.

Art. 71. É vedado às entidades de previdência complementar realizar quaisquer operações comerciais e financeiras:

I – com seus administradores, membros dos conselhos estatutários e respectivos cônjuge, ou companheiros, e com seus parentes até o segundo grau;

II – com empresa de que participem pessoas a que se refere o inciso anterior, exceto no caso de participação de até cinco por cento como acionista da empresa de capital aberto; e

III – tendo como contraparte, mesmo que indiretamente, pessoas físicas e jurídicas a elas ligadas, na forma definida pelo órgão regulador.

Parágrafo único. A vedação, deste artigo não se aplica ao patrocinador, aos participantes e aos assistidos, que, nessa condição, realizarem operações com a entidade de previdência complementar.

Art. 72. Compete privativamente ao órgão regulador e fiscalizador das entidades fechadas zelar pelas sociedades civis e fundações, como definido no art. 31 desta lei Complementar, não se aplicando a estas o disposto nos arts. 26 e 30 do Código Civil e 1.200 a 1.204 do Código do Processo Civil e demais disposições em contrário.

Art. 73. As entidades abertas serão reguladas também, no que couber, pela legislação aplicável às sociedades seguradoras.

Art. 74. Até que seja publicada a lei de que trata o art. 5º desta lei Complementar, as funções do órgão regulador e do órgão fiscalizador serão exercidas pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, por intermédio, respectivamente, do Conselho de Gestão da Previdência Complementar (CGPC) e da Secretaria de Previdência Complementar (SPC), relativamente, às entidades fechadas, e pelo Ministério da Fazenda, por intermédio do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) e da superintendência de Seguros Privados (SUSEP), em relação, respectivamente, à regulação e fiscalização das entidades abertas.

Art. 75. Sempre que o benefício, prescreve em cinco anos o direito às prestações não pagas nem reclamadas na época própria, resguardados os direitos dos menores dependentes, dos incapazes ou dos ausentes, na forma do Código Civil.

Art. 76. As entidades fechadas que, na data da publicação desta lei Complementar, prestarem a seus participantes e assistidos serviços assistenciais à saúde poderão continuar a fazê-lo, desde que seja estabelecido um custeio específico para os planos assistenciais e que a sua contabilização e o seu patrimônio sejam mantidos em separado em relação ao plano previdenciário.

§ 1º Os programas assistenciais de natureza financeira deverão ser extintos a partir da data de publicação desta lei Complementar, permanecendo em vigência, até o seu termo, apenas os compromissos já firmados.

§ 2º Consideram-se programas assistenciais de natureza financeira, para os efeitos desta lei Complementar, aqueles em que o rendimento situa-se abaixo da taxa mínima atuarial do respectivo plano de benefícios.

Art. 77. As entidades abertas sem fins lucrativos e as sociedades seguradoras autorizadas a funcionar em conformidade com a Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, terão o prazo de dois anos para se adaptar ao disposto nesta lei Complementar.

§ 1º No caso das entidades abertas sem fins lucrativos já autorizadas a funcionar, à permitida a manutenção de sua organização jurídica como sociedade civil, sendo-lhes vedado participar, direta ou indiretamente de pessoas jurídicas, exceto quando tiverem participação acionária:

I – minoritária, em sociedades anônimas de capital aberto, na forma regulamentada pelo Conselho

Monetário Nacional para aplicação de recursos de reservas técnicas, fundos e provisões;

II – em sociedade seguradora e/ou de capitalização.

§ 2º É vedado a sociedade reguladora e/ou de capitalização referida no inciso II do parágrafo anterior participar majoritariamente de pessoas jurídicas, ressalvadas empresas de suporte ao seu funcionamento e as sociedades anônimas de capital aberto, nas condições previstas no inciso I do parágrafo anterior.

§ 3º A entidade aberta sem fins lucrativos e a sociedade seguradora e/ou de capitalização por ela controlada devem adaptar-se às condições estabelecidas nos §§ 1º e 2º, no mesmo prazo prevista no **caput** deste artigo.

§ 4º As reservas técnicas de planos já operados por entidades abertas de previdência privada sem fins lucrativos, anteriormente à data de publicação da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, poderão permanecer garantidas por ativos de propriedade, da entidade, existentes à época, dentro de programa gradual de ajuste às normas estabelecidas pelo órgão regulador sobre a matéria, a ser submetido pela entidade ao órgão fiscalizador no prazo máximo de doze meses a contar da data de publicação desta lei complementar.

§ 5º o prazo máximo para o término do programa gradual de ajuste a que se refere o parágrafo anterior não poderá superar cento e vinte meses, contados da data de aprovação do respectivo programa pelo órgão fiscalizador.

§ 6º As entidades abertas sem fins lucrativos que, na data de publicação desta lei complementar, já vinham mantendo programas de assistência filantrópica, prévia e expressamente autorizados, poderão, para efeito de cobrança, adicionar às contribuições de seus planos de benefícios valor destinado àqueles programas, observadas as normas estabelecidas pelo órgão regulador.

§ 7º A aplicabilidade do disposto no parágrafo anterior fica sujeita, sob pena de cancelamento da autorização previamente concedida, à prestação anual de contas dos programas filantrópicos e à aprovação pelo órgão competente.

§ 8º O descumprimento de qualquer das obrigações contidas neste artigo sujeita os administradores das entidades abertas sem fins lucrativos e das sociedades seguradora e/ou de capitalização por elas controladas ao regime disciplinar previsto nesta lei complementar, sem prejuízo da responsa-

bilidade civil por danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão, à entidade.

Art. 78. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 79. Revogam-se as Leis nº 6.435, de 15 de julho de 1977, e nº 6.462, de 9 de novembro de 1977.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Antes de submeter as emendas à votação, a Presidência esclarece ao Plenário que as Emendas nºs 2 e 4, da Comissão de Assuntos Sociais, são idênticas.

Votação da Emenda nº 1, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, destacada automaticamente por ter pareceres divergentes.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Sr. Presidente, gostaria de uma orientação. Quem vota parar rejeitar a emenda, vota "não"?

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Quem votar "sim" vota com a emenda; quem votar "não" rejeita a emenda.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – O Relator recomenda o voto "não". Nós somos contrários à emenda, porque possibilita um voto ao sistema tributário de deferimento, sistema esse do qual somos a favor.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Os Srs. Líderes, se quiserem, poderão orientar as respectivas Bancadas.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – O PSDB vota "não", Sr. Presidente. É contrário à emenda de redação.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI) – O PFL vota "não", Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – O Bloco vota "não", Sr. Presidente, como no encaminhamento anterior.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – O PMDB vota "não", Sr. Presidente.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – O PSB recomenda o voto "não", Sr. Presidente.

O SR. PAULO HARTUNG (Bloco/PPS – ES) – O PPS vota não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – As Sras e Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)



Senado Federal

VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA N° 1-CCJ AO PLC N° 63/99 - COMPLEMENTAR

Nº Sessão: 1	Nº vot.: 2	Data Início: 28/03/2001	Hora Início: 17:02:45
Sessão Data: 28/03/2001	Hora: 14:30	Data Fim: 28/03/2001	Hora Fim: 17:09:11
Partido UF			Partido UF
PSB PA	ADEMIR ANDRADE	NÃO	BL-PSDB ES
PMDB PI	ALBERTO SILVA	NÃO	BL-PPS PE
BL-PSDB PR	ALVARO DIAS	NÃO	PMDB PR
PFL BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	NÃO	PSB RJ
PSB SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	NÃO	BL-PSDB RR
PTB MG	ARLINDO PORTO	NÃO	PFL SP
PFL MA	BELLO PARCA	NÃO	PMDB PB
PFL AM	BERNARDO CABRAL	ABST.	BL-PDT AP
PMDB MT	CARLOS BEZERRA	NÃO	BL-PSDB CE
PFL TO	CARLOS PATROCINIO	NÃO	PMDB RN
BL-PPS PE	CARLOS WILSON	NÃO	BL-PT AC
PMDB SC	CASILDO MALDANER	NÃO	PMDB DF
PFL MA	EDISON LÓBÃO	NÃO	PFL BA
PFL TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	NÃO	PMDB PB
BL-PPB RO	FERNANDO MATUSALEM	SIM	
PFL MG	FRANCINEU PEREIRA	NÃO	
PFL PI	FREITAS NETO	NÃO	
PFL SC	GERALDO ALTHOFF	NÃO	
BL-PT RJ	GERALDO CÂNDIDO	NÃO	
BL-PSDB RN	GERALDO MELO	NÃO	
PMDB ES	GERSON CAMATA	NÃO	
PMDB AM	GILBERTO MESTRINHO	NÃO	
PMDB AP	GILVAM BORGES	NÃO	
BL-PT AL	HELOISA HELENA	ABST.	
PFL PI	HUGO NAPOLEÃO	NÃO	
PMDB GO	IRIS REZENDE	NÃO	
PFL MT	JONAS PINHEIRO	ABST.	
PFL SC	JORGE BÖRNHAUSEN	NÃO	
PFL RN	JOSE AGRIPINO	NÃO	
PMDB MG	JOSE ALENCAR	NÃO	
PFL PE	JOSE COELHO	SIM	
BL-PI SE	JOSE EDUARDO DUTRA	NÃO	
PMDB RS	JOSE FOGAÇA	NÃO	
BL-PSDB DF	JOSE ROBERTO ARRUDA	NÃO	
PMDB MS	JUVÉNCIO DA FONSECA	NÃO	
BL-PT DF	LAURO CAMPOS	NÃO	
BL-PPB TO	LEOMAR QUINTANILHA	NÃO	
BL-PSDB MS	LÚDIO COEHO	NÃO	
PA	LUIZ OTÁVIO	NÃO	
PMDB GO	MAGUITO VILELA	NÃO	
PFL SE	MARIA DO CARMO ALVES	NÃO	
BL-PT AC	MARINA SILVA	NÃO	
PMDB RR	MARLUCE PINTO	NÃO	
PMDB GO	MAURO MIRANDA	NÃO	
PMDB AC	NABOR JUNIOR	NÃO	
PMDB PB	NEY SUASSUNA	SIM	
BL-PSDB RJ	NILO TEIXEIRA CAMPOS	NÃO	
BL-PSDB PR	OSMAR DIAS	NÃO	
BL-PPS ES	PAULO HARTUNG	NÃO	
PFL BA	PAULO SOUTO	NÃO	
BL-PSDB SP	PEDRO PIVA	NÃO	
PMDB RS	PEDRO SIMON	NÃO	
PMDB AL	RENAN CALHEIROS	NÃO	

Presid.: JADER BARBALHO

1º Sec

2º Sec

3º Sec

4º Sec

Operador: HEITOR LEDUR

Votos SIM: 3

Votos NÃO: 61

Votos ABST: 3

Total:

67

Emissão em 28/03/2001 - 17:09:12

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Encerrada a votação.

Votaram SIM 3 Srs. Senadores; e NÃO 61.

Houve 3 abstenções.

Total: 67 votos.

A Emenda nº 1 foi rejeitada.

É a seguinte a Emenda rejeitada:

EMENDA Nº 1-CCJ

O art. 70, acrescido do Parágrafo único, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 70 – Os investimentos e os rendimentos provenientes das aplicações dos recursos das reservas técnicas, provisões e fundos, constituídos com recursos das contribuições e que garantam os benefícios, poderão ser incentivados, na forma da lei.

Parágrafo único – Os investimentos e os rendimentos de que trata este artigo deverão ter a tributação deferida em relação ao imposto sobre a renda.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Votação, em globo, das Emendas nºs 2 e 4 da Comissão de Assuntos Sociais, com pareceres favoráveis, com a alteração na Emenda nº 4, proposta pelo relator.

Os Srs. Senadores, para votar favoravelmente às emendas, votarão "sim"; "não" rejeita as emendas. Ressalto que as emendas têm parecer favorável.

As Srªs e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

(Procede-se à votação.)

O SR. EDUARDO SUPILY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem. Peço que registre meu voto como "não" na votação imediatamente anterior.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Será registrado.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Sr. Presidente, a questão da portabilidade é um assunto importante, o parecer é favorável e recomendo o voto "sim".

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI) – O PFL vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – O Bloco vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – O Partido Socialista Brasileiro vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. PAULO HARTUNG (Bloco/PPS – ES) – PPS, "sim", Sr. Presidente.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Sr. Presidente, a bancada não está funcionando. Estou registrando o de feito do painel, só para constar da Ata. Não consigo digitar minha senha.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Sr. Presidente, a Liderança do Governo encaminha o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Senador Romeu Tuma, a Presidência pode considerar o voto de V. Exª.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Voto "sim".



Senado Federal

VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDAS Nº 2 A 4-CAS AO PLC Nº 63/99 - COMPLEMENTAR

Nº Sessão: 1			Nº vot.: 3	Data Início: 28/03/2001	Hora Início: 17:09:22				
Sessão Data: 28/03/2001			Hora: 14:30	Data Fim: 28/03/2001	Hora Fim: 17:13:50				
Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto		
PSB	PA	ADEMIR ANDRADE	SIM	BL-PSDB	ES	RICARDO SANTOS	SIM		
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	SIM	PMDB	PR	ROBERTO REQUÍÃO	SIM		
BL-PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM	PSB	RJ	ROBERTO SATURNINO	SIM		
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	SIM	BL-PSDB	RR	ROMERO JUCÁ	SIM		
PSS	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM	PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM		
PTB	MG	ARLINDO PORTO	SIM	BL-PDT	AP	SEBASTIÃO ROCHA	SIM		
PFL	MA	BELLO PARGA	SIM	BL-PSDB	CE	SÉRGIO MACHADO	SIM		
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	SIM	PMDB	RN	TASSO ROSADO	SIM		
BL-PPS	PE	CARLOS WILSON	SIM	BL-PT	AC	TÍAO VIANA	SIM		
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM	PMDB	DF	VALMIR AMARAL	SIM		
PFL	MA	EDISON LÓBOA	SIM	PFL	BA	WALDECK ORNELAS	SIM		
PFL	TO	EDUARDO SÍQUEIRA CAMPOS	SIM	PMDB	PB	WELLINGTON ROBERTO	SIM		
BL-PT	SP	EDUARDO SUPICY	SIM						
BL-PPB	RO	FERNANDO MATUSALÉM	SIM						
PFL	MG	FRANCÉLIO PEREIRA	SIM						
PFL	PI	FREITAS NETO	SIM						
PFL	SC	GERALDO ALTHOFF	SIM						
BL-PT	RJ	GERALDO CANDIDO	SIM						
BL-PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM						
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM						
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM						
PMDB	AP	GILVAM BORGES	SIM						
BL-PT	AL	HELOISA HELENA	ABST.						
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	SIM						
PMDB	GO	IRIS REZENDE	SIM						
BL-PDT	AM	JEFFERSON PERES	SIM						
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM						
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	SIM						
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM						
PMDB	MG	JOSÉ ALENCAR	SIM						
PFL	PE	JOSÉ COELHO	SIM						
BL-PT	SE	JOSÉ EDUARDO CUTRA	SIM						
PMDB	RS	JOSÉ FÔGAÇA	SIM						
BL-PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	SIM						
PMDB	MS	JUVÉNCIO DA FONSECA	SIM						
BL-PT	DF	LAURO CAMPOS	NAO						
BL-PPB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM						
BL-PSDB	MS	LÚDIO COELHO	SIM						
	PA	LUIZ OTÁVIO	SIM						
BL-PSDB	CE	LUIZ PONTES	SIM						
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	SIM						
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	SIM						
BL-PT	AC	MARINA SILVA	SIM						
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	SIM						
PMDB	AC	NABOR JUNIOR	SIM						
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM						
BL-PSDB	RJ	NILO TEIXEIRA CAMPOS	SIM						
BL-PSDB	PR	OSMAR DIAS	SIM						
BL-PPS	ES	PAULO HARTUNG	SIM						
PFL	BA	PAULO SOUTO	SIM						
BL-PSDB	SP	PEDRO PIVA	SIM						
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM						
PMDB	AL	RÉNAN CALHEIROS	SIM						

Presid.: JADER BARBALHO

Votos SIM: 63

1º Sec..

2º Sec..

3º Sec..

4º Sec..

Votos NÃO: 1

Total: 65

Operador: HEITOR LEDUR

Emissão em 28/03/2001 - 17:13:51

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Encerrada a votação.

Votaram Sim 63 Srs. Senadores e Não 1 Sr. Senador.

Houve 1 abstenção.

Total: 65 votos.

As emendas foram aprovadas.

São as seguintes as emendas aprovadas:

Emendas nº 2-CAS

Acrescente-se ao art. 14 o seguinte parágrafo:

§ 4º O instituto de que trata o inciso II deste artigo, quando efetuado para entidade aberta, somente será admitido quando a integridade de recursos financeiros correspondentes ao direito acumulado do participante for utilizada para a contratação de renda mensal vitalícia ou por prazo determinado, cujo prazo mínimo não poderá ser inferior ao período em que a respectiva reserva foi constituída, limitando ao máximo de quinze anos, observadas as normas estabelecidas pelo órgão regulador e fiscalizador.

Emenda nº 3-CAS.

Dê-se ao caput do art. 27 a seguinte redação:

Art. 27. Observados os conceitos, a forma, as condições e os critérios fixados pelo órgão regulador, é assegurado aos participantes o direito à portabilidade, inclusive para plano de benefício de entidade fechada, e ao resgate de recursos das reservas técnicas, provisões e fundos, total ou parcialmente.

Emenda nº 4-CAS

Acrescente-se o art. 14 o seguinte parágrafo:

§ 4º instituto de que trata o inciso II deste artigo, quando efetuado para entidade aberta, somente será admitido quando a integralidade dos recursos financeira correspondentes ao direito acumulado do participante for utilizada para a contratação de renda mensal vitalícia ou por prazo determinado, cujo prazo mínimo não poderá ser in-

ferior ao período em que a respectiva reserva foi constituída, limitado ao máximo de quinze anos, observadas as normas estabelecidas pelo órgão regulador e fiscalizador.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Votação da Emenda n.º 5, destacada, que tem parecer favorável.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Peço a palavra como autor do requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Nesta emenda, podem falar o autor do requerimento e o Relator.

Concedo a palavra ao autor do requerimento, Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Senador Waldeck Ornelas apresentou a emenda sob alegação de maior profissionalismo na gestão dos fundos de previdência fechados.

A emenda diz o seguinte: "Os membros da diretoria executiva, atendidos os requisitos do parágrafo anterior, deverão ter formação de nível superior na área específica em que irão atuar e ser contratados no mercado sem vínculo empregatício anterior com os patrocinadores".

No item 2, que é o projeto n.º 1, que trata dos fundos de pensão das empresas estatais, não há essa vedação, porque diz o seguinte:

"Aos membros da diretoria executiva é vedado exercer simultaneamente atividade no patrocinador". Então, se o cidadão é funcionário da patrocinadora e vai para a diretoria executiva de um fundo de pensão, ele tem seu contrato suspenso e, enquanto ele é diretor executivo, não exerce a função na patrocinadora.

Não vejo sentido algum para isso. Se no fundo das estatais é assim por que no fundo fechado, com um patrocinador privado, vai-se vedar que o diretor executivo do fundo não possa ter tido vínculo empregatício anterior com os patrocinadores? Ora, o que temos a ver com isso se o empregado do Bradesco sai daquele órgão e vai ser diretor executivo do fundo fechado dos funcionários do Bradesco, sob a alegação de que isso vai profissionalizar mais o fundo?

Ora, sinceramente, não vejo sentido algum. Se fosse uma questão de relação promíscua entre o setor público e privado estavá tudo bem. Quero registrar que quando se deveria ter vedado – como no caso

das agências – não se procedeu dessa forma. E, naquele caso, havia sentido. Mas, neste, não vejo o mínimo sentido em se estabelecer essa vedação. O feito pode ser exatamente o contrário. Alguém que tenha sido empregado da patrocinadora poderá ter muito mais interesse e muito mais eficiência na gestão profissional do fundo. Daí, o nosso destaque para que seja suprimida a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Relator, Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o parecer da Relatoria é favorável à emenda e contrário ao destaque.

Lutamos e trabalhamos pela profissionalização dos fundos e, portanto, somos favoráveis à emenda do Senador Waldeck Ornelas. Já que está em votação a emenda, orientamos o voto "sim" favorável à emenda e contrário ao destaque.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em votação a Emenda nº 05, destacada, que tem parecer favorável da Comissão de Assuntos Sociais.

A votação será pelo painel eletrônico.

As Sras e os Srs. Senadores já podem votar.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI) – Sr. Presidente, o PFL vota "sim", para inclusão, no texto, da emenda.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – O Bloco vota "não".

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – A Liderança do Governo vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, a Liderança do PMDB recomenda o voto "sim".

O SR. PEDRO PIVA (PSDB – SP) – O PSDB vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – A Presidência alerta ao Plenário que o item seguinte da pauta também requer votação nominal.

O SR. PAULO HARTUNG (Bloco/PPS – ES) – O PPS vota "não", Sr. Presidente.

(Procede-se à votação.)



Senado Federal

VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA Nº 5-CAS AO PLC Nº 63/99 - COMPLEMENTAR

Nº Sessão: 1	Nº vot.: 4	Data Início: 28/03/2001	Hora Início: 17:14:01
Sessão Data: 28/03/2001	Hora: 14:30	Data Fim: 28/03/2001	Hora Fim: 17:20:29
Partido UF	Nome do Senador	Voto	Partido UF
PMDB PI	ALBERTO SILVA	SIM	PMDB RS
BL-PSD6 PR	ALVARO DIAS	SIM	PMDB MS
BL-PSD6 MT	ANTERO PAES DE BARROS	SIM	PMDB AL
PFL BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	SIM	BL-PSDB ES
PSB SE	ANTONIO CARLOS VALADARES	NÃO	PMDB PR
PTB MG	ARLINDO PORTO	SIM	PSB RJ
PFL MA	BELLO PARÇA	SIM	BL-PSDB RR
PFL AM	BERNARDO CABRAL	SIM	PFL SP
PFL TO	CARLOS PATROCINIO	SIM	PMDB PB
BL-PPS PE	CARLOS WILSON	NÃO	BL-PDT AP
PMDB SC	CASILDO MALDANER	SIM	BL-PSDB CE
PFL MA	EDISON LOBÃO	SIM	PMDB RN
PFL TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	SIM	BL-PT AC
BL-PT SP	EDUARDO SUPlicy	NÃO	PMDB DF
BL-PPB RO	FERNANDO MATUSALEM	SIM	PFL BA
PFL MG	FRANCINEU PEREIRA	ABST.	PMDB PB
PFL PI	FREITAS NETO	SIM	
PFL SC	GERALDO ALTHOFF	SIM	
BL-PT RJ	GERALDO CÂNDIDO	NÃO	
BL-PSDB RN	GERALDO MELO	SIM	
PMDB ES	GERSON CAMATA	SIM	
PMDB AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM	
PMDB AP	GILVAM BORGES	SIM	
BL-PT AL	HELOISA HELENA	NÃO	
PFL PI	HUGO NAPOLÉON	SIM	
PMDB GO	JRIS REZENDE	SIM	
BL-PDT AM	JEFFERSON PERES	SIM	
PFL MT	JONAS PINHEIRO	SIM	
PFL SC	JORGE BORNHAUSEN	SIM	
PFL RN	JOSÉ AGripino	SIM	
PMDB MG	JOSÉ ALENCAR	SIM	
PFL PE	JOSÉ COELHO	SIM	
BL-PT SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	NÃO	
PMDB RS	JOSÉ FOGAÇA	SIM	
BL-PSDB DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	SIM	
PMDB MS	JUVÉNCIO DA FONSECA	SIM	
BL-PI DF	LAURO CAMPOS	NÃO	
BL-PPB TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM	
BL-PSD6 CE	LÚCIO ALCÂNTARA	SIM	
BL-PSDB MS	LÚDIO COELHO	SIM	
PA	LUIZ OTÁVIO	SIM	
PMDB GO	MAGUITO VILELA	SIM	
PFU SE	MARIA DÓ CARMO ALVES	SIM	
BL-PT AC	MARINA SILVA	NÃO	
PMDB RR	MARLUCE PINTO	SIM	
PMDB GO	MAURO MIRANDA	SIM	
PMDB AC	NABOR JUNIOR	SIM	
PMDB PB	NEY SUASSUNA	SIM	
BL-PSD6 RJ	NILO TEIXEIRA CAMPOS	SIM	
BL-PSD6 PR	OSMAR DIAS	SIM	
BL-PPS ES	PAULO HARTUNG	NÃO	
PFL BA	PAULO SOUTO	SIM	
BL-PSDB SP	PEDRO PIVA	SIM	

Presid.: JADER BARBALHO

1º Sec.:

2º Sec.:

3º Sec.:

4º Sec.:

Operador: HEITOR LEDUR

Votos SIM: 54

Votos NÃO: 13

Votos ABST: 2

Total:

89

Emissão em 28/03/2001 - 17:21:00

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Votaram SIM 54 Srs. Senadores; e NÃO 13.

Houve duas abstenções.

Total: 69 votos.

A Emenda n.º 5 foi aprovada.

É a seguinte a emenda aprovada:

Emenda nº 5 – CAS

Dê-se ao art. 35, § 4º a seguinte redação:

Art. 35.

.....
§ 4º Os membros da diretoria-executiva, atendidos os requisitos do parágrafo anterior, deverão ter formação de nível superior na área específica em que irão atuar e serem contratados no mercado, sem vínculo empregatício anterior com os patrocinadores.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final. Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 87, DE 2001 (Da Comissão Diretora)

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 1999 – Complementar (nº 10, de 1999 – Complementar, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 1999 – Complementar (nº 10, de 1999 – Complementar, na Casa de origem), que dispõe sobre o Regime de Previdência Complementar e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 28 de março de 2001. – **Jader Barbalho**, Presidente – **Edison Lobão**, Relator – **Carlos Wilson** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Antonio Carlos Valadares**.

ANEXO AO PARECER Nº 87, DE 2001

Dispõe sobre o Regime de Previdência Complementar e dá outras providências.

Emenda nº 1

(Corresponde às Emendas nºs 2 e 4 – CAS)

Acrescente-se ao art. 14 o seguinte § 4º:

“§ 4º O instituto de que trata o inciso II deste artigo, quando efetuado para entidade aberta, somente será admitido quando a integralidade dos recursos financeiros correspondentes ao direito acumulado do participante for ajuizada para a contratação de renda mensal vitalícia ou por prazo determinado, cujo prazo mínimo não poderá ser inferior ao período em que a respectiva reserva foi constituída, limitado ao mínimo de quinze anos, observadas as normas estabelecidas pelo órgão regulador e fiscalizador.”

Emenda nº 2

(Corresponde à Emenda nº 3 – CAS)

Dê-se ao **caput** do art. 27 a seguinte redação:

“Art. 27. Observados os conceitos, a forma, as condições e os critérios fixados pelo órgão regulador, é assegurado aos participantes o direito à portabilidade, inclusive para plano de benefício de entidade fechada, e ao resgate de recursos das reservas técnicas, provisões e fundos, total ou parcialmente.

Emenda nº 3

(Corresponde à Emenda nº 5 – CAS)

Dê-se ao § 4º do art. 35 a seguinte redação:

“§ 4º Os membros da diretoria-executiva, atendidos os requisitos do § 3º deverão ter formação de nível superior na área específica em que irão atuar e serem contratados no mercado, sem vínculo empregatício anterior com os patrocinadores.”

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srs. e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (JaderBarbalho) – Item 2:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 1, DE 2000
COMPLEMENTAR**

(Incluído em Ordem do dia, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)
(Votação nominal)

Discussão, em turno único, do **Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2000-Complementar** (nº 8/99-Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a relação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, suas autarquias, fundações, sociedades de economia mista e outras entidades públicas e suas respectivas entidades fechadas de previdência complementar, e dá outras providências, tendo

Pareceres favoráveis sob nºs:

– 811, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Fogaça; e

– 812, de 2000, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Romero Jucá, com voto contrário da Senadora Heloísa Helena.

(Encaminhado à Mesa parecer da CCJ, Relator: Senador José Fogaça, sobre as Emendas nºs 1 a 3-Plen, a ser publicado; e dependendo de parecer da CAS, Relator: Senador Romero Jucá, sobre as Emendas nºs 1 a 3-Plen).

A Presidência esclarece ao Plenário que, perante a Mesa, durante o prazo regimental, foram oferecidas três emendas à matéria.

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre as Emendas nºs 1 a 3, de Plenário, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 88, DE 2001

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre as Emendas de Plenário ao Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2000 – Complementar, que “Dispõe sobre a relação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, suas autarquias, fundações, sociedades de economia mista e outras entidades públicas e suas respectivas entidades fe-

chadas de previdência complementar, e dá outras providências”.

Relator: Senador **José Fogaça**

I – Relatório

Volta a esta Comissão o Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2000 – Complementar, para exame das três emendas apresentadas durante a discussão em Plenário, conforme previsto no art. 101, I, do Regimento interno do Senado Federal.

A Emenda nº 1, da ilustre Senadora Heloísa Helena, altera a redação do § 2º do art. 11, com o objetivo de garantir o princípio da representação paritária entre representantes dos participantes e assistidos e dos patrocinadores das entidades de previdência complementar de que trata o projeto de lei em tela, bem assim conferir relativa autonomia no que se refere à definição da composição dos respectivos conselhos deliberativos.

A Emenda nº 2, igualmente de iniciativa da nobre Senadora Heloísa Helena, modifica a redação do parágrafo único do art. 15, também com o objetivo de garantir o princípio da representação paritária entre representantes dos participantes e assistidos e dos patrocinadores das entidades de previdência complementar de que trata o projeto de lei em tela e, também, para conferir relativa autonomia no que se refere à definição da composição dos respectivos conselhos fiscais.

Por fim, a Emenda nº 3, do ilustre Senador José Roberto Arruda, propõe o acréscimo de novo artigo para definir que as entidades de previdência privada patrocinadas por empresas controladas, direta ou indiretamente, pela União, Estados e Municípios, que possuam planos de benefícios definidos com responsabilidade da patrocinadora, não poderão exercer o controle ou participar de acordo de acionistas que tenha por objeto formação de grupo de controle da sociedade anônima.

É o relatório.

II – Voto

No que diz respeito às Emendas de nº 1 e de nº 2, ambas da autoria da ilustre Senadora Heloísa Helena, o nosso entendimento é de que elas aperfeiçoam o projeto de lei sob análise, na medida em que conferem aos dispositivos emendados redação mais conforme à boa técnica legislativa.

Por outro lado, a Emenda nº 3, do nobre Senador José Roberto Arruda também segue no sentido

do aprimoramento do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2000 – Complementar. Com efeito, o objetivo aqui é evitar a confusão entre interesses públicos e privados, estabelecendo-se no sentido de que interesses corporativos privados se utilizem de recursos públicos em seu próprio favor. Está, assim, plenamente conforme com o nosso ordenamento jurídico-legal.

Entendemos, porém, que alguns aspectos precisam ser aperfeiçoados para ampliar o alcance das três emendas e restabelecer o equilíbrio do projeto original.

Concluímos, pois, pela constitucionalidade, juridicidade e regimentabilidade das Emendas nºs 1, 2 e 3, de Plenário, ao Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2000 – Complementar, nos termos das seguintes subemendas:

Emenda nº 1

(Subemenda à Emenda nº 1 – PLEN)

Dê-se a seguinte redação ao caput e ao § 2º do art. 11 do PLC.

“Art. 11. A composição do conselho deliberativo, integrado por no máximo seis membros, será paritária entre representantes dos participantes e assistidos e dos patrocinadores, cabendo a estes a indicação do conselheiro presidente, que terá, além do seu, o voto de qualidade.

§ 2º Caso o estatuto da entidade fechada, respeitado o número máximo de conselheiros de que trata o **caput** e a participação paritária entre representantes dos participantes e assistidos e dos patrocinadores, preveja outra composição, que tenha sido aprovada na forma prevista no seu estatuto, esta poderá ser aplicada, mediante autorização do órgão regulador e fiscalizador.

Justificação

O retorno do voto de qualidade faz-se necessário para restabelecer o equilíbrio da proposta original.

Quanto ao número máximo de conselheiros, a modificação visa impedir que o conselho deliberativo se transforme em uma grande assembléia com grande número de integrantes, como às vezes ocorre.

Emenda nº 2

(Subemenda à Emenda nº 2 – PLEN)

Dê-se nova redação ao parágrafo único do art. 15.

Art. 15.....

Parágrafo único. Caso o estatuto da entidade fechada, respeitado o número máximo de conselheiros de que trata o **caput** e a participação paritária entre representantes dos participantes e assistidos e dos patrocinadores, preveja outra composição, que tenha sido aprovada na forma prevista no seu estatuto, esta poderá ser aplicada, mediante autorização do órgão regulador e fiscalizador.

dores, preveja outra composição, que tenha sido aprovada na forma prevista no seu estatuto, esta poderá ser aplicada, mediante autorização do órgão regulador e fiscalizador.

Justificação

A emenda visa preservar a participação paritária entre representantes dos participantes e assistidos e dos patrocinadores.

Emenda nº 3

(Subemenda à Emenda nº 3 – PLEN)

Incluir art. 29, renumerando os demais:

Art. 29. As entidades de previdência privada patrocinadas por empresas controladas, direta ou indiretamente, pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, que possuam planos de benefícios definidos com responsabilidade da patrocinadora, não poderão exercer o controle ou participar de acordo de acionistas que tenha por objeto a formação de grupo de controle de sociedade anônima, sem prévia e expressa autorização da patrocinadora e do seu respectivo ente controlador.

Parágrafo único. O disposto no **caput** não se aplica às participações acionárias detidas na data de publicação desta lei.

Justificação

As modificações introduzidas por esta emenda visam assegurar que as participações acionárias sejam mantidas e permitir que futuras participações venham a ocorrer, no interesse das entidades de previdência, desde que ouvida a outra parte interessada: a patrocinadora.

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2000. – **José Fogaça**, Relator – **José Agripino**, Presidente – **José Fogaça**, Relator – **José Eduardo Dutra** – **Álvaro Dias** – **Bello Parga** – **Jefferson Péres** – **Roberto Requião** – **Edison Lobão** – **Lúcio Alcântara** – **Antônio Carlos Valadares** – **Pedro Simon** – **Romero Jucá**.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – O parecer é favorável, nos termos de subemendas a cada uma das emendas de plenário.

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Assuntos Sociais, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 89, DE 2001

**Da Comissão de Assuntos Sociais,
sobre as Emendas de Plenário ao Projeto**

de Lei da Câmara nº 1, de 2000 – Complementar, que “Dispõe sobre a relação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, suas autarquias, fundações, sociedades de economia mista e outras entidades públicas e suas respectivas entidades fechadas de previdência complementar, e dá outras providências”.

Relator: Senador **Romero Jucá**

I – Relatório

Retoma a esta Comissão o Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2000 – Complementar, para análise das três emendas apresentadas durante a discussão em Plenário, conforme previsto no art. 101, I, do Regimento Interno do Senado Federal.

As Emendas nº 1 e 2, de autoria da eminentíssima Senadora Heloísa Helena, modificam, respectivamente, a redação do § 2º do art. 11 e do parágrafo único do art. 15, com o objetivo de garantir o princípio da representação paritária entre representantes dos participantes e assistidos e dos patrocinadores das entidades de previdência complementar de que trata o projeto de lei em tela, bem assim conferir relativa autonomia no que se refere à definição da composição dos respectivos conselhos deliberativos.

A Emenda nº 3, do ilustre Senador José Roberto Arruda, propõe o acréscimo de novo artigo para definir que as entidades de previdência privada patrocinadas por empresas controladas, direta ou indiretamente, pela União, Estados e Municípios, que possuam planos de benefícios definidos com responsabilidade da patrocinadora, não poderão exercer o controle ou participar de acordo de acionistas que tenha por objeto formação de grupo de controle da sociedade anônima.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, onde a matéria foi relatada pelo nobre Senador José Fogaça, deliberou pelo acolhimento das três emendas, na forma de subemendas.

É o relatório.

II – Voto

Acolhemos, integralmente, as conclusões aprovadas pela colenda Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desta Casa.

Trata-se de alterações que aperfeiçoam a proposição, tanto no que diz respeito à boa técnica legislativa, quanto no mérito, na medida em que ampliam a transparência das entidades fechadas de previdência

privada patrocinadas por entidades públicas e impedem a utilização corporativa dos fundos de pensão.

Assim, opinamos pelo acolhimento das Emendas de Plenário apresentadas ao Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2000 – Complementar, na forma das Emendas nºs 1 a 3 – CCJ, e apresentamos a seguinte:

EMENDA DE RELATOR

EMENDA Nº 4-CAS

Acrescente-se ao art. 21 o seguinte inciso:

IV – ser participante ou assistido dos planos de benefícios.

Justificativa

O objetivo da emenda é propiciar a profissionalização da direção dos Fundos, e evitar conflito de interesses.

Sala da Comissão, 28 de março de 2001. – **Romeu Tuma**, Presidente – **Romero Jucá**, Relator – **Maguito Vilela** – **Leomar Quintanilha** – **Maria do Carmo Alves** – **Marluce Pinto** – **Sebastião Rocha** – **Juvêncio da Fonseca** – **Osmar Dias** – **Luiz Pontes** – **Tião Viana** (abstenção) – **Ademir Andrade** – **Mauro Miranda** – **Geraldo Cândido** (abstenção) – **Waldemar Ornelas** – **Lúcio Alcântara** – **Lauro Campos** – **Jonas Pinheiro** – **Moreira Mendes** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Valmir Amaral**.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – O parecer é favorável, nos termos das subemendas oferecidas pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, apresentando ainda a Emenda nº 4, da Comissão de Assuntos Sociais.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 135, DE 2001

Requeiro, nos termos do art. 256, inciso I, do Regimento Interno, a retirada da Emenda nº 4-CAS, oferecida ao Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2000 – Complementar.

Sala das Sessões, 28 de março de 2001. – Senador **Romero Jucá** – Senador **Romeu Tuma**.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em votação o requerimento.

As Sras e os Srs. que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica retirada a Emenda nº 4-CAS.

É a seguinte a emenda retirada:

EMENDA Nº 4-CAS

Acrescente-se ao art. 21 o seguinte inciso:

IV – ser participante ou assistido dos planos de benefícios.

.....
.....

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Cópias dos pareceres que acabam de ser lidos encontram-se à disposição das Sras e dos Srs. Senadores nas respectivas Bancadas.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão em conjunto do projeto, das emendas e das subemendas, em turno único.

Em discussão o Projeto de Lei da Câmara n.º 1, de 2000-Complementar, em turno único. (Pausa.)

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá, para discutir.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, como Relator de mérito da matéria, quero apenas registrar que ela complementa o item 1, já votado. Trata-se de matéria pertinente à previdência complementar das entidades públicas.

Acatamos três emendas de mérito: duas da Senadora Heloísa Helena e uma do Senador José Roberto Arruda, que ampliavam e melhoravam o projeto. Portanto, recomendamos a aprovação, registrando novamente que se dá hoje um passo importante e fundamental para implementar uma previdência moderna e complementar no Brasil.

Muito obrigado.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra, para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V. Exa a palavra, para discutir.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS) – Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, também gostaria de encaminhar favoravelmente.

Fui Relator da matéria na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; fizemos emendas que atenderam a um grande acordo político que permitiu, inclusive, que os representantes das entidades apresentassem suas opiniões, suas sugestões. Ouvimos também o Ministro da Previdência. Quero agradecer a notável contribuição dada pelo então Ministro Waldeck Ornélia, nesta matéria, pela Drª Solange, da previdência privada. É claro que, nas três emendas, procuramos atender a um sentido de equilíbrio, ou seja, a composição do conselho deliberativo das enti-

dades continua sendo paritária, mas retorna o voto de qualidade que havia sido suprimido na Câmara.

Quanto ao aspecto das entidades de previdência privada patrocinadas por empresas controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e que possuam planos de benefícios definidos como responsabilidade da patrocinadora, essas não poderão exercer o controle ou participar de acordo de acionistas que tenha por objeto formação de grupo de controle de sociedade anônima sem prévia e expressa autorização da patrocinadora e do seu respectivo controlador. O que significa dizer que, se o plano de benefícios for praticamente ilimitado, ou seja, não sendo um plano de contribuição, mas de benefícios, podendo gerar no futuro despesas incontroláveis, é claro que não pode essa entidade exercer o controle de sociedade anônima, sem que haja, pelo menos, prévia e expressa autorização da patrocinadora, no caso, o Governo Federal e seu respectivo entrecontrolador, ou seja, o Banco do Brasil, no caso da Previ, e seu respectivo entrecontrolador, que é o Governo Federal, a União.

Nesse sentido, entendemos que, tenho havido acordo aceito pelos funcionários, o qual teve assentimento do Ministro da Previdência e dos Srs. Senadores da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pedimos a aprovação não só da matéria em si como das três subemendas que estamos apresentando, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação será feita pelo processo eletrônico e os Srs. Líderes poderão orientar suas respectivas Bancadas.

Em votação o Projeto de Lei da Câmara n.º 1, de 2000-Complementar.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI) – O PFL vota "sim".

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – A Liderança do Governo encaminha o voto "sim".

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – O Bloco vota "sim".

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – O PSB vota "sim".

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE) – O Bloco vota "sim".

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – A Liderança do PMDB recomenda o voto "sim".

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, como antiguidade é posto, peço ao Líder Sérgio Machado que diga o "Bloco do Governo".

(Procede-se à votação.)



Senado Federal

VOTAÇÃO NOMINAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 1, DE 2000 - COMPLEMENTAR

DISPÕE SOBRE A RELAÇÃO ENTRE A UNIÃO, OS ESTADOS... E OUTRAS ENTIDADES PÚBLICAS E SUAS RESPECTIVAS ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Nº Sessão: 1	Nº vot.: 5	Data Início: 28/03/2001	Hora Início: 17:28:41		
Sessão Data: 28/03/2001	Hora: 14:30	Data Fim: 28/03/2001	Hora Fim: 17:31:50		
Partido UF	Nome do Senador	Voto	Partido UF		
PSB PA	ADEMAR ANDRADE	SIM	BL-PPS ES	PAULO HARTUNG	SIM
PMDB PI	ALBERTO SILVA	SIM	BL-PSDB SP	PEDRO PIVA	SIM
BL-PSDB PR	ALVARO DIAS	SIM	PMDB RS	PEDRO SIMON	SIM
BL-PSDB MT	ANTERO PAES DE BARROS	SIM	PMDB MS	RAIMEZ TEBET	SIM
PFL BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	SIM	PMDB AL	RENAN CALHEIROS	SIM
PSB SE	ANTONIO CARLOS VALADARES	SIM	BL-PSDB ES	RICARDO SANTOS	SIM
PTB MG	ARLINDO PORTO	SIM	PMDB PR	ROBERTO REQUIN	SIM
PFL MA	BELLO PARÉA	SIM	PSB RV	ROBERTO SATURNINO	SIM
PMDB MT	CARLOS BEZERRA	SIM	BL-PSDB PR	ROMERO JUCA	SIM
PFL TO	CARLOS PATROCINIO	SIM	PFL SP	ROMEU TUMA	SIM
BL-PPS PE	CARLOS WILSON	SIM	PMDB PB	RONALDO CUNHA LIMA	SIM
PMDB SC	CASLDO MALDANER	SIM	BL-PDT AP	SEBASTIÃO ROCHA	SIM
PFL MA	EDISON LOBÃO	SIM	PMDB RV	TABO ROSADO	SIM
PFL TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	SIM	BL-PT AC	TIÃO VIANA	SIM
BL-PT SP	EDUARDO SUPlicy	SIM	PMDB DF	VALMIR AMARAL	SIM
BL-PPB RO	FERNANDO MATUSALEM	SIM	PFL BA	WALDECK ORNELAS	SIM
PFL MG	FRANCISCO PEREIRA	SIM	PMDB PB	WELLINGTON ROBERTO	SIM
PFL PI	FREITAS NETO	SIM			
PFL SC	GERALDO ALTHOFF	SIM			
BL-PT RJ	GERALDO CANDIDO	SIM			
BL-PSDB RN	GERALDO MELO	SIM			
PMDB ES	GERSON CAMATA	SIM			
PMDB AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM			
BL-PT AL	HELOISA HELENA	ABST.			
PFL PI	HUGO NAPOLEÃO	SIM			
PMDB GO	IRIS REZENDE	SIM			
BL-PDT AM	JEFFERSON PERES	SIM			
PMDB MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	SIM			
PFL MT	JONAS PINHEIRO	SIM			
PFL SC	JORGE BORNHAUSEN	SIM			
PFL RN	JOSE AGUIRINO	SIM			
PMDB MG	JOSE ALVIMAR	SIM			
PFL PI	JOSE COELHO	SIM			
BL-PT SE	JOSE EDUARDO DUTRA	SIM			
PMDB RS	JOSE FOGAÇA	SIM			
BL-PSDB DF	JOSE ROBERTO ARRUDA	SIM			
PMDB MS	JUVENTINO DA FONSECA	SIM			
BL-PT DF	LAURO CAMPOS	SIM			
BL-PPB TO	LEONARDO QUINTANILHA	SIM			
BL-PSDB CE	LUCIO ALCANTARA	SIM			
BL-PSDB MS	LUDIO COELHO	SIM			
PA PA	LUZ ORAVO	SIM			
BL-PSDB CE	LUIZ PONTES	SIM			
PMDB GO	MAGNOTO VILELA	SIM			
PFL SE	MARIA DO CARMO ALVES	SIM			
BL-PT AC	MARINA SILVA	SIM			
PMDB RR	MARLUCE PINTO	SIM			
PMDB GO	MAURO MIRANDA	SIM			
PFL RR	MOZARLEDO CAVALCANTI	SIM			
PMDB AC	NABOR JUNIOR	SIM			
PMDB PB	NEY SIASSUNA	SIM			
BL-PSDB RJ	NILO FERREIRA CAMPOS	SIM			
BL-PSDB RR	OSMAR DIAS	SIM			

Presto : JADER BARBALHO

1º Sec.:

2º Sec.:

3º Sec.:

4º Sec.:

Operador: HÉITOR LEDUR

Votos SIM: 89

Votos NÃO: 0

Votos ABST: 1

Total: 90

Emissão em 28/03/2001 - 17:31:52

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Votaram SIM 69 Srs. Senadores. Não houve voto Não.

Houve 01 abstenção.

Total: 70 votos.

O projeto foi aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 1, DE 2000 – Complementar
(Nº 8/99 – Complementar, na Casa de origem)
(de iniciativa do Presidente da República)**

Dispõe sobre a relação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e Os Municípios, suas autarquias, fundações, sociedades de economia mista e outras entidades públicas e suas respectivas entidades fechadas de previdência complementar, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

**CAPÍTULO I
Introdução**

Art. 1º A relação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, inclusive suas autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas controladas direta ou indiretamente, enquanto patrocinadores de entidades fechadas de previdência complementar, e suas respectivas entidades fechadas, a que se referem os §§ 3º, 4º, 5º e 6º do art. 202 da Constituição Federal, será disciplinada pelo disposto nesta lei complementar.

Art. 2º As regras e os princípios gerais estabelecidos na Lei Complementar que regula o *caput* do art. 202 da Constituição Federal aplicam-se às entidades reguladas por esta lei complementar, ressalvadas as disposições específicas.

**CAPÍTULO II
Dos Planos de Benefícios**

**SEÇÃO I
Disposições Especiais**

Art. 3º Observado o disposto no artigo anterior os planos de benefícios das entidades de que trata esta lei complementar atenderão às seguintes regras:

I – carência mínima de sessenta contribuições mensais a plano de benefícios e cessação do vínculo com o patrocinador, para se tornar elegível a um benefício de prestação que seja programada e continuada; e

II – concessão de benefício pelo regime de previdência ao qual o participante esteja filiado por intermédio de seu patrocinador, quando se tratar de plano na modalidade benefício definido, instituído depois da publicação desta lei complementar.

Parágrafo único. Os reajustes dos benefícios em manutenção serão efetuados de acordo com critérios estabelecidos nos regulamentos dos planos de benefícios; vedado o repasse de ganhos de produtividade, abono, e vantagens de qualquer natureza para tais benefícios.

Art. 4º Nas sociedades de economia mista e empresas controladas direta ou indiretamente pela União, pelo Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, a proposta de instituição de plano de benefícios ou adesão a plano de benefícios em execução será submetida ao órgão fiscalizador, acompanhada de manifestação favorável do órgão responsável pela supervisão, pela coordenação e pelo controle do patrocinador.

Parágrafo único. As alterações no plano de benefícios que impliquem elevação da contribuição de patrocinadores serão objeto de prévia manifestação do órgão responsável pela supervisão, pela coordenação e pelo controle referido no *caput*.

Art. 5º É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, suas autarquias, fundações,

empresas públicas, sociedades de economia mista e outras entidades públicas o aporte de recursos a entidades de previdência privada de caráter complementar, salvo na condição de patrocinador.

**SEÇÃO II
Do Custeio**

Art. 6º O custeio dos planos de benefícios será responsabilidade do patrocinador dos participantes, inclusive assistidos.

§ 1º a contribuição normal do patrocinador para o plano de benefícios, em hipótese alguma, excederá a do participante, observado o exposto no art. 5º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e as regras específicas emanadas do órgão regulador e fiscalizador.

§ 2º Além das contribuições normais, os planos poderão prever o aporte de recursos pelos participantes, a título de contribuição facultativa, sem contrapartida do patrocinador.

§ 3º É vedado ao patrocinador assumir encargos adicionais para o financiamento dos planos de

benefícios, além daqueles previstos nos respectivos planos de custeio.

Art. 7º A despesa administrativa da entidade de previdência complementar será custeada pelo patrocinador e pelos participantes e assistidos; atendendo a limites e critérios, estabelecidos pelo órgão regulador e fiscalizador.

Parágrafo único. É facultada aos patrocinadores a cessão de pessoal às entidades de previdência complementar que patrocinam, desde que resarcidos os custos correspondentes.

CAPÍTULO III

Das Entidades de Previdência Complementar

Patrocinadas Pelo Poder Público e suas Empresas

SEÇÃO I **Da Estrutura Organizacional**

Art. 8º A administração e execução dos planos de benefícios compete às entidades fechadas de previdência complementar mencionadas no art. 1º desta lei complementar.

Parágrafo único. As entidades de que trata o *caput* organizam-se sob a forma de fundação ou sociedade civil, sem fins lucrativos.

Art. 9º A estrutura organizacional das entidades de previdência complementar a que se refere esta lei complementar é constituída de conselho deliberativo, conselho fiscal e diretoria executiva.

SEÇÃO II

Do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal

Art. 10. O conselho deliberativo, órgão máximo da estrutura organizacional, é responsável pela definição da política geral de administração de entidade e de seus planos de benefícios.

Art. 11. A composição do conselho deliberativo, integrado por no máximo seis membros, será paritária entre representantes dos participantes e assistidos e dos patrocinadores, cabendo a estes a indicação do conselheiro presidente.

§ 1º A escolha dos representantes, dos participantes e assistidos dar-se-á por meio de eleição direta entre seus Pares.

§ 2º Caso o estatuto da entidade fechada, respeitado o número máximo de conselheiros do que trata o *caput* deste artigo, preveja outra composição, que tenha sido aprovada na forma prevista no seu estatuto, esta poderá ser aplicada mediante autorização do órgão regulador e fiscalizador.

Art. 12. O mandato dos membros do conselho deliberativo será de quatro anos, com garantia de estabilidade, permitida uma recondução.

§ 1º O membro do conselho deliberativo somente perderá o mandato em virtude de renúncia, de condenação judicial transitada em julgado ou processo administrativo disciplinar.

§ 2º A instauração de processo administrativo disciplinar, para apuração de irregularidades no âmbito de atuação do conselho deliberativo da entidade fechada, poderá determinar o afastamento do conselheiro até sua conclusão.

§ 3º O afastamento de que trata o parágrafo não implica prorrogação ou permanência no cargo além da data inicialmente prevista para o término do mandato.

§ 4º O estatuto da entidade deverá regularizar os procedimentos de que tratam os parágrafos anteriores deste artigo.

Art. 13. Ao conselho deliberativo compete a definição das seguintes matérias:

I – política geral de administração da entidade e de seus planos de benefícios;

II – alteração de estatuto e regulamentos dos planos de benefícios, bem como a implantação e a extinção deles e a retirada de patrocinador;

III – gestão de investimentos e plano de aplicação de recursos;

IV – autorizar investimentos que envolvam valores iguais ou superiores a cinco por cento dos recursos garantidores;

V – contratação de auditor independente, auditório e avaliador de gestão, observadas as disposições regulamentares aplicáveis;

VI – nomeação e exoneração dos membros da diretoria-executiva; e

VII – exame, em grau de recurso, das decisões da diretoria-executiva.

Parágrafo único. A definição das matérias previstas no inciso II de verá ser aprovada pelo patrocinador.

Art. 14. O conselho fiscal é órgão de controle interno da entidade.

Art. 15. A composição do conselho fiscal, integrado por no máximo quatro membros, será paritária entre representantes de patrocinadores e de participantes e assistidos, cabendo a estes a indicação do conselheiro presidente, que terá, além do seu, o voto de qualidade.

Parágrafo único. Caso o estatuto da entidade fechada, respeitado o número máximo de conselheiros de que trata o **caput** deste artigo, preveja outra composição, que tenha sido aprovada na forma prevista em seu estatuto, esta poderá ser aplicada, mediante autorização do órgão regulador e fiscalizador.

Art. 16. O mandato dos membros do conselho fiscal será de quatro anos, vedada a recondução.

Art. 17. A renovação dos mandatos dos conselheiros deverá obedecer ao critério de proporcionalidade, de forma que se processe parcialmente a cada dois anos.

§ 1º Na primeira investidura dos conselhos, após a publicação desta lei complementar, os seus membros terão mandato com prazo diferenciado.

§ 2º O conselho deliberativo deverá renovar três de seus membros a cada dois anos e o conselho fiscal dois membros com a mesma periodicidade, observada a regra de transição estabelecida no parágrafo anterior.

Art. 18. Aplicam-se aos membros dos conselhos deliberativo e fiscal os mesmos requisitos previstos nos incisos I a III do art. 20 desta lei complementar.

SEÇÃO III De Diretoria-Executiva

Art. 19. A diretoria-executiva é o órgão responsável pela administração da entidade, em conformidade com a política de administração traçada pelo conselho deliberativo.

§ 1º A diretoria-executiva será composta, por no máximo, por seis membros, definidos em função do patrimônio da entidade e do seu número de participantes, inclusive assistidos.

§ 2º O estatuto da entidade fechada, respeitado o número máximo de diretores de que trata o parágrafo anterior, deverá prever a forma de composição e o mandato da diretoria-executiva, aprovado na forma prevista no seu estatuto, observadas as demais disposições desta lei complementar.

Art. 20. Os membros da diretoria-executiva deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

I – comprovada experiência no exercício de atividade na área financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

II – não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;

III – não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da segurança social, inclu-

sive da previdência complementar ou como servidor público; e

IV – ter formação de nível superior.

Art. 21. Aos membros da diretoria-executiva é vedado:

I – exercer simultaneamente atividade no patrocinador;

II – integrar concomitantemente o conselho deliberativo ou fiscal da entidade, mesmo depois do término do seu mandato na diretoria-executiva, enquanto não tiver suas contas aprovadas; e

III – ao longo do exercício do mandato prestar serviços a instituições integrantes do sistema financeiro.

Art. 22. A entidade de previdência complementar informará ao órgão regulador e fiscalizador o responsável pelas aplicações dos recursos da entidade, escolhendo entre os membros da diretoria-executiva.

Parágrafo único. Os demais membros da diretoria-executiva responderão solidariamente com o dirigente indicado na forma do **caput** pelos danos e prejuízos causados à entidade para os quais tenham concorrido.

Art. 23. Nos doze meses seguintes ao término do exercício do cargo, o ex-diretor estará impedido de prestar, direta ou indiretamente, independentemente da forma ou natureza do contrato, qualquer tipo de serviço às empresas do sistema financeiro que impliquem a utilização das informações a que teve acesso em decorrência do cargo exercido, sob pena de responsabilidade civil e penal.

§ 1º Durante o impedimento, ao ex-diretor que não tiver sido destituído ou que pedir afastamento será assegurada a possibilidade de prestar serviço à entidade, mediante remuneração equivalente à do cargo de direção que exerceu ou em qualquer outro órgão da administração pública.

§ 2º Incorre na prática de advocacia administrativa, sujeitando-se às penas da lei, o ex-diretor que violar o impedimento previsto neste artigo, exceto se retomar ao exercício de cargo ou emprego que ocupava junto ao patrocinador, anteriormente à indicação para a respectiva diretoria-executiva, ou se fornecer de opção para exercício em qualquer órgão da administração pública.

CAPÍTULO IV Da Fiscalização

Art. 24. A fiscalização e controle dos planos de benefícios e das entidades fechadas de previdência complementar de que trata esta lei complementar competem ao órgão regulador e fiscalizador das entidades fechadas de previdência complementar.

Art. 25. As ações exercidas pelo órgão referido no artigo anterior não exime os patrocinadores da responsabilidade pela supervisão e fiscalização sistemática das atividades das suas respectivas entidades de previdência complementar.

Parágrafo único. Os resultados da fiscalização e do controle exercidos pelos patrocinadores serão encaminhados ao órgão mencionado no artigo anterior.

CAPITULO V Disposições gerais

Art. 26. As entidades fechadas de previdência complementar patrocinadas por empresas privadas permissionárias ou concessionárias de prestação de serviços públicos subordinam-se, no que couber, às disposições desta lei complementar, na forma estabelecida pelo órgão regulador e fiscalizador.

Art. 27. As entidades de previdência complementar patrocinadas por entidades públicas, inclusive empresas públicas e sociedades de economia mista, deverão rever, no prazo de dois anos, a contar de 16 de dezembro de 1998, seus planos de benefícios e serviços, de modo a ajustá-los atuarialmente a seus ativos, sob pena de intervenção, sendo seus dirigentes e seus respectivos patrocinadores responsáveis civil e criminalmente pelo des cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 28. A infração de qualquer disposição desta lei complementar ou de seu regulamento, para a qual não haja penalidade expressamente cominada, sujeita a pessoa física ou jurídica responsável, conforme o caso e a gravidade da infração, às penalidades administrativas previstas na lei complementar que disciplina o **caput** do art. 202 da Constituição Federal.

Art. 29. As entidades de previdência complementar terão o prazo de um ano para adaptar a organização estatutária ao disposto nesta lei complementar, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 30. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 31. Revoga-se a Lei nº 8.020, de 12 de abril de 1990.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – V. Ex^a tem a palavra.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que faça constar em Ata o meu voto favorável. Não cheguei a tempo aqui.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB CE) – Também solicito que conste o meu voto favorável, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Constanço em Ata os votos dos Srs. Senadores Roberto Freire e Sérgio Machado.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 136, DE 2001

Requeiro que as subemendas da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania apresentadas às Emendas nºs 1, 2 e 3 de Plenário, ao PLC nº 1, de 2000 – Complementar, sejam votadas em globo.

Brasília, 28 de março de 2001. – Senador **Romero Jucá**.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em votação o requerimento.

As Sras e Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se à votação em globo das Subemendas da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania às Emendas de Plenário nºs 1, 2 e 3.

As Lideranças poderão recomendar às suas respectivas Bancadas o voto.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB RR) – A Liderança do Governo recomenda o voto "sim", Sr. Presidente. O parecer é favorável às emendas.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI) – O PFL vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – O Bloco vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB AL) – O PMDB vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB CE) – O Bloco do Governo vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB PA) – O PSB vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB DF) – Se V. Ex^a me permite, Sr. Presidente, gostaria de usar da palavra enquanto se apuram os votos.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Pois não, Senador José Roberto Arruda.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB DF) – Gostaria apenas de lembrar aos Srs. Senadores que ainda temos votação nominal na tarde de hoje.

(Procede-se à votação.)



Senado Federal

VOTAÇÃO NOMINAL

SUBEMENDAS DA CCJ ÀS EMENDAS Nº 1, 2 E 3-PLEN AO PLC 1/00-COMPLEMENTAR

Nº Sessão: 1	Nº vot.: 6	Data Início: 28/03/2001	Hora Início: 17:32:16
Sessão Data: 28/03/2001	Hora: 14:30	Data Firm: 28/03/2001	Hora Firm: 17:36:53
Partido UF	Nome do Senador	Voto	Partido UF
PSB PA	ADEMIR ANDRADE	SIM	BL-PSDB ES
PMDB PI	ALBERTO SILVA	SIM	BL-PPS PE
BL-PSDB PR	ALVARO DIAS	SIM	PMDB PR
PFL BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	SIM	PSB RJ
PSB SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM	BL-PSDB RR
PTB MG	ARLINDO PORTO	SIM	PFL SP
PFL MA	BELLO PARGA	SIM	PMDB PB
PFL AM	BERNARDO CABRAL	SIM	BL-PDT AP
PFL TO	CARLOS PATROCINIO	SIM	BL-PSDB CE
BL-PPS PE	CARLOS WILSON	SIM	PMDB RN
PMDB SC	CASILDO MALDANER	SIM	BL-PT AC
PFL MA	EDISON LOBÃO	SIM	PMDB DF
PSL TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	SIM	PFL BA
BL-PT SP	EDUARDO SUPlicY	SIM	PMDB PB
BL-PPB RO	FERNANDO MATUSALEM	SIM	
PFL MG	FRANCINEU PEREIRA	SIM	
PFL PI	FREITAS NETO	SIM	
PFL SC	GERALDO ALTHOFF	SIM	
BL-PT RJ	GERALDO CÂNDIDO	SIM	
BL-PSDB RN	GERALDO MELO	SIM	
PMDB ES	GERSON CAMATA	NAO	
BL-PT AL	HELOISA HELENA	ABST.	
PFL PI	HUGO NAPÓLEAO	SIM	
PMDB GO	IRIS REZENDE	SIM	
BL-PDT AM	JEFFERSON PERES	SIM	
PMDB MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	SIM	
PFL SC	JORGE BORNHAUSEN	SIM	
PMDB MG	JOSE ALENCAR	SIM	
BL-PT SE	JOSE EDUARDO DUTRA	SIM	
PMDB RS	JOSE FOGACA	SIM	
BL-PSDB DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	SIM	
PMDB MS	JUVÉNCIO DA FONSECA	SIM	
BL-PT DF	LAURO CAMPOS	ABST.	
BL-PPB TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM	
BL-PSDB CE	LÚCIO ALCÂNTARA	SIM	
BL-PSDB MS	LÚDIO COELHO	SIM	
PA	LUIZ OTÁVIO	SIM	
BL-PSDB CE	LUIZ PONTES	SIM	
PFL SE	MARIA DO CARMO ALVES	SIM	
BL-PT AC	MARINA SILVA	SIM	
PMDB RR	MARLUCE PINTO	SIM	
PMDB GO	MAURO MIRANDA	SIM	
PFL RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM	
PMDB AC	NABOR JUNIOR	SIM	
PMDB PB	NEY SUASSUNA	SIM	
BL-PSDB RJ	NILO TEIXERA CAMPOS	SIM	
BL-PSDB PR	OSMAR DIAS	SIM	
BL-PPS ES	PAULO HARTUNG	SIM	
PFL BA	PAULO SCOUTO	SIM	
BL-PSOB SP	PEDRO PIVA	SIM	
PMDB RS	PEDRO SIMON	SIM	
PMDB MS	RAMEZ TEbet	SIM	
PMDB AL	RENAN CALHEIROS	SIM	

Pres. JADER BARBALHO

1º Sec

2º Sec..

3º Sec..

4º Sec..

Operador HEITOR LEDUR

Votos SIM: 64

Votos NÃO: 1

Votos ABST: 2

Total:

67

Emissão em 29/03/2001 - 17:36:55

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – A Presidência vai encerrar a votação.

Encerrada a votação.

Votaram SIM 64 Srs. Senadores; e NÃO 1.

Houve 2 abstenções.

Total: 67 votos.

Aprovadas as subemendas, ficam prejudicadas as emendas de Plenário.

São as seguintes as subemendas aprovadas:

(Subemenda à Emenda nº 1 – PLEN)

Dê-se a seguinte redação ao caput e ao § 2º do art. 11 do PLC

“Art. 11. A composição do conselho deliberativo, integrado por no máximo seis membros, será paritária entre representantes dos participantes e assistidos e dos patrocinadores, cabendo a estes a indicação do conselheiro presidente, que terá, além do seu, o voto de qualidade.

.....
§ 2º Caso o estatuto da entidade fechada, respeitado o número máximo de conselheiros de que trata o *caput* e a participação paritária entre representantes dos participantes e assistidos dos patrocinadores, preveja outra composição, que tenha sido aprovada na forma prevista no seu estatuto, esta poderá ser aplicada, mediante autorização do órgão regulador e fiscalizador.

(Subemenda à Emenda nº 2 – PLEN)

Dê-se nova redação ao parágrafo único do art. 15

(Subemenda à Emenda nº 3 – PLEN)

Incluir art. 29, renumerando os demais:

Art. 29. As entidades de previdência privada patrocinadas por empresas controladas, direta ou indiretamente, pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, que possuam planos de benefícios definidos com responsabilidade da patrocinadora, não poderão exercer o controle ou participar de acordo de acionistas que tenham por objeto formação de grupo de

controle de sociedade anônima, sem prévia e expressa autorização da patrocinadora e do seu respectivo controlador.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica às participações acionárias detidas na data de publicação desta lei.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final. Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final das Emendas do Senado Federal ao Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2000, que será lido pelo Sr. 1.º Secretário Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 90, DE 2001
COMISSÃO DIRETORA**

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2000 Complementar (nº 8, de 1999 – Complementar, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2000 — Complementar (nº 8, de 1999 – Complementar, na Casa de origem), que dispõe sobre a relação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, suas autarquias, fundações, sociedades de economia mista e outras entidades públicas e suas respectivas entidades fechadas de previdência complementar, e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 28 de março de 2001. – **Jader Barbalho**, Presidente – **Edison Lobão**, Relator – **Carlos Wilson** – **Antonio Carlos Valadares** – **Mozarildo Cavalcanti**.

ANEXO AO PARECER Nº 90, DE 2001

Dispõe sobre a relação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, suas autarquias, fundações, sociedades de economia mista e outras entidades públicas e suas respectivas entidades fechadas de previdência complementar, e dá outras providências.

**Emenda nº 1
(Corresponde à Subemenda da CCJ
à Emenda nº 1 – Plenário)**

Dê-se ao *caput* e ao § 2º do art. 11 a seguinte redação:

"Art. 11. A composição do conselho deliberativo, integrado por no máximo seis membros, será paritária entre representantes dos participantes e assistidos e dos patrocinadores, cabendo a estes a indicação do conselheiro presidente, que terá, além do seu, o voto de qualidade.

.....
 § 2º Caso o estatuto da entidade fechada, respeitado o número máximo de conselheiros de que trata o *caput* e a participação paritária entre representantes dos participantes e assistidos e dos patrocinadores, preveja outra composição, que tenha sido aprovada na forma prevista no seu estatuto, esta poderá ser aplicada, mediante autorização do órgão regulador e fiscalizador."

Emenda nº 2
(Corresponde à Subemenda da CCJ à Emenda nº 2-Plenário)

Dê-se ao parágrafo único do art. 15 a seguinte redação:

"Parágrafo único. Caso o estatuto da entidade fechada, respeitado o número máximo de conselheiros de que trata o *caput* e a participação paritária entre representantes dos participantes e assistidos e dos patrocinadores, preveja outra composição, que tenha sido aprovada na forma prevista no seu estatuto, esta poderá ser aplicada, mediante autorização do órgão regulador e fiscalizador."

Emenda nº 3
(Corresponde à Subemenda da CCJ à Emenda nº 3-Plenário)

Inclua-se o seguinte art. 29, renumerando-se os demais:

"Art. 29. As entidades de previdência privada patrocinadas por empresas controladas, direta ou indiretamente, pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, que possuam planos de benefícios definidos com responsabilidade da patrocinadora, não poderão exercer o controle ou participar de acordo de acionistas que tenha por objeto

formação de grupo de controle de sociedade anônima, sem prévia e expressa autorização da patrocinadora e do seu respectivo controlador.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica às participações acionárias detidas na data de publicação desta Lei Complementar."

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – **Item 3:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 85 DE 2000
(Em regime de urgência – art. 336, I, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 105, de 2001)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 2000 (nº 2.534/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação ao art. 46 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os Registros Públicos.

A matéria constou da pauta da sessão deliberativa ordinária do último dia 22 do corrente, quando teve sua apreciação adiada para hoje, por determinação da Presidência, em virtude do Projeto não se encontrar instruído com o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O Relator da matéria, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Senador Amir Lando, encaminhou parecer à Mesa, a ser publicado.

Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 91, DE 2001

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 2000, (PL nº 2.534, de 2000, na origem), de autoria da Presidência da República, que dá nova redação ao art. 46 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os Registros Públicos.

Relator: Senador **Amir Lando**

Relator **ad hoc**: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania é chamada a opinar sobre o projeto de lei em epígrafe, de autoria da Presidência da República.

A proposição, aprovada na Câmara dos Deputados, tem como escopo suprimir a parte final do **caput** e revogar o § 2º do art. 46 da Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre Registros Públicos.

Segundo afirmação do Ministro da Justiça, constada em sua exposição de motivos anexa ao presente projeto de lei, evidencia-se uma contradição entre os arts. 30 e 46 do mencionado diploma legal, pois enquanto o primeiro dispositivo estabelece a gratuidade do registro civil de nascimento, o último impõe o recolhimento de multa correspondente a um décimo do salário mínimo aos pais que registrem seus filhos após o prazo legal.

Entende aquela autoridade que a imposição do pagamento de multa, pelo atraso no registro de nascimento, tem inspirado ao cidadão um sentimento de revolta contra o Governo, apesar de o § 2º do art. 46 da referida lei dispensar de quaisquer ônus os reconhecidamente pobres.

II – Análise

Entendemos que não se trata propriamente de uma contradição entre artigos.

Poder-se-ia muito bem entender a atitude do legislador que, ao mesmo tempo em que declarasse a gratuidade do registro civil, impusesse uma pena pecuniária aos pais que registrassem seus filhos fora do prazo legal.

Contudo, essa não parece ter sido a intenção do legislador brasileiro ao dispor, em 1973, sobre registros públicos.

Ainda está bem presente na memória dos membros desta Comissão o modo de tramitação congressional das Leis nº 9.534, de 1997, e nº 9.812 de 1999.

Elas fizeram modificações tópicas, e não sistêmicas, e visaram apenas o art. 30 da Lei de Registros Públicos para estabelecer a gratuidade dos registros de nascimento e óbito e impor sanções às autoridades cartorárias recalcitrantes, que não queriam abrir mão de emolumentos.

Foi somente depois da vigência das alterações relativas ao art. 30 que se pôde verificar uma possível incoerência entre o fato de dar gratuidade ao registro e impor multas aos autores de declarações de nascimento feitas após o decurso do prazo legal.

III – Voto

Embora não consideremos os citados arts. 30 e 46 absolutamente inconciliáveis ou contraditórios, somos favoráveis à alteração pretendida pelo projeto oriundo do Executivo.

É louvável a idéia que o inspirou e verdadeira a assertiva do então Ministro da Justiça, José Carlos Dias, no sentido de que o Poder Público deve assegurar o registro de nascimento a todo ser humano, como forma de garantia dos direitos que lhes são constitucionalmente garantidos.

A certidão de nascimento é o primeiro passo que nos leva à cidadania plena e a sua obtenção deve ser facilitada ao máximo e jamais entravada por óbices de natureza pecuniária ou limitações de ordem temporal.

Votamos, portanto, pela aprovação do PLC nº 85, de 2000, que além de ser constitucional, regimental e jurídico, está expresso em boa técnica jurídica.

Sala da Comissão, 28 de março de 2001. – **Bernardo Cabral**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator **ad hoc** – **Eduardo Suplicy** – **Osmar Dias** – **José Eduardo Dutra** – **Roberto Requião**.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – O parecer conclui favoravelmente à matéria.

Cópias do referido parecer encontram-se à disposição das Sras e dos Srs. Senadores em suas bancadas.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto, em turno único.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ademir Andrade.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, chamo a atenção das Sras e dos Srs. Senadores, inclusive dos

mais experientes desta Casa, no sentido de que podemos elaborar uma emenda a este projeto, que está em regime de urgência e precisa ser votado hoje, a não ser que haja possibilidade de um prazo para discuti-lo melhor, uma vez que não foi discutido na Comissão. O Relator designado é o Senador Amir Lando, que não está presente, e a matéria foi então relatada rapidamente pelo Senador Carlos Wilson.

Este projeto pode dificultar a vida dos pais que querem registrar os seus filhos. O Presidente Fernando Henrique Cardoso envia a esta Casa uma mensagem na qual suprime a multa para aqueles pais que passam do prazo legal para o registro: quinze dias após o nascimento do filho ou até três meses para aqueles que moram a mais de trinta quilômetros das sedes das cidades. Mas Sua Excelênciapiorou a situação, porque deixa de cobrar a multa e estabelece que "as declarações de nascimento feitas após o decurso de prazo legal somente serão registradas mediante despacho do juiz competente do lugar da residência do interessado".

Ora, Sr. Presidente, essa solução é complicadora, porque quem apresenta uma proposta como essa deve imaginar que estamos num país do Primeiro Mundo, onde em todas as cidades existe juiz e onde seja fácil aceso ao Juizado. Não é o caso do Brasil, onde a maioria dos municípios não tem juiz.

O Sr. Sebastião Rocha (Bloco/PDT – AP) – Concede-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Ouço o aparte do Senador Sebastião Rocha.

O Sr. Sebastião Rocha (Bloco/PDT – AP) – Senador Ademir Andrade, o art. 46 da lei em vigor já estabelece esse dispositivo. Na verdade, votaremos apenas a supressão da multa e a manutenção do outro artigo. V. Ex^a está propondo, parece-me, a supressão total do art. 46, que está na lei, com a multa. Veio para votação exatamente a exclusão da multa, mantendo a necessidade de o juiz ser ouvido. V. Ex^a pretende propor a supressão total do art. 46, que seria um outro projeto. Talvez seja interessante adiar a votação para que possamos compreender melhor o pensamento de V. Ex^a.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Estamos votando a matéria com muita rapidez, pois ela não passou pela Comissão e não tive oportunidade de discuti-la. É um absurdo que isso já esteja na lei. Deveríamos aproveitar a oportunidade para suprimir esse dispositivo, porque é absolutamente inconveniente depender, para um procedimento tão simples, da decisão de um juiz.

A maioria dos municípios brasileiros não tem juiz na sua sede. O juiz atende numa cidade próxima, nas comarcas, que englobam quatro ou cinco municípios. Isso é comum no Nordeste e no Norte, e creio que ocorre também no Sul do nosso País. Esse fato aumentaria muito o trabalho da Justiça, e depender de um despacho judicial é pior que pagar qualquer multa.

Eu chamo a atenção dos Parlamentares mais experientes em relação à matéria, porque deveria ser excluída a questão da obrigatoriedade de procurar-se um juiz. Deveríamos buscar outra forma de fazê-lo, talvez por meio de uma campanha – O Governo realizaria tantas campanhas! –, informando do acesso gratuito, para que o pai cumpra o prazo estabelecido. No entanto, depender do despacho de um juiz não é algo simples e fácil de se conseguir hoje.

A Sra. Heloísa Helena (Bloco/PT – AL) – Concede-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Ouço o aparte da Senadora Heloísa Helena.

A Sra. Heloísa Helena (Bloco/PT – AL) – Senador Ademir Andrade, compartilho das preocupações que V. Ex^a traz à Casa, porque sabemos das dificuldades em relação aos registros. Inclusive não consigo nem 27 assinaturas na Casa para apresentar uma proposta de emenda constitucional possibilitando que muitos dos registros possam ser feitos pelas prefeituras e pelos governos dos Estados e não para fomentar a riqueza de alguns cartórios neste País. Sei que há um emaranhado muito grande em tudo que trata de registro público e também – nesse caso específico citado por V. Ex^a – de registro de nascimento. Entretanto, ao retirarmos apenas a possibilidade de multa, talvez favoreceremos outro procedimento extremamente ruim do ponto de vista da análise estatística e do planejamento do setor público, que é simplesmente a ausência do registro. Quanto à perspectiva de ocorrência da multa, infelizmente ela acaba sendo a única possibilidade para a imposição do registro. Fundamental seria estabelecer todos os mecanismos para possibilitar até mesmo o envio dos registros às casas das pessoas mais pobres, para que elas não tivessem de demandar algumas estruturas de cartórios, onde cada vez mais isso é dificultado. No entanto, simplesmente tirar o artigo cria um complicador muito grande para o planejamento de serviços públicos do País no que se refere às estatísticas. Sei que as frias estatísticas oficiais, além de esconderem histórias de vidas que estão sendo destruídas, não têm servido para viabilizar o setor público e o planejamento do polí-

ticas públicas e sociais. Entretanto, ainda são um elemento importante. O Governo, que cria medida provisória para tudo, poderia criar uma medida provisória estabelecendo a possibilidade de registros não apenas desses de que tratamos, mas até de propriedade, a serem feitos nos municípios pelas prefeituras e pelos governos dos Estados. Talvez a melhor alternativa seja a criação de mais mecanismos de incentivo, para que o Poder Público vá às comunidades possibilitar o registro. Não se trata apenas de retirar o art. 46.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Nobre Senadora, é muito difícil conseguir despacho de juiz. De qualquer forma, essa decisão assobrava mais ainda o Judiciário, que terá de emitir despachos a esse respeito.

Sr. Presidente, existe ainda a possibilidade de apresentarmos uma emenda. Durante o período da discussão, tentarei apresentar uma proposta melhor, porque deixar que a pessoa dependa desse despacho de um juiz parece pior que pagar qualquer multa.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – A matéria continua em discussão.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Senador Ademir Andrade, o art. 46, no § 3º, dispensa o menor de doze anos do aval do juiz.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concede a palavra à Senadora Marina Silva.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Para discutir. Sem revisão da oradora.) – O Senador Ademir Andrade reportou-se à dura realidade do Norte e do Nordeste. Não sei o que ocorre nas demais regiões, mas particularmente na Amazônia, no momento da implementação do orçamento social do Governo do Estado do Acre, pelas modalidades que estão sendo implementadas do Adjunto de Solidariedade – como o estamos chamando –, foi verificado que 30% das pessoas dos bairros da periferia da capital do Estado do Acre não têm nenhuma documentação. Foi preciso fazer um projeto cidadão naquele bairro para registrar essas pessoas.

Se tal fato ocorre na periferia da capital, como será nos municípios do interior, ainda mais nos seringais das regiões longínquas da Amazônia.

No entanto, concordo com a Senadora Heloísa Hele na no sentido de que, se não houver uma penalidade, a lei fica como letra morta, porque as pessoas não se sentem na obrigação de cumprir um dispositivo se sobre sua transgressão não recair nenhuma pena-

nalidade. Creio que esse dispositivo funcionaria como uma espécie de estímulo.

Contudo, penso que, antes da implementação da regulamentação – não sei qual o mecanismo –, tem que haver, primeiro, uma ampla campanha de divulgação, porque, se as pessoas não sabem, se querão estar com medo de não cumprir o dispositivo, e, assim, uma grande quantidade de pessoas vai continuar achando normal não registrar seus filhos. Portanto, é preciso uma ampla campanha de divulgação antes da implementação da lei.

Outro aspecto diz respeito aos cartórios, responsáveis por esse serviço, que têm que facilitar o acesso às pessoas humildes, às pessoas simples, porque, embora haja gratuidade, a maioria dos cartórios continua criando dificuldades de acesso ao benefício.

Os mutirões, como o Projeto Cidadão, são formas que vêm dando certo. No Acre, durante um dia inteiro, equipes são deslocadas e fazem um "cardápio" de documentos necessários. A pessoa entra naquela "oficina documental" e sai com título de eleitor, carteira de identidade, registro civil.

Tivemos oportunidade de conceder a um casal de 86 anos e com quase 50 anos de união o registro civil; fizeram o casamento deles e de seus filhos, registraram seus netos. Essa é a realidade do nosso País.

Portanto, é fundamental que formas coletivas de registro e de documentação das pessoas pobres continuem a ser estimuladas e, para tanto, devem contar com recursos e com apoio das instituições públicas responsáveis.

O Sr. Sebastião Rocha (Bloco/PDT – AP) – Senadora Marina Silva, V. Exª me concede um aparte?

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Concede um aparte ao Senador Sebastião Rocha.

O Sr. Sebastião Rocha (Bloco/PDT – AP) – Aproveito a fala de V. Exª para relatar uma experiência exitosa no meu Estado do Amapá, onde esse trabalho é feito por meio da Justiça Itinerante. A Justiça Itinerante, tanto a terrestre quanto a fluvial, tem resolvido milhares de situações dessa natureza. Ao mesmo tempo que concede o registro de nascimento, a certidão de nascimento, emite carteira de identidade, carteira profissional, faz casamento. Então, se os Governos Estaduais, como acontece lá no seu Estado, e as Justiças Estaduais se unirem e levarem para todos os recantos dos Estados essas experiências exitosas, teremos condições de superar essa má vontade dos

cartórios de cumprir a lei que obriga o registro e a emissão da certidão gratuitamente.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Foi muito feliz a lembrança de V. Ex^a. Inclusive o Estado de V. Ex^a esteve premiado – parece-me pela revista **Cláudia** – entre as mulheres-destaque do ano, não lembro se de 1996 ou de 1997. Era uma juíza que fazia esse trabalho itinerante nas comunidades ribeirinhas.

O Sr. Sebastião Rocha (Bloco/PDT – AP) – Agora esse é um procedimento habitual do Tribunal de Justiça, que incorporou a experiência. Rotineiramente, todo mês, a Justiça Itinerante se desloca até as comunidades distantes e assume a função importante de fornecer documentos àqueles que não tiveram a oportunidade de adquiri-los em tempo hábil.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Exato. O que demonstra que, quando há pessoas corajosas e até abnegadas, com capacidade e sensibilidade de iniciar um serviço pioneiro, ainda que marginal, a iniciativa se transforma numa experiência-piloto que, posteriormente, pode ser aplicada e transformada em política pública de atendimento a comunidades carentes.

De sorte que, de certa forma concordando em parte com o que nos alerta o Senador Ademir Andrade, sou favorável à proposta, porque ela oferece uma contribuição significativa no sentido de que as pessoas se sintam obrigadas a registrar seus filhos, a documentá-los. Mas devemos criar mecanismos que superem as dificuldades de acesso a esse serviço. E a Justiça Itinerante, os adjuntos de registro e outras transformas do tipo Projeto Cidadão são mecanismos eficazes que poderão superar as dificuldades apresentadas pelo Senador Ademir Andrade.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador Juvêncio da Fonseca, para discutir.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PMDB – MS) – Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, atendendo ao meu Colega, o Senador Roberto Requião, falarei pouco e rápido.

É muito simples a apreciação do projeto. Se aprovado, retira a multa. Se não, continua a multa, que é de 10% sobre o valor do salário mínimo. Queremos a multa para o registro de nascimento ou não queremos a multa para o registro de nascimento? Acho que a multa de 10% do salário mínimo é um absurdo. Trata-se de um documento público de extrema necessidade para a atualização dos dados do nosso País, porque os outros princípios do registro perma-

necem de pé. Ou seja, a criança de até 12 anos não precisa justificar. A criança até 12 anos, mesmo fora do prazo legal, não precisa de despacho de juiz; é no domicílio da sua residência.

Portanto, a lei, como está sendo modificada, está facilitando, está preservando os bons princípios da lei anterior.

O Sr. Ademir Andrade (PSB – PA) – Senador Juvêncio da Fonseca, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PMDB – MS) – Concedo o aparte ao nobre Senador Ademir Andrade.

O Sr. Ademir Andrade (PSB – PA) – Senador, confesso que me precipitei, porque vi a lei e não percebi exatamente o que V. Ex^a chama atenção agora: até 12 anos não precisa de despacho do juiz. Então, fiz uma consideração sem avaliar profundamente a matéria, porque não tivemos a oportunidade, como disse, de discutir profundamente em Comissão. À primeiravista,pareceu-me um problema sério, mas creio que essa situação de até 12 anos independe do despacho do juiz, realmente, atende tranqüilamente. Sou favorável à lei, apesar de ainda manter a posição de que o Governo devia fazer um esclarecimento e um incentivo maior à causa do registro de nascimento.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PMDB – MS) – Sr. Presidente, creio que atendi o pedido do meu querido Senador Roberto Requião. Fui bastante objetivo, e parece que houve uma compreensão melhor do projeto. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Siqueira Campos, posteriormente, ao Senador Roberto Freire.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL – TO) – Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, creio que o Senador Juvêncio da Fonseca tenha sido realmente bastante esclarecedor e objetivo trazendo essas informações ao Plenário.

Quero apenas comentar que nós, como Nação, como País, conseguimos, e de forma competente, que todos os veículos automotores integrem a rede Renavam. Sendo ele de qualquer Unidade da Federação, abando na do em uma das ruas de qualquer cidade do nosso Brasil, empoucos segundos é localizado e identificado, por que temos a competência para estabelecer obrigações, penalidades, e conseguimos cadastrar todos os veículos nesse sistema. Mas não fomos competentes o suficiente com relação à nossa criança.

A Lei nº 9.534 estabeleceu a gratuidade total, mas sabemos da resistência e das dificuldades ainda impostas pelos cartórios deste Brasil afora.

Portanto, no meu entendimento, esta lei contribui, sim, ao retirar uma penalidade que ainda remanesce e que, no fundo, não resolveu, pois a lei que estabeleceu essa penalidade vem de 1973. Nesse sentido, creio que estamos dando um passo além: retiramos essa multa, mas permanece toda a parte da legislação, inclusive a novidade estabelecida pela Lei nº 9.534: a gratuidade total.

É um avanço e espero que o Ministro José Serra, o Ministro da Justiça, o Governo Fernando Henrique Cardoso e a Nação brasileira continuem perseguindo o objetivo de ter, no mínimo, o direito à cidadania estendido aos nossos irmãos brasileiros: o registro de nascimento.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Antes de conceder a palavra ao Senador Roberto Freire, desejo alertar o Plenário no sentido de que a Ordem do Dia registra mais dois itens, com votação nominal.

Concedo a palavra ao Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, há um pouco de surrealismo nesta discussão. Governos recebem prêmios por incentivar o registro civil; governos que não devem merecer prêmios porque não elaboram políticas de esclarecimento. Cartórios, que uma lei diz ser gratuito, criam uma série de empecilhos. Essa discussão parece-me de destituição de sentido. O problema é a existência dos cartórios privados. Vamos acabar com eles e acabamos com essa discussão porque não se precisa premiar nem condenar Governo; não se precisa dizer que é gratuito, tendo problemas para que ele se exerça gratuitamente. O problema do juiz é claro que tem de existir, principalmente depois de uma certa idade.

Lembro a V. Ex^{as} que o único país civilizado que conheço em que esse absurdo ocorre é o Brasil, onde não há nada de socialismo nem de comunismo. Nos países capitalistas mais avançados, registro civil e de imóveis são feitos pelo Poder Público, seja através das maternidades, que, no momento do nascimento, emitem gratuitamente o registro civil, seja através das prefeituras. Não tem que se dar esse presente príncipe, como se deu no Brasil, para a criação de cartórios privados. Quem tem que ter registro de imóveis é a prefeitura até porque cabe à ela a cobrança de imposto sobre a propriedade.

Ao invés de estarmos discutindo essas questões de que não se remunera, que não tem forma de aplicar a gratuidade, que o Governo tem que dar incentivo para que se tenha o direito de ser cidadão, vamos dar o direito de ser cidadão naquilo que é a expressão da cidadania: o Poder Público. Vamos acabar com essas benesses dadas aqui, vindas de Portugal, a alguns privilegiados e amigos do rei. Vamos acabar com os cartórios de registro civil e de imóveis, destinar essa atividade ao Poder Público.

Enquanto a matéria não é votada e temos que ouvir, infelizmente, esse tipo de discurso, votemos a favor do projeto. Ele significa algum avanço, mesmo que pequeno. Talvez devêssemos ser radicais. Não há nenhum radicalismo ideológico nisso. Há apenas uma afirmação de cidadania: quem tem que garantir é o Poder Público, não grupos privados que foram já muito beneficiados com os cartórios.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, esse projeto de lei trata tão-somente da correção de uma incongruência existente na atual Lei nº 6.015. O art. 30 da referida lei, estabelece que a certidão de nascimento é gratuita e, no artigo que se pretende modificar, estabelece-se uma multa. Acredito ser ponto pacífico a participação dos juízes quando os prazos legais não são obedecidos.

Chamo a atenção, como o fizeram os Senadores Roberto Freire e Eduardo Siqueira Campos, para o fato de, ao elaborar-se uma lei, observarem-se as disparidades brasileiras, seja em morfologia, seja em tecnologia. O Senador Ademir Andrade ressaltou a exigência de que o juiz da cidade dê a autorização para registro de crianças, quando na grande maioria das cidades brasileiras não há juiz de Direito.

Além do mais, Sr. Presidente, existe uma pressão muito grande sobre os membros do Congresso Nacional no que concerne a essas certidões de nascimento totalmente gratuitas. Concordo com a reclamação dos donos de cartório de que pessoas de alto poder aquisitivo estão registrando os seus filhos na forma da lei, ou seja, gratuitamente. Penso que a certidão de nascimento – e devemos rever isso – deve ser gratuita tão-somente para aqueles que não podem pagar por ela, mesmo porque há cartórios no interior do País que têm dificuldades para remunerar seus funcionários.

Assim, encaminhamos pela aprovação do projeto de lei.

O SR PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador Waldeck Ornelas.

O SR. WALDECK ORNELAS (PFL – BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Sr^s Senadores, o Ministério da Previdência, Pasta que eu ocupava até há pouco, é também de Assistência Social. Um dos graves problemas brasileiros é exatamente os sub-registros, tanto de nascimentos quanto de óbitos.

Tem havido por parte do Governo, e sob a liderança da Presidente da Comunidade Solidária, Sr^a Ruth Cardoso, uma ação no sentido de, primeiro, se obter a gratuidade dessas certidões, o que foi conseguido com a Lei nº 9.534.

Sem embargo, persiste a questão da multa e também a resistência dos cartórios à concessão de registros. O Senador Roberto Freire tem razão. Era preciso que os cartórios fossem públicos. Na Bahia, eles já o são desde 1972, por ato do então Governador Antonio Carlos Magalhães.

Mas persiste na lei um outro problema. O art. 46 prevê a multa, todavia, a extinção da multa é fundamental, Senador Ademir Andrade, sobretudo para permitir que se regularize a situação das mães. Muitas mães não têm registro e, nesta condição, não podem receber a bolsa do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e nem a bolsa do Programa Bolsa-Escola. Com os núcleos de atendimento à família, que a Secretaria de Assistência Social do Ministério da Previdência está implantando, estamos cada vez mais encorajando as famílias. Com isso, os benefícios de assistência social serão pagos por intermédio da mãe.

Então, a aprovação desse projeto é extremamente importante e fundamental para que tantos programas da área de assistência social, quantos programas do MEC em relação à bolsa-escola possam ser implementados por meio da figura da mãe.

De modo que percebi que o Senador Ademir Andrade já reviu a sua posição, mas é preciso que este projeto seja aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Continua em discussão a matéria. (Pausa)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o Projeto de Lei da Câmara n.º 85, de 2000.

As Sr^{as} e Sr^s Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 85, DE 2000
(Nº 2.534/2000, na Casa de origem)
(De iniciativa do Presidente da República)

Dá nova redação ao art. 46 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os Registros Públicos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O caput do art. 46 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 46. As declarações de nascimento feitas após o decurso do prazo legal somente serão registradas mediante despacho no juiz competente do lugar da residência do interessado.(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o § 2º do art. 46 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

O SR. PRESIDENTE(Jader Barbalho) – **Item 4:**

Votação, em primeiro turno, da **Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 1995**, tendo como 1º signatário o Senador Pedro Simon, que altera dispositivos constitucionais relativos aos limites máximos de idade para a nomeação de magistrados e ministros de tribunais e para a aposentadoria compulsória de servidor público em geral, tendo

Pareceres sob nºs 267, de 1996, 357, de 1997, e 7, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Ney Suassuna, 1º pronunciamento (sobre a Proposta): favorável; 2º pronunciamento (sobre o Requerimento nº 876, de 1996, de sobrerestamento da matéria): contrário; e 3º pronunciamento (nos termos do Requerimento nº 386, de 2000, de tramitação conjunta): favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 1995, com as Emendas nºs 3 a 6-CCJ, que apresenta; contrário às Emendas nºs 1 e 2 – Plen; e pela prejudicialidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 63, de 1999, que tramita em conjunto, com votos contrários do Senador José Eduardo Dutra e, em separado, do Senador José Roberto Arruda.

A Presidência esclarece ao Plenário que o Requerimento n.º 876, de 1996, de sobrerestamento da tramitação da matéria, foi rejeitado na sessão deliberativa ordinária do dia 9 de setembro de 1997.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão deliberativa ordinária do dia 25 de maio de 2000.

Em votação a proposta, em primeiro turno.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao eminente Senador Ronaldo Cunha Lima, para encaminhar a votação, por 5 minutos.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA (PMDB – PB) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, peço vênia aos eminentes subscritores do requerimento para manifestar a minha discordância da proposta por dois motivos. Primeiro, a matéria já foi objeto de decisão desta Casa, que rejeitou o sobrerestamento; segundo, a proposição não tem vinculação nenhuma com a Reforma do Judiciário; e terceiro, porque a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania já se manifestou a respeito do assunto. Objeto da Emenda n.º 57 não é específico do Judiciário, ela trata do limite de dados do servidor público como um todo. Então não vejo razão para sobrerestamento e anexação à reforma do Judiciário, bem mais ampla. A Casa já decidiu o assunto, e a Comissão de Justiça já se manifestou contrariamente à matéria. O Senador Bernardo Cabral, que é o Presidente, poderá dar melhores esclarecimentos a respeito.

Eu peço vênia, mas voto contra o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra à nobre Senadora Maria do Carmo Alves.

A SRA. MARIA DO CARMO ALVES (PFL – SE) Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, a matéria que estamos discutindo diz respeito a mudanças que se impõem devido à evolução da ciência, que ocorreu no mundo inteiro. É interessante os Srs. Senadores observarem que os parâmetros etários nos quais se baseiam o estudo da legislação trabalhista sobre aposentadoria vem da década de vinte, portanto todo século passado. Nesse sentido, impõe-se hoje, até por esse dado tão envelhecido, que se crie outro paradigma à aposentadoria. A ciência, durante esse tempo, evoluiu, e a expectativa de vida dos brasileiros e da população mundial em geral aumentou.

E neste momento eu gostaria de parabenizar o Senador Ramez Tebet, autor da matéria, e o Senador Pedro Simon, que, desde 1995, defende a mudança da aposentadoria dos 70 para 75 anos.

A matéria é séria; temos de aproveitar o potencial das pessoas que trabalharam e que acumularam uma longa experiência durante toda sua vida. Era isso o que eu gostaria de dizer.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – A matéria continua em encaminhamento de votação.

Concedo a palavra ao Senador Luiz Otávio.

O SR. LUIZ OTÁVIO (Sem Partido – PA) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho certeza de que a maioria desta Casa vai refletir realmente sobre o adiamento dessa matéria. Ainda hoje, a Câmara dos Deputados elegeu um membro daquela Casa para o Tribunal de Contas da União, o Deputado Ubiratan Aguiar. Eu não tenho procuração para falar em nome do Deputado, mas, pelo seu aspecto físico, S. Ex.º é um homem entre 60 e 70 anos. Então vamos nomear um ministro do Tribunal de Contas da União já às vésperas da sua aposentadoria. Em todos os níveis de trabalho e da vida do ser humano, vemos pessoas com 70 anos de idade em plena capacidade física, inclusive na vida política, lutando por eleição, discutindo seus projetos, aprovando suas matérias. Realmente, eu estranho que esta Casa, mais uma vez, queira adiar uma matéria que, amanhã, poderá nos encontrar nessa mesma situação. Faço um apelo, sendo eu uma pessoa ainda com um tempo de vida – se Deus assim permitir, porque só Ele é quem pode decidir o nosso caminho – porque penso que devemos rever essa posição.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra, para encaminhar a votação, ao Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, nesta Casa, em plena hidigidez temos homens de 78 anos, que estão em plena lucidez, em plena atuação. É claro que não vou declinar o nome, mas não entendo por que temos votar uma matéria como esta. Muitos cientistas têm sido ejetados do sistema e causado alto prejuízo à República. E porque não falarmos também de magistrados e até mesmo de professores? Temos muitas pessoas nessas condições. É natural da modernização,

com todo o progresso que teve a saúde e o tratamento geriátrico.

Sr. Presidente, esse é um assunto tão sério que a própria Presidência da República, numa emenda constitucional, permitiu que aposentados retornassem ao mercado de trabalho. Pode-se permitir que um aposentado volte, mas não pode permitir que uma pessoa às vésperas de se aposentar continue trabalhando por mais cinco anos. E não é impositivo, porque há essa emenda que diz ser preciso haver a determinação da Presidência da República manifestando a sua aceitação, uma vez que se está deliberando aqui para os Poderes da República. Também não entendo essa matéria, porque já houve uma proibição deste Plenário para não se prorrogar mais. Além disso, trata-se de um assunto de justiça. Há muitas pessoas que, aos 30 anos, já não têm condições de continuar trabalhando, mas há outras que, aos 75 anos, estão melhores do que qualquer um de nós.

Sr. Presidente, muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – A Presidência deseja alertar o Plenário que esta matéria está em fase de votação, porque já havia sido encerrada a discussão em momento anterior. Porém, há requerimento sobre a mesa que solicita a apreciação em conjunto desta matéria com a proposta de reforma do Poder Judiciário. Portanto, alerto o Plenário que, depois de encerrado o encaminhamento da votação, de acordo com o Regimento, apreciaremos esse requerimento que solicita a votação conjunta com a reforma do Judiciário. Se for aprovado o requerimento, retornará este projeto à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para apreciação em conjunto com a reforma do Judiciário.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder, para encaminhar a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon e, posteriormente, a V. Ex.^a, Senador José Roberto Arruda.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Para encaminhar a votação. Sem revisão do Orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, considero interessante a forma como as matérias são trazidas para a votação. Algumas têm mais sorte e uma rapidez talvez exagerada, e outras vêm se arrastando, se arrastando, por razões mais variadas. Esta é uma delas. Digo com todas as letras quando apresentei este projeto. Ocasão em que o Ministro Paulo Brossard de Souza Pinto, na Presidência do Supremo Tribunal Federal, no auge da sua capacidade intelectual, foi obrigado a se afastar,

a deixar a Presidência daquele tribunal porque tinha completado 70 anos. Achei que não tinha lógica. O projeto que apresentei é singelo; ele não muda a filosofia de como deve ser tratada a matéria da idade, mas, em relação a tribunais, à Justiça, a universidades e a os cientistas, o projeto permitiria: 1.º – que o cidadão, o cientista ou o professor universitário, o juiz, o desembargador, o ministro permanecesse trabalhando; 2.º – que a instituição a que ele pertence – a universidade, o tribunal – concordasse, aceitasse que ele continuasse. Então ele continuaria de 70 a 75 anos. Acho que tem lógica. O Dr. Adib Jatene teve que largar o Instituto do Coração quando completou 70 anos; deixando uma obra que ele estava realizando no auge de sua capacidade; e teve de sair dali – foi operar em outro hospital –, deixar a presidência do instituto apenas porque havia completado 70 anos.

Não me parece que o Professor Jatene, tendo completado 70 anos, não tenha condições de continuar trabalhando. Ele continua operando cada vez mais. Se o funcionário quer e se a instituição pensa que deve ficar, ele deve permanecer. A pessoa pode estar esclerosada com 60 anos e não é obrigada a ficar. Em primeiro lugar, ele quer ficar e, em segundo, a instituição quer que ele fique. Havendo a combinação entre as duas partes, ele poderá ficar dos 70 aos 75 anos.

Há um aspecto nesta matéria – vamos ser claros –, no Judiciário, à exceção do Ministro do Supremo e do Desembargador, as classes intermediárias vêm isso com antipatia porque são mais cinco anos para trancar a carreira, a ascensão. Ou seja, o cidadão fica mais cinco anos no Supremo, no tribunal superior, no tribunal regional, e o juiz que está abaixo fica mais cinco anos esperando. Essa é uma tese que deve ser analisada; é um reclamo que existe e que não nego.

O cidadão fica mais cinco anos lecionando na faculdade, enquanto há muita gente querendo lecionar. Essa é uma tese que respeito. Fica o médico, o cientista, querendo entrar e lá está o outro ocupando a vaga. O projeto tem dois lados: o funcionário que quer ficar e a instituição que quer que ele fique.

Os dois exemplos que tive na época foram exatamente estes: Ministro Paulo Brossard de Souza Pinto, Presidente do Supremo Tribunal Federal, às vésperas de presidir uma eleição para a Presidência da República, teve de sair porque tinha completado 70 anos; e o Professor Jatene, que, no auge da sua capacidade física, teve de abandonar o Instituto de Cardiologia, do qual ele era um dos grandes incentivado-

res, porque também tinha completado 70 anos. Fizeram para ele uma festa bonita, pomposa, mas ele teve que cair fora.

Repto, Sr. Presidente: meu projeto é singelo. Primeiro, ele tem que querer ficar, ninguém pode obrigá-lo. Segundo, a instituição quer que ele fique, mas não é obrigado a aceitar. É apenas isso, Sr. Presidente. Apesar desse singular projeto, está aqui há cinco anos. Deus o guarde!

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF)

– Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Para encaminhar, concedo a palavra ao Senador José Roberto Arruda.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF)

Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço licença a V. Ex^a para uma palavra de descontração.

Sinto que entre os Srs. Senadores, particularmente os dos Partidos da base de sustentação do Governo, há dois pensamentos sobre esta matéria. E o Líder do Governo nesta Casa, num dia como hoje, não pode dar-se o direito de contrariar nenhum dos dois.

Pensando tanto naqueles que desejam que o limite de idade seja 75 anos como nos que gostariam que a idade ficasse em 70 anos, diria que seria melhor a matéria voltar à Comissão para uma análise mais profunda. Como o **quorum** já é baixo, entendo que não é o momento mais apropriado para obter uma maioria qualificada de 49 votos.

Estou ponderando apenas que, diante dessas duas linhas de raciocínio – e há argumentos respeitáveis em ambas as partes –, seria mais razoável que esta matéria pudesse ser discutida com mais profundidade no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, como, aliás, já ponderou o Presidente da mesma, o eminentíssimo Senador Bernardo Cabral.

Sr. Presidente, no entendimento do Governo, não se trata de uma questão, fechada, de princípios, conceitual. Não. Portanto, em vista dos argumentos dos dois lados, das duas linhas de pensamento, e por já ter havido votações extremamente importantes nata de hoje, e tendo em vista a polêmica natural que esta matéria levanta, talvez fosse mais razoável acordarmos que a matéria voltasse para a Comissão.

Recolho aqui um sinal positivo do Senador Ronaldo Cunha Lima, um dos ardorosos defensores da matéria, do Senador Luiz Otávio e do Senador Ney Suassuna. Portanto, Sr. Presidente, poderíamos fazer isso por entendimento.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador Leomar Quintanilha.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB – TO) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, embora tenha conhecimento de que há sobre a mesa, para ser apreciado em seguida, um requerimento que propõe o adiamento desta matéria, gostaria de fazer um pequeno comentário a respeito do modo como vejo essa situação. E recorro a um valoroso companheiro, Professor Medeiros, da UnB, que, ao discutir a terceira idade, fez uma rima interessante, muito curta, que diz assim:

"A vida é muito distinta,
não é como se apresenta;
alguns são velhos aos trinta,
outros jovens aos setenta."

Na verdade, o Brasil não é mais aquele País jovem. O número de pessoas idosas tem crescido substancialmente nos últimos anos, graças, principalmente, aos avanços na ciência e na tecnologia, na área da saúde (colocando o serviço de saúde a serviço da população), e à elevação da condição social de nossas populações. Percebemos que o brasileiro tem ampliado sobremaneira sua expectativa de vida. Nesta Casa e fora dela, no Brasil inteiro, há exemplos extraordinários de pessoas que, ao alcançarem os 70 anos, não vestem pijama; ao contrário, são pessoas que, ao longo de suas vidas, amealharam grande cabedal de conhecimentos e se enriqueceram com experiências que precisam ser aproveitadas pela sociedade.

Portanto, acredito que o projeto tem sentido. Mas vamos aguardar a discussão que será processada na apreciação do requerimento de adiamento da votação.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Antes de conceder a palavra a V. Ex^a, a Presidência prorroga a sessão por 30 minutos, a fim de dar prosseguimento à Ordem do Dia.

Concedo a palavra a V. Ex^a, pela ordem.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tendo em vista que a matéria não se refere à área da Justiça exclusivamente e que já foi muito debatida, proponho que, em vez de voltar para a Comissão, apenas seja adiada a data de votação.

É a minha proposta ao Líder do Governo e a todos os meus Pares.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Sr. Presidente, concordo com a tese, porque, até a

nova data, teremos condições de conversar e de buscar um entendimento.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Informo ao Plenário que será lido o requerimento que pede a tramitação conjunta, e poderá ser apresentado um requerimento de adiamento da votação. Se o Senador Ney Suassuna assim o desejar, deverá formalizar sua proposta perante à Mesa.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 137, DE 2001

Nos termos do art. 258 do Regimento Interno, requeiro tenham tramitação em conjunto as seguintes Propostas de Emenda à Constituição nºs 57 de 1995, 63 de 1999 e 29 de 2000.

Sala das Sessões, 28 de março de 2001. – Senador Valmir Amaral – Senador Paulo Hartung.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB-DF) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – V. Exª tem a palavra pela ordem.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB-DF). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, se V. Exª estiver de acordo, retirarei este requerimento, para que seja votado apenas o que propõe o entendimento.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Senador José Roberto Arruda, devo informar a V. Exª que os autores do requerimento são o Senador Valmir Amaral e o Senador Paulo Hartung.

O SR. VALMIR AMARAL (PMDB-DF) – Retiro o meu requerimento, Sr. Presidente.

O SR. PAULO HARTUNG (Bloco/PPS-ES) – Também retiro, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 138, DE 2001

Retirada de requerimento.

Requeiro, nos termos do art. 256, § 2º, inciso I, do Regimento Interno, a retirada, em caráter definitivo, do Requerimento nº 137, de 2001.

Sala das Sessões, 28 de março de 2001 – Valmir Amaral.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Retirado o requerimento pelos autores, a Mesa deferiu.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 139, DE 2001

Adiamento de votação para determinado dia.

Nos termos do art. 315, combinado com o inciso III do art. 279 do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação do PEC nº 57/95, a fim de ser feita na sessão de 30 dias úteis.

Sala das Sessões, 28 de março de 2001. – Ney Suassuna.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS-PE) – Sr. Presidente, 15 dias, não. Não fizemos acordo quanto ao prazo.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Senador Roberto Freire, a Mesa esclarece a V. Exª que a matéria poderá ser adiada por até 30 dias. O Senador Ney Suassuna está requerendo adiamento por quinze dias.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS-PE) – Apenas estou ponderando que seja adiada por pelo menos trinta dias.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – De parte da Presidência, não há absolutamente nenhuma restrição.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS-PE) – Se havia para uma outra...

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Se o Senador Ney Suassuna desejar prorrogar para trinta dias, a Presidência aquiesce.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB) – Está bem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Passa a ser por trinta dias.

Em votação.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria sai de pauta para cumprir a decisão do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – **Item 5:**

Votação, em primeiro turno, da **Proposta de Emenda à Constituição nº 63, de 1999**, tendo como primeiro signatário o Senador Ramez Tebet, que dá nova redação ao inciso II e à alínea "b" do inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, tendo

Pareceres sob nºs 293, de 2000, e 7, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, 1º pronunciamento (sobre a Proposta), Relatora: Senadora Maria do Carmo Alves, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta, com abstenções dos Senadores Lúcio Alcântara, Roberto Freire e José Eduardo Dutra; e 2º pronunciamento (nos termos do Requerimento nº 386, de 2000, de tramitação conjunta), Relator: Senador Ney Suassuna, favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 1995, com as Emendas nºs 3 a 6-CCJ, que apresenta; contrário as Emendas nºs 1 e 2-Plen; e pela prejudicialidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 63, de 1999, com voto com voto contrário, do Senador José Eduardo Dutra e, contrário, em separado, do Senador José Roberto Arruda.

A matéria sai de pauta para cumprir a decisão do Plenário, nos termos do Requerimento nº 138, de 2001, aprovado anteriormente quando da apreciação do Item 4.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – **Item 6:**

Votação, em primeiro turno, da **Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 1996**, tendo como 1º signatário o Senador Waldeck Ornelas, que dispõe sobre os benefícios fiscais referentes ao ICMS, tendo

Pareceres sob nºs 274, de 1997, e 142, de 1998, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Lúcio Alcântara, 1º pronunciamento (sobre a Proposta): favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento (sobre as emendas de Plenário): favorável às de nºs 3, 4, 5, 7 e 8, nos termos da Emenda nº 9-CCJ (Substitutivo) que apresenta, e contrário às de nºs 2 e 6.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão deliberativa ordinária de 18 de agosto de 1997.

Passa-se à votação nominal da Emenda nº 9-CCJ(Substitutivo), que tem preferência regimental.

Em votação.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – O PSDB vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – O PPS vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – O Bloco vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – O PMDB vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – O PSB recomenda o voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Apelo aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes que venham a plenário. Estamos em processo de votação nominal.

Informo ao Plenário que, após esta votação, teremos ainda outra nominal.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – A Liderança do Governo encaminha o voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI) – O PFL encaminha o voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Aproveito este intervalo para comunicar ao Plenário que a Comissão Temporária destinada a acompanhar as relações bilaterais, particularmente as comerciais, entre Brasil e Canadá, tendo em vista os contenciosos em relação ao comércio internacional entre os dois países, deverá ser instalada ainda hoje.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estou encaminhando à Mesa requerimento solicitando a inversão de pauta para que, logo após este item, possamos votar o Item nº 12, que trata de nomeação de Ministro para o Tribunal de Contas da União; portanto, com votação nominal.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Já está sobre a mesa. Será o item seguinte a este.

(Procede-se à votação.)



Senado Federal

VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA N° 9-CCJ À PEC 19/96 - SUBSTITUTIVO

Nº Sessão:	1	Nº vot.:	7	Data Início:	28/03/2001	Hora Início:	18:31:08
Sessão Data:	28/03/2001	Hora:	14:30	Data Fim:	28/03/2001	Hora Fim:	18:35:37
Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PSB	PA	ADEMIR ANDRADE	SIM	BL-PSDB	RR	ROMERO JUCÁ	SIM
BL-PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM	PFL	SP	ROMEO TUMA	SIM
BL-PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	SIM	PMDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	SIM
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	SIM	BL-PDT	AP	SEBASTIAO ROCHA	SIM
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM	BL-PSDB	CE	SERG O MACHADO	SIM
PTB	MG	ARLINDO PORTO	SIM	PMDB	RN	TASSO ROSADO	SIM
PFL	MA	BELLO PARGA	SIM	BL-PT	AC	TIÃO VIANA	SIM
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	SIM	PMDB	DF	VALMIR AMARAL	SIM
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	ABST	PFL	BA	WALDECK ORNELAS	SIM
PFL	TO	CARLOS PATROCINIO	SIM	PMDB	PB	WELLINGTON ROBERTO	SIM
BL-PPS	PE	CARLOS WILSON	SIM				
PFL	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	SIM				
BL-PT	SP	EDUARDO SUPlicy	SIM				
BL-PPB	RO	FERNANDO MATUSALEM	SIM				
PFL	PI	FRETTAS NETO	SIM				
PFL	SC	GERALDO ALTHOFF	SIM				
BL-PT	RJ	GERALDO CANDIDO	SIM				
BL-PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM				
BL-PT	AL	HELOISA HELENA	SIM				
PFL	PI	HUGO NAPOLEAO	SIM				
PMDB	GO	IRIS REZENDE	SIM				
PFL	MT	JÓNAS PINHEIRO	SIM				
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	SIM				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM				
PMDB	MG	JOSÉ ALENCAR	SIM				
BL-PT	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	SIM				
BL-PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	SIM				
PMDB	MS	JUVÉNCIO DA FONSECA	SIM				
BL-PT	DF	LAURO CAMPOS	SIM				
BL-PPB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM				
BL-PSDB	CE	LUCÍO ALCÂNTARA	SIM				
PA		LUÍZ OTÁVIO	SIM				
BL-PSDB	CE	LUÍZ PONTES	SIM				
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	SIM				
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	SIM				
BL-PT	AC	MARINA SILVA	SIM				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	SIM				
PFL	RO	MOREIRA MENDES	SIM				
PMDB	AC	NABOR JUNIOR	SIM				
PMDB	PB	NEY SLASSUNA	SIM				
BL-PSDB	RJ	NILO TEIXEIRA CAMPOS	SIM				
BL-PSDB	PR	OSMAR DIAS	SIM				
BL-PPB	ES	PAULO HARTUNG	NAO				
PFL	BA	PAULO SOLTO	SIM				
BL-PSDB	SP	PEDRO PIVA	SIM				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM				
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	SIM				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM				
BL-PSDB	ES	RICARDO SANTOS	SIM				
BL-PPS	PE	ROBERTO FREIRE	SIM				
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	SIM				
PSB	RJ	ROBERTO SATURNINO	SIM				

Presid.: JADER BARBALHO

1º Sec.:

2º Sec.:

3º Sec.:

4º Sec.:

Operador: HEITOR LEDUR

Votos SIM: 61

Votos NÃO: 1

Votos ABST: 1

Total: 63

Emissão em 28/03/2001 - 16:05:39

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Encerrada a votação.

Votaram SIM 61 Srs. Senadores; e NÃO 01.

Houve 01 abstenção.

Aprovada a Emenda nº 9-CCJ (Substitutivo), ficando prejudicadas a Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 1996 e as Emendas de nº 01, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e as de nºs 02 a 08 de Plenário, oferecidas à Proposta.

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para a redação final para o segundo turno.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem a palavra V. Ex^a

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PMDB – MG) – Eu gostaria que V. Ex^a considerasse o meu voto na matéria anterior.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Será considerado o seu voto, Senador Francelino Pereira.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) – Sr. Presidente, de igual sorte, gostaria que a Mesa considerasse o meu voto "sim" na votação anterior.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, pela ordem, eu também gostaria de que fosse consignado em Ata o meu voto.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – A Ata registrará o voto de V. Ex^{as}.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sobre a mesa, parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania oferecendo redação para o segundo turno de votação do Substitutivo à PEC nº 19, de 1996, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

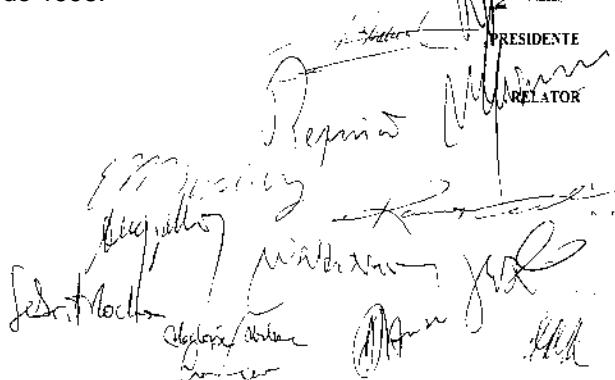
PARECER Nº 92, DE 2001

(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Redação para o segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 19 de 1996.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, apresenta a redação, para o segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 1996, que dispõe sobre os benefícios fiscais referentes do ICMS.

Sala de Reuniões da Comissão, 28 de março de 1998.



ANEXO PARECER Nº 92, DE 2001

Redação, para o segundo turno, do substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 1996.

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº, DE 2001

Dispõe sobre isenções e outros benefícios fiscais, creditícios ou financeiros, referentes ao ICMS.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O § 6º do art. 150 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 150.

.....
"§ 6º Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição." (NR)

....."

Art. 2º Os incisos IV e VI do § 2º do art. 155 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 155.

.....
"§ 2º

"IV – resolução do Senado Federal, de iniciativa do Presidente da República ou de um terço dos Senadores, aprovada pela maioria absoluta de seus membros.“ (NR)

"a) estabelecerá as alíquotas aplicáveis às operações e prestações interestaduais e de exportação;“ (AC)*

"b) definirá, para cada região do País, parâmetros e condições mediante os quais, observados os incisos II e III do art. 3º, os Estados e o Distrito Federal poderão conceder isenção ou qualquer outra espécie de benefício, subsídio ou incentivo de natureza fiscal ou financeira, de que resulte redução ou eliminação, direta ou indireta, do respectivo ônus, tais como: redução da base de cálculo, crédito presumido, devolução total ou parcial, direta ou indireta, condicionada ou não, do imposto ao contribuinte, a responsável ou a terceiro; anistia, remissão, transação, moratória, ampliação do prazo para recolhimento ou parcelamento de créditos fiscais; participação em capital social ou financiamento pelo Estado ou por instituição financeira por ele controlada ou por qualquer outro ente por ele suprido, com encargos inferiores aos mínimos praticados pelo mercado ou prazos superiores aos normais em empréstimos bancários.“ (AC)

"....."

"VI – salvo deliberação em contrário dos Estados e do Distrito Federal, na forma definida por lei complementar, as alíquotas internas, nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, não poderão ser inferiores às previstas para as operações interestaduais.“ (NR)

*AC = Acrédimo

Art. 3º O art. 34 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte § 13:

"Art. 34.
....."

"§ 13. Até que a resolução do Senado Federal, na forma da alínea b do inciso IV do § 2º do art. 155, disponha sobre a matéria:“ (AC)

"I – continuam em vigor as normas a ela pertinentes;“ (AC)

"II – são mantidas as isenções, os incentivos e os benefícios fiscais, creditícios e financeiros, relativos ao imposto de que trata o art. 155, II, pelo prazo determinado originalmente, desde que concedidos até a promulgação desta emenda, na forma da lei.“ (AC)

Art. 4º É revogada a alínea g do inciso XII do § 2º do art. 155 da Constituição Federal.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – A matéria constará da Ordem do Dia, oportunamente, para o segundo turno constitucional, obedecido o interstício regimental.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 140, DE 2001

Preferência para apreciação de matéria antes de outras de Ordem do Dia.

Nos termos do art. 311, inciso I, do Regimento Interno, requeiro preferência para os Projetos de Decreto Legislativo nº 52/01, (item 12), a fim de ser apreciado antes da matéria constante do item nº 7 da Ordem do Dia.

Sala das Sessões, 28 de março de 2001. – **Sérgio Machado – Renan Calheiros – Hugo Napoleão.**

O SR. RICARDO SANTOS (PSDB – ES) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Antes de tratarmos do requerimento, concedo a palavra ao Senador Ricardo Santos.

O SR. RICARDO SANTOS (PSDB – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Queria pedir vênia a V. Ex^a no sentido de que, em tendo havido um equívoco de minha parte, votei favoravelmente pensando tratar-se de outra matéria. Contudo, o meu voto é contrário à Proposta de Emenda Constitucional nº 19.

Gostaria que assim fosse registrado em Ata.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – A Ata registrará a retificação de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em votação o Requerimento n.º 140, de 2001, de preferência, que acaba de ser lido.

As Sras e Srs. Senadores resque o aprovam permanecam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se à apreciação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 52, de 2001.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – **Item 12:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 2001 (nº 851, de 2001)**, na Câmara dos Deputados, que escolhe o Sr. Ubiratan Aguiar para o cargo Ministro do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 73, §2º, II, da Constituição Federal.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL.) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Pela ordem, concedo a palavra a V. Ex^a, Senadora Heloisa Helena.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL.) – Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, como é de conhecimento público, o Senador Tião Viana apresentou uma proposta de emenda constitucional solicitando o fim das votações secretas em sessões de cassação de mandato de parlamentares.

Como é de fundamental importância que esse procedimento sugerido pelo Senador Tião Viana seja extensivo a outras votações secretas, apresentamos uma PEC, que tramitará concomitantemente com a aquela de autoria do Senador Tião Viana, inclusive discutida em concordância com o mesmo, a fim de promovermos a extinção de todas as hipóteses de votação secreta.

Digo isso, Sr. Presidente, porque os mecanismos de controle social, de acompanhamento da sociedade em relação ao posicionamento dos parlamentares deve ser geral, inclusive em votações como esta que estamos iniciando agora, ou seja, de indicados para o Tribunal de Contas da União.

Como todos sabem, procedimentos fraudulentos, balcão de negócios sujos, pode ser estabelecido em qualquer votação secreta, inclusive em processo e julgamento de Presidente e Vice-Presidente

da República, Ministros de Estado, Ministros do Supremo Tribunal Federal, Procurador-Geral da República, Advogado-Geral da União, indicação de magistrados, nos casos estabelecidos pela Constituição, de Ministros de Tribunal de Contas da União, Governador de Território, Presidente e Diretores do Banco Central, Embaixador, indicados de Agências Reguladoras. Portanto, é conveniente que, nesses casos, não haja votação secreta.

Sr. Presidente, comunico à Casa que, em concordância com o Senador Tião Viana, somos favoráveis à abolição de todas as votações secretas, que possibilitam procedimento fraudulento, ou canalhice difamatória, ou balcão de negócios. Então, em nome do interesse público e da independência e transparência da Casa, é bom acabarmos com todas elas.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Continua em discussão. (Pausa.)

Não mais havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação será por escrutínio secreto.

Passa-se à votação, que, de acordo com o disposto no art. 383, inciso VII, combinado com o art. 291, inciso I, alínea "e", do Regimento Interno, deve ser feita por escrutínio secreto.

A cabine de votação já está pronta para a votação tradicional, já que o sistema eletrônico não poderá ser utilizado. As esferas brancas representam voto favorável; as pretas, voto contrário.

O Sr. 1º Secretário procederá à chamada das Sras. e Srs. Senadores.

(Procede-se à votação secreta.)

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Indago às Sras e aos Srs. Senadores se todos já votaram. (Pausa.)

Peço que a urna seja trazida até a Mesa, para que esta possa votar.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Pois não, Ex^a.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Apenas para fazer o aviso de que a Comissão de Fiscalização e Controle

terá uma reunião a seguir e também o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar. A Comissão de Fiscalização e Controle tratará apenas da fixação de normas de funcionamento vamos combinar o **modus faciendi** daqui para diante, ao passo que na Comissão de Ética os Procuradores já estão presentes, então o seu Presidente pede o comparecimento dos Membros daquela Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Encerrada a votação, solicito ao 1º e ao 2º Secretários que façam a contagem dos votos.

(Procede-se à contagem.)

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) Votaram SIM 62 Srs. Senadores; e NÃO 06.

Houve 01 abstenção.

Total: 69 votos.

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 52 (nº 851, de 2001, na Câmara dos Deputados), que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 93, DE 2001
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 2001 (nº 851, de 2001, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 2001 (nº 851, de 2001, na Câmara dos Deputados), que escolhe o Sr. Ubiratan Aguiar para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, nos termos do inciso II do § 2º do art. 73 da Constituição Federal.

Sala de Reuniões da Comissão, 28 de março de 2001. – **Jáder Barbalho**, Presidente – **Edison Lobão**, Relator – **Antero Paes de Barros** – **Carlos Wilson**.

ANEXO AO PARECER Nº 93, DE 2001

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2001

Escolhe o Sr. Ubiratan Aguiar para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, nos termos do inciso II do § 2º do art. 73 da Constituição Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É escolhido o Sr. Ubiratan Aguiar para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, nos termos do inciso II do § 2º do art. 73 da Constituição Federal, e do inciso II do art. 105 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Sras e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o nome do Sr Ubiratan Aguiar para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União.

A matéria vai à promulgação.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL – TO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – V. Ex^a tem a palavra.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL – TO) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço apenas a transcrição de um artigo publicado hoje no jornal **O Globo**, assinado pelo Diretor da Associação Brasileira de Consultores de Engenharia, intitulado A Vaca Louca e as Hidrovias.

É um artigo que trata especificamente da questão estratégica dos transportes, da hidrovia, da Ferrovia Norte-Sul, que considero de grande importância e encaminho à Mesa solicitando a transcrição do referido artigo nos Anais da Casa.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS:

A vaca louca e as hidrovias

CLÁUDIO DREER

Um recente estudo da Embra-Pesquisa Agropecuária, existe numerosos preocupantes. O Brasil perde todo ano, na colheita e comercialização de suas safras agropecuárias, muitos milhões de reais. Em 1996, por exemplo, esse prejuízo chegou ao patamar assustador de R\$ 1,6 bilhão. Desperdiçaram-se naquele ano, entre a porteira da fazenda e o consumidor, cerca de 11,5 milhões de toneladas de grãos. Dinherto grata- do.

Por que tanto desperdício? Uma das causas, segundo a Embra-P, é o mau preparo do solo. Muitos erros são cometidos nessa área. Mas o problema maior é se não transporte pós-cultura. Assista, realmente, o despreparo de produtores rurais na hora de escolher a opção modal para o transporte de suas safras.

Nenhuma modalidade de transpor- te é melhor do que outra, em abstrato. A ferrovia não compete nos mesmos termos com a rodovia nem esta com a hidrovia. A opção por uma ou outra é ditada pelas injunções da logística, que articula a multimodalida- de, tendo em vista obter eficiência, eficácia e redução de custo no deslo- camento de cargas. No mais das ve-

cias, é da combinação de pelo menos dois modais que se chega à melhor equação econômica.

Para o transporte de commodities, um tipo de mercadoria que se caracte- riza por ser negociada em grandes volumes e baixo preço unitário, em percurso de longa distância, é mais vantajosa a utilização da hidrovia e da ferrovia que da rodovia.

Mas, em que pese essa gritante evi- dência, no Brasil, país que é o segundo maior exportador mundial de soja, cerca de 67% desse produto são transportados por rodovia, 28% por ferrovia e apenas 5% por hidrovia. Isso faz com que o custo do transporte de grãos no país seja um dos mais elevados do mundo, comprometendo a competitividade do produto brasileiro no mercado externo.

Por que isso acontece? Por que o Brasil, dono de uma das maiores redes hidrográficas do mundo, não a- utiliza corretamente? A reabertura da discussão sobre as nossas hidro- vias é mais de que oportuna. Repor- temos, em algumas linhas, ao re- cente episódio Brasil-Canadá, a quer- das jatinhos. O governo do Cana- dá utilizou-se de argumentos infra- estruturais para vencer uma disputa comer- cial com o Brasil. Em uma decisão usam, para proteger interesses eco- nômicos dos produtores agrícolas de seus países, a defesa do meio am-

mento do nosso transporte fluvial. A alegação: haveria uma remota pos- sibilidade de o produto estar conta- minado pelo chamado aral da vaca louca, que afeta rebanhos euro- peus.

Nada mais infame. E a própria comunitade científica canadense demonstrou, para desagrado do prime- ro-ministro Jean Chrétien, que não havia nata de vaca louca na história. A decisão fora política.

Na verdade, uma guerra mu- lha longe dos re- banhos. Uma guerra nos ares. A brasileira Embraer, como sa- mos agora, desbancou o reiado da canadense Bombardier no biliô- ria mercado mundial de jatos comerciais de passageiros, atrapa- lhando a sua reprodu- ção", impõe-se co- mo verdade para a op- nião pública.

"O combóio fluvial vai atropelar os peixes", ou "As placas de sinaliza- ção de margem das hi- droviás vão estressar os passageiros, atrapa- lhando a sua reprodu- ção", impõem-se co- mo verdade para a op- nião pública.

As engenharia nacional está con- clente dos problemas ambientais, atuando nesta área, e está apta a desenvolver projetos de infraestru- tura que atendam às exigências am- bientais.

CLÁUDIO M. DREER

é diretor da

Associação Brasileira dos Engenheiros

Hidrovias como Tocantins-Araguaia, Teles Pires-Tapajós-Amazonas e Paraguai-Paraná, se efetivamente im- plementadas, mudariam comple- tamente o conceito e a logística de transportes no Brasil. Tornariam os produtos agrícolas brasileiros imba- rqueáveis no mercado internacional, principalmente o de grãos. Ai está a vaca louca das hidro- vias.

Não podemos mais admitir que "jóias" da literatura técnica de ambientalistas, como "O combóio fluvial vai atropelar os peixes", ou "As placas de sinaliza- ção de margem das hidroviás vão estressar os passageiros, atrapa- lhando a sua reprodu- ção", impõem-se como verdade para a op- nião pública.

A engenharia nacional está con- clente dos problemas ambientais, atuando nesta área, e está apta a desenvolver projetos de infraestru- tura que atendam às exigências am- bientais.

No caso da vaca louca os canaden- ses mostraram o seu urso. No caso das hidrovias, causando prejuízos

leiros e à própria nação, existem ou- tros ursos mais poderosos e dissimila- latos. Ursos que vêm há muitos anos atuando no Brasil, impedindo o seu desenvolvimento com suas barreiras es- condidas, camufladas atrás de doces figuras de ursos Zé Colmeia e ursos pandita.

Este é um tema impossível de se esgotar em um único artigo. Por isso mesmo é importante voltar a discuti- lo. Mas, para concluir, gostaria de ressaltar apenas mais um número que considero importante. Um dos graves problemas do país é, sem dúvida, o desemprego. Pois com o de- senvolvimento da agricultura somen- te na região da hidrovia Tocantins- Araguaia poderiam ser criados mais de 850 mil empregos, segundo esti- mativas do Ministério da Agricultura. Desenvolvimento esse que depende do transporte fluvial para se viabili- zar economicamente.

CLÁUDIO M. DREER

é diretor da

Associação Brasileira dos Engenheiros

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) V. Ex^a será atendido.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Item 7:

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da **Proposta de Emenda à Constituição nº 69, de 1999**, tendo como primeiro signatário o Senador Luiz Otávio, que altera a redação da alínea "c" do inciso I do art. 159 da Constituição Federal (financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste), tendo

Parecer sob nº 519, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Ramez Tebet, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias, em fase de discussão, em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas as emendas, assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

À proposta foi oferecida à Emenda nº 2, de Plenário.

Transcorre hoje a quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno.

Sobre a mesa, emendas que se não foram lidas pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

São lidas as seguintes:

Emendas (de plenário), oferecidas a Proposta de Emenda à Constituição nº 669, de 1999, que altera a redação da alínea c do inciso I do art. 159 da Constituição Federal.

Emenda nº 3- Plen

Dê-se à seguinte redação à alínea c do parágrafo primeiro do art. 159 da PEC nº 69/99:

"c) três por cento para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, ficando assegurada, quando houver saldo, em decorrência da não utilização pelo setor privado; à Região Norte, a aplicação da metade dos recursos a ela destinados para o financiamento, por intermédio do setor público estadual ou municipal, de projetos de in-

fra-estrutura econômica de apoio à produção e à comercialização; e ao semi-árido do nordeste a metade dos recursos destinado à Região, na forma que a lei estabelecer;"

Justificação

As modificações determinam a aplicação dos recursos mencionados na norma apenas quando houver saldo, para que a operação se torne mais viável e continue priorizado o financiamento do setor produtivo. Somente havendo saldo e a não utilização dos recursos pelo setor produtivo privado é que os recursos ficariam à disposição do setor público, dentro dos limites apresentados.

Não há nenhuma razão também para que o município seja excluído da obrigatoriedade normativa, já que os grandes municípios e capitais podem, sem dúvida, contribuir neste processo.

Sala das Sessões, 28 de março de 2001. – **Romero Jucá – Tião Viana – Nabor Junior – Ricardo Santos.**

Handwritten signatures of senators on the document. The signatures are in cursive and appear to be: Jader Barbalho, Carlos Wilson, Romero Jucá, Tião Viana, Nabor Junior, Ricardo Santos, and others. The signatures are arranged in two columns on a lined page.

EMENDA Nº 4-PLEN

Dê-se nova redação ao art. 159 da Constituição Federal, nos termos do que dispõe o artigo único da PEC nº 69, de 1999, e ao § 1º do art. 239 da Constituição Federal, acrescentando-se o art. 2º à mesma PEC, conforme o seguinte:

"Art. 1º O inciso I do art. 159 da Constituição Federal e a alínea c desse inciso passam a ter a seguinte redação:

Art. 159.....

I – do produto da arrecadação dos impostos sobre a renda e provenientes de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, quarenta e oito por cento na seguinte forma:

(NR)

.....

c) quatro por cento, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, ficando assegurada ao semi-árido do Nordeste a metade dos recursos destinados à Região, na forma que a lei estabelecer; (NR)

.....

Art. 2º O § 1º do art. 239 da Constituição Federal passa a ter a seguinte redação:

Art. 239

§ 1º Dos recursos mencionados no **caput** deste artigo, pelo menos quarenta por cento serão destinados a financiar programas de desenvolvimento econômico, através do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, com critérios de remuneração que lhes preservem o valor, sendo, pelo menos, a metade desses recursos empregados nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste. (NR)

....."

Justificação

O grande desafio do Brasil é o da redução das desigualdades regionais, e a superação dos problemas de desenvolvimento das regiões menos favorecidas – Norte, Nordeste e Centro-Oeste. Isso só pode rá se dar por meio de uma política regional consequente, que canalize recursos expressivos para investimentos nessas regiões.

A PEC nº 69/99 tem o mérito de enfatizar a região Norte, chamar a atenção para o fato de que as regiões menos desenvolvidas enfrentam o problema da precariedade da infra-estrutura econômica, o que inabilita ou eleva muito os custos dos projetos, desestimulando os investimentos privados nessas regiões.

Já o substitutivo à PEC nº 69/99, de autoria do Senador Ramez Tebet, assegura a aplicação de 25% dos recursos previstos nos fundos constitucionais — FNO, FNE, EFCO, para o financiamento, por intermédio do setor público, de projetos de infra-estrutura econômica de apoio à produção e comercialização. A alteração da proposta é justificada pelo fato de que as regiões Nordeste e Centro-Oeste sofrem igualmente de carência de infra-estrutura e o percentual de 50% é muito elevado, dada a necessidade de também se preservarem recursos para o financiamento de projetos do setor produtivo.

De forma a viabilizar um aumento dos recursos dos fundos constitucionais, proponho, na presente emenda, a elevação do percentual, de três para quatro por cento, dos recursos arrecadados com o IR e o IPI, destinados aos programas de financiamento das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, modificando o art. 159 da Constituição Federal. Essa alteração é imperiosa, dada a abertura recente de novos segmentos da economia passíveis de serem atendidos pelos fundos constitucionais, como é o caso do comércio e a prestação de serviços. Considerando a obrigatoriedade de aplicação de 10% dos recursos na prestação de serviços (Lei nº 10.177/01), 35% para atendimento de projetos de infra-estrutura (25% previstos na PEC nº 69/99 e 10% na Lei nº 10.177/01), o PRONAF (10%) e estímulo às exportações (20%), restariam apenas 25% do total dos recursos anualmente alocados aos fundos para atendimento de todas as demais atividades produtivas dos setores agropecuário, mineral, industrial, agroindustrial e turístico das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste. Sem o aumento do percentual dos recursos vinculados ao FNE, FCO, e FNO, faltariam recursos para o financiamento dos setores produtivos tradicionalmente atendidos por esses fundos.

Mas é indispensável assegurar recursos adicionais para o financiamento, tanto do setor privado quanto do setor público, nesse caso em relação à infra-estrutura de apoio à produção e comercialização, nas regiões menos desenvolvidas do país, atuais fronteiras de expansão agrícola e industrial, que são o Norte, o Nordeste e o Centro-Oeste, tanto mais que o atual sistema de incentivos está com seu termo final estabelecido para o ano 2013, com progressiva redução periódica.

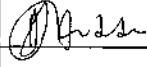
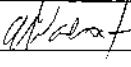
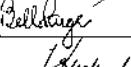
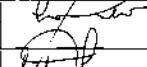
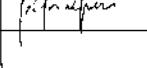
Aproveito, assim, para propor a vinculação de metade dos recursos que o BNDES recebe do FAT, para programas de desenvolvimento econômico situados nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, o que propiciará a alavancagem dos investimentos nessas regiões. Com o aumento da oferta de recursos pú-

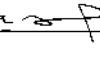
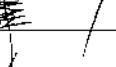
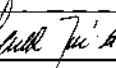
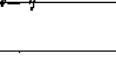
blicos para financiamento haverá um concomitante aumento da demanda por esses recursos, propiciando o desejado aumento do emprego e renda nas regiões menos favorecidas.

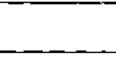
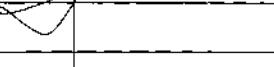
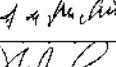
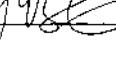
Segundo da dos do BNDES, entre 1996 a 2000, o somatório dos desembolsos do Banco para o Norte, Nordeste e Centro-Oeste variou de 18 a 25% do total, no período de 1996 a 2000. Ora, a participação dessas regiões no PIB brasileiro tem se situado em torno de 25%, demonstrando que o apoio do BNDES tem estado aquém ou, no máximo, igual (isso ocorreu somente em 2000) ao peso dessas regiões no produtono cional. Para se reverter o quadro de desequilíbrio entre as regiões, o apoio do BNDES deve ser bem mais significativo, o que só ocorrerá se isso for imposto por lei. A obrigatoriedade de aplicação proposta não se estende a todo o volume de recursos do BNDES, mas apenas aos recursos do FAT administrados pelo banco.

Julgamos que a aprovação da presente emenda, alterando a PEC nº 66/99, irá prover os necessários recursos financeiros para o desenvolvimento das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste e representará um passo indispensável na superação das disparidades regionais.

Sala das Sessões, 27 de março de 2001. – Senador **Edison Lobão** –

EMENDA DE PLENÁRIO DO SENADOR WALDECK ORNÉLAS A PEC 69 DE 1999 que altera a redação da alínea C do inciso I do artigo 159 da Constituição Federal (financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste)	
SENADORES	ASSINATURAS
ADEMIR ANDRADE	
ALBERTO SILVA	
ALVARO DIAS	
AMIR LANDO	
ANTERO PAES DE BARROS	
ANTONIO C. MAGALHÃES	
ANTÔNIO CARLOS VALADARES	
1. ARLINDO PORTO	
2. BELLO PARGA	
3. BERNARDO CABRAL	
4. CARLOS BEZERRA	
5. CARLOS PÂTROCÍNIO	
6. CARLOS WILSON	
7. CASILDO MALDANER	

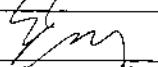
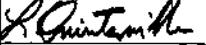
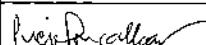
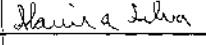
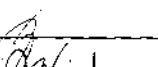
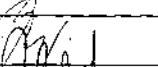
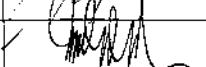
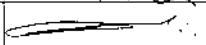
EMENDA DE PLENÁRIO DO SENADOR WALDECK ORNÉLAS A PEC 69 DE 1999 que altera a redação da alínea C do inciso I do artigo 159 da Constituição Federal (financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste)	
SENADORES	ASSINATURAS
8. EDISON LOBÃO	
9. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	
10. EDUARDO SUPLÍCY	
11. EMÍLIA FERNANDES	
12. FERNANDO MATUSALEM	
13. FRANCÉLINO PEREIRA	
14. FREITAS NETO	
15. GERALDO ALTHOFF	
16. GERALDO CÂNDIDO	
17. GERALDO MELO	
18. GERSON CAMATA	
19. GILBERTO MESTRINHO	
20. GILVAM BORGES	
21. HELOISA HELENA	

EMENDA DE PLENÁRIO DO SENADOR WALDECK ORNÉLAS A PEC 69 DE 1999 que altera a redação da alínea C do inciso I do artigo 159 da Constituição Federal (financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste)	
SENADORES	ASSINATURAS
22. HUGO NAPOLEÃO	
23. IRIS REZENDE	
24. JADER BARBALHO	
25. JEFFERSON PERES	
26. JOÃO ALBERTO SOUZA	
27. JONAS PINHEIRO	
28. JORGE BORNHAUSEN	
29. JOSÉ AGRIPINO	
30. JOSÉ ALENCAR	
31. JOSÉ COELHO	
32. JOSÉ EDUARDO DUTRA	
33. JOSÉ FOGAÇA	
34. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	
35. JOSÉ SARNEY	

EMENDA DE PLENÁRIO DO SENADOR WALDECK ORNELAS
 A PEC 69 DE 1999 que altera a redação da alínea C do inciso I do artigo 159 da Constituição Federal.
 (financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste)

SENADORES

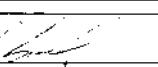
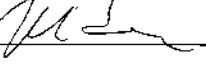
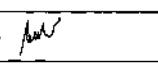
ASSINATURAS

36. JUVÉNCIO DA FONSECA	
37. LAURO CAMPOS	
38. LEOMAR QUINTANILHA	
39. LÚCIO ALCÂNTARA	
40. LÚDIO COELHO	
41. LUIZ OTÁVIO	
42. LUIZ PONTES	
43. MAGUITO VILELA	
44. MARIA DO CARMO ALVES	
45. MARINA SILVA	
46. MARLUCE PINTO	
47. MAURO MIRANDA	
48. MOREIRA MENDES	
49. MOZARILDO CAVALCANTI	

EMENDA DE PLENÁRIO DO SENADOR WALDECK ORNELAS
 A PEC 69 DE 1999 que altera a redação da alínea C do inciso I do artigo 159 da Constituição Federal.
 (financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste)

SENADORES

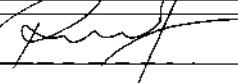
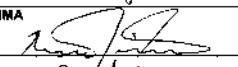
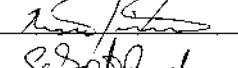
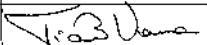
ASSINATURAS

50. NABOR JUNIOR	
51. NEY SUASSUNA	
52. NILO TEIXEIRA CAMPOS	
53. OSMAR DIAS	
54. PAULO HARTUNG	
55. PAULO SOUTO	
56. PEDRO PIVA	
57. PEDRO SIMON	
58. RAMEZ TEBET	
59. RENAN CALHEIROS	
60. RICARDO FERREIRA SANTOS	
61. ROBERTO FREIRE	
62. ROBERTO REQUIÃO	
63. RÔBERTO SATURNINO	

EMENDA DE PLENÁRIO DO SENADOR WALDECK ORNELAS
 A PEC 69 DE 1999 que altera a redação da alínea C do inciso I do artigo 159 da Constituição Federal.
 (financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste)

SENADORES

ASSINATURAS

64. ROMERO JUCA	
65. ROMEU TUMA	
66. RONALDO CUNHA LIMA	
67. SEBASTIÃO ROCHA	
68. SÉRGIO MACHADO	
69. TASSO ROSADO	
70. TEOTÔNIO VILELA FILHO	
71. TIÃO VIANA	
72. VALMIR AMARAL	
73. WALDECK ORNELAS	
74. WELLINGTON ROBERTO	

O SR. PRESIDENTE (Já der Barbalho) – Em discussão a matéria. (Pausa.)

O Senador Ronaldo Cunha Lima enviou pronunciamento à Mesa para ser publicado no formal regimental.

S. Ex^a, será atendido.

É o seguinte o pronunciamento encaminhado

Proposta de Emenda à Constituição nº 69, de 1999.

A proposta, a despeito de vincular receitas em sede constitucional – o que não traduz boa política econômica – pretende estabelecer que os investimentos oriundos do fundos constitucionais para desenvolvimento regional sejam aplicados preferencialmente – metade do valor – em projetos de infra-estrutura.

Do lado favorável, a medida dotará as regiões de apoio necessário à iniciativa privada como: serviços de transportes, energia, etc. Por outro lado não é boa medida disciplinar, vinculando em sede constitucional, formas de gastos públicos, dado que poderia ficar à disposição da cada especificidade regional a forma de aplicação.

Na nossa Constituição já constam diversas vinculações para aplicação de recursos orçamentários, elidindo, muitas vezes, a capacidade gerenciadora de cada governante.

Entretanto, seguindo a linha partidária, apóio a medida mais como uma forma de experimento que pode resultar acertado a despeito de contradições eventuais.

Ronaldo Cunha Lima

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Não havendo mais quem peça a palavra, e com a apresentação das Emendas nºs 3 e 4, de Plenário, a matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para exame das emendas.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Item 8:

Discussão, em turno único, do **Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 83, de 1991 (nº 1.586/91, naquela Casa)**, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que altera a Lei nº 6.662, de 25 de junho de 1979, que dispõe sobre a Política Nacional de Irrigação, e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 529, de 1997, da Comissão de Assuntos Sociais, Relatora: Senadora Benedita da Silva, favorável ao Substitutivo com a supressão de seu art. 2º e do inciso I do art. 23, acrescentado à Lei nº 6.662, de 1979, pelo art. 3º da matéria.

Em discussão o substitutivo da Câmara, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 287 do Regimento Interno, o substitutivo da Câmara (e a série de emendas) ao projeto do Senado é considerado e votado separadamente por artigos, parágrafos, incisos, alíneas e itens, em correspondência aos projetos emendados, salvo aprovação de requerimento para aprovação em globo ou por grupos de dispositivos.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 141, DE 2001

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 287 do Regimento Interno, a votação em globo dos dispositivos de parecer favorável, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 83, de 1991 (nº 1.586/91, na Câmara dos Deputados), que, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que altera a Lei nº 6.662, de 25 de junho de 1979, que dispõe sobre a Política Nacional de Irrigação, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 29 de março de 2001. – **Antônio Carlos Valadares.**

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em votação o requerimento.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Sobre a mesa, requerimento, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 142, DE 2001

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 287 do Regimento Interno, a votação em globo dos dispositivos de parecer contrário, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 83, de 1991 (nº 1.586/91, na Câmara dos Deputados), que, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que altera a Lei nº 6.662, de 25 de junho de 1979, que dispõe sobre a Política Nacional de Irrigação, e dá outras providências..

Sala das Sessões, 29 de março de 2001. – **Antônio Carlos Valadares.**

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em votação o requerimento.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência prorroga por mais 15 minutos a sessão, para cumprimento da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 143, DE 2001

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado do art. 5º do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 83, de

Na nossa Constituição já constam diversas vinculações para aplicação de recursos orçamentários, elidindo, muitas vezes, a capacidade gerenciadora de cada governante.

Entretanto, seguindo a linha partidária, apóio a medida mais como uma forma de experimento que pode resultar acertado a despeito de contradições eventuais.

Ronaldo Cunha Lima

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Não havendo mais quem peça a palavra, e com a apresentação das Emendas nºs 3 e 4, de Plenário, a matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para exame das emendas.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Item 8:

Discussão, em turno único, do **Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 83, de 1991 (nº 1.586/91, naquela Casa)**, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que altera a Lei nº 6.662, de 25 de junho de 1979, que dispõe sobre a Política Nacional de Irrigação, e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 529, de 1997, da Comissão de Assuntos Sociais, Relatora: Senadora Benedita da Silva, favorável ao Substitutivo com a supressão de seu art. 2º e do inciso I do art. 23, acrescentado à Lei nº 6.662, de 1979, pelo art. 3º da matéria.

Em discussão o substitutivo da Câmara, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 287 do Regimento Interno, o substitutivo da Câmara (e a série de emendas) ao projeto do Senado é considerado e votado separadamente por artigos, parágrafos, incisos, alíneas e itens, em correspondência aos projetos emendados, salvo aprovação de requerimento para aprovação em globo ou por grupos de dispositivos.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 141, DE 2001

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 287 do Regimento Interno, a votação em globo dos dispositivos de parecer favorável, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 83, de 1991 (nº 1.586/91, na Câmara dos Deputados), que, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que altera a Lei nº 6.662, de 25 de junho de 1979, que dispõe sobre a Política Nacional de Irrigação, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 29 de março de 2001. – **Antônio Carlos Valadares.**

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em votação o requerimento.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Sobre a mesa, requerimento, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 142, DE 2001

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 287 do Regimento Interno, a votação em globo dos dispositivos de parecer contrário, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 83, de 1991 (nº 1.586/91, na Câmara dos Deputados), que, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que altera a Lei nº 6.662, de 25 de junho de 1979, que dispõe sobre a Política Nacional de Irrigação, e dá outras providências..

Sala das Sessões, 29 de março de 2001. – **Antônio Carlos Valadares.**

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em votação o requerimento.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência prorroga por mais 15 minutos a sessão, para cumprimento da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 143, DE 2001

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado do art. 5º do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 83, de

1991 (nº 1.586/91, na Câmara dos Deputados), que, de autorizado Senador Jutahy Magalhães, que altera a Lei nº 6.662, de 25 de junho de 1979, que dispõe sobre a Política Nacional de Irrigação, e dá outras providências, para adequação ao art. 9º da Lei Complementar nº 95, de 1998.

Sala das Sessões, 29 de março de 2001. – **Antonio Carlos Valadares.**

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em votação o requerimento.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O dispositivo destacado será votado oportunamente.

Passa-se à votação da matéria.

Votação em globo dos dispositivos do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 83, de 1991, de parecer favorável, ressalvado o que requerido.

As Srªs e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

Em votação o art. 5º do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 83, de 1991, destacado, para a adequação do art. 9º da Lei Complementar nº 95, de 1998, destacado.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O art. 5º do Substitutivo da Câmara será suprimido do texto do projeto.

Votação em globo dos seguintes dispositivos do Substitutivo da Câmara, de parecer contrário: art. 2º do Substitutivo, e inciso I do art. 23 do Substitutivo, acrescentado à Lei nº 6.662, de 1979, pelo art. 3º da matéria.

As Srªs e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitados.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

São os seguintes os dispositivos aprovados:

Art. 1º – O art. 11 da Lei nº 6.662, de 25 de junho de 1979, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 – O Poder Executivo concederá financiamentos ou estabelecerá linhas de crédito aos projetos de irrigação que vierem

a ser executados por iniciativa de empresas privadas, cooperativas e produtores rurais isolados, observadas as seguintes condições:

I — observância, nos respectivos projetos, de critérios e padrões técnicos definidos por órgão público competente;

II — destinação de recursos específicos ao estudo do risco de salinização do solo e à sua prevenção.

§ 1º – O Poder Executivo estabelecerá limites, acima dos quais será obrigatória a aprovação dos projetos por órgão público especializado.

§ 2º – Fica vedado o início de novos projetos de irrigação, em áreas suscetíveis de salinização, enquanto não forem concluídos os estudos e as ações previstas neste artigo."

Art. 3º – A Lei nº 6.662, de 25 de junho de 1979, passa a vigorar acrescida de um artigo, numerado como art. 23, com a seguinte redação, renomeando-se o atual art. 23 e os subsequentes:

"Art. 23 — A concessão ou a autorização de distribuição de águas públicas, para fins de irrigação e atividades decorrentes, dependerá, necessariamente, do atendimento às seguintes condições:

II – identificação de um responsável técnico pelo projeto de irrigação e seu manejo, em cada lote, pela aplicação de fertilizantes e agrotóxicos na lavoura, observada a legislação pertinente, e pela manutenção de condições ambientais satisfatórias na área do projeto."

Art. 4º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – **Item 9:**

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 104, DE 1995
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 9, de 1996)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 104, de 1995, de autoria do Senador Romeu Tuma, que altera dispositivos da lei de execução penal sobre exame criminológico e progressão do regime de execução das penas privativas de liberdade, e dá outras providências, tendo

1991 (nº 1.586/91, na Câmara dos Deputados), que, de autorizado Senador Jutahy Magalhães, que altera a Lei nº 6.662, de 25 de junho de 1979, que dispõe sobre a Política Nacional de Irrigação, e dá outras providências, para adequação ao art. 9º da Lei Complementar nº 95, de 1998.

Sala das Sessões, 29 de março de 2001. – **Antonio Carlos Valadares.**

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em votação o requerimento.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O dispositivo destacado será votado oportunamente.

Passa-se à votação da matéria.

Votação em globo dos dispositivos do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 83, de 1991, de parecer favorável, ressalvado o que requerido.

As Srªs e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

Em votação o art. 5º do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 83, de 1991, destacado, para a adequação do art. 9º da Lei Complementar nº 95, de 1998, destacado.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O art. 5º do Substitutivo da Câmara será suprimido do texto do projeto.

Votação em globo dos seguintes dispositivos do Substitutivo da Câmara, de parecer contrário: art. 2º do Substitutivo, e inciso I do art. 23 do Substitutivo, acrescentado à Lei nº 6.662, de 1979, pelo art. 3º da matéria.

As Srªs e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitados.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

São os seguintes os dispositivos aprovados:

Art. 1º – O art. 11 da Lei nº 6.662, de 25 de junho de 1979, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 – O Poder Executivo concederá financiamentos ou estabelecerá linhas de crédito aos projetos de irrigação que vierem

a ser executados por iniciativa de empresas privadas, cooperativas e produtores rurais isolados, observadas as seguintes condições:

I — observância, nos respectivos projetos, de critérios e padrões técnicos definidos por órgão público competente;

II — destinação de recursos específicos ao estudo do risco de salinização do solo e à sua prevenção.

§ 1º – O Poder Executivo estabelecerá limites, acima dos quais será obrigatória a aprovação dos projetos por órgão público especializado.

§ 2º – Fica vedado o início de novos projetos de irrigação, em áreas suscetíveis de salinização, enquanto não forem concluídos os estudos e as ações previstas neste artigo."

Art. 3º – A Lei nº 6.662, de 25 de junho de 1979, passa a vigorar acrescida de um artigo, numerado como art. 23, com a seguinte redação, renomeando-se o atual art. 23 e os subsequentes:

"Art. 23 — A concessão ou a autorização de distribuição de águas públicas, para fins de irrigação e atividades decorrentes, dependerá, necessariamente, do atendimento às seguintes condições:

II – identificação de um responsável técnico pelo projeto de irrigação e seu manejo, em cada lote, pela aplicação de fertilizantes e agrotóxicos na lavoura, observada a legislação pertinente, e pela manutenção de condições ambientais satisfatórias na área do projeto."

Art. 4º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – **Item 9:**

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 104, DE 1995
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 9, de 1996)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 104, de 1995, de autoria do Senador Romeu Tuma, que altera dispositivos da lei de execução penal sobre exame criminológico e progressão do regime de execução das penas privativas de liberdade, e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 561, de 1996, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jefferson Péres, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

Durante o prazo regimental de cinco dias úteis perante a Mesa, não foram oferecidas emendas à matéria.

Discussão, em turno único, do projeto e da emenda da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (Substitutivo).

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 144, DE 2001

Destaque de disposição para votação em separado.

Nos termos do art. 31.2, inciso II, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, do art. 30 da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), oferecida ao Projeto de Lei do Senado no 104, de 1995, de autoria do Senador Romeu Tuma, que altera dispositivos da lei de execução penal sobre exame criminológico e progressão do regime de execução das penas privativas de liberdade, e dá outras providências, para adequação do art. 9º da Lei Complementar nº 95, de 1998.

Sala das Sessões, 28 de março de 2001. – **Mozarildo Cavalcanti.**

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em votação o requerimento.

As Srs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria destacada será apreciada oportunamente.

Em votação a Emenda nº 1 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, substitutivo que tem preferência regimental, ressalvado o destaque requerido.

As Srs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada a emenda substitutiva, fica prejudicado o Projeto.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

EMENDA Nº 1-CCJ (Substitutivo) Ao Projeto de Lei do Senado nº 104, de 1995

Altera dispositivos da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 — Lei de Execução Penal — sobre o exame criminológico e progressão do regime de execução das penas privativas de liberdade e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

“Art. 1º Os arts. 112 e 131 da Lei nº 7.120, de 11 de julho de 1984 — Lei de Execução Penal —, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 112.

§ 1º No cumprimento de pena superior a 8 (oito) anos, a progressão só poderá ocorrer depois que o preso tiver cumprido ao menos dois quintos da pena, ou três quintos, se reincidente.

§ 2º A decisão será motivada e precedida de parecer da Comissão Técnica de Classificação e do exame criminológico, quando necessário.

§ 3º Quando constatada a impossibilidade material de realização do exame criminológico, por falta de pessoal técnico específico no estabelecimento penal, poderá o Juiz decidir, ouvido ou não outros profissionais.

.....

Art. 131.

Parágrafo único. Constatada a impossibilidade material de realização do necessário exame criminológico, por falta de pessoal técnico específico no estabelecimento penal, poderá o Juiz decidir, ouvindo ou não outros profissionais“.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em votação o art. 3º da Emenda nº 1 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, destacado, para adequação do art. 9º da Lei Complementar nº 95, de 1998.

As Srs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

freqüência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, tendo

Parecer favorável, sob nº 14, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Artur da Távola.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 162, de 2000, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 95, DE 2001

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 162, de 2000 (nº 320, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 162, de 2000 (nº 320, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Globo Eldorado Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Sala de Reuniões da Comissão, 28 de março 2001. – **Jader Barbalho**, Presidente – **Edison Lobão**, Relator – **Antonio Carlos Valadares** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Carlos Wilson**.

ANEXO AO PARECER Nº 95, DE 2001

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2001

Aprova o ato que renova a permissão outorgada a "Rádio Globo Eldorado Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, tendo

são sonora em freqüência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 198, de 21 de agosto de 1998, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a permissão outorgada à "Rádio Globo Eldorado Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo redação final ao Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 83, de 1991, que, nos termos do art. 320, do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 96, DE 2001

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 83, de 1991 (nº 1.586, de 1991, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 83, de 1991 (nº 1.586, de 1991, na Câmara dos Deputados), que altera a Lei nº 6.662, de 25 de junho de 1979, que dispõe sobre a Política Nacional de Irrigação, e dá outras providências, consolidando os dispositivos do Substitutivo da Câmara, de parecer favorável, aprovados pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, 28 de março de 2001. – **Edison Lobão**, Presidente – **Antonio Carlos Valadares**, Relator – **Mozarildo Cavalcanti** – **Carlos Wilson**.

ANEXO AO PARECER Nº 96, DE 2001

Altera a Lei nº 6.662, de 25 de junho de 1979, que dispõe sobre a Política Nacional de Irrigação, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 11 da Lei nº 6.662, de 25 de junho de 1979, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. O Poder Executivo concederá financiamentos ou estabelecerá linhas de crédito aos projetos de irrigação que vierem a ser executados por iniciativa de empresas privadas, cooperativas e produtores rurais isolados, observadas as seguintes condições:” (NR)

“I – observância, nos respectivos projetos, de critérios e padrões técnicos definidos por órgão público competente;” (AC*)

“II – destinação de recursos específicos ao estudo do risco de salinização do solo e à sua prevenção;” (AC)

“§ 1º O Poder Executivo estabelecerá limites acima dos quais será obrigatória a aprovação dos projetos por órgão público especializado.” (AC)

“§ 2º É vedado o início de novos projetos de irrigação, em áreas susceptíveis de salinização, enquanto não forem concluídos os estudos e as ações previstas neste artigo.” (AC)

Art. 2º A Lei nº 6.662, de 1979, passa a vigorar acrescida de um artigo, numerado como art. 22-A, com a seguinte redação:

“Art. 22-A. A concessão ou a autorização de distribuição de águas públicas, para fins de irrigação e atividades decorrentes, dependerá, necessariamente, da identificação de um responsável técnico pelo projeto de irrigação e seu manejo, em cada lote, pela aplicação de fertilizantes e agrotóxicos na lavoura, observada a legislação pertinente, e pela manutenção de condições ambientais satisfatórias na área do projeto.” (AC)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

*AC = Acréscimo

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 145, DE 2001

Dispensa de publicação de redação final.

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 83, de 1991 (nº 1.586/91, naquela Casa), de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que altera a Lei nº 6.662, de 25 de junho de 1979, que dispõe sobre a Política Nacional de Irrigação, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 28 de março de 2001. – **Antonio Carlos Valadares.**

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação

As Sras e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora que, nos termos do art. 320, do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte

PARECER Nº 97, DE 2001
(Da Comissão Diretora)

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 104, de 1995.

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 104, de 1995, que altera dispositivos da lei de execução penal sobre exame criminológico e progressão do regime de execução das penas privativas de liberdade, e dá outras providências, consolidando destaque aprovado pelo Plenário para exclusão da cláusula revogatória e altera-

ções redacionais para adequação à Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Sala de Reuniões da Comissão, 28 de março de 2001. — **Jader Barbalho**, Presidente — **Edison Lobão**, Relator — **Antonio Carlos Valadares — Mozarildo Cavalcanti — Carlos Wilson**.

ANEXO AO PARECER Nº 97, DE 2001

Altera dispositivos da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 — Lei de Execução Penal, sobre o exame criminológico e progressão do regime de execução das penas privadas de liberdade e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 112 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 — Lei de Execução Penal, passa a vigorar com a seguinte redação, numerando-se o parágrafo único como § 1º:

"Art. 112.

"§ 1º-A. No cumprimento de pena superior a 8 (oito) anos, a progressão só poderá ocorrer depois que o preso tiver cumprido ao menos dois quintos da pena, ou três quintos, se reincidente." (AC)*

"§ 1º A decisão será motivada e precedida de parecer da Comissão Técnica de Classificação e do exame criminológico, quando necessário."

"§ 2º Quando constatada a impossibilidade material de realização do exame criminológico, por falta de pessoal técnico específico no estabelecimento penal, poderá o Juiz decidir, ouvindo ou não outros profissionais." (AC)

Art. 2º O art. 131 da Lei nº 7.210, de 1984 — Lei de Execução Penal, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 131."

"Parágrafo único. Constatada a impossibilidade material de realização do necessário exame criminológico, por falta de pessoal técnico específico no estabelecimento penal, poderá o Juiz decidir, ouvindo ou não outros profissionais." (AC)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) — O parecer lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) — Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 131, de 2001, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Resolução nº 8, de 2001.

Em votação o requerimento.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB — RR) — Sr. Presidente, solicito a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) — Concedo a palavra a V. Exª para encaminhar a votação.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB — RR) — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, quero apenas registrar que esse requerimento de urgência trata do financiamento do Programa Bird Pantanal, que atende os Estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, uma obra extremamente importante para a preservação do meio ambiente.

Portanto, recomendo, como Relator, a aprovação da urgência.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) — Em votação o Requerimento nº 131, de urgência.

As Srªs e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão deliberativa ordinária, na próxima terça-feira, de acordo com o Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) — Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 130, de 2001, lido no Expediente, de autoria do Senador Roberto Freire e outros Senadores, solicitando que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da sessão do dia 25 de abril de 2001 seja dedicado a homenagear a memória do Historiador Caio Prado Júnior, pelo transcurso do seu décimo aniversário de falecimento.

Em votação o requerimento.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) — Os Srs. Senadores João Alberto Souza, Mozarildo Cavalcanti, Marina Silva, Antero Paes de Barros, Valmir Amaro, Geraldo Cândido, Antonio Carlos Magalhães e Ricardo Santos enviaram à Mesa proposições, que, em face do disposto no art. 235, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno, serão lidas na próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Os Srs. Senadores Lúcio Alcântara, Eduardo Siqueira Campos, Romero Jucá, Carlos Patrocínio, Iris Rezende e Paulo Hartung enviaram discursos à Mesa, para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as}s serão atendidos.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Sr. Presidente, Sr^{as}s. e Srs. Senadores, a revista **VEJA**, em seu número de 28 de fevereiro próximo passado, publicou matéria sobre a batalha vitoriosa que o Brasil vem travando contra a epidemia da Aids, doença terrível que ataca, nas últimas duas décadas, todo o Planeta.

O programa brasileiro de combate à Aids tem sido objeto de elogio em nível internacional. Sem dúvida, ele reflete um notável sucesso de nosso País. Antes de ser uma vitória de governos, ou de um grupo de técnicos competentes, essa conquista reflete uma vitória da sociedade brasileira. Desde o início da epidemia soubemos reagir com energia, e a tempo, com as medidas corretas, superando resistências equivocadas.

Se nossas maiores ações sociais, se as falhas de nossa cultura cívica devem ser confessadas, analisadas e corrigidas, é justo também que analisemos e descrevamos nossos sucesso, que entendamos porque deu certo o que vem dando certo.

O único risco que se corre aí, a única restrição a um certo orgulho comemorativo publicamente manifestado, é que o sentimento de que vamos vencendo a epidemia possa levar a uma atitude de "baixar a guarda", de tornar o público menos atento aos perigos da doença. Ora, na verdade, no caso de uma ameaça mortal como a Aids, o que deveríamos divulgar, cada vez mais, é a mensagem que vem se impondo nos últimos anos: há que se prevenir, há que se cuidar, há que ser prudente.

Esse fenômeno de "baixar a guarda" foi, infelizmente, constatado em pesquisa recente realizada na cidade de São Francisco, Estados Unidos. Lá, verificou-se que a excessiva confiança na defesa fornecida pelo conhecido coquetel de medicamentos anti-retrovírus, tem levado alguns grupos de risco a uma certa dose de negligência no que se refere às tradicionais medidas de prevenção.

Não obstante esse necessário acautelamento, foi muito oportunamente a reportagem da **VEJA**. Temos que tomar conhecimento do andamento dessa batalha. Batalha que envolve decisivas medidas médicas preventivas e assistenciais; mas que tem a ver também

com a controvérsia e complexa questão da rigidez ou flexibilização das leis de patente que protegem os laboratórios farmacêuticos que criaram os dispendiosos medicamentos usados na luta contra a Aids.

Sr. Presidente, o fato é que, no início da década passada, a epidemia, no Brasil, como em muitos outros países, estava em franca expansão. Morriam de Aids cerca de 7.000 brasileiros por ano, e esse número continuava crescendo. Morte muito sofrida, que se seguia a episódios dolorosos de doenças oportunistas, já que a própria definição da Aids é a perda dos mecanismos imunizantes naturais do organismo. Estávamos lidando desesperadamente com doenças e estados terminais que sobrecarregavam insuportavelmente os serviços hospitalares.

O número de mortes continuou a aumentar ao longo da década: entre 1992 e 1996 situou-se num patamar de 9.000 a 11.000 óbitos por anos. Mas nossa reação já estava a caminho. Em 97 morreram 7.468 aidéticos; em 98, 6.254; em 99, 4.033; e no ano 2000, estima-se que o número tenha caído para 1.200.

Há 8 anos, o Banco Mundial fazia uma previsão de que, hoje, o Brasil teria 1 milhão e 200 mil infectados pelo HIV, sem chance de salvação ou tratamento. Mas conseguimos conter a epidemia: os contaminados são cerca de 500.000, e esse número mantém-se estável. Deles, 100.000 já chegaram ao ponto da infecção que exige o tratamento com o coquetel anti-Aids. E desses, a maioria vive e trabalha em relativa normalidade. Em suma, um panorama muito diferente das previsões sombrias, e certamente diverso do que ocorre nos países que, como o Brasil, não são ricos.

Estará contida e controlada a epidemia no Brasil? É claro que ainda há muito por fazer, mas segundo a definição técnica do que seja uma epidemia sob controle, a Aids, entre nós, está, sim, sob controle, pois se enquadra nas três condições que definem tal situação: há 3 anos o número de casos notificados continua o mesmo; o risco estatístico que alguém corre de ser infectado se estabilizou; e, decisivamente, a mortalidade caiu.

É curioso que o conhecimento desse caso único de controle dessa doença em país pobre ou emergente é maior lá fora do que entre nós. O programa brasileiro de combate à Aids tem sido considerado o melhor do mundo pela comunidade internacional. A ONU recomenda o modelo adotado entre nós. Grandes reportagens sobre o programa brasileiro saíram

na **BBC**, na **CNN**, nas TVs francesa e suíça e nos principais jornais americanos.

A reportagem publicada pelo **New York Times**, em 28 de janeiro, em seu suplemento dominical chamado **Magazine**, é não só elogiosa, mas até mesmo reveladora na própria disposição gráfica do título da matéria. Primeiro, no topo da página, surgem 4 subtítulos: Leis de patentes são flexibilizáveis; Os pacientes podem ser educados; As empresas farmacêuticas podem ser derrotadas; A crise mundial da Aids tem solução. Só então vem o título da reportagem: **Look at Brazil**, que pode ser entendido como Vejam o Brasil, mas também como Espelhem-se no Brasil.

A referência ao fato de pacientes poderem ser educados relaciona-se com uma dúvida existente na comunidade internacional de especialistas sobre se portadores de HIV de baixo nível cultural conseguiram seguir o complicado regime de ingestão dos 12 diferentes remédios do coquetel, em horários rígidos. A experiência brasileira mostrou que sim, desde que os ambulatórios especializados sejam bem organizados e treinados. Como consequência dessa particular característica evidenciada pelo programa brasileiro, o Governo americano, recentemente, divulgou sua nova regulamentação para o tratamento da Aids, que segue a diretriz brasileira. O medo que as autoridades médicas americana tinham anteriormente era que, se tomado de maneira incompleta, o complexo coquetel anti-Aids poderia contribuir para o surgimento de variantes de vírus mais resistentes às drogas.

Sr. Presidente, desde o início dessa terrível epidemia, nos anos 80, o Brasil agiu certo. Entendendo, corretamente, que a cura da doença tardaria muito a surgir, nosso setor de saúde promoveu uma política baseada em dois pilares: por um lado, ação preventiva, por meio de campanhas de esclarecimento e da promoção do sexo seguro; por outro lado, ação médica social, de assistência aos doentes sem condições de arcar com os custos do tratamento.

Em 1985, começaram os testes compulsórios nos bancos de sangue e a rede pública de saúde passou a oferecer testes gratuitos de HIV. Em 1991, iniciou-se a distribuição gratuita de AZT, o primeiro medicamento que se revelou capaz de retardar a evolução mortal da condição de soropositivo para a condição de aidético. Em 1993, iniciou-se a distribuição gratuita de preservativos. O uso de preservativos vem crescendo 30% ao ano, e hoje o consumo anual está na casa de 320 milhões de unidades. Seringas descartáveis são facilmente obtidas por viciados.

Em 1994, laboratórios do Governo passaram a produzir medicamentos contra a Aids. Em 1996, foram lançados, mundialmente, os medicamentos mais modernos, que inibem a multiplicação do vírus no organismo do soropositivo. O Brasil começou a oferecer gratuitamente a medicação. O sucesso do programa tem sido tal, que se estima que, desde 1997, 146 mil hospitalizações tenham sido evitadas, bem como os enormes custos correspondentes, de tratamento médico e de aposentadorias por invalidez. Com o coquetel, a Aids tornou-se como que uma doença crônica, controlável. Conseguimos isso, no Brasil, seguindo um caminho correto e persistindo nesse caminho.

A experiência pioneira brasileira ensinou a nossos médicos o momento certo de começar a administrar o coquetel, nem cedo demais, nem tarde demais. Retardar corretamente o início do tratamento significa poupar o paciente de um tratamento agressivo e também reduzir despesas.

Mas, sem dúvida, a principal característica do programa brasileiro é seu custo razoável, e o fator decisivo que permitiu manter esse custo a níveis suportáveis para nossos limitados orçamentos de saúde, foi a ousadia de produzir aqui mesmo os medicamentos anti-retrovírus, a preços muito inferiores aos que seriam cobrados pelos laboratórios estrangeiros. Para isso, tivemos que interpretar com flexibilidade a legislação sobre patentes. O que, de resto, tem amparo legal: nossa lei de patentes, alinhada com princípios jurídicos internacionais, reconhece, em seu art. 68, o direito de nos opor ao abuso do poder econômico e à prática de preços excessivos; e seu art. 71 permite ignorar direitos de patente em situações de emergência. Uma epidemia de Aids, o sofrimento em massa que ela acarreta, certamente é uma situação de emergência.

Naturalmente, tal postura suscita um conflito com os laboratórios detentores das patentes. O Brasil ainda importa 4 dos 12 remédios do coquetel. Só com dois desses medicamentos, o Governo gasta 36% do orçamento dedicado à distribuição do coquetel. O Ministério da Saúde ameaça, agora, produzi-los aqui, se os laboratórios que os vendem não baixarem substancialmente seus preços. Um dos laboratórios é o Merck, americano, que acena com direito de patente, e o Governo dos Estados Unidos já nos ameaça com um processo na Organização Mundial do Comércio.

Antes de seguir comentando a questão das patentes, vale acrescentar mais algumas observações sobre o programa brasileiro, tão bem sucedido. O programa gasta com medicamentos cerca de 600 mi-

lhões de reais por ano. Esse custo é cadente, já que com o mesmo valor fornece-se o coquetel, e respeitiva orientação, a 75.000 pacientes, em 1999, e a 100.000 pacientes, em 2000. Vale notar que os medicamentos constituem 60% dos gastos do programa. O resto corresponde às equipes que atendem nos 650 ambulatórios especializados espalhados pelo País e aos exames clínicos de acompanhamento.

Está claro, hoje, que o sucesso das medidas preventivas, isto é, uso de camisinha e agulha descartável, é maior na medida do melhor nível cultural do público destinatário da propaganda de prevenção. Mas o sucesso do tratamento com o coquetel, conforme comprovado por pesquisa recente, depende, fundamentalmente, não do padrão do paciente, mas da qualidade do serviço oferecido pelo ambulatório. São indicações, essas, úteis para o aperfeiçoamento do programa.

Outro dado notável é a transformação, ao longo do tempo, geográfica e demográfica, do universo das vítimas da contaminação com o HIV. A doença difundiu-se por todos os Estados, havendo registro de casos em quase 60% dos municípios brasileiros. Por outro lado, diferentemente da década de 80 e início da de 90, há uma incidência progressiva entre mulheres e pessoas de baixa escolaridade. Esses, hoje, são os segmentos mais fragilizados. E, somadas a eles, as crianças infectadas por mães grávidas soropositivas, ou, simplesmente, as 30.000 crianças órfãs de mães que morreram de Aids.

Se a nossa situação é a de estardando combate eficaz a uma doença terrível, um olhar sobre o que se passa em outros países, excluídos os mais ricos, revela uma paisagem de horror e devastação. A África tem dezenas de milhões de soropositivos ou aidéticos. No Sudeste da Ásia, a mortandade pela doença é enorme. No Caribe, ela ataca furiosamente: lá, há países em que 13% das mulheres grávidas estão infectadas com o HIV. Na Rússia, o número de soropositivos dobrou em um ano.

Para todas essas situações trágicas, o exemplo do Brasil é uma esperança concreta, um modelo testado e pronto para ser adaptado e seguido.

É útil olhar também para o que se passa nos países ricos. Lá, o coquetel anti-retrovírus é usado extensamente, a um custo alto, que a maioria da população, ou os programas públicos de saúde, podem suportar. Como eles começaram um pouco antes de nós, acumulam experiência médica valiosa. Já existe, nesses países, preocupação com os longos períodos de tratamento que muitos pacientes vão acumulando.

Afinal, o coquetel não deixa de ser uma quimioterapia agressiva, que desgasta o organismo, que traz sequelas e efeitos colaterais. Essas questões já são vistas como ameaças a serem levadas em conta. Eventualmente, as pesquisas e descobertas de novos medicamentos, mais aperfeiçoados, devem continuar, para dar solução a essas situações.

Isso nos traz de volta à questão dos direitos de patente. Os laboratórios precisam, para investirem pesadamente em suas pesquisas, do incentivo do retorno financeiro desses investimentos. Os direitos de patente são, em princípio, um mecanismo justo. Mas é preciso conciliar esse direito com a obrigação ética de não deixar milhares de pessoas morrerem a cada dia. E a questão não se resume à Aids. A Aids é apenas uma epidemia com maior visibilidade do que outras. A malária, por exemplo, que vitima principalmente populações pobres, também precisa de mais atenção dos grandes laboratórios farmacêuticos.

É evidente que, nesse impasse de direitos conflitantes, o mundo necessita de uma repartição de toda a questão que envolve direitos de patentes farmacêuticas e doenças que atingem grandes massas, bem como as epidemias que incorporam aspectos de urgência ou mesmo de tragédia extrema. É preciso que organismos internacionais como a ONU e a OMC sejam criativos e proponham soluções inovadoras que superem conflitos como os que o Brasil agora enfrenta.

Sr. Presidente, alonguei-me um tanto nesse assunto fascinante, mas não queria que se perdesse a mensagem central deste meu pronunciamento. O programa anti-Aids brasileiro é um sucesso; ele deve ser creditado à sociedade brasileira com um todo, à sua criatividade, adaptabilidade, talento, enfim. Temos, sim, talento coletivo. É preciso saber desenvolvê-lo e aplicá-lo às miríades de outros grandes e pequenos problemas que nos assolam.

Muito obrigado.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL – TO) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, neste alvorecer do século XXI, o mundo assiste a superação de nacionalismos e diferenças ideológicas em nome do interesse comum das nações, que vêm derrubando antigas fronteiras.

Assim, a Europa está se unificando e os Estados Unidos aproximam-se do Vietnã, seu antigo inimigo, que até me recebeu uma visita do ex-Presidente Clinton. E a China, sem embargo de sua postura ideológica marxista, é hoje um dos principais parceiros eco-

lhões de reais por ano. Esse custo é cadente, já que com o mesmo valor fornece-se o coquetel, e respeitiva orientação, a 75.000 pacientes, em 1999, e a 100.000 pacientes, em 2000. Vale notar que os medicamentos constituem 60% dos gastos do programa. O resto corresponde às equipes que atendem nos 650 ambulatórios especializados espalhados pelo País e aos exames clínicos de acompanhamento.

Está claro, hoje, que o sucesso das medidas preventivas, isto é, uso de camisinha e agulha descartável, é maior na medida do melhor nível cultural do público destinatário da propaganda de prevenção. Mas o sucesso do tratamento com o coquetel, conforme comprovado por pesquisa recente, depende, fundamentalmente, não do padrão do paciente, mas da qualidade do serviço oferecido pelo ambulatório. São indicações, essas, úteis para o aperfeiçoamento do programa.

Outro dado notável é a transformação, ao longo do tempo, geográfica e demográfica, do universo das vítimas da contaminação com o HIV. A doença difundiu-se por todos os Estados, havendo registro de casos em quase 60% dos municípios brasileiros. Por outro lado, diferentemente da década de 80 e início da de 90, há uma incidência progressiva entre mulheres e pessoas de baixa escolaridade. Esses, hoje, são os segmentos mais fragilizados. E, somadas a eles, as crianças infectadas por mães grávidas soropositivas, ou, simplesmente, as 30.000 crianças órfãs de mães que morreram de Aids.

Se a nossa situação é a de estardando combate eficaz a uma doença terrível, um olhar sobre o que se passa em outros países, excluídos os mais ricos, revela uma paisagem de horror e devastação. A África tem dezenas de milhões de soropositivos ou aidéticos. No Sudeste da Ásia, a mortandade pela doença é enorme. No Caribe, ela ataca furiosamente: lá, há países em que 13% das mulheres grávidas estão infectadas com o HIV. Na Rússia, o número de soropositivos dobrou em um ano.

Para todas essas situações trágicas, o exemplo do Brasil é uma esperança concreta, um modelo testado e pronto para ser adaptado e seguido.

É útil olhar também para o que se passa nos países ricos. Lá, o coquetel anti-retrovírus é usado extensamente, a um custo alto, que a maioria da população, ou os programas públicos de saúde, podem suportar. Como eles começaram um pouco antes de nós, acumulam experiência médica valiosa. Já existe, nesses países, preocupação com os longos períodos de tratamento que muitos pacientes vão acumulando.

Afinal, o coquetel não deixa de ser uma quimioterapia agressiva, que desgasta o organismo, que traz sequelas e efeitos colaterais. Essas questões já são vistas como ameaças a serem levadas em conta. Eventualmente, as pesquisas e descobertas de novos medicamentos, mais aperfeiçoados, devem continuar, para dar solução a essas situações.

Isso nos traz de volta à questão dos direitos de patente. Os laboratórios precisam, para investirem pesadamente em suas pesquisas, do incentivo do retorno financeiro desses investimentos. Os direitos de patente são, em princípio, um mecanismo justo. Mas é preciso conciliar esse direito com a obrigação ética de não deixar milhares de pessoas morrerem a cada dia. E a questão não se resume à Aids. A Aids é apenas uma epidemia com maior visibilidade do que outras. A malária, por exemplo, que vitima principalmente populações pobres, também precisa de mais atenção dos grandes laboratórios farmacêuticos.

É evidente que, nesse impasse de direitos conflitantes, o mundo necessita de uma repartição de toda a questão que envolve direitos de patentes farmacêuticas e doenças que atingem grandes massas, bem como as epidemias que incorporam aspectos de urgência ou mesmo de tragédia extrema. É preciso que organismos internacionais como a ONU e a OMC sejam criativos e proponham soluções inovadoras que superem conflitos como os que o Brasil agora enfrenta.

Sr. Presidente, alonguei-me um tanto nesse assunto fascinante, mas não queria que se perdesse a mensagem central deste meu pronunciamento. O programa anti-Aids brasileiro é um sucesso; ele deve ser creditado à sociedade brasileira com um todo, à sua criatividade, adaptabilidade, talento, enfim. Temos, sim, talento coletivo. É preciso saber desenvolvê-lo e aplicá-lo às miríades de outros grandes e pequenos problemas que nos assolam.

Muito obrigado.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL – TO) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, neste alvorecer do século XXI, o mundo assiste a superação de nacionalismos e diferenças ideológicas em nome do interesse comum das nações, que vêm derrubando antigas fronteiras.

Assim, a Europa está se unificando e os Estados Unidos aproximam-se do Vietnã, seu antigo inimigo, que até me recebeu uma visita do ex-Presidente Clinton. E a China, sem embargo de sua postura ideológica marxista, é hoje um dos principais parceiros eco-

nômicos dos países ocidentais, que absorvemos produtos chineses.

É uma postura contemporânea, sintonizada com a globalização e com o pragmatismo que deve reger as relações internacionais.

Pois bem, há anos, a mesma posição vem sendo abraçada pelo Governo do Estado do Tocantins que, superando quaisquer diferenças ideológicas, mantém uma saudável política de intercâmbio e cooperação com Cuba.

Buscando parcerias e tecnologia onde quer que elas se encontrem, a administração tocantinense recentemente anunciou que novos acordos de cooperação serão celebrados entre o governo do Estado e Cuba, em setores como a Educação, a Saúde, o Turismo e o Esporte, segmentos que, reconhecidamente, são bastante desenvolvidos naquele país caribenho.

Aliás, no que diz respeito à saúde – e o Tocantins vem implantando uma importante infra-estrutura nesse setor, que já se constituiu em modelo para outras unidades federadas – como o objetivo de suprir a carência de médicos verificada em várias regiões do Estado, profissionais cubanos, com comprovada competência e experiência, têm sido recrutados, militando em áreas onde inexistiam facultativos brasileiros.

Como reconheceu o próprio Secretário de Saúde do Tocantins, os médicos brasileiros, usualmente, preferem trabalhar no setor privado ou nas concentrações urbanas mais importantes, onde é maior a produtividade nos hospitais públicos.

Em consequência dessa situação, as comunidades mais carentes acabam ficando desprovidas de médicos. Exatamente por isso, o Governo do Tocantins optou pela contratação de médicos cubanos, que, além de serem profissionais tão competentes quanto os brasileiros, dispõem-se a exercer suas atividades laborativas onde quer que sejam necessárias.

Essa medida insere-se na política de saúde tocantinense, que tem proporcionado mais prevenções e menos internações, fato registrado em relatório do próprio Ministério da Saúde, indicando ser nosso Estado o único, em toda a Federação brasileira, no qual o Sistema Único de Saúde acertou sua política de internação. Tanto isso é verdade que, no período de 1995 a 1999, no Tocantins apenas 42% dos leitos hospitalares do SUS foram ocupados, significando a eficácia das ações de prevenção.

Por tais razões, Sr. Presidente, consignando os importantes êxitos auferidos pelo Governo do Estado do Tocantins em sua política de saúde pública, exemplo para todo o País, desejamos nos congratular com

o Secretário Estadual de Saúde, Eduardo Medrado, manifestando nosso integral apoio às contratações de médicos cubanos, que em muito têm colaborado na assistência às comunidades mais pobres e carentes de nosso Estado.

Muito obrigado.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, em meio à efervescente polêmica em torno dos avanços da biotecnologia sobre as relações humanas, nada mais pertinente que saudar a bem-sucedida publicação da revista **Bioética**, editada pelo Conselho Nacional de Medicina. No último número, a revista destina especial destaque ao simpósio intitulado "Desafios da Bioética no Século XXI", em cuja seção se buscou de bater a bioética sob distintas perspectivas. Para tanto, diversos especialistas foram convocados, explorando, aprofundando e antecipando os problemas que cercam tão urgente discussão.

Na verdade, a revista **Bioética** encomendou quatro artigos de peso, que foram meticulosamente preparados por um grupo selecionadíssimo entre as mais significativas personalidades da área. Precedidos por uma bem cuidada introdução a cargo de editores convidados, os quatro artigos abordam a bioética numa perspectiva temporal de longo prazo, vislumbrando realidades possíveis a partir do mundo nada confortável que hoje vivemos.

Pois bem, na ordem, a primeira contribuição foi assinada pelas doutoras Débora Diniz e Dirce Guilhem, que redigiram o texto intitulado "Bioética Feminista: O Resgate do Conceito de Vulnerabilidade". Em seguida, comparece o texto assinado por Dirceu Greco, intitulado "Ética, Saúde e Pobreza – As Doenças Emergentes no Século XXI". Na sequência, José Luiz Telles de Almeida e Sílvio Valle assinam "Biossegurança no Ano 2010: O Futuro em Nossas Mão". Por último, os professores Volnei Garrafa, Sérgio Ibiapina e Gabriel Oselka concluem o simpósio com um texto que leva o título da seção.

Antes de tecer breves comentários sobre cada um dos textos publicados, cabe ressaltar o extremo zelo com que os editores organizaram o simpósio, sob a orquestração de Volnei Garrafa, Ibiapina e Oselka. Dito isso, vamos individualmente passar em revista os artigos acima listados, com o intento de suscitar reflexões menos precipitadas e mais responsáveis sobre a bioética no mundo e no Brasil.

Sob um olhar inequivocamente feminista e simultaneamente crítico, as doutoras Débora Diniz e Dirce Guilhem inauguraram o simpósio com o insti-

gante "Bioética Feminista: o Resgate Político do Conceito de Vulnerabilidade". Em primeiro lugar, resgatam o itinerário histórico do viés feminista na bioética, sob o qual sempre se enfocaram criticamente as desigualdades sociais, fazendo frente às teorias principialistas que ainda reinam na área. Apesar disso, ressaltam que, no início, houve certa acomodação de muitas bioeticistas à teoria principalista. Muito dessa acomodação se deveu à confusão semântica que se estabeleceu entre, de um lado, princípios de autonomia e conquista de liberdade e, de outro, críticas a todas as formas de opressão social e proteção às comunidades mais vulneráveis.

Como bem lembram as autoras, nem sempre autonomia é sinônimo de liberdade, pois pode muito bem ser mascarada pela coerção da vontade. O exemplo mais contundente recai sobre o uso e acesso das mulheres às novas tecnologias reprodutivas. Desse modo, cabe considerar a hipótese – normalmente desprezada – de que muitas mulheres se submetem passivamente a essas técnicas como forma de adequação aos papéis socialmente desejados e esperados pelo gênero feminino, sobretudo no que concerne à visão da maternidade como imperativo social. Nesse contexto, o anseio obcecado por filhos, que se motiva no imaginário social associado à feminilidade, tem levado milhares de mulheres à busca de terapias invasivas e de alto custo das novas tecnologias reprodutivas.

Contra esse entendimento, as autoras endossam a tese de que a tarefa fundamental da bioética deixaria de ser meramente de mapeamento ético de como a humanidade deveria ser – se regida pela beneficência, não-maleficência, justiça ou autonomia. Pelo contrário, sua tarefa fundamental deve, sim, estar fundada na procura por mecanismos de reparação social da vulnerabilidade moral que tornem mais principiosas e eficazes. Em suma, de princípios éticos universais passariamos para a defesa de princípios compensatórios da vulnerabilidade social.

Alertam, no entanto, para a leviana confusão que geralmente se faz entre bioética feminista e certo discurso sexista. Tal confusão, antes de tudo, serve muito mais para justificar e silenciar os padrões de desigualdade e opressão que imperam na sociedade ocidental do que qualquer outra coisa. Portanto, torna-se urgente distinguir vulnerabilidade de diferença, ou melhor, desigualdade de diferença, na medida em que se trata de duas categorias apartadas por aquilo que se define como o acesso e o usufruto do poder social concedido a cada pessoa.

No mesmo diapasão, a bioética de inspiração e compromisso anti-racista não pode ser reduzidamente compreendida como interessada apenas nas questões relacionadas às minorias raciais ou étnicas. Não, as doutoras Débora e Dirce afirmam que tal linha da bioética se interessa sobretudo pelos direitos e pela dignidade das populações subjugadas em nome da diversidade racial. Com efeito, são populações covardemente julgadas inferiores por moralidades historicamente poderosas e intolerantes.

Nessa linha, a bioética feminista e crítica é, no fundo, a análise de todas as questões bioéticas, da eutanásia ao aborto, sob o compromisso compensatório de interesses dos grupos e pessoas socialmente vulneráveis. Ponderam ambas as pensadoras que o estilo argumentativo das primeiras teorias conduziu a disciplina a um certo elitismo, excluindo do âmbito das discussões parcela significativa de indivíduos e grupos, tradicionalmente oprimida e vulnerável. Aociaram os trabalhos da filósofa Susan Wolf, argumentam que as teorias principialistas foram incapazes de incluir conceitualmente a categoria "outros/outras" no repertório discursivo e prático da bioética, demonstrando grave descaso quanto às diferenças de gênero, raça e classe.

Mais radicais que nunca, não hesitam em apontar a tranqüilidade do poder ou o lugar de onde a bioética elabora e reproduz o seu discurso corrente. Criticam com veemência o casamento da natureza entre bioética e medicina, que – segundo a visão delas – apenas conduz ao enfraquecimento da disciplina pelo conseqüente rebaixamento analítico das reflexões. Por fim, propõem que a bioética crítica contemple os princípios de uma epistemologia compensatória da desigualdade, os princípios de uma ética do cuidar associada à ética do poder, as condições de vulnerabilidade do ser humano e que, acima de tudo, rejeite a manutenção do **status quo** atual da bioética e adote uma prática ética e biomédica que contribua para o fim da desigualdade e da opressão.

No segundo artigo, o professor titular do Departamento de Clínica Médica da Universidade Federal de Minas Gerais, doutor Dirceu Greco, analisa a bioética do século XXI sob a ótica do provável aparecimento de novas doenças no Brasil. Segundo ele, mudanças nas decisões sobre a alocação de recursos, tanto para a saúde pública quanto para as pesquisas, bem como um discussão ética e a necessidade de melhorar o padrão de vida da população, são condições indispensáveis para enfrentar estes graves problemas de saúde pública.

Para o professor Greco, desde a descoberta do vírus da Aids, mais de duas dezenas de patógenos foram descritos e envolvidos em diversas doenças. A definição de "patologia emergente" proposta por especialistas norte-americanos engloba tanto as doenças infecciosas de descoberta recente quanto aquelas cuja incidência tende a aumentar no futuro. Embora o fenômeno do surgimento de novas doenças não seja algo excepcional na história das epidemias, as condições peculiares ao novo século não devem ser desconsideradas. O professor Greco enumera algumas dessas peculiaridades, a saber: a) aumento da população mundial; b) grandes movimentações destas populações; c) expansão das doenças pela maior exposição de grupos específicos a situações de risco; d) drásticas mudanças ecológicas relacionadas ao desenvolvimento econômico e industrial; e) aumento do desemprego e urbanização desorganizada; e; f) utilização intensa de antimicrobianos, facilitando sua resistência.

Esclarecidos os seis pontos, o professor Greco reconhece que mesmo métodos tradicionalmente utilizados contra a proliferação de doenças, tais como aleitamento materno e vacinação, têm demonstrado eficácia parcial. Mesmo porque a existência de determinada vacina não tem significado sua disponibilidade para todos que dela necessitam. Agora, quando o foco é o Brasil, a situação se torna ainda mais complicada. Ingressamos no século XXI com diversos problemas sociais sérios, com reflexos diretos sobre a saúde pública do País.

Com o descalabro das desigualdades de renda entre os brasileiros mais ricos e os mais pobres, a incidência de doenças infecciosas adquire espaço garantido em enormes bolsões de miséria espalhados em território nacional. Dessa maneira calamitosa, assiste-se à expansão dos casos de leishmaniose, hanseníase, dengue, malária e tuberculose, além do reaparecimento da febre amarela urbana e da cólera.

Nesse sentido, para o autor, faz-se urgente e necessária a eliminação da pobreza bem como a correta utilização dos recursos públicos para que se possa controlar as doenças existentes e as emergentes atuais. No Brasil, exemplo recorrentemente mencionado como modelo de políticas públicas a ser seguido é o caso do programa de combate a Aids. O Governo e a sociedade civil estão enfrentando a epidemia de frente, distribuindo preservativos, produzindo medicamentos localmente, garantindo distribuição gratuita, e instalando rede pública de laboratórios para o diag-

nóstico, acompanhamento de pacientes e suporte para pesquisa.

O professor Greco recorda que o Banco Mundial publicou recentemente relatório apontando a miséria humana o mais explosivo problema político e econômico do século que se inicia. Para vencer tal desafio, o Brasil tem que interromper a sangria de recursos financeiros que anualmente retira riqueza do País. Sabe-se que, ultimamente, mais de 178 bilhões de dólares/ano fluem das nações pobres em direção às mais ricas, enquanto que apenas 60 bilhões de dólares percorrem o caminho inverso.

Além disso, Greco concorda com a premissa de que a possibilidade de fomentar a oportunidade de dar acesso à saúde e à educação depende, essencialmente, do grau de envolvimento da sociedade e do cidadão no processo de enfrentamento da globalização neoliberal. Em resumo, sem educação, recursos e cuidados de saúde não poderá restar perspectivas para o controle das doenças. Em outras palavras, faz-se, antes de tudo, imprescindível mudar o paradigma da valorização monetária, mercadológica, por outra de valorização do ser humano.

Numa visão oligiamente distinta, o médico José Luiz Telles de Almeida e o pesquisador Silvio Valle levantam a questão da biossegurança e da biotecnologia como pontos extremamente relevantes para o desenho de um quadro minimamente confiável sobre biotécnica no século XXI. Em artigo intitulado "Biossegurança no Ano 2010: o Futuro em Nossas Mão?", Telles de Almeida e Valle exibem os laços estritamente fortes entre as ciências da computação e as ciências biológicas. Fruto dessa aliança, a biotecnologia exerce um papel excepcional na configuração política dos novos tempos. As avançadíssimas técnicas de manipulação do DNA recombinante ocupam espaço bem representativo nessa nova reestruturação da configuração político-tecnológica mundial.

No Brasil, visando assegurar a adequação dos procedimentos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e de produção e uso de engenharia genética, o Congresso Nacional aprovou, em 1995, a Lei de Biossegurança, que prevê a criação da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, no âmbito do Ministério da Ciência e Tecnologia. Nele deve-se garantir a participação dos agentes mais representativos da sociedade, da indústria e dos governos. É nesse contexto que o Brasil se prepara para discutir a fabricação, o desenvolvimento e a circulação de *biochips* em nosso território, com a expectativa de mudanças substanciais em nossa realidade em curto espaço de tempo.

Apesar dos pontos divergentes e das inúmeras polêmicas suscitadas, algo unânime parece unir todos os setores, que se traduz na certeza de que a biotecnologia presente e futura não deve ser tratada sob o reducionismo tecnocientífico. De fato, as modernas biotecnologias somente irão gerar progresso se devidamente incorporadas e legitimadas pela sociedade. Desconfiados do natural caráter progressista das biotecnologias, Telles de Almeida e Valle recomendam prudência por parte da sociedade e do Estado no que se refere, por exemplo, o acatamento direto das tecnologias de alimentos transgênicos.

Sob o pretexto de banir a fome no mundo, oligopólios do setor de alimentação forjam penetrações nos mercados do Terceiro Mundo, sem qualquer consideração com condições mínimas de observação sanitária. Por último, no que tange à biossegurança, os autores sustentam a opinião de que esta deve andar de mãos juntas com a bioética, como estratégia fundamental para a institucionalização e reconhecimento público das possibilidades biotecnológicas para a sociedade.

No derradeiro artigo, os editores do simpósio escrevem conjuntamente o texto que carrega o título da sessão. Os professores Volnei Garrafa, Sérgio Ibiapina e Gabriel Oselka enfatizam em uníssono que a eqüidade é a base ética que deve guiar o processo decisório da alocação de recursos. Por outro lado, chamam a atenção para alguns abusos na utilização dos testes preditivos no âmbito da engenharia genética, alertando para os riscos do endeuamento da técnica e para a radicalização irracional do seu uso.

Historicamente, os três professores recordam que a OMS, já em 1978, propunha com grande repercussão o programa "Saúde para Todos no Ano 2000", que somente nos sonhos pôde ser cumprido. A distância entre excluídos e incluídos na sociedade de consumo é paradoxalmente maior que há vinte anos atrás. O uso democrático dos benefícios decorrentes do desenvolvimento científico e tecnológico continua muito longe de ser alcançado. E, no entanto, a eqüidade é a base ética por excelência que deve guiar o processo decisório da alocação de recursos, sua distribuição e controle. A OMS percebeu o escorregão e adotou o princípio da eqüidade em sua reunião de 1998, retomando com o vigor a alavanca da justiça social como mote de saúde pública para o início do século.

Sobre a engenharia genética, os autores confessam que temem pela transformação de um "risco genético" na própria doença, alterando perigosamen-

te o conceito de "normal" e "patológico". No geral, o termo "doença genética" vem-se constituindo numa escolha que superestima o fator genético e subestima as implicações dependentes do comportamento e do meio ambiente. Mais que isso, estão convictos de que os testes e os diagnósticos preditivos em genética guardam relação estreita com as liberdades individuais e coletivas, com os direitos humanos, com a cidadania e com a própria saúde pública. Em síntese, defendem o ideal da pluriparticipação nas discussões que tocam a bioética, a saúde pública, a eqüidade, a engenharia genética e o Projeto Genoma Humano, garantindo a democratização do processo que define o controle social.

Sr. Presidente, diante do exposto, não restam dúvidas sobre as reais intenções dos editores da revista *Bioética* quando elegem, com muita propriedade, os desafios da bioética no século que se inaugura como tema de amplo debate. A seleção dos autores que contribuem nessa discussão, como se notou, não poderia ser mais criteriosa e rigorosa. Apesar da diversidade de pontos de vista e de áreas de formação, todas as vozes convergem para um único ponto: bioética no Brasil somente pode ser seriamente discutida e implementada se necessariamente associada a questões que concernem à melhoria das condições sociais básicas de nosso povo. Numa única sentença: bioética tem que rimar com erradicação das perver-sas desigualdades sociais, raciais e sexuais que historicamente nos acometem.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Sr. Presidente, Sr's. e Srs. Senadores, os acidentes de trabalho constituem um problema que não tem recebido a atenção correspondente à sua real gravidade. Parece inquestionável que fenômenos como a Aids, os acidentes de trânsito, os conflitos armados e a violência urbana ocupam mais espaço nos meios de comunicação e são objeto de maior preocupação por parte da opinião pública do que os acidentes de trabalho. No entanto, tais acidentes ceifam, em todo o mundo, um maior número de vidas humanas do que qualquer das outras causas de morte mencionadas.

Por ocasião do 15º Congresso Mundial sobre Segurança e Saúde no Trabalho, realizado no período de 12 a 16 de abril do ano passado, em São Paulo, a Organização Internacional do Trabalho – OIT – divulgou relatório que bem evidencia o quanto a segurança nos ambientes laborais ainda é precária. Segundo o documento, morrem, a cada ano, em todo o mundo,

Apesar dos pontos divergentes e das inúmeras polêmicas suscitadas, algo unânime parece unir todos os setores, que se traduz na certeza de que a biotecnologia presente e futura não deve ser tratada sob o reducionismo tecnocientífico. De fato, as modernas biotecnologias somente irão gerar progresso se devidamente incorporadas e legitimadas pela sociedade. Desconfiados do natural caráter progressista das biotecnologias, Telles de Almeida e Valle recomendam prudência por parte da sociedade e do Estado no que se refere, por exemplo, o acatamento direto das tecnologias de alimentos transgênicos.

Sob o pretexto de banir a fome no mundo, oligopólios do setor de alimentação forjam penetrações nos mercados do Terceiro Mundo, sem qualquer consideração com condições mínimas de observação sanitária. Por último, no que tange à biossegurança, os autores sustentam a opinião de que esta deve andar de mãos juntas com a bioética, como estratégia fundamental para a institucionalização e reconhecimento público das possibilidades biotecnológicas para a sociedade.

No derradeiro artigo, os editores do simpósio escrevem conjuntamente o texto que carrega o título da sessão. Os professores Volnei Garrafa, Sérgio Ibiapina e Gabriel Oselka enfatizam em uníssono que a eqüidade é a base ética que deve guiar o processo decisório da alocação de recursos. Por outro lado, chamam a atenção para alguns abusos na utilização dos testes preditivos no âmbito da engenharia genética, alertando para os riscos do endeuamento da técnica e para a radicalização irracional do seu uso.

Historicamente, os três professores recordam que a OMS, já em 1978, propunha com grande repercussão o programa "Saúde para Todos no Ano 2000", que somente nos sonhos pôde ser cumprido. A distância entre excluídos e incluídos na sociedade de consumo é paradoxalmente maior que há vinte anos atrás. O uso democrático dos benefícios decorrentes do desenvolvimento científico e tecnológico continua muito longe de ser alcançado. E, no entanto, a eqüidade é a base ética por excelência que deve guiar o processo decisório da alocação de recursos, sua distribuição e controle. A OMS percebeu o escorregão e adotou o princípio da eqüidade em sua reunião de 1998, retomando com o vigor a alavanca da justiça social como mote de saúde pública para o início do século.

Sobre a engenharia genética, os autores confessam que temem pela transformação de um "risco genético" na própria doença, alterando perigosamen-

te o conceito de "normal" e "patológico". No geral, o termo "doença genética" vem-se constituindo numa escolha que superestima o fator genético e subestima as implicações dependentes do comportamento e do meio ambiente. Mais que isso, estão convictos de que os testes e os diagnósticos preditivos em genética guardam relação estreita com as liberdades individuais e coletivas, com os direitos humanos, com a cidadania e com a própria saúde pública. Em síntese, defendem o ideal da pluriparticipação nas discussões que tocam a bioética, a saúde pública, a eqüidade, a engenharia genética e o Projeto Genoma Humano, garantindo a democratização do processo que define o controle social.

Sr. Presidente, diante do exposto, não restam dúvidas sobre as reais intenções dos editores da revista *Bioética* quando elegem, com muita propriedade, os desafios da bioética no século que se inaugura como tema de amplo debate. A seleção dos autores que contribuem nessa discussão, como se notou, não poderia ser mais criteriosa e rigorosa. Apesar da diversidade de pontos de vista e de áreas de formação, todas as vozes convergem para um único ponto: bioética no Brasil somente pode ser seriamente discutida e implementada se necessariamente associada a questões que concernem à melhoria das condições sociais básicas de nosso povo. Numa única sentença: bioética tem que rimar com erradicação das perver-sas desigualdades sociais, raciais e sexuais que historicamente nos acometem.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, os acidentes de trabalho constituem um problema que não tem recebido a atenção correspondente à sua real gravidade. Parece inquestionável que fenômenos como a Aids, os acidentes de trânsito, os conflitos armados e a violência urbana ocupam mais espaço nos meios de comunicação e são objeto de maior preocupação por parte da opinião pública do que os acidentes de trabalho. No entanto, tais acidentes ceifam, em todo o mundo, um maior número de vidas humanas do que qualquer das outras causas de morte mencionadas.

Por ocasião do 15º Congresso Mundial sobre Segurança e Saúde no Trabalho, realizado no período de 12 a 16 de abril do ano passado, em São Paulo, a Organização Internacional do Trabalho – OIT – divulgou relatório que bem evidencia o quanto a segurança nos ambientes laborais ainda é precária. Segundo o documento, morrem, a cada ano, em todo o mundo,

nada menos de 1 milhão e 100 mil pessoas as vítimas de acidentes desse tipo. O quantitativo é superior à média anual de mortes no trânsito – cerca de 1 milhão; em guerras – pouco mais de quinhentas mil; provocadas pela criminalidade violenta – quinhentas e sessenta mil; e pela Aids – trezentas e doze mil.

Uma simples operação aritmética permite-nos concluir que, a cada dia, mais de 3 mil trabalhadores perdem a vida por conta de sinistros relacionados às suas atividades remuneratórias. Ou, ainda mais impressionante, dois óbitos no fugaz transcurso de um minuto!

Ainda segundo o relatório da OIT, cerca de um quarto dessas mortes resulta da exposição a substâncias perigosas que causam graves enfermidades, como câncer, distúrbios cardiovasculares, respiratórios ou no sistema nervoso. O amianto, por exemplo, é responsável pela morte de 10 mil trabalhadores por ano. De fato, uma pesquisa realizada pela Organização Mundial de Saúde – OMS –, em 1994, concluiu que um índice entre 30% e 50% de todos os trabalhadores do planeta são constantemente submetidos a agentes físicos, químicos ou biológicos que podem ter consequências nefastas sobre sua saúde e capacidade de trabalho.

No que concerne ao número total de acidentes, o relatório da OIT aponta a ocorrência de 250 milhões a cada ano, equivalentes a 685 mil acidentes por dia ou 475 por minuto. Doze milhões de acidentes profissionais envolvem crianças trabalhadoras. Desses, uma média de 12 mil são mortais.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, como se pode ver, trata-se de uma tragédia de grandes proporções em nível mundial. Todavia, como ocorre com qualquer outra malha social, o infortúnio não é equanimemente distribuído entre as nações. Os índices de acidentes e de óbitos em relação à população empregada variam drasticamente de acordo com o estágio de desenvolvimento de cada país.

A situação do Brasil, dentro desse contexto, está longe de ser invejável. Em 1997, ocupávamos o 14º lugar no **ranking** mundial de acidentes do trabalho da OIT, que leva em consideração o número de mortes em relação à quantidade total de trabalhadores em atividade. Conseguímos estar em posição pior do que o Cazaquistão, o Panamá e a Colômbia, que ocupavam, respectivamente, a 16ª, 18ª e 25ª colocações. No ano seguinte, último dado disponível, nossa evolução havia sido pequena: passáramos à 15ª posição. Outros países que se encontram em po-

sição semelhante são Indonésia, Burundi, Turquia, Zimbabue, Índia e África do Sul.

Não se pode, portanto, discordar de editorial publicado pelo **Correio Braziliense** e iniciado com a seguinte afirmação: "As estatísticas de acidentes de trabalho no Brasil assustam e envergonham".

Com efeito, a comparação com as estatísticas internacionais leva a classificar a situação brasileira como absurda. Com cerca de 400 mil acidentes notificados a cada ano, o número de óbitos no País insiste em manter-se acima da casa dos 3 milhares. Em 1998, último dado disponível, os acidentes de trabalho foram 403 mil 532, e as mortes chegaram a 3 mil 785. Mesmo nos Estados Unidos, onde os acidentes chegam a quase 3 milhões por ano, os falecimentos não passam de 2 mil e 800. Canadá e México proporcionam comparações interessantes, pois seus totais de acidentes ficam na casa dos 400 mil, tal como no Brasil. No Canadá, para 411 mil acidentes registrados em 1995, apenas 749 trabalhadores morreram. E no México, foram computadas 1 mil 223 mortes para 441 mil acidentes. No Brasil, como já disse, foram quase 4 mil mortes em 403 mil acidentes.

Segundo a OIT, de 1992 a 1996 morreram, em média, 22 trabalhadores brasileiros para cada 100 mil que estavam empregados. Em 1965, a Alemanha e a França já tinham resultados melhores: de 19,2 e 19,9 óbitos por 100 mil trabalhadores. Há 11 anos, a Alemanha já havia reduzido seu índice para 5,5 e a França para 7,6. Na Espanha, a média é de 12 mortes por 100 mil. Nos Estados Unidos, de 5, na Finlândia, de 4,2, na Suécia, de 3, e na Suíça, o modelo mundial, de 2,7.

O economista americano Armand Pereira, diretor da Organização Internacional do Trabalho no Brasil, define a situação como perturbadora: numa comparação entre os países de renda média alta – classificação do Banco Mundial para nações com renda **per capita** entre 766 dólares e 9 mil 385 dólares na qual o Brasil se enquadra, com a renda em torno de 5 mil dólares – as estatísticas brasileiras estão entre as dez piores.

O insucesso do País em reduzir o número de acidentes de trabalho fatais afeta de maneira fortemente negativa sua imagem internacional e constitui motivo de preocupação para os órgãos do setor. Segundo o já mencionado diretor da OIT, foi essa preocupação que motivou a escolha do Brasil para sede do 15º Congresso Mundial sobre Segurança e Saúde no Trabalho, realizado no ano passado em São Paulo. Foi a primeira vez que a América Latina abrigou esse

evento. A agência da ONU está determinada a descobrir as causas desses índices tão negativos.

A par do elevadíssimo número de óbitos, outra triste estatística evidencia o grave quadro da insegurança no trabalho no Brasil: a geométrica progressão do número de trabalhadores que acabam sendo aposentados por invalidez. Em 1994, o número de segurados que foram qualificados como permanentemente incapacitados foi de 5 mil 962. No ano seguinte, esse número sofreu acréscimo superior a 150%: 15 mil 156 trabalhadores inválidos. Em 1996, mais um aumento assustador: 25 mil e 95 casos de invalidez. Ou seja, num espaço de apenas dois anos, o número de trabalhadores permanentemente incapacitados foi multiplicado em mais de 4 vezes!

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, os números são alarmantes, mas o próprio Governo reconhece que a realidade é ainda mais dramática, existindo uma enorme subnotificação. Estudos da Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho – Fundacentro –, órgão ligado ao Ministério do Trabalho, indicam que os números oficiais não alcançam 25% do número real de ocorrências.

Uma evidência inquestionável da subnotificação surge do confronto entre a relativa estabilidade do número de mortes decorrentes dos acidentes de trabalho e a significativa redução do número total de acidentes oficialmente registrados. Os acidentes totais tiveram seu pico em 1978, quando foram registrados 2 milhões e 200 mil. Vinte anos depois, em 1998, esse número estava reduzido em mais de 81%, com a notificação de 403 mil acidentes. A variação no número de mortes, contudo, foi pouco expressiva, inferior a 13%: 4 mil 342 óbitos em 1978; 3 mil 785 em 1998. Fica claro que os acidentes de menor gravidade deixaram, progressivamente, de ser notificados. Já os acidentes graves, que resultam em incapacidade permanente ou morte, dificilmente deixam de ser notificados, porque geram benefícios previdenciários permanentes a que as pessoas têm direito.

Os motivos para a subnotificação são diversos, a começar pela vastidão de nossa economia informal. Basta lembrar que, segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostragem Domiciliar (PNAD) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a População Economicamente Ativa (PEA) em 1998 era formada por mais de 75 milhões de trabalhadores. Desse, apenas 36 milhões eram considerados empregados e 22 milhões – menos de um terço da PEA – eram segurados pelo Seguro de Acidentes de Trabalho da Previdência Social. Na medida em que o Instituto Na-

cional de Seguro Social – INSS – só registra os acidentes ocorridos com os 22 milhões de segurados, pode-se começar a ter uma idéia do volume da subnotificação.

Aliás, o avanço da informalidade no mercado de trabalho do País tem sido avassalador. O Presidente da Federação das Indústrias do Espírito Santo, José Bráulio Bassini, ao participar de mesa redonda realizada durante o 15º Encontro Nacional dos Agentes de Inspeção do Trabalho, lembrou que em apenas sete anos, de 1990 para 1997, a parcela da força de trabalho sem registro em carteira saltou de menos de 40% para 57%. E as consequências dessa conjuntura não se limitam ao crescimento do número de acidentes de trabalho não notificados. Como o aumento da informalidade, deterioram-se também as condições do ambiente de trabalho. Em outras palavras, ocorre um aumento do número de acidentes e uma diminuição do número de notificações.

Além da informalidade, diversos outros motivos levam empresas e trabalhadores a não noticiar acidentes de trabalho. No caso dos trabalhadores, há o medo do desemprego e o baixo valor da cobertura. Muitas vítimas de acidentes de trabalho ou portadores de doenças ocupacionais não querem o afastamento com medo de serem substituídos. Outro fator é a falta de informação. Um trabalhador rural que, durante a colheita, é picado por uma cobra, talvez não encare esse evento como um acidente de trabalho, mas é exatamente disso que se trata. O mesmo vale para os trabalhadores que se intoxicam por causa de agrotóxicos.

Já os empresários resistem em registrar os acidentes por causa da burocracia. Como nos primeiros 15 dias de afastamento os empregadores são os responsáveis pela cobertura do acidente, eles não enxergam vantagem em submeter-se à burocracia de comunicá-lo. Somente depois desse período, quando a responsabilidade passa para a Previdência Social, é que acontece a maior parte das notificações. Outro motivo é a estabilidade funcional de pelo menos um ano garantida a todas as vítimas de acidentes afastadas por mais de 15 dias do emprego.

Para o Ministério do Trabalho, a subnotificação representa um problema de monta, pois o planejamento de qualquer ação contra acidentes e doenças do trabalho exige o conhecimento da totalidade dos acidentes, da situação em que eles ocorrem e de como pode ser realizada a intervenção. Nessa medida, deve ser louvada a iniciativa lançada pelo Serviço Social da Indústria objetivando identificar os sub-regis-

tro. A pesquisa desenvolvida pelo SESI tem o nome de "Número Real de Acidentes de Trabalho", e foi aplicada, a partir do final de 1998, na Bahia, em Minas Gerais e em Santa Catarina, nos setores de metalurgia, alimentos e indústria gráfica de pequenas, médias e grandes empresas.

Também o Governo pretende aperfeiçoar o sistema de coleta de informações. Já há bastante tempo existe um compromisso entre os Ministérios do Trabalho, da Previdência e da Saúde, que estão ligados diretamente à questão, de buscar um sistema que conte com mais notificações. A alternativa em pauta não contempla a criação de um novo sistema, mas sim a melhoria do sistema já existente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, tendo em vista todas as evidências de subnotificação, não é mesmo de se duvidar que o número real de acidentes de trabalho no Brasil supera em quatro vezes ou mais o número oficial. Para completar esse quadro tenso, falta ainda considerar a situação dos trabalhadores rurais.

Longe dos centros urbanos, a morte também ronda o dia-a-dia de quem sobrevive da venda de sua força de trabalho. De acordo com um trabalho da Fundacentro, a cada ano, acidentam-se no campo entre 150 mil e 200 mil trabalhadores, variando o número de vítimas fatais entre 3 mil e 6 mil.

A situação no setor agrícola é, portanto, ainda mais grave do que no urbano. Considerados os 3 mil 785 óbitos em relação aos 403 mil 532 acidentes registrados pelas estatísticas do INSS em 1998, concluiremos que um pouco menos de 1% desses acidentes resultaram em morte. Já na zona rural, a comparação entre as estimativas de mortes e de acidentes reproduzidas acima indicam uma taxa entre 2% e 3% de óbitos. Há ainda outro agravante: estima-se que, no campo, o número de acidentes não notificados seja muito maior do que nos centros urbanos.

Tal como nas cidades, a baixa escolaridade aparece como um dos principais fatores para o elevado número de acidentes. Segundo os pesquisadores da Fundacentro, a falta de informação adequada sobre o uso de agrotóxicos e de treinamento para lidar com máquinas, especialmente tratores, são as principais causas de acidentes. A maioria dos casos ocorre com pequenos produtores que têm baixa escolaridade e pouca informação sobre os produtos. O pouquíssimo conhecimento acerca dos problemas de saúde decorrentes do uso e o errado uso de defensivos agrícolas acabam gerando muitos casos de intoxicação por exposição em excesso a esses produtos.

Pesquisa realizada pela Fundacentro junto a três mil agricultores de cem municípios no interior de São Paulo chegou a dados estrecedores. Neste universo pesquisado, um em cada seis trabalhadores rurais já foi internado por danos à saúde causados por agrotóxicos! Uma parcela superior a 85% dos agricultores não recebem instruções de uso dos produtos e 90% deles não utilizam luvas durante o preparo. A desinformação é tão grande que 80% dos entrevistados disseram que sequer tomam conhecimento das instruções contidas nos rótulos.

A situação se agrava por conta da enorme utilização de agrotóxicos no Brasil. De acordo com dados do Sindicato Nacional da Indústria de Defensivos Agrícolas, o País consome nada menos que um quinto do total utilizado no Terceiro Mundo! Em 1997, as vendas desses produtos atingiram a impressionante cifra de 2 bilhões de dólares, 11% a mais do que o faturamento de 1996 e 30% superior ao de 1995.

Além das intoxicações, os agricultores também enfrentam muitos problemas com equipamentos manuais e tratores. Não são raros os casos de mortes por causa de tombamento de tratores e de perda de membros no manuseio de equipamentos.

A gravidade da situação no campo é reconhecida pela Organização Internacional do Trabalho. Um boletim publicado pelo órgão afirma que os trabalhadores agrícolas correm, ao menos, o dobro de riscos de morrer no local de trabalho do que os empregados dos demais setores. Segundo a OIT, nos países em desenvolvimento a situação é mais grave devido aos baixos índices educacionais. De acordo com o órgão, nos últimos dez anos, o número de mortes na agricultura, em nível mundial, tem aumentado, ao contrário do que acontece em outros setores perigosos, como a mineração.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, é indiscutível que o custo maior dos acidentes de trabalho é o que não pode ser mensurado: aquele representado pela perda de vidas humanas, pela invalidez permanente, pelo sofrimento físico e moral das vítimas e de suas famílias. No entanto, o seu custo econômico está longe de ser desprezível. Ao contrário, é imenso e muitas vezes superior ao que custaria a prevenção desses sinistros.

Dados do Ministério da Previdência e Assistência Social indicam que o Brasil gasta com indenizações e pagamentos de auxílios doença e acidente, aposentadorias por invalidez e pensões por falecimento o dobro do que é gasto por países como Alemanha, Espanha e França. No período de 1995 a

1998, a arrecadação do Seguro por Acidentes de Trabalho cresceu 29%, chegando a 2 bilhões e 600 milhões de reais. O pagamento de benefícios, contudo, cresceu ainda mais no mesmo período, cresceu mais de 60%. Grande parte da arrecadação é gasta com o pagamento de indenizações. Em 1998, mais de 55% da arrecadação foram destinados ao pagamento de benefícios. Em 1995, esse percentual era de 44%.

No entanto, esse 1 bilhão e meio de reais, aproximadamente, que a Previdência Social vem gastando com o pagamento de benefícios representa uma parcela bem pequena das perdas totais ocasionadas pelos acidentes de trabalho. Levantamento da Confederação Nacional da Indústria – CNI – estimou essas perdas em torno de 5 bilhões e 800 milhões de dólares, 85% dos quais bancados pelas empresas, entre as despesas com saúde, multas, afastamento do trabalhador e outros itens. Essa cifra é equivalente à arrecadação de ICMS do Estado de Minas Gerais, o segundo mais rico da Federação.

No entanto, estudo do Professor José Pastore, da Universidade de São Paulo, chegou a cifra ainda mais elevada: nada menos de 20 bilhões de reais ao ano, dinheiro suficiente para gerar cerca de 500 mil empregos!

Segundo Pastore, as empresas têm uma despesa de aproximadamente 12 bilhões e meio de reais, considerados os custos segurados e os não-segurados; os familiares dos acidentados bancam mais de 2 bilhões e meio de reais, acomodando-os, tratando deles e perdendo horas de trabalho e renda; e o Estado, juntamente com as famílias, gasta estimativamente 5 bilhões de reais para acudir os que se acidentam e adoecem no mercado informal e nada contribuem para a formação do fundo previdenciário que garante o seguro aos acidentes de trabalho, valendo lembrar que apenas 43% dos usuários do sistema previdenciário são contribuintes.

Se as avaliações de ordem macroeconômica são contundentes, a análise microeconômica também impressiona. Segundo estimativa de um empresário da construção civil, a morte de um trabalhador no setor custa à empresa perto de 300 mil reais, entre indenizações e outros gastos. É fácil entender que, para empresários de pequeno porte, um acidente pode significar a falência.

Evidentemente, o ônus decorrente dos acidentes de trabalho acaba se agregando aos demais custos de produção, diminuindo os lucros, pressio-

nando os preços de bens e serviços e prejudicando a competitividade. Com efeito, como já afirmou a Confederação Nacional da Indústria, os prejuízos gerados pelos acidentes de trabalho constituem um dos componentes mais dramáticos do chamado "custo Brasil".

E é preciso lembrar que o prejuízo à competitividade não decorre apenas do aumento de preços devido aos acidentes. A exportação de produtos cuja produção envolva mortes, mutilações, degradação do ambiente de trabalho e doenças ocupacionais se resume prejudicada, pois esses fatos representam grave dano à imagem das empresas no mundo globalizado.

Além de tudo isso, ainda é preciso considerar que, quando da ocorrência de um acidente, a empresa, muitas vezes, acaba ficando com a má reputação, ou tendo custos de reparos fora do previsto. Ocorre que da na produção, também por conta das motivações que atinge os colegas do acidentado. A substituição do trabalhador acidentado por outro, via de regra, implica diminuição da eficiência global do processo produtivo. A recuperação da imagem empresarial perante o público, por sua vez, também demandará gastos.

O líder empresarial Antônio Ermírio de Moraes, em inspirado artigo publicado na *Folha de S.Paulo* de 28 de maio do corrente ano, abordando a questão dos acidentes de trabalho, seu custo humano e econômico, escreveu:

"O mais grave é o sofrimento das vítimas de acidentes e doenças profissionais. O Brasil não pode desperdiçar recursos dessa forma e muito menos dar as costas para o drama humano que decorre do desleixo e da desatenção.

É verdade que a solução de uma boa parte do problema depende da melhoria da educação dos trabalhadores e da sua conscientização. Mas, nesse terreno, entendo que a maior responsabilidade está com os empresários. Entram aqui as óbvias razões humanas e o indispensável cálculo econômico.

Nos dias atuais, os trabalhadores constituem o ativo mais precioso das empresas. Na medida em que a concorrência aumenta e a economia se globaliza, a importância do trabalho bem-feito, da eficiência e da produtividade é questão de vida ou morte para as empresas.

O novo ambiente econômico exige mão-de-obra cada vez mais qualificada e um clima da mais absoluta parceria entre empregados e empregadores. Demitir um bom empregado é desumano, oneroso e contraproducente.

*A empresa que for recontratar esse empregado pagará caro e demorará um bom tempo para readaptá-lo às suas condições de trabalho. **Descuidar de sua saúde e proteção geral – além de inadmissível em uma sociedade civilizada – constitui uma das maiores irracionais que o empresário pode cometer num momento em que a competitividade de sua empresa está sendo desafiada pela internacionalização da economia.**” (grifos nossos.)*

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, a reversão dessa realidade tão negativa para nosso País – em termos de saúde pública e de prejuízos econômicos – exige, em primeiro lugar, que sejam muito bem compreendidas as causas que a vêm gerando.

Um fator sempre lembrado pelos especialistas na área é o baixo nível de escolaridade de nossa população trabalhadora. No setor industrial em seu conjunto, 50% da mão-de-obra é composta de analfabetos ou semi-analfabetos. E, de fato, as principais vítimas de acidentes de trabalho no Brasil são trabalhadores com baixa escolaridade e idade variando entre 18 e 40 anos.

A maior parte deles já trabalha em áreas de risco, a exemplo da construção civil, recordista de acidentes de acordo com o INSS. Queda de andaimes, choques elétricos e soterramentos estão entre os acidentes mais comuns, que invariavelmente ocorrem por más condições de trabalho ou por atos inseguros cometidos pelos trabalhadores, como não usar cinto de segurança enquanto estão suspensos em andaimes.

A relação entre baixa escolaridade e acidente fica muito evidente em pesquisa realizada pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil – Sinduscon. Os dados apurados mostram que mais de 40% dos trabalhadores que sofrem alguma lesão não têm formação alguma e mais de 56% deles têm formação somente prática. O analfabetismo impede que os trabalhadores leiam manuais de segurança, instruções de máquinas e até placas de advertência.

A alimentação inadequada também concorre para o aumento das estatísticas de acidentes, fazen-

do com que o trabalhador ora tenha surtos de fraqueza por alimentação insuficiente, ora apresente indisposição por ingerir alimentação pesada. Aliás, a adversidade de nosso quadro social tem implicações para a segurança do trabalho que extrapolam muito a questão alimentar. O Dr. Milton Murad, que foi Assistente Jurídico do Ministério do Trabalho durante 30 anos, aponta o aumento dos casos de alcoolismo e neuroses nas empresas e a insegurança do trabalhador quanto ao futuro no emprego como fatores que geram desatenção no trabalho, podendo trazer graves consequências.

A globalização, por seu turno, ocasionou o aumento da concorrência, acabando por determinar uma enorme pressão por maior produtividade de cada trabalhador. As empresas empenham-se pela redução dos custos via diminuição de efetivos, mas querem, ainda assim, aumentar a produção. Os empregados precisam render muito. Além disso, as exigências de produção muitas vezes constituem empecilho à manutenção preventiva dos equipamentos. A manutenção que acaba sendo feita é apenas a corretiva, geralmente depois que acontece um acidente.

Confrontados com a demissão de muitos colegas e temerosos de perder os próprios empregos, os trabalhadores que restam obrigam-se a assumir responsabilidades além de sua capacidade para cumprir as metas estabelecidas pelas empresas, muitas vezes correndo risco de vida. Pesquisa do Dieese constatou que, entre 1988 e 1997, a parcela da População Economicamente Ativa trabalhando além da jornada normal saltou de 27% para mais de 47%. Consultores na área de emprego afirmam que essa tendência de mais horas trabalhadas está “quebrando as pessoas, física e emocionalmente”.

O baixíssimo índice de filiação sindical verificado no País, juntamente com a precariedade da organização por local de trabalho, constitui também causa de insegurança nos ambientes laborais. A fiscalização da segurança por parte do próprio trabalhador é de fundamental importância. Esse é um dos alicerces dos índices paradigmáticos apresentados pela Suécia na área. Lá, na empresa que tem cinco trabalhadores, um é delegado, respaldado pela organização sindical; na que tem 50, cinco devem ser eleitos para constituir uma comissão. Tal situação é muito distante da nossa, pois setores do operariado tido como muito avançados, como os metalúrgicos do ABC, de São Paulo e de Osasco, têm comissão de fábrica em apenas 1% das empresas.

Por fim, não posso deixar de mencionar um fator que, nos últimos tempos, tem apresentado forte impacto no sentido do aumento no número de acidentes de trabalho: a terceirização.

Grandes empresas que optaram por terceirizar boa parte de seus serviços viram subir as estatísticas de acidentes. As prestadoras de serviço, geralmente, não dão o treinamento adequado aos trabalhadores, não informam sobre os procedimentos de segurança adequados à atividade, não fornecem todo o equipamento de segurança necessário e proporcionam péssimas condições de trabalho, inclusive salários muito baixos. Os trabalhadores, quase sempre, são desqualificados. A título de exemplo, pode-se citar pesquisa realizada por engenheiros de segurança da Fundação Oswaldo Cruz segundo a qual, nas plataformas de petróleo da bacia de Campos, para cada trabalhador da Petrobrás acidentado, há outros três de empreiteiras na mesma situação.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, a triste realidade é que as enormes dificuldades vividas pelos assalariados no Brasil acabam por gerar uma situação ofensiva à dignidade da pessoa humana em nosso mercado de trabalho. Além de vender sua força de trabalho, os brasileiros "vendem", também, sua segurança e saúde, expondo-se a riscos de acidentes e a fatores predisponentes a moléstias que podem, perfeitamente, ser prevenidos, mediante a adoção de cautelas básicas. Nem mesmo os sistemas elementares de prevenção são adotados. Segundo a Associação Nacional das Indústrias de Material de Segurança e Proteção ao Trabalho, pelo menos 10 milhões de trabalhadores em todo o País não utilizam equipamento de proteção individual.

É necessário um grande esforço conjugado do Poder Público, das empresas e dos sindicatos para que possamos começar a reverter esse quadro. Urge que seja intensificada a fiscalização por parte do Ministério do Trabalho e que seja definida uma política ampla e concatenada, com medidas preventivas e punitivas capazes de diminuir nosso elevado índice de acidentes de trabalho.

Há muito tempo, o Ministério do Trabalho promove as Campanhas de Prevenção aos Acidentes de Trabalho – Campat –, com cunho educativo e de esclarecimentos. Em 1996, o Ministério lançou a Cancat – Campanha de Combate aos Acidentes de Trabalho –, que representou a implantação de uma nova metodologia para um conjunto de ações na área de segurança e saúde. Com base nos dados colhidos no ano anterior, relativos a mortes e aposentadorias por ina-

lidez, a Cancat voltou-se para a identificação dos setores onde os acidentes vinham acontecendo com maior freqüência.

Em face da flagrante insuficiência do número de fiscais – apenas 800 para fiscalizar um universo de 3 milhões e meio de empresas em todo o País –, fica evidente a necessidade de priorizar os setores de maior risco, direcionando para eles a fiscalização. Esse foi o objetivo primeiro, mas não único, da Cancat. As ações não foram restritas à fiscalização.

Seguindo a metodologia implantada pela Cancat, todas as Delegacias Regionais do Trabalho – DRTs – buscaram parcerias, organizaram Câmaras de Entendimento e Comissões Tripartites para elaborar Planos de Ação para reduzir acidentes nos setores mais críticos. Buscaram-se, também, práticas educativas – o ponto fundamental do projeto –, voltadas não só para o empregador, mas também para o trabalhador. Em 1997, a Campanha caracterizou-se por ações localizadas, e, em 1998, as DRTs encaminharam novos projetos com relação ao combate e prevenção de acidentes de trabalho.

É fundamental, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, que essas campanhas sejam constantemente revitalizadas, pois os resultados na área da redução dos acidentes de trabalho são lentos e requerem muita persistência e continuidade de trabalho e de projetos.

A revitalização da Cancat contribuirá para reforçar a eficácia da fiscalização. E a fiscalização é essencial, pois seu papel, além de assegurar o cumprimento da lei, é também o de sensibilizar a sociedade, os atores diretamente envolvidos com o mundo do trabalho, para que os ambientes laborais possam ser melhorados.

Esse trabalho educativo garantirá que, um dia, empregadores e trabalhadores não mais esperem a presença da fiscalização para melhorar os seus ambientes; garantirá que o empregador tenha a consciência de que, melhorando o ambiente de trabalho, está fazendo um investimento, e não uma despesa. Um investimento, aliás, de retorno imediato. Afinal, já está provado que investir no ambiente de trabalho melhora a qualidade do trabalho, a produtividade e a competitividade, principalmente em nível internacional, porque os requisitos de segurança e saúde são hoje exigidos no mundo inteiro, como critério para a seleção de produtos e serviços a serem adquiridos.

Considerando-se os monumentais custos gerados pelos acidentes de trabalho, como já tivemos oportunidade de expor, é surpreendente a exigüidade

dos recursos destinados à prevenção. No âmbito do Ministério da Saúde, por exemplo, foram gastos, em 1999, 1 bilhão de reais no atendimento de emergências relativas a acidentes do trabalho. A verba para prevenção desses acidentes, contudo, é incomparavelmente mais modesta. Em 2000, estão destinados para esse fim menos de 10 milhões de reais.

O investimento das empresas brasileiras em segurança também é muito pequeno. Em 1997, as empresas de segurança venderam 400 milhões de dólares em equipamento, valor insignificante se compararmos aos prejuízos causados pelos acidentes de trabalho, estimados em 20 bilhões de reais, como já mencionamos. O cálculo das empresas de segurança é que seu mercado guarda potencial de crescimento da ordem de 45%, o que significa dizer que os empregadores brasileiros estão adquirido apenas dois terços dos equipamentos que deveriam adquirir.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, não cabe qualquer dúvida de que a prevenção requer investimentos infinitamente menores do que os custos derivados dos acidentes, além de ser fundamental, também, para a melhoria do desempenho das empresas.

Por isso mesmo, devem ser saudadas algumas iniciativas recentemente anunciadas pelo Governo objetivando beneficiar aquelas empresas que investem na prevenção e penalizar as que descuram do tema. Cerca de um ano atrás, foram anunciados estudos no âmbito dos Ministérios do Trabalho e da Previdência com vistas a promover mudanças na legislação que regulamenta o pagamento, pelas empresas, do Seguro de Acidente do Trabalho – SAT –, cujas alíquotas variam de 1% a 3% sobre o salário do empregado. Uma das propostas em discussão é a redução das alíquotas para empresas que investem em prevenção e a elevação da cobrança para as que não se esforçam para aumentar a segurança dos empregados.

Aquelas que investirem na melhoria das condições de segurança das suas instalações ou em programas de prevenção para seus empregados poderão ser premiadas com descontos de até 50% nos percentuais de contribuição. Já as que apresentarem altos índices de acidentes de trabalho serão penalizadas com a elevação das alíquotas para uma faixa entre 4% e 10%.

Mais recentemente, ao participar do Fórum de Desenvolvimento, Produtividade e Saúde do Trabalhador, promovido pela Federação das Indústrias do Estado de São Paulo – Fiesp –, o Ministro da Saúde,

José Serra, anunciou que está em estudo a criação de um certificado de empresa saudável, que atestará a preocupação com o homem, com o trabalhador e com o meio ambiente. A expectativa era de que o selo de empresa saudável começasse a ser concedido no final deste ano.

A criação desse certificado representaria o acompanhamento de uma tendência que já começa a se fazer sentir em nível mundial. Da mesma maneira que sofrem restrições à exportação aquelas empresas que provocam danos ao meio ambiente, também começam a sofrê-las as empresas que descuidam da segurança e da saúde de seus trabalhadores. O mundo empresarial norte-americano está empenhado em implantar a chamada gestão "Quensh". Essa sigla é composta pelas iniciais, em inglês, de qualidade, meio ambiente, segurança e saúde. As companhias procuram se enquadrar às normas estabelecidas por esses valores, a fim de ganhar mercado e excelência na qualidade. A primazia, contudo, cabe ao grupo inglês **British Standard Institution**, pioneiro na criação de uma norma para gestão da saúde e segurança, a 8.800.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, o ilustre homem público Jarbas Passarinho, que honrou ao longo de muitos anos as melhores tradições desta Casa com sua notável atuação parlamentar, foi também titular, na década de 60, da Pasta da Previdência e do Trabalho. O ex-Senador e ex-Ministro costuma afirmar que é "inaceitável que os acidentes de trabalho continuem matando mais trabalhadores do que o número de soldados brasileiros que tombaram nos combates da 2ª Guerra Mundial".

Estou convicto de que pena razão assiste a Sua Excelência. De fato, não podemos continuar convivendo com essa realidade. O problema dos acidentes do trabalho tem na política preventiva sua solução de eficácia mais comprovada. O Brasil precisa marchar decididamente em direção a uma mentalidade genuinamente preventiva, em cuja conformidade as empresas passem a investir maciçamente para evitar acidentes e doenças profissionais.

Ao Poder Públíco compete a elaboração de uma política que conte com elementos de estímulo a essa nova postura por parte do empresariado. Além disso, incumbe-lhe também o dever de exercer com o máximo rigor a fiscalização dos ambientes laborais, de modo a coibir quaisquer infrações às normas regulamentadoras da segurança no trabalho, aplicando rigorosas punições aos faltosos.

Persistindo com firmeza nessa política, conseguiremos salvar a vida de dezenas de milhares de trabalhadores brasileiros.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB – GO) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, os últimos acontecimentos no plano internacional acabaram se revelando férteis em relação às perspectivas do Brasil que inicia a caminhada do século XXI.

É bem verdade que a polêmica a respeito do embargo do Canadá à carne brasileira nos tomou a todos de imensa surpresa. Mas, passada a tempestade, sempre vem a bonança e é preciso extrair lições daquele episódio para que o País possa superar as suas angustiantes diferenças sociais e se firmar na linha do crescimento.

O embargo do Canadá e a posterior suspensão das medidas num período relativamente curto acabaram por revelar ao mundo que o Brasil possui uma preciosidade, uma verdadeira jóia verde: o gado genuinamente herbívoro, o único imune a este terrível mal chamado encefalopatia espongiforme bovina, a BSE, a doença da vaca louca.

Não é só isso. Fica cada vez mais claro para as nações que o Brasil também vem superando com sucesso outra preocupante moléstia. A febre aftosa sagradativamente vai sendo derrotada. Os casos registrados são isolados e estão sendo submetidos a rigoroso controle. Isso permitirá ao País em breve declarar todo o território nacional livre de quaisquer entraves sanitários.

Portanto, Sr. Presidente, o momento é oportuno para avançar, para abrir novos caminhos, para alcançar importantes conquistas capazes de alterar para melhor a rota da economia nacional.

Por que, na outra ponta, onde estão os chamados países do primeiro mundo, vai ficando evidente os reais perigos do progresso a qualquer preço.

A Europa e a América do Norte se lançaram com muita ênfase à sanha industrial. Praticamente destruíram toda a sua vegetação para construir gigantescas estruturas modernas que lhes garantiram o topo no ranking do desenvolvimento. As primeiras consequências deste estilo empreendedor começam a surgir agora.

Sem áreas para disponibilizar pastagens, esses países recorreram aos métodos intensivos de criação de gado. A essência da natureza foi fortemente agredida com a alimentação à base de proteína animal para os ruminantes. O boi se tornou canibal e essa

loucura acabou se transformando em epidemia, com resultados desastrosos para uma pecuária considerada avançada e de alta produtividade.

Ao lado da doença da vaca louca, a febre aftosa vai invadindo a Europa, deixando apreensivas as autoridades e levando as suas populações a mudanças noshábitosalimentares, sacrificando o produtolocal.

É nesse cenário que surge o Brasil com uma mercadoria, digamos, primitiva: o boi verde, original, puro, saudável. Uma carne sobre a qual, hoje, não recaem suspeitas depois do atestado de sanidade a que o Canadá foi obrigado a oferecer ao mundo.

São situações como essa que devem nos levar a uma perfeita compreensão do momento, extraíndo dividendos positivos para o Brasil dentro da lógica do mercado, mas sem jamais perder o referencial da qualidade e do imprescindível equilíbrio que deve marcar a relação do homem com o seu meio ambiente.

Se as autoridades tiverem ousadia, em conformidade com a nova conjuntura que se abre, o Brasil finalmente estará diante da grande chance de realmente expandir a sua economia com reflexos positivos no plano social.

O Governo pode, neste momento, implementar uma correta e oportuna política de incentivos para transformar o Brasil na quilopara o qual foi predestinado: ser um celeiro de alimentos, suprindo a sua gente e os demais países do planeta com os frutos de sua terra abençoada.

Basta uma visão de futuro, um planejamento calculado, oferecendo aos produtores os meios para que possam expandir enormemente os seus negócios. E, num curto espaço de tempo, será possível ver a Nação experimentando níveis de crescimento jamais alcançados, sem cometer os dramáticos erros que levam hoje a Europa e a América do Norte a um estágio de pura apreensão.

Os primeiros números divulgados pelo ministério da Agricultura des de a crise com o Canadá surpreendem e são um claro sinal de que as portas de fato estão abertas para a pecuária brasileira.

A ocorrência da febre aftosa e do mal da vaca louca nos países europeus fez aumentar em 90 por cento as exportações da carne suína brasileira no primeiro bimestre do ano em relação ao mesmo período do ano anterior. Foram exportados 17 milhões de dólares nos meses de janeiro e fevereiro de 2000. Esses números já chegaram a 33 milhões de dólares em 2001.

Também a exportação da carne de frango apresenta crescimento no primeiro bimestre em relação ao ano passado. O incremento é na ordem de 37 por

cento. Nos primeiros dois meses de 2000, o País exportou 125 milhões de dólares em carne de frango. Neste ano, o total chega a 172 milhões de dólares.

Mas a grande perspectiva que se apresenta é em relação à carne bovina. O Brasil é hoje o terceiro maior exportador, atrás somente da Austrália e dos Estados Unidos. Até o ano de 2005, o País deve estar na liderança, abrindo enormes mercados para expandir os nossos produtos, devolvendo a esperança ao sempre sacrificado setor primário.

Hoje, 90 por cento da carne produzida no Brasil é consumida pelo próprio mercado interno. O que se propõe, no caso, é o aumento da produtividade para expandir as exportações e propiciar um novo alento ao produtor. Nesse processo, torna-se imprescindível persistir na linha da sanidade animal e da aperfeiçoamento tecnológico e à rigorosa preservação do meio ambiente.

Sr. Presidente, o cenário é de desafios e, pela primeira em muitos anos, o mundo oferece uma oportunidade real para que o Brasil possa exibir a sua eficiência e a sua qualidade.

Os estudiosos projetaram o século XXI como o cenário em que fatalmente eclodirá a crise das águas, tamanha a agressão perpetrada contra a natureza nos diversos continentes. Não se estranhará que, antes, possa eclodir estágios de escassez de alimentos em face das aberrações cometidas, originando doenças que dizimam a criação de animais, gerando apreensão e insegurança.

O Brasil foi agraciado pela ampla extensão territorial, pelo clima favorável, pela ausência de catástrofes naturais. Tem todas as condições de ser um marco diferencial, suprindo as necessidades das outras nações através dos frutos da sua terra.

Para isso, é preciso, sem dúvida, decisão política para fortificar a nossa verdadeira vocação, proporcionando uma inédita e necessária volta ao campo, valorizando as nossas raízes enquanto o meio mais rápido e racional de atingir a abundância e a prosperidade.

Investir pesado no setor primário é a autêntica visão do estadista, que tem a oportunidade de ouro de iniciar um novo ciclo na economia nacional, apoiando o trabalho e acreditando na perseverança própria do povo brasileiro.

É a partir daí que poderemos realmente pensar em dar um basta à fome que persiste em nosso meio, estimulando a agropecuária como a grande senha para atacar as gritantes desigualdades sociais que

deixam mais de 30 milhões de brasileiros sufocados abaixo da linha da miséria.

Dar uma trégua no excessivo monetarismo e abrir uma linha de créditos histórica para alavancar uma revolução no setor primário: o governante que fizer essa aposta estará, finalmente, desvendando a grande via por onde vai jorrar o progresso.

É tempo de semear. E quem semeia, colhe.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PAULO HARTUNG (Bloco/PPS – ES) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, os serviços públicos de saneamento estão carecendo de norma que regule a sua prestação. Desde o Planasa, que já se exauriu, não se tem um arcabouço normativo próprio para a área e o que se vê, nos últimos anos, é a ausência de políticas públicas a dirigir e nortear investimentos no setor.

Não somos, **a priori**, contra a presença do capital privado no setor. Ao revés, diante da escassez de recursos públicos suficientes para atender ao enorme fosso que separa a realidade nacional atual para a desejável, poderá se mostrar indispensável o investimento privado.

O que entendemos absolutamente necessário é termos um marco regulatório nacional que fixe as diretrizes para o setor, garantindo as condições mínimas exigíveis do prestador público ou privado, que assegure a oferta de serviço adequado, qualitativa e quantitativamente, para a população, tendo como norte a universalização e a melhoria das condições de vida dos cidadãos e do meio ambiente.

Não obstante, não podemos fechar os olhos para uma realidade, que é o processo de privatização que o setor vem experimentando. Alguns cercados da atenção e cuidados que o poder público deve ter, mas outros absolutamente injustificáveis e acondados, diria selvagens, onde o interesse público, ao que parece, cedeu lugar ao interesse pessoal, inconfessável, do administrador e das empresas.

Tivemos oportunidade de demonstrar, da tribuna desta Casa, indignação com o processo que resultou na privatização da Companhia de Águas de Manaus. Naquela oportunidade, dissemos: "Empresas estaduais do setor estão sendo vendidas com o único objetivo de fazer caixa. Exemplo mais concreto desse equívoco é a venda da Manaus Saneamento, ocorrida este ano, cujo processo de desestatização, com recursos do BNDES, não embutiu qual-

quer preocupação com a distribuição de água e o tratamento de esgotos na capital amazonense. O correto seria que as concessões fossem feitas a empresas públicas ou privadas, de forma não onerosa para os adquirentes, tendo como contrapartida tarifas baixas e investimentos necessários para a universalização dos serviços, essenciais que são a qualidade de vida. Segundo a Organização Mundial de Saúde, cada dólar investido em saneamento corresponde à economia de quatro dólares nos gastos com saúde pública".

Apresentei projeto hoje que objetiva estabelecer condições mínimas a serem observadas na hipótese de concessão ou permissão para prestação do serviço de saneamento, quais sejam:

1 – caráter não oneroso, para que se subtraia o eventual objetivo de fazer caixa;

2 – objetive a universalização, a fim de que haja obrigação de investimentos por parte da concessionária ou permissionária;

3 – prazo fixo razoável – sendo o máximo de dez anos – e improrrogável, a fim de viabilizar a amortização dos investimentos necessários ao compromisso de expansão, mas de maneira tal que a concessão se amolde, o quanto antes, às diretrizes sobre as quais o Congresso está trabalhando;

4 – ressalva a propriedade pública da rede;

5 – assegura cota mínima de água para as famílias carentes, reconhecendo a essencialidade da água à manutenção da vida humana;

6 – indica a adoção de tarifas progressivas, a fim de que o próprio sistema financie os consumidores de baixa renda; e

7 – estabelece conteúdo mínimo da lei autorizativa.

A nova redação que se dá ao art. 2º da Lei 9.074, de 1995, se deve ao fato de que a redação originária ressalvava da necessidade de lei autorizativa para a concessão dos serviços de saneamento, enquanto que o texto desta lei determina que o processo de concessão seja precedido da referida lei.

Assim, estamos submetendo à apreciação dos nobres pares a presente proposta, que estabelece parâmetros mínimos que devam ser seguidos na eventualidade de concessão, até que seja implementado o necessário marco regulatório nacional, alertando que ao analisá-la se tenha em conta o seu caráter transitório.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sras e Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 10 horas, a seguinte:

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 10, DE 2000

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 10, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Sebastião Rocha, que *altera a alínea "d" do inciso VI do art. 150 da Constituição Federal* (veda instituição de impostos sobre publicações), tendo

Parecer favorável, sob nº 1.313, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador José Fogaça.

– 2 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 196, DE 1995

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 13, de 1995)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 196, de 1995, de autoria do Senador José Eduardo Dutra, que *concede anistia a dirigentes ou representantes sindicais e trabalhadores punidos por participação em movimento reivindicatório*, tendo

Parecer sob nº 829, de 1995, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Roberto Requião, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

– 3 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 167, DE 1995

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 11, de 1999)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 167, de 1995, de autoria do Senador João França, que *dispõe sobre a retirada de fabricação de modelos de veículos automotores*, tendo

Parecer sob nº 62, de 1999, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Leomar Quintanilha, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece, com votos contrários da Senadora Emilia Fernandes e, em separado, do Senador Sebastião Rocha.

– 4 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 65, DE 1993

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 65, de 1993 (nº 278/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Guairacá de Guarapuava Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, tendo

Parecer favorável, sob nº 981, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Roberto Requião, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

– 5 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 197, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 197, de 1999 (nº 395/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga de referida à Rádio Difusora Cristal Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, tendo

Parecer favorável, sob nº 482, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Lúcio Alcântara, com abstenções dos Senadores Geraldo Cândido e Jefferson Peres.

– 6 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 262, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 262, de 1999 (nº 147/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Casper Líbero para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 467, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Romeu Tuma, com abstenções do Senador Jefferson Peres e da Senadora Heloísa Helena.

– 7 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 263, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 263, de 1999 (nº 148/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a per-

missão do Sistema Jornal de Rádio Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 490, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Romeu Tuma, com abstenções da Senadora Heloísa Helena e do Senador Jefferson Peres.

– 8 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 271, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 271, de 1999 (nº 273/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Itaporanga Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito local, na cidade de Itaporanga, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 484, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Gilvam Borges, com abstenções dos Senadores Geraldo Cândido e Jefferson Peres.

– 9 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 29, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 2000 (nº 288/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a autorização outorgada à Prefeitura Municipal de Amparo-Rádio Cultura Municipal de Amparo para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 525, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Jonas Pinheiro, com abstenções da Senadora Heloísa Helena e dos Senadores Jefferson Peres, Geraldo Cândido e Pedro Simon.

– 10 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 67, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 67, de 2000 (nº 193/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Serra da Boa Esperança Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em

onda média na cidade de Boa Esperança, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, sob nº 621, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Luiz Estevão, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

– 11 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 112, DE 2000**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 112, de 2000 (nº 298/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Nossa Senhora da Abadia para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, sob nº 9, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Francelino Pereira.

– 12 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 130, DE 2000**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 130, de 2000 (nº 246/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Emboaba de Minas Gerais S/A para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São João Del Rei, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, sob nº 10, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Francelino Pereira.

– 13 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1, DE 1999-CN

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 1, de 1999-CN, de iniciativa da Mesa da Câmara dos Deputados, que regulamenta os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 9.506, de 1997 (dispõe sobre o valor da pensão do dependente do segurado do extinto IPC, a ser concedida ou mantida pela União Federal), tendo

Pareceres sob nºs:

– 445, de 2000, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Carlos Bezerra, favorável, com a Emenda nº 1-CAS, que apresenta, com abstenções da Senadora Emilia Fernandes e do Senador Pedro

Simon, e voto contrário, em separado, da Senadora Heloísa Helena; e

– 446, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Amir Lando, favorável, nos termos do parecer da Comissão de Assuntos Sociais, com votos contrários dos Senadores Roberto Freire e Eduardo Suplicy.

– 14 –

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Proposta de Emenda à Constituição nº 50, de 1996, tendo como primeiro signatário o Senador Pedro Simon, que convoca plebiscito para o eleitorado decidir sobre a realização de reforma constitucional, altera o art. 55 da Constituição Federal para prever a perda de mandato por infidelidade partidária e dá outras providências, tendo

Pareceres sob nºs 788, de 1997, e 488, de 1998, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jefferson Peres:

– 1º pronunciamento (sobre a Proposta): favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que apresenta, com voto contrário do Senador José Sá Marinho e, em separado, com restrições, do Senador José Eduardo Dutra, e abstenções dos Senadores Lúcio Alcântara e Pedro Simon;

– 2º pronunciamento (sobre as emendas de Plenário): favorável à Emenda nº 2 e contrário às de nºs 3 a 5, com abstenção do Senador Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 08 minutos.)

AGENDA CUMPRIDA PELO
PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL,
SENADOR JADER BARBALHO

28-3-01

Quarta-feira

11h – Senhor Antonio Claudio Mariz de Oliveira
e Senhor Pedro Dallari

18h – Doutor Diogo Lacerda Machado, Secretário de Estado de Portugal, acompanhado de parlamentares portugueses e jornalistas

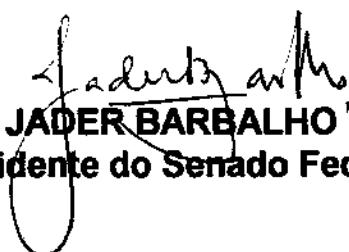
(*)ATO DO PRESIDENTE
Nº 112, DE 2001

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regimentais e regulamentares que lhe foram atribuídas,

RESOLVE:

nomear **SILVIA HELENA DA CRUZ MOREIRA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar _ AP-1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Presidência.

Senado Federal,


JADER BARBALHO
Presidente do Senado Federal

(*) Obs.: Republicado por ter saído com incorreção no BAP nº 2298, de 28 de março de 2001.

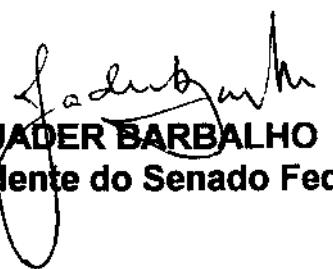
(*)
ATO DO PRESIDENTE
Nº 113, DE 2001

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regimentais e regulamentares que lhe foram atribuídas,

RESOLVE:

nomear **MÁRCIO ALFREDO RODRIGUES DE OLIVEIRA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar _ AP-1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Presidência.

Senado Federal,


JADER BARBALHO
Presidente do Senado Federal

(*) Obs.: Republicado por ter saído com incorreção no BAP nº 2298, de 28 de março de 2001.

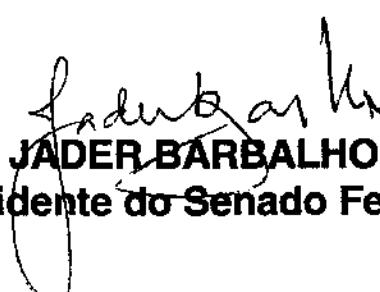
**ATO DO PRESIDENTE
Nº 114 , DE 2001**

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regimentais e regulamentares que lhe foram atribuídas,

RESOLVE:

nomear **JOSÉ FERNANDO COSTA RODRIGUES**, para o cargo, em comissão, de Assessor, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, a partir desta data.

Senado Federal, 28 de março de 2001.


JADER BARBALHO
Presidente do Senado Federal

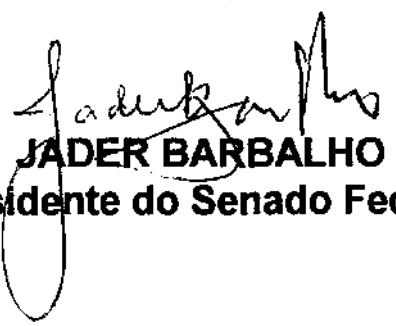
**ATO DO PRESIDENTE
Nº 115, DE 2001**

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regimentais e regulamentares que lhe foram atribuídas,

RESOLVE:

nomear **THEREZINHA MANDETTA DRAD**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar – AP-2, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Presidência, a partir desta data.

Senado Federal, 28 de março de 2001.


JADER BARBALHO
Presidente do Senado Federal

**ATO DO PRESIDENTE
Nº 116, DE 2001**

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regimentais e regulamentares que lhe foram atribuídas,

RESOLVE:

nomear **ETTORE LABANCA**, para o cargo, em comissão, de Assessor, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, a partir desta data.

Senado Federal, 28 de março de 2001.


JADER BARBALHO
Presidente do Senado Federal

**PORTARIA DO 1º-SECRETÁRIO
Nº 15 , DE 2001**

O PRIMEIRO-SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares,

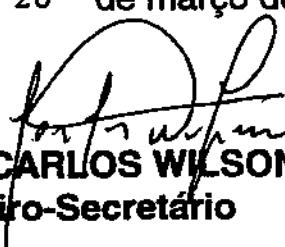
R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores Paulo Afonso Lustosa de Oliveira, matrícula nº 2543, como Coordenador; Florian Augusto Coutinho Madruga, matrícula nº 1572, como Coordenador-Adjunto; Simone Bastos Vieira, matrícula nº 3921, como Coordenador-Adjunto; Jacqueline Aguilera Maffia, matrícula nº 3754; Arnóbio Santos Neto, matrícula nº 2954; Carlos Eduardo C. Ábrego, matrícula nº 2093; Ivana Pereira Peres Dias, matrícula nº 3342; Thales Augusto G. Vieira, matrícula nº 0470; Anand Rao Adusumilli, matrícula nº 3051; José Antônio Perez Júnior, matrícula nº 4067 e Antônio José Vieira de Queiros Campos, matrícula nº 5079, para integrarem a Comissão Especial encarregada de promover a participação do Senado Federal nas feiras de livro no decorrer do ano de 2001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 23 de janeiro de 2002.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 01, de 2001, do Primeiro-Secretário, publicada no Boletim Administrativo do Pessoal nº 2257, de 24 de janeiro de 2001.

Senado Federal, 28 de março de 2001.

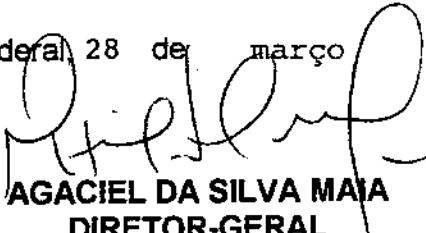

**Senador CARLOS WILSON
Primeiro-Secretário**

(*) ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 261, de 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 9, de 1997, **RESOLVE:**

Dispensar o servidor **PEDRO AMÉRICO PINHEIRO CÂMARA**, matrícula 3999, da Função Comissionada de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, Símbolo FC-5, do Serviço de Apoio Administrativo e Registros Funcionais, da Subsecretaria de Administração, Suprimento de Matérias-Primas e Desenvolvimento Tecnológico, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de **ASSISTENTE TÉCNICO**, Símbolo FC-6, do Serviço de Atividades Especiais, da Subsecretaria de Apoio Técnico, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, responsável pelo primeiro turno de trabalho, com efeitos financeiros a partir de 02 de março de 2001.

Senado Federal, 28 de março de 2001.



AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

(*) Republicado por haver saído com incorreções no BAP 2281, de 5 de março de 2001.

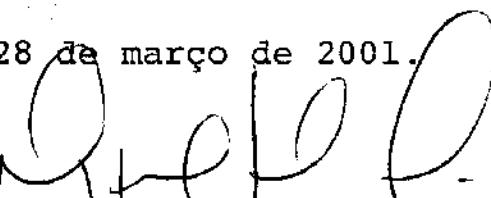
ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 503 , de 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 002344/00-9

RESOLVE, fundamentado nos arts. 215 e 217, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 8.112/90, conceder pensão vitalícia a GELCINA DA SILVA ARAUJO, na condição de cônjuge, na proporção de 1/1 (um inteiro) dos proventos que percebia o ex-servidor ALVARO ALVES DE ARAUJO, a partir data do óbito, 28/01/2000.

Senado Federal, em 28 de março de 2001.



AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

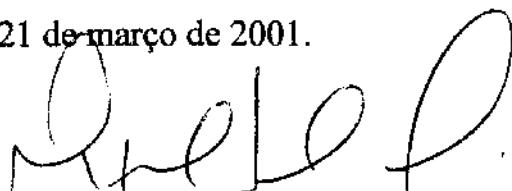
ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 504, de 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 004714/98-9,

RESOLVE, fundamentado nos arts. 215 e 217, inciso I, alínea “a” e inciso II alínea “a”, da Lei n.º 8.112/90, conceder pensão vitalícia a MARIA AMÉLIA OLIVEIRA DAS NEVES, na condição de cônjuge, na proporção de 1/2 (um meio), e pensão temporária a FÁBIO BISPO OLIVEIRA NEVES, na condição de filho menor, na proporção de 1/2 (um meio), dos proventos que percebia o ex-servidor ROBERTO DAS NEVES, a partir data do óbito, 27/03/98.

Senado Federal, em 21 de março de 2001.



AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

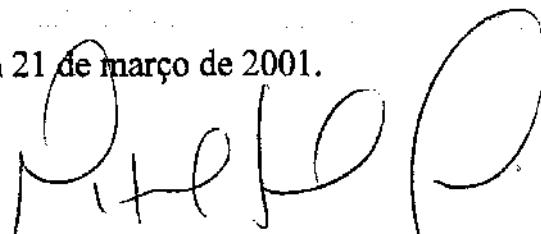
ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 505 , de 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 008693/99-4,

RESOLVE, fundamentado nos arts. 215 e 217, inciso I, alínea “a”, da Lei n.º 8.112/90, conceder pensão vitalícia a GENTIL HUMBERTO BARBOSA, na condição de cônjuge, na proporção de 1/1 (um inteiro), dos proventos que percebia a ex-servidora MARIA LÚCIA LOPES BARBOSA, a partir data do óbito, 14/05/1999.

Senado Federal, em 21 de março de 2001.



AGACIEL DA SILVA MALA

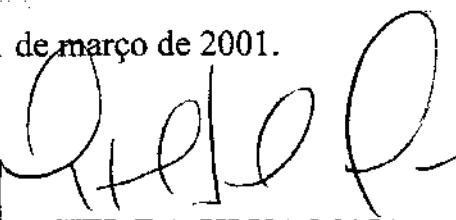
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 506 , de 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 019108/97-4,

RESOLVE, fundamentado nos arts. 215 e 217, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 8.112/90, conceder pensão vitalícia a LUCINÉIA DAS CHAGAS POMPEU, na condição de cônjuge, na proporção de 1/1 (um inteiro), dos proventos que percebia o ex-servidor RUY EMANUEL DE AZEVEDO POMPEU, a partir data do óbito, 17/10/97.

Senado Federal, em 21 de março de 2001.



AGACIEL DA SILVA MAIA

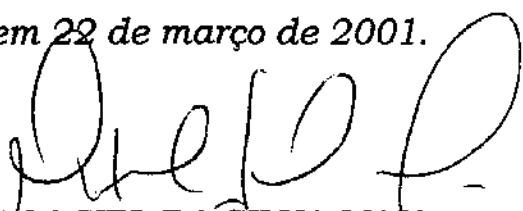
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 507 , de 2001**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 015518/98-1,

RESOLVE, fundamentado nos arts. 215 e 217, inciso I, alínea “a” e inciso II alínea “a”, da Lei n.º 8.112/90, conceder pensão vitalícia a MARIA DE ASSUNÇÃO SANTOS SALES, na condição de cônjuge, e pensão temporária a JANSEN AUGUSTO DOS SANTOS SALES, na condição de filho menor, na proporção de 1/2 (um meio) para cada, dos proventos que percebia o ex-servidor ELIEZER SALES RIBEIRO, a partir data do óbito, 10/11/98.

Senado Federal, em 22 de março de 2001.



AGACIEL DA SILVA MAIA

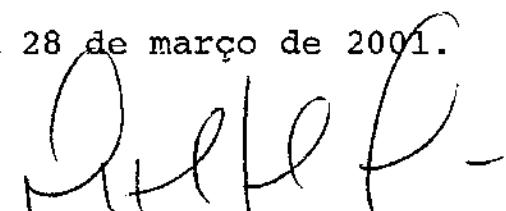
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 508 , de 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 011967/99-4,

RESOLVE, fundamentado nos arts. 215 e 217, inciso I alínea a e inciso II alínea a da Lei n.º 8.112/90, conceder pensão vitalícia a PHILOMENA SANTOS DA COSTA, na condição de cônjuge, na proporção de 1/2 (um meio) , e também a AUGUSTO CÉSAR SANTOS DA COSTA, pensão temporária, na condição de filho menor, na proporção de 1/2 (um meio) dos proventos que percebia o ex-servidor JOSÉ FLÁVIO MOTTA DA COSTA, a partir data do óbito, 14/07/1999.

Senado Federal, em 28 de março de 2001.



AGACIEL DA SILVA MAIA

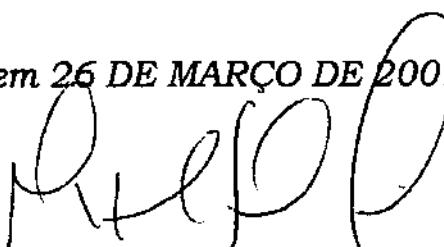
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 509 , de 2001**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 014158/99-0,

RESOLVE, fundamentado nos arts. 215 e 217, inciso I, alínea "a" e inciso II alínea "b", da Lei n.º 8.112/90, conceder pensão vitalícia a IVO DE ARAÚJO OLIVEIRA, na condição de cônjuge, na proporção de 1/2 (um meio), e pensão temporária a IVO DE ARAÚJO OLIVEIRA NETO, na condição de menor sob guarda, na proporção de 1/2 (um meio), dos proventos que percebia a ex-servidora JENNY LEITE OLIVEIRA, a partir data do óbito, 02/09/99.

Senado Federal, em 26 DE MARÇO DE 2001.



AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 510 , DE 2001**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 181, de 1997,

RESOLVE exonerar, na forma do disposto no Inciso II, art. 35, da Lei nº 8.112, de 1990, **JOSÉ FERNANDO COSTA RODRIGUES**, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, do Gabinete Pessoal do Senador Carlos Wilson.

Senado Federal, 28 de março de 2001.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 511 , DE 2001**

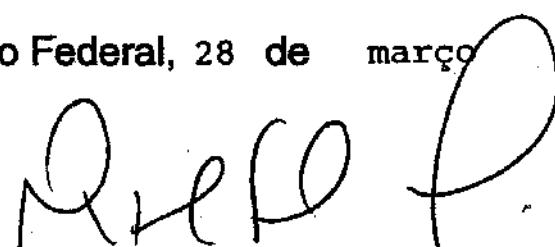
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997 da Comissão Diretora, e tendo em vista o constante no processo nº 004292/01-4,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores MARCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES, matrícula nº 2928 e SYLVIO VIEIRA PEIXOTO NETO, matrícula nº 4462, como gestores titular e substituto, respectivamente, do Contrato Credenciamento nº 003/01, celebrado entre o Senado Federal e o LABORATÓRIO UNIVERSAL DE PESQUISA A ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 28 de março de 2001.


AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 512 , DE 2001

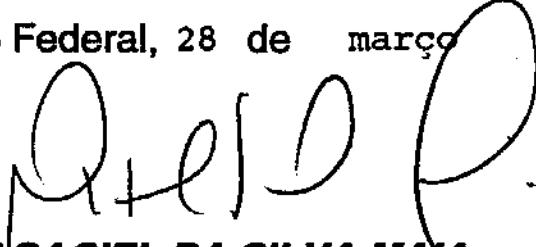
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997 da Comissão Diretora, e tendo em vista o constante no processo nº 004438/01-9,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores ANTONIO CESAR NOBREGA DE MOURA, matrícula nº 4404 e VANILDO BATISTA DA SILVA, matrícula nº 2328, como gestores titular e substituto, respectivamente, do Contrato nº 026/01, celebrado entre o Senado Federal e a COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS RENASCER LTDA.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 28 de março de 2001.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 513 , DE 2001**

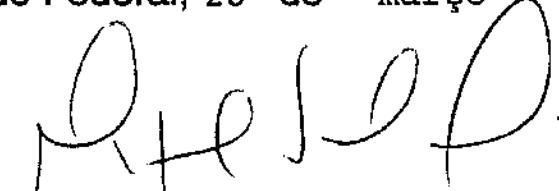
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997 da Comissão Diretora, e tendo em vista o constante no processo nº 0004510/01-1,

RESOLVE:

Art. 1º - São designadas as servidoras ANNA FLORÊNCIA ABADIO POMPEU, matrícula nº 0442 e JANE RIBEIRO DE ALMEIDA, matrícula nº 3849, como gestoras titular e substituta, respectivamente, do Contrato Credenciamento nº 004/01, celebrado entre o Senado Federal e a RADIOLOGIA ANCHIETA S/C LTDA.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 28 de março de 2001.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 514 , DE 2001**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997,

RESOLVE designar o servidor PAULO EUFRAZIO PEIXOTO DE BRITO, matrícula 3956, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle, com efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 1998.

Senado Federal, 28 de março de 2001.



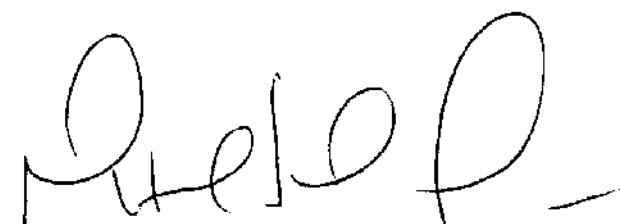
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 515, DE 2001**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 004323/01-7,

RESOLVE dispensar o servidor ROBERTO MENDES VIANNA INNECCO, matrícula 2714, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Prodasen, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico de Gabinete, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador José Fogaça, com efeitos financeiros a partir de 21 de março de 2001.

Senado Federal, 28 de março de 2001.



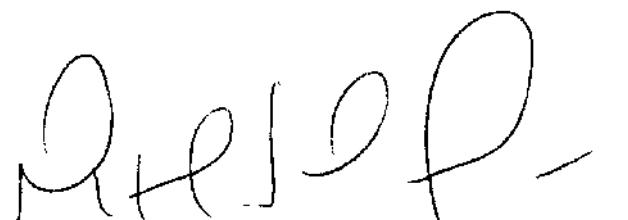
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 516, DE 2001**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 004401/01-8,

RESOLVE dispensar o servidor ELI ROBERTO CHAGAS, matrícula 3944, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete Parlamentar, Símbolo FC-4, do Gabinete do Senador José Fogaça, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-5, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 22 de março de 2001.

Senado Federal, 28 de março de 2001.



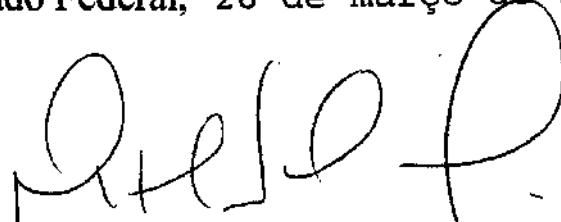
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 517 , DE 2001**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 004400/01-1,

RESOLVE tornar sem efeito o Ato nº 351, de 2001, do Diretor-Geral, que designou o servidor DIVINO ROCHA GONÇALVES DE ALCÂNTARA, matrícula 5275, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 7 - Especialidade de Transporte para exercer a Função Comissionada de Motorista, Símbolo FC-5, Gabinete da Liderança do PSB, com efeitos financeiros a partir de 08 de março de 2001.

Senado Federal, 28 de março de 2001.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 518, DE 2001**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 004320/01-8,

RESOLVE dispensar a servidora LUCIANA MARTINS CLEROT, matrícula 3980, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico de Gabinete, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Fernando Matusalem, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-5, do Gabinete da Segunda Secretaria, com efeitos financeiros a partir de 21 de março de 2001.

Senado Federal, 28 de março de 2001.



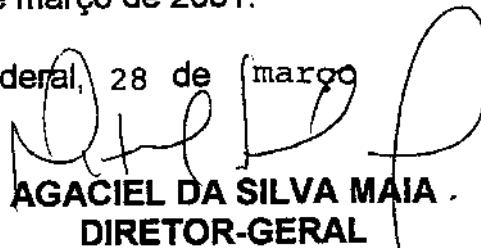
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 519 , de 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 9, de 1997, **RESOLVE**:

Designar a servidora **REGINA MARIA VALENTIM OLIVEIRA**, matrícula 3390, para exercer a Função Comissionada de **ASSISTENTE DE CONTROLE DE INFORMAÇÃO**, Símbolo **FC-4**, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, responsável pelo primeiro turno de trabalho, com efeitos financeiros a partir de 15 de março de 2001.

Senado Federal, 28 de março de 2001.

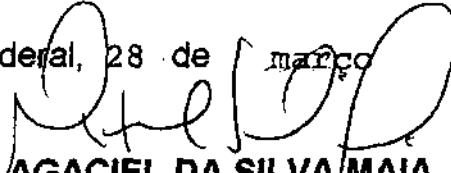

AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 520 , de 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 9, de 1997, **RESOLVE**:

Dispensar o servidor **EDISSON DA SILVA ALVES**, matrícula 3363, da Função Comissionada de **ASSISTENTE DE CONTROLE DE INFORMAÇÃO**, Símbolo FC-4 do Serviço de Atividades Especiais, da Subsecretaria de Apoio Técnico, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de **ASSISTENTE DE CONTROLE DE PRODUÇÃO**, Símbolo FC-5, do Serviço de Impressão Ofsete, da Subsecretaria Industrial, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, responsável pelo terceiro turno de trabalho, com efeitos financeiros a partir de 27 de março de 2001.

Senado Federal, 28 de março de 2001.

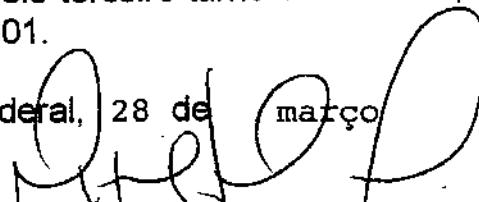

AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 521 , de 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 9, de 1997, **RESOLVE**:

Dispensar o servidor **FRANCISCO CARLOS DO AMORIM MARTINS**, matrícula 3359, da Função Comissionada de **ASSISTENTE DE CONTROLE DE PRODUÇÃO**, Símbolo FC-5, do Serviço de Impressão Ofsete, da Subsecretaria Industrial, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de **ASSISTENTE TÉCNICO DE INSPEÇÃO DE QUALIDADE**, Símbolo FC-6, do Serviço de Controle de Qualidade, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, responsável pelo terceiro turno de trabalho, com efeitos financeiros a partir de 27 de março de 2001.

Senado Federal, 28 de março de 2001.

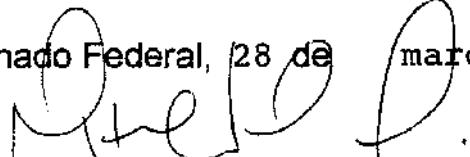

AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 522 , de 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, **RESOLVE**:

Dispensar o servidor **LUIZ FERNANDO MADEIRA**, matrícula **3320**, da **FUNÇÃO COMISSIONADA** de **ASSISTENTE TÉCNICO**, Símbolo **FC06**, do Serviço de Atividades Especiais, da Subsecretaria de Apoio Técnico, e designá-lo para exercer a **FUNÇÃO COMISSIONADA** de **ASSISTENTE TÉCNICO INDUSTRIAL**, Símbolo **FC06**, do Serviço de Produção Industrial Gráfica, da Subsecretaria Industrial, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, responsável pelo **segundo turno**, com efeitos financeiros a partir de **02 de março de 2001**.

Senado Federal, 28 de março de 2001.

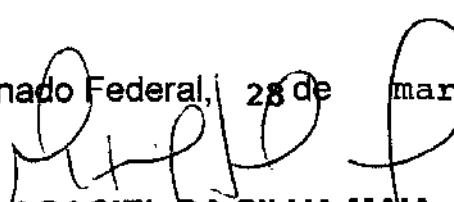

AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 523 , de 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, **RESOLVE**:

Dispensar a servidora **MARINETE PONTES BRITO**, matrícula **4049**, da **FUNÇÃO COMISSIONADA** de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, Símbolo **FC05**, do Serviço de Apoio Administrativo e Registros Funcionais, da Subsecretaria de Administração, Suprimento de Matérias-Primas e Desenvolvimento Tecnológico, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, e designá-la para exercer a **FUNÇÃO COMISSIONADA** de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, Símbolo **FC05**, do mesmo Órgão, responsável pelo **primeiro turno**, com efeitos financeiros a partir de **02 de março de 2001**.

Senado Federal, 28 de março de 2001.


AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

**ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 524, DE 2001**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 004446/01-1,

RESOLVE dispensar a servidora SONIA VIOLETA GUIMARAES DE OLIVEIRA, matrícula 3523, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, da Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete Parlamentar, Símbolo FC-4, do Gabinete do Senador Carlos Wilson, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-5, do Gabinete da Primeira Secretaria, com efeitos financeiros a partir de 23 de março de 2001.

Senado Federal, 28 de março de 2001.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 525, DE 2001**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 003512/01-0,

RESOLVE dispensar a servidora MARIA DO SOCORRO LIMA DE ARAÚJO, matrícula 4395, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-5, do Gabinete do Senador Antonio Carlos Magalhães, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-5, do Gabinete da Segunda Vice-Presidência, com efeitos financeiros a partir de 09 de março de 2001.

Senado Federal, 28 de março de 2001.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

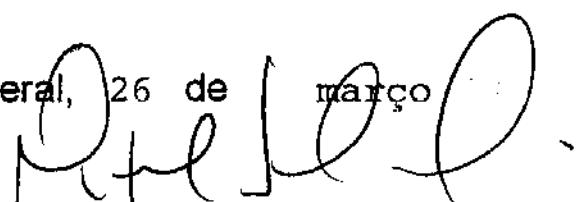
PORTARIA DO DIRETOR-GERAL
Nº 38 , de 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Regulamento Administrativo do Senado Federal, com a nova redação dada pela Resolução do Senado Federal nº 09, de 1997, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 049/01, **RESOLVE**:

I - Designar os servidores **WESLEY GONÇALVES DE BRITO**, matrícula **3499**; **SEBASTIAO DA SILVA AZEVEDO**, matrícula **0945**; **PATRICIA JUNQUEIRA DE ALENCASTRO**, matrícula **3742**; **LUIZ JOSÉ RIBEIRO**, matrícula **1604** e **CARLOS ALBERTO PEREIRA**, matrícula **2054**, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Especial destinada a analisar as características dos produtos no atual mercado gráfico, redimensionando e atualizando a tabela de custos da Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal.

II - Fica estipulado o prazo de 60 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Senado Federal, 26 de março de 2001.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral